SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 21 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3785

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024**

**Presidente:**
**Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)**
**Campo Bom – AMVAG**

**Vice-Presidentes:**
**Jonas Fernando Hauschild (PDT)**
**Tucunduva – AMUFRON**

**Marcelo Arruda – (PTB)**
**Barra do Rio Azul – AMAU**

**Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)**
**Dom Pedrito – ASSUDOESTE**

**José Alberto Panosso (MDB)**
**Frederico Westphalen – AMZOP**

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**
**Mato Leião – AMVARP**

**Evandro Massing (PT)**
**Palmeira das Missões – AMZOP**

**Gilson Adriano Becker (PSB)**
**Vera Cruz – AMVARP**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

### COMAJA
### EXTRATO DE CONTRATO

### COMAJA
### EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 09.252.853/0001-95.Contratado: CLINICA MEDICA MELLO LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência: 18/03/2024 a 18/03/2029. Data da assinatura:18 /03/2024

Ibirubá/RS, 20 de MARÇO de 2024.

Registre-se

Publique-se

***ABEL GRAVE***
Presidente do COMAJA

**Publicado por:**
Daiane Camargo
**Código Identificador:**74D1CD05

### COMAJA
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO TERMO ADITIVO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº **03.656.200/0001-95**, torna público o termo aditivo ao termo de credenciamento 116/2023 da empresa Luis Carlos Pretto ME inscrita no CNPJ nº14.899.872/0001-48 no Processo:061/2023, Chamamento Público/ Credenciamento nº 116/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de Horas Máquinas em suas categorias. Base Legal: Lei nº8.666/1993 e suas alterações. Data do termo aditivo 20/03/2024.

Ibirubá/RS, 20 de Março de 2024.

Registre-se

Publique-se

***ABEL GRAVE***
Presidente Do COMAJA

**Publicado por:**
Catherine Pedrotti
**Código Identificador:**4C4F93F4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

### CONSÓRCIO PÚBLICO
### EDITAL Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA APLICADA (ANEXO I), nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível a partir do dia 26/03/2024 em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do recebimento e abertura das propostas: Dia 11/04/2024 às 09:00 horas, no Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo –RS.

Passo Fundo/RS, 19 de março de 2024.

***IURA KURTZ***
Presidente Do CIPLAM

**Publicado por:**
Jonas Guerra
**Código Identificador:**29112137

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2024

Certifico que foi realizado no dia 20/03/2024 o seguinte Contrato figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2024.** Contratada: **SARA FINCATTO FARMACIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 53.863.077/0001-51, firmam o presente ato conforme segue.

**CLAUSULA PRIMEIRA –** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

| Item | Serviço/Procedimento |
|---|---|
| 01 | FARMACÊUTICO(A) – HORA TRABALHADA |

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 20 de março de 2024.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**E5C618FD

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO Nº. 137/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Certifico que foi realizado no dia 20/03/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº. 137/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR.** Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 025/2024, com o cancelamento do item 237-Dexametasona+neomicina+polimixina B colírio 5ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 20 de março de 2024.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**29B05402

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO Nº. 138/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

Certifico que foi realizado no dia 20/03/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº. 138/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR.** Contratada: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.889.315/0001-92, firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 052/2024, com o aceite do item 237-Dexametasona+neomicina+polimixina B colírio 5ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 20 de março de 2024.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Mariana Gomes Vedana
**Código Identificador:**9FD55744

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA

### CIGA
### AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
O Consorcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera - CIGA Carbonífera, torna público a retificação do edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/02/2024, Seção 3, pag. 155, licitação Processo n° 002/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. Informações sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. (51)3655-1399 Ramal 216.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
O Consorcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera - CIGA Carbonífera, torna público a retificação do edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/02/2024, Seção 3, pag. 155, licitação Processo n° 003/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES. Informações sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. (51)3655-1399 Ramal 216.

General Câmara/RS, 20 de março de 2024.

***HELTON HOLZ BARRETO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Leonardo Schmidt Silverio
**Código Identificador:**4CD68B01

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COIS

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### CONVENIO SES/RS

**EXTRATO DE EDITAL**
**PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**
O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-COIS, com endereço na Rua General Portinho, nº 1560, centro, em São Luiz Gonzaga-RS, CEP 97800-000, TORNA PÚBLICO a publicação do presente processo de Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS com atuação na área da saúde nas seguintes especialidades: CIRURGIA GERAL E ENDOCRINOLOGIA para prestação de serviços de Médico Teleconsultores em Regulação para atual no Sistema de Gerenciamento de Consultas do Estado do Rio Grande do Sul – GERCON consoante Termo de convênio FPE 3441/2023. **O Chamamento Público terá vigência de 12 meses**, devido à necessidade e urgência de início de execução do objeto, o prazo de inscrição inical será de **25/03/2024 à 15/04/2024,** no horário de atendimento administrativo do COIS, seguindo as normas do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, e disposição análogas. O cadastro para credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados, dentro do prazo de vigência do certame. Contato: cis@hlsg.com.br – 55 3352 7610 –

***JOSÉ MOACIR FABRICIO DUTRA –***
Presidente do COIS.

São Luiz Gonzaga/RS, 22 de março de 2024.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Machado de Santis
**Código Identificador:**1B8024EC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

### SECRETARIA EXECUTIVA
### EXTRATOS DE CONTRATOS MARÇO/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023
ADITIVO 03 AO CONTRATO CONSISA nº 01/2024
Objeto: Fica alterado objeto devido ao endosso de inclusão de novo veículo adquirido pelo Consórcio na apólice vigente.Conforme orçamento nº 847399395.
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor: R$2.817,83
Data: 06.03.2024

**Publicado por:**
Lucilene Wolfarth
**Código Identificador:**D1E428F8

### SECRETARIA EXECUTIVA
### EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS MARÇO/2024

PROCESSO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2023
Objeto: Altera a quantidade de horas a serem prestadas
Contratado: JUNGES SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data: 05.03.2024

PROCESSO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Termo de Credenciamento.
Contratado: BANDT E WILSMANN PSICOLOGIA LTDA
Data: 05.03.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022
ADITIVO 01 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Termo de Credenciamento.
Contratado: DUO TEB ENGENHRIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Data: 08.03.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 08/03/2024.

PROCESSO nº 27/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021
ADITIVO 02 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Termo de Credenciamento.
Contratado: Fabiane Krein Fisioterapia Eireli
Data: 18.03.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 18/03/2024.

PROCESSO nº 27/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022
ADITIVO 01 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2023
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Termo de Credenciamento.
Contratado: DIEH CONSULTORIA E GESTÃO EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
Data: 15.03.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 15/03/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020
RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 08/2021
Contratado: APREENDER E APRENDER ESPAÇO PSICOPEDAGÓGICO
Data: 05.03.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2024
Contratado: BIAZETTO E AZEVEDO CLÍNICA MÉDICA LTDA
Data: 04.03.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Contratado: Juliana Carolina Gabardo Ltda
Valor: R$ 14.200,00
Data: 05.03.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 07.03.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Contratado: CSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor: R$ 14.200,00
Data: 06.03.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 08.03.2024

PROCESSO nº 41/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Contratado: BRUXEL FISIOTERAPIA LTDA
Valor: R$ 10.579,00
Data: 08.03.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 12.03.2024

PROCESSO nº 41/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Contratado: Congregação da Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria
Valor: R$ 1.368.021,00
Data: 13.03.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 15.03.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2024
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Contratado: ROSA E MARIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor: R$ 14.200,00
Data: 19.03.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 19.03.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Contratado: FRANCO MEDICINA LTDA
Valor: R$ 14.200,00
Data: 19.03.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 19.03.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Contratado: ODONTOLOGIA GIOVANA DEMARCHI LTDA
Valor: R$ 6.500,00
Data: 19.03.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 19.03.2024

**Publicado por:**
Lucilene Wolfarth
**Código Identificador:**C028937C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
### ATOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº. 15.043**

**DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**DECLARAR A VACÂNCIA,** do cargo de Professora, a partir desta data, da Servidora **ROSANGELA MEDEIROS,** Estatutária, Matrícula 5559-2, nos termos do Art. 35, Inciso V, da Lei Municipal nº 1.071, de 21 de agosto de 2007.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de março de 2024.

***NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Souza Lacerda
**Código Identificador:**F650F29A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO N.º 08/2024**
Convoca candidato classificado no Concurso Público Municipal n.º 001/2022 nomeado nesta data, para a posse.
Sergio Carlos Moretti, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato a seguir classificado, devendo apresentar-se para posse:
Concurso Público n.º 001/2022
Candidato Classificação Cargo
Cristiane Ferrari Conte 5 º Assistente Social
Nos termos do art. 14, inciso II e art. 15 da Lei Municipal n.º 1.032/15 de 22.09.2015, o candidato nomeado deverá, no prazo de até quinze dias, apresentar-se para a posse, sendo que a ausência de manifestação, será considerada como renuncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.
Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

***SERGIO CARLOS MORETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Morgana Fracasso Jacques
**Código Identificador:**789624BB

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO N.º 09/2024

Convoca candidato classificado no Concurso Público Municipal n.º 001/2022 nomeado nesta data, para a posse.

Sergio Carlos Moretti, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato a seguir classificado, devendo apresentar-se para posse:
Concurso Público n.º 001/2022
Candidato Classificação Cargo
Denise Spazzin 4º Odontólogo

Nos termos do art. 14, inciso II e art. 15 da Lei Municipal n.º 1.032/15 de 22.09.2015, o candidato nomeado deverá, no prazo de até quinze dias, apresentar-se para a posse, sendo que a ausência de manifestação, será considerada como renuncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha, aos 21(vinte e um) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

***SERGIO CARLOS MORETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Morgana Fracasso Jacques
**Código Identificador:**9949FBF7

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo de licitação n.º 23/2024 – Concorrência n.º 01/2024, visando a contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ-concreto betuminoso usinado a quente, trecho 6, na estrada de acesso

ao Distrito de Chimarrão, interior de André da Rocha/RS. Data da abertura: 26 de abril de 2024, as 09:00 pelo site:www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital disponível na página eletrônica: www.andredarocha.rs.gov.br Informações junto ao setor de licitações, pelo telefone 54 3611-1330 em horário de atendimento, ou pelo e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br

**Publicado por:**
Morgana Fracasso Jacques
**Código Identificador:**752859D5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**
**ASSUNTO:** Contratação de banda para animação do evento Baile do Município, alusivo ao aniversário de emancipação político administrativa, na Sede, no dia 20 de abril de 2024.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do Artigo 74, da Lei n° 14.133/2021.
**CONTRATADO:** DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA
**VALOR:** R$ 28.500,00
**Canudos do Vale, 20 de março de 2024.**

***PAULO CESAR BERGMANN -***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcius Joel Corbellini
**Código Identificador:**5DCAC504

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DA PORTARIA 178

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos e possíveis responsabilidades envolvendo o Servidor Josselito Paulsen Masseron, Matrícula 4626, e designação da Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 434/2023.

PRAZO: 30 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de março de 2024.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

***LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Carolina Muñoz Nogueira
**Código Identificador:**2DB8FA12

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DA PORTARIA 183

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo Especial em face da Empresa Fábio Gautério Sá, inscrita no CNPJ sob o nº 08286376/0001-16, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 434/2023.

PRAZO: 30 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de março de 2024.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

***LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Carolina Muñoz Nogueira
**Código Identificador:**61561EB5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 185

Substitui fiscais dos Contratos e do Chamamento Público, de Clínica para consultas e serviços de fisioterapia, para a Secretaria Municipal de saúde.

Vilmar Motta Schmitt, Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

Art. 1o Fica designado a servidora Juliana Quiroz do Amaral, Matrícula nº 8863, (Titular), ou Gislaine da Costa Gonçalves, matrícula nº 5669, (Suplente) para atuarem como fiscais dos Contratos e do Chamamento Público de Clínica para consultas e serviços de fisioterapia, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Os servidores públicos designados como agentes de contratação e equipe de apoio, observam os requisitos estabelecidos pelo art.7º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e substitui as Portarias 125/2022 e 109/2023. .

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de março de 2024.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Carolina Muñoz Nogueira
**Código Identificador:**7B3CAC9A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 186

Exonera Diretor do Departamento de Saúde Mental e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

E X O N E R A

Art. 1º Fica exonerado VINÍCIUS FERNANDES BORGES do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde Mental, a contar do dia 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de março de 2024.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Carolina Muñoz Nogueira
**Código Identificador:**19CBD38A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE CHAPADA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2023
CREDENCIADO: ANGELA PAULA PRADO
OBJETO: Credenciamento de Clínicas e/ou profissionais especializados para a prestação de serviços na área de Constelação Familiar.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2024

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**F6E1FA8D

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
CREDENCIADO: LISIANE MARIANI
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimentos de refeições e bebidas para os servidores em serviço no interior do Município de Chapada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**DC92186F

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
CREDENCIADO: LEDI SEIBEL BARUFFI
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimentos de refeições e bebidas para os servidores em serviço no interior do Município de Chapada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**861C82F8

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
CREDENCIADO: ANELIA SAWASCHINSKY
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimentos de refeições e bebidas para os servidores em serviço no interior do Município de Chapada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**41822EFE

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
CREDENCIADO: CAFETERIA E SORVETERIA EMPORIUM LTDA
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimentos de refeições e bebidas para os servidores em serviço no interior do Município de Chapada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**2F0084E7

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 001/20224

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2023
CONTRATADA: FAMMA EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA
OBJETO: A credenciada junto ao Município de Chapada/RS como prestadora de serviços de publicidade em jornal, solicitou junto a Administração o seu descredenciamento, tendo em vista o encerramento dos trabalhos do jornal impresso. Assim, de forma amigável e sem penalidade, fica rescindido o presente termo de credenciamento.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**051F23DC

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 051/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
CONTRATADO: ADAM E ADAM LTDA
OBJETO: Aquisição de Bebidas que serão utilizados no Encontro Municipal da Mulher, que irá se realizar no dia 22 de março de 2024 às 13:30h, no Pavilhão Católico de Chapada, solicitado pela Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação.
VALOR: R$ 2.793,00 (dois mil setecentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**5F67F607

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
CONTRATADO: DEBORA SIMONETTI – MEI
OBJETO: Contratação de palestra show para o encontro Municipal da Mulher, que irá se realizar no dia 22 de março de 2024 ás 13:30, no Pavilhão Católico de Chapada, com duração de 1:20h, solicitado pela Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**D07DE130

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 053/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2024
CONTRATADO: Maico Joel Gross
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2024.
VALOR: R$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**165A26D1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 064/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2024
CONTRATADO: Alicio Luis Karling
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2024.
VALOR: R$ 28.510,10 (vinte e oito mil, quinhentos e dez reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**C055BCB6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 065/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2024
CONTRATADO: Antônio Mayer
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2024.
VALOR: R$ 1.927,50 (Um mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**70209AC3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 066/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2024
CONTRATADO: Cátia Regina Koop Fortes
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2024.
VALOR: R$ 7.854,50 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**13BEEFC5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 067/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2024
CONTRATADO: Daniela Júlia Barichello
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2024.
VALOR: R$ 39.423,30 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**49384306

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 068/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2024
CONTRATADO: Dilceu Rosa de Moura
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2024.
VALOR: R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**3BA2F7CE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 069/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2024
CONTRATADO: Eliete Schenkel Barth
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública durante o ano letivo de 2024.
VALOR: R$ 28.451,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

**Publicado por:**
Keith Natana Gris
**Código Identificador:**C053A0C4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE LAGOÃO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGAO ELETRONICO 006/2024**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024. Abertura 03/04/2024 às 09:00 Hs. Objeto Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica.
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024. Abertura 08/04/2024 às 09:00 Hs. Objeto Aquisição de Medicamentos PADU.

Lagoão, 20 de Março de 2024

***CIRANO DE CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiani de Camargo
**Código Identificador:**00451F9D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA AS PORTARIAS N°. 387/2021 E N°. 67/2023 E CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

Poder Executivo

**PORTARIA Nº. 115, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**
**REVOGA AS PORTARIAS N°. 387/2021 E N°. 67/2023 E CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REVOGAR** as portarias n°. 387/2021 e n°. 67/2023 e **CONVOCAR** a servidora pública de provimento efetivo **CLIVIANI MARIA MILISZEWSKI**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n°. 1139, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea "b", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "b", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 01 de março de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 19 de março de 2024.

***LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/03/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**
Cristiane Korpalski Nunes
**Código Identificador:**3AFB6900

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2024 E CONTRATO 35/2024**
**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e C G B GARCIA **Finalidade:** Locação de tendas do tipo pirâmide, para serem utilizadas no evento da Feira do Peixe que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de março de 2024.
**Fundamentação Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21.
**Valor:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**Publicado por:**
Cristiane Korpalski Nunes
**Código Identificador:**3B135B23

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024 E CONTRATO 36/2024

Mariana Pimentel, 21 de março de 2024.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024 e CONTRATO 36/2024**
**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e LUCIANO SELVINO NUNES ME **Finalidade:** Contratação de empresa especializada com responsável técnico para realização de vistoria veicular, com emissão de laudo, carta mecânica e ART's para os 15 (quinze) veículos escolares lotados na Secretaria Municipal de Educação.
**Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
**Valor:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**Publicado por:**
Cristiane Korpalski Nunes
**Código Identificador:**B079B520

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

### SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007.2024

Objeto: Repasse Financeiro para o Rodeio de Laços CTG Sentinela do Inhandava;
Contratante: Município de Maximiliano de Almeida;
Contratado: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO INHANDAVA, inscrita no CNPJ 91.566.182/0001-18;
Data da Formalização: 19/03/2024;
Valor do Repasse: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil) reais;

**Publicado por:**
Renata Buziki Caragnatto
**Código Identificador:**7FB0A5E5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 0012/2024

No dia 08 de abril de 2024 as 09h, horário de Brasília, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site www.bll.org.br, para contratação de empresa especializada para Reforma do Centro Cultural Avelino Benin, **conforme edital e anexos;**

**Publicado por:**
Renata Buziki Caragnatto
**Código Identificador:**C0E1B3B7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 0013/2024

No dia 05 de abril de 2024 as 09h, horário de Brasília, acontecerá o Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços, através do site www.bll.org.br, para aquisição de Materiais de Construção, **conforme edital e anexos;**

**Publicado por:**
Renata Buziki Caragnatto
**Código Identificador:**8D88D82E

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura da seguinte licitação:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, MECÂNICA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS E MECÂNICA DE UTILITÁRIOS À DIESEL (VANS E RANGER) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.Data de abertura: 08/04/2024, às 08h30min. Sessão de lances: 08/04/2024, às 10h. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br efernanda@novabassano.rs.gov.br.

***IVALDO DALLA COSTA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Parisotto
**Código Identificador:**98E9B48C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º347, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

***IVALDO DALLA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Martins
**Código Identificador:**F76BDC8D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 348, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

***IVALDO DALLA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Martins
**Código Identificador:**4915574A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 349, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***IVALDO DALLA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Martins
**Código Identificador:**E528026E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 350, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**"TORNA NULO O ATO DE NOMEAÇÃO DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL."**

**IVALDO DALLA COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar nulo o ato de nomeação da Srª. LISIANE CASAGRANDE BOSCHI, nomeada pela Portaria n.º 324, de 15 de março de 2024, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe A, tendo em vista a não aceitação expressa, conforme desistência datada de 18 de março de 2024.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS**, aos 20 dias do mês de março de 2024.

***IVALDO DALLA COSTA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEDA MARIA RAVANELLO***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Marco Antonio Martins
**Código Identificador:**26F2DE08

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 351, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais n.ºs 1.716, de 30 de maio de 2005; 2.192, de 26 de maio de 2009 e 2.656, 07 de março de 2014,

**NOMEIA:**

Art. 1º - A Srª DANIELA PAGNONCELLI, aprovada em 13º lugar, no Concurso Público n.º 01/2023, homologado pelo Edital n.º 16/2023, de 03 de novembro de 2023, para exercer o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de provimento efetivo, Padrão 1, Classe A, com carga horária de 30 horas semanais, devendo cumprir e merecer aprovação em estágio probatório, a contar da data do exercício.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS,** aos 20 dias do mês de março de 2024.

***IVALDO DALLA COSTA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEDA MARIA RAVANELLO***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Marco Antonio Martins
**Código Identificador:**49262DA8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º352, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

***IVALDO DALLA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Martins
**Código Identificador:**ED90E975

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÕES LEGAIS

**SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

**1) Terceiro Termo Aditivo ao ConAsJur 40/2022.** PARTES: Município de Nova Candelária e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS. OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste. VALOR: R$3.021,09/cota. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 05/2022. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024. VIGÊNCIA: 01/04/2024.

**2) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 27/2023.** PARTES: Município de Nova Candelária e Associação de Literatura e Beneficência – Hospital São Vicente de Paulo. OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste. VALOR ESTIMADO: R$300.000,00. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 01/2023. DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024. VIGÊNCIA: 29/02/2024.

**Publicado por:**
Marcio Cristiano Feyh
**Código Identificador:**B57BC26E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Retificado.** Objeto: Registro de Preços de Pneus Novos e Recapagem de Pneus. Abertura: 08/04/2024 às 08h.

**Pregão Eletrônico nº 017/2024 - Retificado.** Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A, Emenda Federal nº 41160007. Abertura: 03/04/2024 às 08h.

**Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2024 - Retificado.** Objeto: Credenciamento para exploração da venda de livros na 22º Feira do Livro Municipal. **Período de credenciamento:** 21/03/2024 a 27/03/2024.

Edital e informações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br.

Presidente Lucena/RS, 20 de março de 2024.

***GILMAR FUHR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Gabriel Zuze Dhein
**Código Identificador:**514B6253

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÕES

**Pregão Eletrônico nº 018/2024.** Objeto: Oficineiros SMECD. Abertura: 05/04/2024 às 08h.

Edital e informações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br.

Presidente Lucena/RS, 20 de março de 2024.

***GILMAR FUHR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Gabriel Zuze Dhein
**Código Identificador:**D237E779

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
### INEXIGIBILIDADE 002/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE SHOW/BAILE COM O GRUPO "OS MONARCAS", NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024 EM COMEMORAÇÃO DO 36° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**
**Despacho**

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mais especificamente o disposto no art. 74, inc. II, que prevê:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

…

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

Torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE na contratação de MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 93.588.234/0001-82, para realização de show/baile com o Grupo "Os Monarcas" no dia 28 de abril de 2024, em comemoração do 36º aniversário de emancipação político/administrativa do município de Protásio Alves com duração de 3 horas, sendo realizado no Salão da Paróquia Nossa Senhora do Rosário. São inclusos no valor do orçamento despesas decorrentes de sonorização, iluminação, cenário de palco, deslocamento, alimentação, hospedagem dos artistas e equipe técnica e sendo por conta do contratante o palco, local para banho e água mineral durante a apresentação.

A festa em comemoração a emancipação de Protásio Alves é uma das maiores realizadas em nosso Município, merecendo portanto, uma grande atração para abrilhantar a data.

O grupo "Os Monarcas" é referência no Rio Grande do Sul. Com mais de 51 anos de carreira, sendo responsáveis pela criaçãode grandes sucessos, são um dos poucos conjutos que preservam a autenticidade da música tradicionalista gaúcha. Conquistaram, até o ano de 2023 importantes prêmios, como a Medalha do Mérito Farroupilha oferecida emfevereiro de 2012 pela Assembleia Legislativa, além disso, o grupo foi agraciado com 10 discos de ouro, entre eles três DVDs e gravou 47 trabalhos.

Uma comemoração tão importante para nosso município, como a data de sua emancipação, merece uma atração notável como esta.

Tal evento e despesas estão previstas junto a Lei Municipal n°1.737/2024, de 06 de março de 2024.

Face o exposto, fundamentado na legislação pertinente, autorizo contratação de MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 15 dias do mês de março de 2024.

***ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Costa
**Código Identificador:**39628B8E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### COMPENSA UM DIA DE FÉRIAS.

**PORTARIA Nº. 1.879/2024.**

**COMPENSA UM DIA DE FÉRIAS.**

**Itamar Antônio Girardi,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA um (01) dia de férias concedidas na Portaria nº. 1.616/2023, ao servidor RAFAEL

PADILHA DEVOS, matrícula 483, no dia 15 de março de 2024, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 1.655/2023, de 03 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de março de 2024.

***ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI***
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/____

***DARLEI CECCHIN***
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Fabiane Costa
**Código Identificador:**F3E6C5C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.880/2024.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor DEORACI CERATTO, matrícula 302, nos dias 15 de março de 2024 a 24 de março de 2024, totalizando 10 dias, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de março de 2024.

***ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI***
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

***DARLEI CECCHIN***
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Fabiane Costa
**Código Identificador:**C649353E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº. 1.881/2024.**

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

**Itamar Antônio Girardi,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal LEANDRO LORENCET, matrícula 505, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 1.871/2024, para prestação de serviços junto a Secretária Municipal de Obras e Trânsito para realização de na construção de boeiros. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocados no dia 19 de março de 2024, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de março de 2024.

***ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI***
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

***DARLEI CECCHIN***
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Fabiane Costa
**Código Identificador:**C72B62BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**PORTARIA Nº. 1.882/2024.**

NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**Itamar Antônio Girardi,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Executivo nº. 524/2017, de 21 de junho de 2017, que institui o regulamento para realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, e Lei Municipal nº. 1.738/2024, de 06 de março de 2024, NOMEIA os servidores, abaixo elencados, para integrar a Comissão Executiva da realização de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação temporária de excepcional interesse público na função de MOTORISTA.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Gabriele Martello | Auxiliar Administrativo |
| Julia Cassol Andrighetti de Lima | Auxiliar Administrativo |
| Taize Zanin Martello | Auxiliar Administrativo |

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de março de 2024.

***ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI***
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

***DARLEI CECCHIN***
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**
Fabiane Costa
**Código Identificador:**41CBD3B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Dispensa Eletrônica Nº 011/2024 – Contratação de manutenção predial na EMEF Viriato Correa, às 13h de 26/03/2024. O EDITAL está no Portal BLL, Portal da Transparência: riogrande.atende.net e PNCP.

**Publicado por:**
Ingrid Cunha Ferreira
**Código Identificador:**B96B436B

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico Nº 014/2024 – Contratação de empresa para os serviços de controle de água e cloração de água de poço artesiano para as EMEFs da zona rural via registro de preços, às 14h, de 08/04/2024. O EDITAL está no Portal BLL, Portal da Transparência: riogrande.atende.net e PNCP.

**Publicado por:**
Ingrid Cunha Ferreira
**Código Identificador:**CD7009E9

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.113/2024**

Processo Administrativo nº. 39423/2023 – Termo de Contrato nº 113/2024, assinado em 27/02/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratado: Victória & Franceschini Ltda; CNPJ: 13.497.397/0001-10. Representante Legal, Sr. Wendel Victoria Dias. Objeto: Contratação do serviço de Internet e TV a cabo para atender a demanda dos dispositivos de Reintegração, do CREAS e do Conselho Tutelar. Vigência: 09/02/2024 até 08/02/2025. Valor: R$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais). Fundamentação Legal: Dispensa Presencial nº 005/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Érica Lopes Crizel de Biasi
**Código Identificador:**EC598F4D

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 SMCEL – Aquisição de papel A4. Abertura: 27 de março de 2024 às 13h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/.

**Publicado por:**
Daiane Oliveira Moreira Soares
**Código Identificador:**A68677E9

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP/SMS - Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte intermunicipal de pacientes. Abertura: 05 de abril de 2024 às 14h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/.

**Publicado por:**
Daiane Oliveira Moreira Soares
**Código Identificador:**9C91551B

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.125/2024**

Processo Administrativo nº. 2331/2024 – Termo de Contrato nº 125/2024, assinado em 07/03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratado: Leonardo Gonçalves dos Santos; CNPJ: 36.284.789/0001-05. Representante Legal, Sr. Leonardo Gonçalves dos Santos. Objeto: Contratação de manutenção predial na EMEI Casa da Criança Dr. Augusto Duprat. Vigência: 19/03/2024 até 28/04/2024. Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Fundamentação Legal: Dispensa Presencial nº 021/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Érica Lopes Crizel de Biasi
**Código Identificador:**26F7C459

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2023**

**Contrato: nº. 156/2023**
Processo Administrativo 5380/2024. Termo Aditivo 08 ao Contrato 156/2023 assinado em 15/03/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Denise Dutra Lopes (SMED) Contratada: Etres Engenharia Ltda, inscrita CNPJ n° 06.994.478/0001-60 Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo de execução Legal: Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Kinberlli Arrieche de Oliveira
**Código Identificador:**0242F1F3

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2023**

**Contrato: nº. 156/2023**
Processo Administrativo 5374/2024. Termo Aditivo 06 ao Contrato 156/2023 assinado em 15/03/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Denise Dutra Lopes (SMED) Contratada: Etres Engenharia Ltda, inscrita CNPJ n° 06.994.478/0001-60 Objeto do termo aditivo: Acréscimo de Valores R$ 59740,11 Legal: Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Kinberlli Arrieche de Oliveira
**Código Identificador:**CFFE301F

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2023**

**Contrato: nº. 156/2023**
Processo Administrativo 5374/2024. Termo Aditivo 07 ao Contrato 156/2023 assinado em 15/03/2024.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Denise Dutra Lopes (SMED) Contratada: Etres Engenharia Ltda, inscrita CNPJ n° 06.994.478/0001-60 Objeto do termo aditivo: Supressão de Valores R$ 972,42 Legal: Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Kinberlli Arrieche de Oliveira
**Código Identificador:**6E40D9CC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS – PROPOSTA TÉCNICA**

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, RS, torna pública a LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, após o julgamento dos recursos das Propostas Técnicas:

1º) SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - 0,60
VIEIRA MELLO LTDA - 0,60
3º) PAULO JT GARCIA ARQUITETURA LTDA - 0,59
4º) ESTEL ENGENHARIA LTDA - 0,57
5º) FILIPE JACOPUCCI ARQUITETURA LTDA - 0,48
6º) DENISE REGIA FERST LTDA - 0,38

7º) PREV ARQUITETURA ENGENHARIA E INCENDIO LTDA - 0,37
8º) CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - ME - 0,33
ENGEF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - 0,33
10º) BATTISTI & JANDREY LTDA - ME - 0,30
11º) KROTH ARQUITETURA LTDA - 0,23

A íntegra da Ata nº 6, onde consta a tabela de pontuação completa de cada licitante, encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul, em https://www.camarasantacruz.rs.gov.br/documento/licitacao-no-8-2023-62003.

Fica aberto o prazo para interposição de recursos, exclusivamente quanto à pontuação atribuída à empresa SANTINI E ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA no julgamento de sua proposta técnica, bem como, disponíveis os documentos comprobatórios da pontuação auferida pela empresa, presencialmente, nesta Câmara de Vereadores, nos termos do Edital, de 21 à 27 de marco de 2024, no horário de expediente deste Poder Legislativo.

Não havendo interposição de recurso, fica desde já designado o dia 1º de abril de 2024, às 9h, na sede da Câmara de Vereadores, para abertura da proposta de preços.

**Publicado por:**
Fauze Cruz da Rosa
**Código Identificador:**CCDFD3F4

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## EXTRATO DE ADITIVOS

**Contratada: Construsil Construtora Ltda. (2º).** Objeto: acréscimo e supressão de valores ao contrato. Fundamento: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea "m" da Cláusula Sexta do contato. Contrato n° 043/PGM/2023. Processo Administrativo n° 017/LIC/SEFAZ/2023. Tomada de Preços nº 001/2023. Data: 19/03/2024.

**Contratada: Borba Imóveis (2º).** Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato n.º 173/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 132/COMPRAS/2022. Data: 14/02/2024.

**Publicado por:**
Lucas Martinez Kist
**Código Identificador:**EBAD5118

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Contratada: Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Ltda.** Objeto: contratação de empresa pra manutenção corretiva das câmaras de conservação de imunobiológicos da Secretaria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 010/COMPRAS/2024. Data: 19/03/2024.

**Publicado por:**
Lucas Martinez Kist
**Código Identificador:**8B9C552F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## AVISO DE LICITAÇÃO

**O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público a seguinte licitação:**
Pregão Eletrônico nº 022/24 – Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS ELÉTRICOS. DATA: 05/04/2024. Recebimento/abertura das propostas: até 08h30. Início da disputa: às 08h45.
- Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

**Publicado por:**
Marcos Luís Diehl
**Código Identificador:**1C62DA7B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
## DECRETO Nº 11.973, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.330.273,62 (quatro milhões e trezentos e trinta mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 600.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 500.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

09.01.04.122.0002.2469
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 150.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

09.01.26.452.0043.1460
SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
3.3.60.45.00.00.00.00.0501
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 1.100.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

10.02.12.361.0016.1515
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 300.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 140.000,00

1002041 0040-ACOES E SERV. PUBLICOS DE SAUDE - ASPSEXERCICIO ANT

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 882,18
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 139.477,93
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 101.069,05
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 6.990,43
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.244.0002.2518
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2339
MANUT. DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.50.41.00.00.00.00.0501
CONTRIBUICOES R$ 350.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

13.03.08.242.0009.2343
MANUTENÇÃO DO CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PCD
3.3.50.41.00.00.00.00.0501
CONTRIBUICOES R$ 200.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.50.41.00.00.00.00.0501
CONTRIBUICOES R$ 350.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 200.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

17.01.04.122.0002.2466
MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 9.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.18.122.0002.2507
MANUTENÇÃO DO HORTOFLORESTAL - LEI 8.042, DE 24/09/2018
3.3.90.39.00.00.00.00.0799
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 854,03
0000338 2908-PRODUTOS DO HORTO MUNICIPAL

**TOTAL .....R$ 4.330.273,62**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

**a)** A redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 300.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 298.419,59
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.244.0002.2518
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 9.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL .....R$ 639.419,59**

**b)** O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, de acordo com os demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0500.1002041 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 140.000,00

0799.0000338 – OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS R$ 854,03

0501.0000004 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R$ 3.550.000,00

**SUBTOTAL .....R$ 3.690.854,03**

**TOTAL .....R$ 4.330.273,62**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de março de 2024.

***HELENA HERMANY***
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ederaldo Copes Martins Junior
**Código Identificador:**3B3687BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE SINIMBU

### GABINETE DO PREFEITO
### NOMEIA CHEFE DE EQUIPE

**PORTARIA Nº 10.903,** de 15 de março de 2024.

NOMEIA CHEFE DE EQUIPE.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.160, de 22/04/2010, e alterações posteriores, ***NOMEIA*****, a Sra. JULIA INÊS RECKERS** como **CHEFE DE EQUIPE - CC.2** a partir de 14 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2024.

***SANDRA MARISA ROESCH BACKES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ghisleni
**Código Identificador:**B3B01EE6

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS

**PORTARIA Nº 10.904,** de 18 de março de 2024.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES,** Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Chefe de Departamento, **Sra. JUÇARA PAGEL,** matrícula 351/1, já totalmente pagas de **11/03/2024 a 20/03/2024**, nos dias 18/03/2024 a 20/03/2024, totalizando 03 (três) dias úteis de convocação, sendo que estes 03 (três) dias úteis de convocação serão gozados posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2024.

***SANDRA MARISA ROESCH BACKES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ghisleni
**Código Identificador:**1A30833B

### GABINETE DO PREFEITO
### ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS

**PORTARIA Nº 10.905,** de 18 de março de 2024.

*ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.*

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES,** Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, **estabelece** os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a partir deste mês:

| *Matrícula* | *Nome* | *Cargo* |
|---|---|---|
| 1.982/2 | Caroline Carbonera | Médica |

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2024.

***SANDRA MARISA ROESCH BACKES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ghisleni
**Código Identificador:**C367A4FB

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTINGUE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DECRETO Nº 3.032, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

EXTINGUE ESCOLAS MUNICIPAIS.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, e art. 66, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o parecer favorável nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Sinimbu;
**CONSIDERANDO** que as escolas estão com as atividades encerradas a mais de 03 (três) anos,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam extintas Escolas Municipais, conforme segue:

| INEP | Escola | Localidade | Ano de paralisação |
|---|---|---|---|
| 43121179 | EMEF Sete de Setembro | Linha Estância Schmidt | 2020 |
| 43120911 | EMEF Pinheiro Machado | Linha Primavera | 2021 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2024.

***SANDRA MARISA ROESCH BACKES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ghisleni
**Código Identificador:**EAFCD683

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
### EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 002.2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 02/2024 O Município de Três Palmeiras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas até no dia **05.04.2024**, até as **08:01** horas para "Obra de engenharia para a extensão de rede elétrica de distribuição de média e baixa tensão trifásica, com o objetivo de beneficiar os interessados na instalação do "Loteamento Marianos", para atendimento de 18 lotes de acordo com autorização da Lei Municipal de n° 2.237/2023 de 28 de dezembro de 2023". RECURSO: Transferências Especiais 2023. Informações e cópia do Edital em horário normal de expediente. Em 20.03.2024.

***ENIO DE SAIBA –***
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**
Deise Kossmann
**Código Identificador:**9F8EADC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS**
**EDITAL**

**EDITAL Nº 114/2024**

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA,** Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14133/2021, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 2499/2024 – WILLIAN JURANDIR DA SILVA – CNPJ 05.769.326/0001-00– para fornecimento de vaga em residencial terapêutico, determinado pelo Ministério Público através de ofício nº 01528.000.082/2024-0003. Valor: R$ 50.832,00. Data: 19 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 20 de março de 2024.

***AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**FFE3D3F8

**GESTÃO E FINANÇAS**
**EDITAL**

**EDITAL Nº 111/2024**

**"Convoca candidato nomeado em cargo efetivo."**

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado, em caráter efetivo, através da Portaria nº 220/2024, de 19.03.2024, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.**

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**

| Nome: | Classificação: |
|---|---|
| Lisiane Soares Maciel | 18º |

**Registre-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA,** 19 de março de 2024.

***AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**85E666DA

**GESTÃO E FINANÇAS**
**EDITAL**

**EDITAL Nº 110/2024**

"Convoca em 2º chamada candidato nomeado para o cargo efetivo."

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em 2º chamada, em caráter efetivo, através da Portaria nº 219/2024, de 19.03.2024, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.**

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTES**

| Nome: | Classificação: |
|---|---|
| Jéssica Padilha Quadri | 3º |

**Registre-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA,** 19 de março de 2024.

***AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**5852AA86

**GESTÃO E FINANÇAS**
**EDITAL**

**EDITAL Nº 112/2024**

**"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."**

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 221/2024, de 19.03.2024 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

| Nome: | Classificação: |
|---|---|
| Leandro Tadeu de Abreu Martins | 14º |

**Registre-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA,** 19 de março de 2024.

***AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**EE1E61AC

**GESTÃO E FINANÇAS**
**EDITAL**

**EDITAL Nº 118/2024**

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA,** Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14133/2021, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 3137/2024 – GUILHERME FELIPE RODRIGUES DE SOUZA LTDA – CNPJ 15.352.582/0001-42– para

fornecimento de vaga em residencial terapêutico, determinado pelo Ministério Público através de ofício nº 00924.000.241/2024-0001. Valor: R$ 41.400,00. Data: 20 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 20 de março de 2024.

***AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Borsoi Panisson
**Código Identificador:**144AD70C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL: EDITAL 067/2024 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS**
O Município de Alegria-RS DIVULGA o Edital Nº 067/2024 de DIVULGAÇÃO da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, para o Cargo de Fiscal Tributário, Administrativo, Sanitarista, de Obras e Ambiental, o mesmo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Alegria no seguinte endereço: https://pmalegria.rs.gov.br/site/editais/11637-edital-067
site: www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria –RS, 20 de março de 2024.

**Publicado por:**
Jose Roberto Torzecki Kotrzeva
**Código Identificador:**7F186610

### ADMINISTRAÇÃO
### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 029/2024, referente ao Processo Administrativo nº 044/2024, datado do dia 20 de março de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLEITON FERREIRA ME,** inscrita no CNPJ nº **10.940.697/0001-34**, para prestação de serviços para realizar a higienização dos Ar Condicionado das Escolas Municipais EMEI Favinho de Mel, EMEF Itamarati, da Biblioteca municipal e para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria -RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação dos serviços o valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Alegria - RS, 20 de março de 2024.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Clarice Joana Welter Wisneski
**Código Identificador:**1017364A

### ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 040/2024

**CONTRATO Nº 040/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS**. **OBJETO** –Prestação de serviços para realizar a higienização dos Ar Condicionado das Escolas Municipais EMEI Favinho de Mel, EMEF Itamarati, da Biblioteca municipal e para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Alegria -RS. Dispensa de Licitação nº 029/2024. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Contratada: **CLEITON FERREIRA ME,** inscrita no CNPJ nº **10.940.697/0001-34**. Data: 20 de março de 2024.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
-Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Clarice Joana Welter Wisneski
**Código Identificador:**249190EC

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 046/2024 EM 20 DE MARÇO DE 2024

**PORTARIA Nº 046/2024 EM 20 DE MARÇO DE 2024**
"DESIGNA O SENHOR ALEX SANDRO NOGUEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE CULTURA E DESPORTOS, PADRÃO FG-4".
**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 906, de 01/03/2005, e Ordem de Serviço nº 20/2024.
**R E S O L V E**
**Art. 1º** Designar o senhor Alex Sandro Nogueira, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Cultura e Desportos, padrão FG- 4, detentor do cargo efetivo de Motorista.
**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 18/03/2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jose Roberto Torzecki Kotrzeva
**Código Identificador:**EEECAA60

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 047/2024 EM 20 DE MARÇO DE 2024

**PORTARIA Nº 047/2024 EM 20 DE MARÇO DE 2024**
"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SENHORA VANI NEHRING MELLA, DETENTORA DO CARGO EM EFETIVO DE FISCAL TRIBUTARIO, ADMINISTRATIVO SANITARISTA, DE OBRAS E AMBIENTAL".
**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005, e protocolo n° 093/2024 de 23/02/2024.
**R E S O L V E**
Art. 1º Exonera a pedido a Servidora Senhora VANI NEHRING MELLA, detentora do cargo em efetivo de Fiscal Tributário, Administrativo Sanitarista, de Obras e Ambiental, Padrão "11", Classe "B", lotado junto a Secretaria Municipal da Fazenda, neste município. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciários a sua contribuição foi para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste Município.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2024.
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.**

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jose Roberto Torzecki Kotrzeva
**Código Identificador:**101626F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** J DAMASIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.078.124/0001-90. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, por meio de profissional especializado para atuação como Assistente Técnico no Processo Judicial nº. 5011957-21.2023.8.21.0009/RS, compreendendo os seguintes itens: a) análise do processo judicial, elaboração de todos os quesitos necessários a serem encaminhados junto ao processo; b) acompanhamento técnico em Perícia realizada em data a ser definida; c) análise do laudo expedido pelo perito judicial e elaboração de impugnação, caso necessário; d) comparecimento em audiência como assistente técnico, caso necessário; e) fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e, f) elaboração do parecer técnico final. **Pagamento:** Valor global de R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme Inexigibilidade nº 01/2024, Processo Administrativo nº 033.08.05/2024. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação por igual período.
Almirante Tamandaré do Sul, 20 de março de 2024.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**3BBEACC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

O Prefeito Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 124.08.06/2023 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, "b", da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, da empresa J DAMASIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.078.124/0001-90, no valor global de R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 20 de março de 2024.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**789A26AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA**
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**Dispensa Eletrônica nº 05/2024**

**OBJETO: Aquisição de salgados fritos e assados, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
**Data de publicação do edital –** 21 de março de 2024.
**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** – até o dia 26/03/2024 às 9h 59min.
**SESSÃO DE LANCES** – 26/03/2024, a partir das 10h até as 16h.
O edital e suas condições estão a disposição no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
**BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 e 75, inciso II.

Alvorada, 21 de março de 2024.

Vereador
***RODRIGO MENDES DA SILVA***
Presidente.

**Publicado por:**
Ricardo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**A66E2F78

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA**
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**Despesa de Pronto Pagamento nº 36/2024**

**EMPRESA: PREMIAR TROFÉUS E MEDALHAS EIRELI** - CNPJ – 03.260.560/0001-73
**OBJETO:** Serviço de confecção de placa de homenagem ao título de Cidadão Honorário, por proposição do Vereador Elias Fernandes ao Pastor Eliezer de Morais, com medidas 14x20cm, em acrílico espelhado prata, e estojo em veludo preto.
**Valor total**: R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)
**BASE LEGAL**: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 21 de março de 2024.

Vereador
***RODRIGO MENDES DA SILVA***
Presidente.

**Publicado por:**
Ricardo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**8EDA88EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 358/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Ramon Arend Paranhos | 10º | Professor de Língua Portuguesa |

Alvorada, 20 de Março de 2024

***PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**00F0C041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1152/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve**:

**Exonerar** o servidor DANIEL LOPES DE FRAGA BICA, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2023111528, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se:

***PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
**Código Identificador:**C38A3CEB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 349/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Agnes Juliana Steinmetz da Rosa | 36º | Secretário de Escola |

Alvorada, 18 de Março de 2024

***PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**8FFD0E31

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**

Registro de Preços nº 145/2024
Ata de Registro de Preços nº 145/2024, Pregão Eletrônico nº 101/2023

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Descrição | Unid | Marca | Qtd | Valor Unit |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM, AMPOLA 2ML | AMP | DESLANOL/UNIÃO QUÍMICA | 1.200 | R$ 1,9906 |

Contratado: **VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.783.698/0001-39.

Alvorada, 12 de março de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Maciel Fidelis
**Código Identificador:**59432150

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 350/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Denise de Lima Padilha | 13º | Professor de Educação Infantil |

Alvorada, 20 de Março de 2024

***PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**8AAEA769

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 351/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Rafaela Siqueira Machado | 11º | Professor de Educação Infantil |

Alvorada, 20 de Março de 2024

***PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**E9D4B9CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 352/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Ismael Paiva da Silva | 7º | Professor de História |

Alvorada, 20 de Março de 2024

***PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**20805FB4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 G - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 G - Pregão Eletrônico Nº 024/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**DA PRORROGAÇÃO**
**1.1.** Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 104/2020 por mais 12 (doze) meses, do dia 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1. do contrato e solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC, através do Processo Nº 702/2024.

**Contratada: Sepat Multi Service Ltda.**, CNPJ sob o nº 03.750.757/0001-90.

Alvorada, 08 de janeiro de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denian Josué Nunes Menezes
**Código Identificador:**41ACB3B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 H - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 H - Pregão Eletrônico Nº 024/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**DO REAJUSTE**
**1.1.** Pelo presente termo aditivo reajusta-se o valor do Contrato Nº 104/2020, de acordo com a solicitação da empresa contratada, através do processo nº 518/2023, bem como considerando a análise da área técnica da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
**1.2.** Considerando o reajuste do contrato, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 3.714,48 (três mil setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) para R$ 3.743,05 (três mil setecentos e quarenta e três mil reais e cinco centavos); e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 3.390,40 (três mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos) para R$ 3.549,23 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).
**1.3.** O valor mensal do contrato, compreendendo os 2 postos de trabalho do Item 1 e o único posto de trabalho do Item 2 passa a ser de R$ 11.035,33 (onze mil trinta e cinco reais e trinta e três centavos), enquanto o valor anual do contrato será de R$ 132.423,96 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).
**1.4.** De acordo com a área técnica, será concedido o reajuste retroativo a 22 de abril de 2022.

**Contratada: Sepat Multi Service Ltda.**, CNPJ sob o nº 03.750.757/0001-90.

Alvorada, 04 de março de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denian Josué Nunes Menezes
**Código Identificador:**A787EFB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 I - Pregão Eletrônico Nº 024/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**DA REPACTUAÇÃO**
**1.1.** Pelo presente Termo Aditivo concede-se a repactuação financeira do Contrato Nº 104/2020, conforme solicitação da empresa e de acordo com as planilhas de formação de custos apresentadas através do Processo Nº 4176/2023 e CI 13/2024 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.
**1.2. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC**
**a.** Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2023, período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 3.743,05 (três mil setecentos e quarenta e três mil reais e cinco centavos) para **R$ 4.074,13 (quatro mil setenta e quatro reais e treze centavos)**; e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 3.549,23 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) para **R$ 3.863,23 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)**, conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.
**b.** Considerando a repactuação do contrato, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 4.074,13 (quatro mil setenta e quatro reais e treze centavos) para **R$ 4.074,46 (quatro mil setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**; e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 3.863,23 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos) para **R$ 3.863,54 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, a partir de 11 de janeiro de 2023, conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.
**c.** Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2023, período 01 de fevereiro de 2023, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 4.074,46 (quatro mil setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para **R$ 4.075,87 (quatro mil setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**; e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 3.863,54 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para **R$ 3.864,94 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.
**1.3.** O valor mensal do contrato, compreendendo os 2 postos de trabalho do Item 1 e o único posto de trabalho do Item 2 passa a ser de R$ 12.016,68 (doze mil dezesseis reais e sessenta e oito centavos), enquanto o valor anual do contrato será de **R$ 144.200,16 (cento e quarenta e quatro mil duzentos reais e dezesseis centavos)**.

**Contratada: Sepat Multi Service Ltda.**, CNPJ sob o nº 03.750.757/0001-90.

Alvorada, 04 de março de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denian Josué Nunes Menezes
**Código Identificador:**A2B57101

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 I - Pregão Eletrônico Nº 024/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**DA PRORROGAÇÃO**
**1.** Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 103/2020 por mais 12 (doze) meses, do dia 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1. do contrato e solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC, através do Processo Nº 699/2024.

**Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda.**, CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41

Alvorada, 08 de janeiro de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denian Josué Nunes Menezes
**Código Identificador:**FA67AE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA FRACASSADA**

**COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 6/2024**

Objeto: "Aquisição de 10.000 M de CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM - Cor: Cinza; - Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico, têmpera mole, classe 1, atendendo a norma NBR NM 280. - Seção Nominal: 2 x 2,5 mm²; - Diâmetro Nominal do Condutor: 1,7 mm; - Espessura Nominal da isolação: 0,8 mm; - Espessura Nominal da capa: 1,0 mm; - Diâmetro Nominal Externo: 5,0 x 8,5 mm; - Isolação: Composto Termoplástico Polivinílico tipo PVC/A; - Cobertura: Composto Termoplástico, para utilização no funcionamento adequado dos serviços de Iluminação Pública do município, atendendo as demandas diárias dos munícipes que utilizam as vias públicas, prédios públicos, praças e demais espaços públicos de livre acesso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos".

Declaro que o certame em questão, Cotação de Preços Eletrônica nº 6/2024, visando a Dispensa de Licitação nº 15/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 6355/2024, cuja abertura e Sessão de Disputa de Preços se realizou na data de 18/03/2024 no Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br, resultou FRACASSADA, tendo em vista que as seis (6) empresas participantes proponentes em relação ao objeto restaram desclassificadas, uma vez que não mantiveram ou reduziram os valores de seus lances finais ao menos ao Preço de Referência estimado ao item, que seria de R$ 2,35 o metro, onde as mesmas informaram que tal preço seria inexeqüível ao fornecimento do produto, resultando assim o certame FRACASSADO.

Assim, pelas razões exaradas acima, decido pelo encerramento e arquivamento da presente Cotação de Preços Eletrônica, nas formas e disposições contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 20 de março, do ano de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Vanessa Lamb Finger
**Código Identificador:**5A7D3343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 J - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 J - Pregão Eletrônico Nº 024/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**DO REAJUSTE**
**1.1**. Pelo presente termo aditivo reajusta-se o valor do Contrato Nº 103/2020, de acordo com a solicitação da empresa contratada, através do processo nº 54940/2022, bem como considerando a análise da área técnica da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
**1.2.** Considerando o reajuste do contrato, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 3.574,39 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para **R$ 3.694,22 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**; e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 3.610,28 (três mil seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos) para **R$ 3.709,39 (três mil setecentos e nove reais e trinta e nove centavos).**
**1.3.** O valor mensal do contrato, compreendendo os 6 (seis) postos de trabalho do Item 1 e os 4 (quatro) postos de trabalho do Item 2 passa a ser de R$ 37.002,88 (trinta e sete mil dois reais e oitenta e oito centavos), enquanto o valor anual do contrato será de **R$ 444.034,56 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**
**1.4.** De acordo com a área técnica, será concedido o reajuste retroativo a 22 de abril de 2022.

**Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda.**, CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41

Alvorada, 04 de março de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denian Josué Nunes Menezes
**Código Identificador:**C07B138D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 K - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 K - Pregão Eletrônico Nº 024/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**DA REPACTUAÇÃO**
**1.1.** Pelo presente Termo Aditivo concede-se a repactuação financeira do Contrato Nº 103/2020, conforme solicitação da empresa e de acordo com as planilhas de formação de custos apresentadas através do Processo Nº 4186/2023 e CI Nº 12/2024 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.
**1.2. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC**
**a.** Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2023, período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 3.694,22 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) para **R$3.994,44 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**; e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 3.709,39 (três mil setecentos e nove reais e trinta e nove centavos) para **R$4.019,93 (quatro mil dezenove reais e noventa e três centavos)**, conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.
**b.** Considerando a repactuação do contrato, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$3.994,44 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para **R$ 3.996,96 (três mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**; e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$4.019,93 (quatro mil dezenove reais e noventa e três centavos) para **R$ 4.021,31 (quatro mil vinte e um reais e trinta e um centavos)**, a partir de 11 de janeiro de 2023, conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.
**c.** Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2023, período 01 de fevereiro de 2023, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 3.996,96 (três mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) para **R$3.998,36 (três mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**; e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 4.021,31 (quatro mil vinte e um reais e trinta e um centavos) para **R$4.022,73 (quatro mil vinte e dois reais e setenta e três centavos)**, conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.
**1.1.** O valor mensal do contrato, compreendendo os 6 (seis) postos de trabalho do Item 1 e os 4 (quatro) postos de trabalho do Item 2 passa a ser de R$ 40.081,08 (quarenta mil oitenta e um reais e oito centavos), enquanto o valor anual do contrato será de **R$ 480.972,96 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

**Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda.**, CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41

Alvorada, 04 de março de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denian Josué Nunes Menezes
**Código Identificador:**58CD5D82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1241/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Evandro Fagundes Quartil de Oliveira | 25º | Professor de Educação Física |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dia março do ano de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**9BF88823

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62439/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação em blocos de concreto intertravados, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana das vias Manaus, Francelino Santos, Feijó e Vista Alegre no município de Alvorada – RS.

**DOBIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ 02.077.639/0001-09,** Preço Global: R$ 2.959.696,31(dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), composto de: Mão de obra: R$ 887.908,89 (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos); Materiais: R$ 1.775.817,79 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) e Equipamentos: R$ 295.969,63 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 20 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 21 de março de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Mota de Vargas da Silva
**Código Identificador:**EF4CEC9E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**

Registro de Preços nº 134/2024
Ata de Registro de Preços nº 134/2024, Pregão Eletrônico nº 101/2023

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Descrição | Unid | Marca | Qtd | Valor Unit |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM APLICADOR | BIS | PRATI | 10.500 | R$ 7,2400 |
| 45 | MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM APLICADOR (Cota referente ao item 30) | BIS | PRATI | 3.500 | R$ 7,2400 |

Contratado: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40.

Alvorada, 12 de março de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Maciel Fidelis
**Código Identificador:**3F2C8E64

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 353/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Bianca Aline Silva | 10º | Professor de Educação Infantil |

Alvorada, 20 de Março de 2024

***PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**4E2D6EF3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 0003/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 0003/2024 - Chamamento Público nº 027/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Chamamento Público, o **CREDENCIAMENTO** de empresas interessadas em prestar serviços ambulatoriais de diagnóstico em laboratório clínico aos usuários do Sistema Único de Saúde com a emissão dos respectivos laudos a serem prestados aos usuários da rede pública municipal de Alvorada, mediante autorização da **Secretaria Municipal da Saúde.**
**1.2.** As demais disposições quanto ao objeto estão descritas detalhadamente no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

**Contratada: Laboratório Nobel S.A.. -** CNPJ sob o nº 92.818.954/0027-63.

Alvorada, 13 de março de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
**Código Identificador:**645A4978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 354/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| João Carlos Boes | 7º | Professor de Educação Infantil |

Alvorada, 20 de Março de 2024

***PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**7E0063D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 0005/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 0005/2024 - Chamamento Público nº 027/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Chamamento Público, o **CREDENCIAMENTO** de empresas interessadas em prestar serviços ambulatoriais de diagnóstico em laboratório clínico aos usuários do Sistema Único de Saúde com a emissão dos respectivos laudos a serem prestados aos usuários da rede pública municipal de Alvorada, mediante autorização da **Secretaria Municipal da Saúde.**
**1.2.** As demais disposições quanto ao objeto estão descritas detalhadamente no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

**Contratada: Laboratório Lutz Sociedade Simples Ltda. -** CNPJ sob o nº 92.685.445/0002-51.

Alvorada, 15 de março de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***

**Publicado por:**
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
**Código Identificador:**C4F48985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 002/2021 C – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 002/2021 C – Chamamento Público nº 001/2021**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1. DA PRORROGAÇÃO**
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, do dia 08 de março de 2024 a 07 de março de 2025, conforme Cláusula Sexta, Item 6.1, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS através do Processo Nº 6258/2024.

**Contratada: Ellos – Clínica de Fisioterapia Ltda. – ME,** CNPJ nº 24.260.938/0001-09

Alvorada, 05 de março de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
**Código Identificador:**6B1D3EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 355/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Evandro Fagundes Quarti De Oliveira | 25º | Professor de Educação Física |

Alvorada, 20 de Março de 2024

***PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**2CEA2240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 356/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Karen Tatiana Nunes Da Cruz | 5º | Professor de Geografia |

Alvorada, 20 de Março de 2024

***PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**FE7E6452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1247/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Karen Tatiana Nunes da Cruz | 5º | Professor de Geografia |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dia março do ano de 2024.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**2DFBC270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 360/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Talita De Oliveira Ramos | 5º | Professor de Geografia |

Alvorada, 20 de Março de 2024

***PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Daniele Fofonca Lavarda
**Código Identificador:**4DCD5938

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**
**AVISO DE EDITAL**

**EDITAL Nº 028/2024 PREGÃO ELETRONICO** – Serviço de Retroescavadeira para usina de reciclagem
**Data de Abertura:** 08 de Abril de 2024 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 20 de Março de 2024

**Publicado por:**
Evandro Augusto Fleck
**Código Identificador:**E6B75BA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**
**AVISO DE EDITAL**

**EDITAL Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO** – Registro de Preços para Aquisição parcelada de rachão de saibro e saibro britado.
**Data de Abertura:** 04 de Abril de 2024 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 20 de Março de 2024

**Publicado por:**
Evandro Augusto Fleck
**Código Identificador:**82004A24

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°375/2024**

06/03/2024 - Portaria n° 375/2024 - CONCEDER ao servidor DIONISIO FIGUEIRA DE MORAES , matrícula 1888 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 16% (Dezesseis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**0C851E5D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°374/2024**

06/03/2024 - Portaria n° 374/2024 - CONCEDER a servidora PATRICIA COSTA OLIVEIRA, matrícula 2679 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (Onze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**E83EC69A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°373/2024**

06/03/2024 - Portaria n° 373/2024 - CONCEDER ao servidor EDINEI WILHELM, matrícula 2804 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (Nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**BBD5DD22

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°372/2024**

06/03/2024 - Portaria n° 372/2024 - CONCEDER ao servidor CARLOS ALBERTO DE SOUZA MACHADO, matrícula 1825 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 15% (Quinze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**64E7C263

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°371/2024**

06/03/2024 - Portaria n° 371/2024 - CONCEDER ao servidor JOÃO CARLOS HAMPE, matrícula 161 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 33% (Trinta e três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**DC96137E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°405/2024**

06/03/2024 - Portaria n° 405/2024 - CONCEDER a servidora MARIA JUSTINA DE OLIVEIRA THIEL, matrícula 4326 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei N°

2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**F4797589

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°406**

06/03/2024 - Portaria n° 406/2024 - CONCEDER a servidora KARINA COUTINHO RIBEIRO, matrícula 4327 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei N° 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**5AD4D8E2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°407/2024**

06/03/2024 - Portaria n° 407/2024 - CONCEDER a servidora NADIA CABRAL PINHEIRO, matrícula 4328 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando cm um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**8D6D8DDC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°447/2024**

08/03/2024- Portaria n°447/2024 - CONCEDER ao servidor DIEGO DA SILVA PEREIRA matrícula 4264, Cargo de Operador de máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Promoção Por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, na forma de Lei n° 3.750/2015, tendo em vista a comprovação de conclusão do Ensino Médio, a contar de 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**3CDD835A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°446/2024**

08/03/2024- Portaria n°446/2024 - CONCEDER ao servidor RENE CASTRO DA SILVA matrícula 4231, Cargo de Operário Especializado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, na forma de Lei n°3.750/2015, tendo em vista a comprovação de conclusão do Ensino Médio, a contar de 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**61DBFE93

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°462/2024**

13/03/2024- Portaria n° 462/2024 - CONCEDER a servidora DAIANE MEDEIROS ROCHA, matrícula n°3747, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos, conforme solicitação do mesma, sob protocolo nº 0003210/2024, de acordo com o artigo 111 da Lei nº 2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de março de 2024 a 12 de março de 2026.

**Publicado por:**
Priscila Salatti Hein
**Código Identificador:**5E720BAF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerado ponto facultativo nos serviços administrativos e externos do Poder Executivo Municipal de Arroio dos Ratos, o dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

**Art. 2º** Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais ao Município, mantendo-se o funcionamento normal, os quais poderão ser regulados especificamente pela Secretaria responsável.

**Art. 3º** O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2024.**

***JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em,**

***ROZELES MADRID DUTRA***
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**
Felipe Athanázio Vieira
**Código Identificador:**1E6C3F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO (A)** no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, classificado em 36º lugar, no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

36º - JULIANE CRISTINA CIOTTI MIORANÇA

**OBSERVAÇÕES**: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE MARÇO DE 2024.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2024.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**2750C713

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO (A)** no cargo de MOTORISTA, classificado em 7º lugar, no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

MOTORISTA

7º - MAGDIEL ANDRETTA

**OBSERVAÇÕES**: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE MARÇO DE 2024.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2024.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**3CFB8C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA**
**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Institui normas para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública do Município de Augusto Pestana-RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS**, no uso das atribuições que lhe confere o art.50, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso XVIII do art. 92 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,
**REGULAMENTA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1o Fica estabelecido o procedimento administrativo para a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração do Município de Augusto Pestana.
Art. 2º Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:
I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
IX – gestor do contrato: agente público, especialmente designado, responsável por aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para as aquisições ou serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
X - fiscal do contrato: agente público, especialmente designado, responsável por auxiliar o gestor do contrato, bem como por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, a exemplo da qualidade e prazos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XI - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
XII - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
XIII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
XIV - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
XV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIV docaputdeste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
XVI - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
XVII - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
XVIII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
XIX - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
XX - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII docaputdeste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;
XXI - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
XXII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XXIII - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
XXIV - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
XXV - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XXVI - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
XXVII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
XXVIII - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;
XXIX - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condiçõ0es a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
XXX - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
XXXI - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
XXXIII - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
XXXIV - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;
XXXV - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o município divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;
XXXVI - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada;
XXXVII - seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
XXXVIII - produtos para pesquisa e desenvolvimento: bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa;
XXXIX - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
XL - superfaturamento: dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:
a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;
c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;
XLI - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
XLII - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;
XLIII - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos

quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**CAPÍTULO II**
**DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS E DOS GESTORES**

Art. 3º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções de fiscais e de gestores que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º A autoridade referida nocaputdeste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto nocapute no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
Art. 4º Os encargos de gestor ou de fiscal não podem ser recusados pelos servidores, por não se tratar de ordem ilegal, devendo exporem ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.
Art. 5º Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ser notificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições quando da expedição de portaria.
Art. 6º Na indicação de servidor para o exercício das funções de fiscal e de gestor de contrato devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade das atribuições, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
Art. 7º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscal e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à autoridade administrativa superior.

**CAPÍTULO III**
**Seção I**
**DAS FUNÇÕES DO FISCAL**

Art. 8º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 3º deste regulamento, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista nocaputdeste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Seção II**
**DAS FUNÇÕES DO GESTOR**

Art. 9º Caberá ao gestor, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 3º deste regulamento, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, tais como:
I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
II – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 dias úteis do término da vigência;
V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive os quantitativos das atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
X – examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
XIV – prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos inerentes aos instrumentos contratuais.

**CAPITULO IV**
**DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE PREVENTIVO**

Art. 10. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere ocaputdeste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.
§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos daLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III docaputdeste artigo observarão o seguinte:
I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;
II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

**CAPITULO V**
**DA FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE**

Art. 11. Na fiscalização de controle será observado o seguinte:
I - viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que eles disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;
II - adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;
III - definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado, considerada inclusive a dimensão geográfica.
§ 1º Ao suspender cautelarmente o processo licitatório, o tribunal de contas deverá pronunciar-se definitivamente sobre o mérito da irregularidade que tenha dado causa à suspensão no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contado da data do recebimento das informações a que se refere o § 2º deste artigo, prorrogável por igual período uma única vez, e definirá objetivamente:
I - as causas da ordem de suspensão;
II - o modo como será garantido o atendimento do interesse público obstado pela suspensão da licitação, no caso de objetos essenciais ou de contratação por emergência.
§ 2º Ao ser intimado da ordem de suspensão do processo licitatório, o órgão ou entidade deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação:
I - informar as medidas adotadas para cumprimento da decisão;
II - prestar todas as informações cabíveis;
III - proceder à apuração de responsabilidade, se for o caso.
§ 3º A decisão que examinar o mérito da medida cautelar a que se refere o § 1º deste artigo deverá definir as medidas necessárias e adequadas, em face das alternativas possíveis, para o saneamento do processo licitatório, ou determinar a sua anulação.
§ 4º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade e a obrigação de reparação do prejuízo causado ao erário.

**CAPITULO VI**
**DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS**

Art. 12. Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II docaputdeste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 13. Nas alterações unilaterais a que se refere oinciso I docaputdo art. 12 deste regulamento, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 14. As alterações unilaterais a que se refere oinciso I docaputdo art. 12 deste regulamento não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 15. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos noart. 13 deste Regulamento.

Art. 16. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 17. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Art. 18. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 19. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 20. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Art. 21.Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos noart. 13 deste regulamento;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do§ 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Art. 22. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Art. 23.Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II docaputdeste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Art. 24. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

**CAPITULO VII**

**DO DECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

Art. 25. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**CAPITULO VIII**
**DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E EVENTUAIS SANÇÕES**

Art. 26. o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 27. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do**caput**deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I do**caput**do art. 26 deste Regulamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 26 deste Regulamento.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 26 deste Regulamento,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII do**caput**do art. 26 deste Regulamento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do**caput**deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do**caput**deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do**caput**deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no**caput**deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 28. Na aplicação da sanção prevista noinciso II do**caput**do art. 27 deste Regulamento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Art. 29. A aplicação das sanções previstas nosincisos III e IV do**caput**do art. 27 deste Regulamentorequererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o**caput**deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o**caput**deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Art. 30. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Art. 31. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art. 32. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV docaputdo art. 27 deste Regulamento, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
Art. 33. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 34. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nosincisos VIIIeXII do**caput**do art. 26 deste Regulamentoexigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CAPITULO IX**

**DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

Art. 35. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no**caput**deste artigo.
§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido noart. 13 deste Regulamento;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma daalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 12 deste Regulamento.
§ 4º Os emitentes das garantias previstas noart. 96 da Lei nº 14.133/2021deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 36. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Art. 37. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do**caput**deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do**caput**deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

**CAPÍTULO X**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38. Na aplicação deste Regulamento, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 39. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 20 de Março de 2024.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**8430865C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 5006 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5006 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Augusto Pestana, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca das regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, conforme previsões da Lei Federal n.º 14.133/2021;
**DARCI SALLET, Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º Ficam regulamentadas as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Augusto Pestana, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO I**
**Do Agente de Contratação**

Art. 2º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará, por portaria, **agente de contratação**, em caráter permanente ou especial, com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Parágrafo único. A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação, conforme o cronograma de licitações, as especificações do objeto e a disponibilidade de servidores.

Art. 3º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, atuando de ofício ou mediante provocação, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos, e encerrará sua atuação com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, com a indicação da decisão possível de ser tomada.
Parágrafo único. Respeitadas as diretrizes gerais de atuação, caberá ao agente de contratação, em especial:
I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive demandando às Secretarias responsáveis pelas solicitações das contratações os questionamentos necessários para o esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto, suas características e condições de contratação, e a prestação de informações para o eventual saneamento do processo licitatório;
II – acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, observado o grau de prioridade da contratação;
III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações, exemplificativamente:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica;
f) indicar o vencedor do certame;
g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
h) solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior.

Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º O servidor designado como agente de contratação deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
II – enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;
III – ter atribuições relacionadas às licitações e aos contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
IV – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
V – observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada sua atuação na fase preparatória da licitação e na posterior execução contratual sempre que atuar na condução do processo correspondente.
Parágrafo único. Considera-se contratado habitual aquele que superar 20% (vinte por cento) do volume de contratações anuais de objetos relacionados aos seus ramos de atividade, sendo irrelevante a Secretaria responsável pela requisição.

Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição daquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, e será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

**CAPÍTULO II**
**Da Equipe de Apoio**

Art. 8º Equipe de apoio auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro na consecução de suas atribuições, e funcionará sob a coordenação do responsável pela condução do processo de licitação.

Art. 9º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, titulares de cargos efetivos.

**CAPÍTULO III**
**Da Comissão de Contratação**

Art. 10 Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por. no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento da licitação, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.
§ 1º A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.
§ 2º A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 3º deste Decreto.

Art. 11. No julgamento dos processos auxiliares de que trata o Capítulo X do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, na forma do regulamento correspondente, salvo nos casos de sistema de registro de preços.

Art. 12. Na escolha dos membros da comissão de contratação serão observados os requisitos previstos no art. 5º Deste Decreto.

**CAPÍTULO IV**
**Da Gestão dos Contratos**

Art. 13. A gestão dos contratos será feita por servidor(es) das Secretarias, que será(ão) designado(s) por portaria e pessoalmente notificado da designação, que deverá(ão) acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:
I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
II – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 20 dias úteis do término da vigência;
V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive os quantitativos das atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
X – examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. O servidor indicado para atuar na gestão do contrato será expressamente notificado da designação, quando da expedição da portaria respectiva.

**CAPÍTULO V**
**Da Fiscalização dos Contratos**

Art. 14. Para cada contrato será previamente designado um fiscal, mediante portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:
I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, dois dias úteis após a assinatura;
II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
VIII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
IX – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
X – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
XI – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
XII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. O servidor indicado para atuar na fiscalização do contrato será expressamente notificado da designação, quando da expedição da portaria respectiva.

**CAPÍTULO VI**
**Da Atuação da Assessoria Jurídica**

Art. 15. A Assessoria Jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 16. Na atuação da Assessoria Jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 17. As manifestações da Assessoria Jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 18. Ressalvada solicitação da autoridade competente, poderão não ser submetidos à Assessoria Jurídica os processos de contratação que:
I – sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;
II – cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;
III – sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela Assessoria Jurídica.

Art. 19. Recebido o processo de contratação na Assessoria Jurídica, sua análise escrita será efetuada em até dez dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

**CAPÍTULO XI**
**Da Atuação do Controle Interno**

Art. 20. O Controle Interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:
I – verificação e o acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;
II – desenvolvimento de estudos e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;
III – homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;
IV – efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a hipótese.

Art. 21. Caso recebido o processo de contratação no Controle Interno, sua análise escrita será efetuada em até vinte dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

**CAPÍTULO XII**
**Das Disposições Gerais**

Art. 22. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Art. 23. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
I – comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
II – estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
III – sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
IV – estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
V – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 24. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE MARÇO DE 2023.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Larissa Holderbaum
**Código Identificador:**9A82EE83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO CONVÊNIO**

EXTRATO CONVÊNIO 1/2024
Concedente: Município de Augusto Pestana – RS.
Convenente: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE), inscrita no CNPJ sob n° 90.164.476/0001 – 50.
Objeto: O presente convênio tem por objetivo oferecer atendimento especializado na reabilitação intelectual de crianças e adolescentes, munícipes de Augusto Pestana, encaminhados ao serviço de reabilitação da APAE pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho apresentado.
Valor conveniado: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 10598 0014 33504305.
Vigência: 20/03/2024 a 31/12/2024.
Legislação: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Executivo 4993/2024 e Lei Municipal 3711/2024.
Augusto Pestana/RS, 20 de março de 2024.

***DARCI SALLET,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**04E2C13F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Analisando o presente processo para repasse do valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 90.164.476/0001-50, com o objetivo de oferecer atendimento especializado na reabilitação intelectual de crianças e adolescentes, munícipes de Augusto Pestana, encaminhados ao serviço de reabilitação da APAE pela Secretaria Municipal de Saúde, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO** a celebração de termo de convênio para o repasse do valor acima referido, observado o disposto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4993/2024 e autorização legislativa através da Lei Municipal n.º 3711/2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 20 de março de 2024.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**A3F2D7FF

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N° 0037/2024**
**DISPENSA N° 0008/2024**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.527.794/0003-99, para realização de manutenção corretiva bem como fornecimento de peças para manutenção de veículo Microonibus, pelo valor total de R$ 8.155,20 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), com base no artigo 75, §7º, da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

***MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Neuza Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**E33EEE13

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N° 0036/2024**
**DISPENSA N° 0007/2024**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **ANA CAROLINA FIGUEIREDO DE ALCANTARA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.297.321/0001-00, para realização da manutenção em instrumentos de metal da banda Marcial municipal, pelo valor total de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), com base no Art. 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

***MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Neuza Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**498129CF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0005/2024**

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 0005/2024, do tipo menor preço global, tendo como objeto contratação de empresa do ramo para Urbanização da Orla do Magistério, área total 558,71m², a ser executado em regime de empreitada por preço global. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 21/03/2024 às 08:30 horas até o dia 05/04/2024 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 05/04/2024. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 05/04/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

***HERON RICARDO DE OLIVEIRA***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Neuza Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**A0E1070A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

**AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**
**-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-**
Torna-se público aos interessados que houveram alterações na HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DATA da licitação acima, definindo-se **09 de abril de 2024, às 09 horas,** o início da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO a ser realizado através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS ENCARTUCHADOS - TIPO EMULSÃO. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.
Bom Princípio, 20 de março de 2024.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Griebler Júnior
**Código Identificador:**AF441A3A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - 035/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA FELIZ - APAE, CNPJ: 92.122.878/0001-18

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**VALOR UNITÁRIO (ALUNO/MÊS):** R$ 501,00 (QUINHENTOS E UM REAIS)

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 A 01/04/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE 002/2022

BOM PRINCÍPIO, 20 DE MARÇO DE 2024

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**7AB480C6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 005/2024

**LOCADOR:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
**LOCATÁRIO:** AGOSTINHO ASTÉRIO ENGEROFF, PESSOA FÍSICA - CPF 392.XXX.XXX-34

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UMA SALA NA RUA HUGO AFONSO ENGEROFF Nº 815, NA LOCALIDADE DE NOVA COLÚMBIA, PARA SER UTILIZADA COMO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VOLANTE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1962/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

**VALOR MENSAL:** R$ 1.027,51 (HUM MIL E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DE 01/04/2024

**FISCAL DO CONTRATO:** LILIAN JUCHEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO**: ARTIGO 74, INCISO V, LEI Nº 14.133/2021.

BOM PRINCÍPIO, 20 DE MARÇO DE 2024.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**85B95380

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### LEI MUNICIPAL Nº 5.485, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS, E DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O Poder Legislativo fica autorizado, no âmbito da revisão geral anual, a conceder aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, e aos agentes políticos, do Poder Legislativo, um percentual de reajuste de 4,50% sobre a remuneração mensal, correspondendo esse percentual ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente à perda inflacionária, a contar de 01/03/2024.

**Parágrafo Único** São abrangidos pelo reajuste dos vencimentos, salários, proventos e pensões de que trata o *caput* desta Lei, os seguintes segmentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos:

A) Servidores estatutários, ativos, integrantes do Quadro Efetivo, Comissionado e de Direção e Chefia e Assessoramento, do Poder Legislativo do Município de Campo Bom;

B) Servidores estatutários inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Campo Bom;

C) Agentes políticos.

**Art. 2º.** O auxílio alimentação devido aos servidores públicos municipais, será reajustado e passará a ter os seguintes valores:

I - R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para quaisquer servidores cujo vencimento básico não exceda R$ 1.830,73 (hum mil, oitocentos e trinta reais e setenta e três centavos) mensais;

II - R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais) mensais, para os servidores não titulares de cargo em comissão (CC) ou de cargo de direção, chefia ou assessoramento (DCA), cujo vencimento básico ultrapasse a R$1.830,74 (hum mil, oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) mensais;

III - R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais) mensais, para os servidores titulares de cargo em comissão (CC) ou de cargo de direção, chefia ou assessoramento (DCA) cujo vencimento do cargo titulado não ultrapasse R$ 2.761,90 (Dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), nos termos da alínea "e" do parágrafo único do art. 124, da Lei Municipal nº 4.125/2014.
**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de março de 2024.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**E569AEA1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### DECRETO MUNICIPAL Nº 7.556, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

ATUALIZA O VALOR DAS BOLSAS-AUXÍLIO DE QUE TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS nºs 2.152, de 08.05.2001, e 3.875, de 12.06.2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.152, de 08.05.2001, e suas alterações subsequentes;
Considerando o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 3.875, de 12.06.2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.434/2015, de 15.12.2015;
e considerando a inegável necessidade de atualização dos valores relativos às bolsas-auxílio deferidas aos estudantes que no Município complementam sua escolarização,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores das bolsas-auxílio para estudantes beneficiados pelas Leis Municipais nºs 2.152, de 08.05.2001 e 3.875, de 12.06.2012, e suas alterações subsequentes, que complementam sua escolarização junto ao Poder Executivo Municipal ou ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, face à defasagem monetária ocorrida no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, e presentes os percentuais de atualização concedidos aos servidores municipais no mesmo período, passam a ser, a contar de 01.03.2024, os seguintes:

| | |
|---|---|
| *Estagiários do ensino superior* | *R$ 1.465,33* |
| *Estagiários do ensino médio* | *R$ 911,78* |
| *Estagiários do ensino profissionalizante de nível superior* | *R$ 1.139,71* |
| *Estagiários do ensino profissionalizante de nível médio* | *R$ 910,93* |
| *Estagiários de escolas de educação especial* | *R$ 814,03* |

**Art. 2º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2024.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**5C5E1EC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 61.430, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe do servidor **ALEXANDRE FRANCISCO DILLENBURG,** matrícula nº 8791, titular do cargo de Farmacêutico, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de março de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2024.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**55338206

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 61.431, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora **ANA MARIA DEL RIO DANTAS,** matrícula nº 9908, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2024.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**19DC256A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 61.432, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora **FERNANDA DA ROCHA DIAS,** matrícula nº 10372, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2024.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**E1A1B75A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 61.433, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora **VANESSA LAIS SCHNEIDER,** matrícula nº 11917, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2024.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**B98BFE39

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 61.429, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o conteúdo do Protocolo nº 10.858/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, com a finalidade de apurar os fatos que envolve o munícipe, Sr. Diego Oliveira Lacerda e a empresa CTRV, prestadora de serviços terceirizados do município, em razão do que segue: "Requerente vem a este protocolo pedir ressarcimento diante do dano causado pelo caminhão de lixo ao seu veículo, conforme boletim de ocorrência e fotos anexas. Fato ocorrido na Av. dos Municípios, no posto de gasolina BR, no dia 31/08/2023", os quais, se comprovados, resultam em sanções administrativas e reparação civil.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual

deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação desta portaria.

**THAINARA REGINA ARENHART** – matrícula 14015 - Corregedora Municipal de Segurança e Trânsito;
**CLAUDIO ADEMIR FERNANDES CUNHA** – matrícula 12586 - servidor da Secretaria do Meio Ambiente
**TIAGO DA SILVA HANAUER** – matrícula 14038 - servidor da Secretaria do Meio Ambiente

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2024.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**FF9592C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 61.424 DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

NOMEIA Assessor Superior Setorial de Finanças.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **PEDRO ANTONIO GUIMARÃES** para o Cargo em Comissão de Assessor Superior Setorial de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 18 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de março de 2024.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**5A023EC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 61.428 DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

NOMEIA Chefe da Seção de Reabilitação Psicomotora.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **CAMILA CORRÊA** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Reabilitação Psicomotora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2024.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**2FFE48C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 61.427 DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

NOMEIA Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **MICHELE ALVES DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2024.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**F2FDFA5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 61.436, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 18 de março de 2024, do servidor **ELIOTSON FERNANDO MENEZES FERNANDES JUNIOR**, matrícula nº 13134, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 1º de março de 2021, pela Portaria nº 53.197, de 25 de fevereiro de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 18 de março de 2021.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2024.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**0D59CACA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 61.435, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 16 de março de 2024, da servidora **PAMELA LEMOS SANTOS**, matrícula nº 13131, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 1º de março de 2021, pela Portaria nº 53.206, de 25 de fevereiro de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 16 de março de 2021.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de março de 2024.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
**Código Identificador:**1C487A42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 03 de abril de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 20 de março de 2024.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**D8B7D577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PUBLICAÇÃO EXTRATOS.**

**Termo Aditivo 004, Contrato 367/2023**, TP 032/2023. Reforma Telhado da estação rodoviária. Em favor **SEATTLE CONSTRUTORA LTDA**. **Alteração:** R$ 29.424,70, referente a acréscimo qualitativo, de itens não previstos no contrato e supressão de R$ 538,72, que representam 0.619% do valor inicial do Contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

**Termo Aditivo 001, Contrato 382/2023**, CP 002/2023. Manutenção, Modernização, Revisão, Melhorias do Sistema de Iluminação pública e redes elétricas. Em favor **CASTRO & ROCHA LTDA**. **Alteração:** Acrescimo R$ 198.607,28, que representam 18,62% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

**Termo Aditivo 015, Contrato 173/2022**, IL 039/2022. Elaboração de projetos. Em favor **ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO**.**Alteração:** Prazo até 09/05/2024.

**Termo Aditivo 015, Contrato 147/2022**, TP 006/2022. Execução e instalação da substação e elétrica. Em favor **RCL INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**.**Alteração:** Prazo até 22/05/2024.

**Termo Aditivo 001, Contrato 273/2023**, TP 013/2023. Execução da obra do parque de saneamento ecológico. Em favor **CONSTRULOG LTDA**.**Alteração:** Prazo até 23/09/2024.

**Termo Aditivo 002, Contrato 117/2022**, IL 029/2022. Modernização dos elevadores. Em favor **TK ELEVADORES BRASIL LTDA. Alteração:** Prazo até 30/03/2025. receberá, em contrapartida da prestação de serviços, o valor de R$ 36.450,60, sendo o valor mensal R$ 3.037,55.

**Termo Aditivo 004, Contrato 116/2021**, IL 016/2021. Sistema de Gestão SIGE MEC. Em favor **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI. Alteração:** Renovação - Prazo até 10/05/2025.

**Termo Aditivo 003, Contrato 149/2022**, PP 009/2022. Exames de espirometria com fornecimento de laudo. Em favor **C M O - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LT. Alteração:** Renovação - Prazo até 26/04/2025.

**Termo Aditivo 005, Contrato 097/2021**, CHP 002/2021. Serviços na área de especialidade de nefrologia. Em favor **CLINICA DE DIALISE CAMPO BOM LTDA. Alteração:** Renovação - Prazo até 25/04/2025.

**Termo Aditivo 001, Contrato 105/2023**, DL 022/2023. Recarga de oxigênio medicinal. Em favor **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. Alteração:** Prazo até 01/06/2024.

**Termo Aditivo 003, Contrato 099/2021**, DL 043/2021. Nitrogênio para realização de procedimentos dermatológicos. Em favor **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI. Alteração:** Prazo até 15/04/2025.

**Termo Aditivo 001, Contrato 147/2023**, PE 137/2022. Locação de concentradores de oxigênio – oxigenioterapia – e aquisição de oxigênio medicinal. Em favor **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.Alteração:** Renovação -Prazo até 19/03/2025.

**Termo Aditivo 003, Contrato 127/2022**, PE 017/2022. Serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde. Em favor **AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRE.Alteração:** Renovação -Prazo até 12/04/2025.

**Termo Aditivo 004, Contrato 213/2023**, PE006/2023. Aquisição de uniforme escolares. Em favor de **JOSETEX CONFECÇÕES LTDA**.**Alteração:** Prorrogação de prazo até 08/03/2024

**Termo Aditivo 002, Contrato 137/2022**, IL 031/2022. Serviço especializado em tecnologia e comunicação, destinado aos postos de

identificação IGP e FGTAS . Em favor de **PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**..**Alteração:** Renovação - prazo até 14/04/2025.

**Termo Aditivo 002, Contrato 375/2023**, TP 028/2023. Terraplanagem no Loteamento Parque Industrial e Loteamento Vida Nova. Em favor de **BLOCOSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 30/06/2024

**Termo Aditivo 002, Contrato 067/2022**, CH 002/2022. Vagas Escolares. Em favor **de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BECKER E SPERB LTDA.Alteração:** Prorrogação de prazo até 22/03/2025.

**Termo Aditivo 003, Contrato 055/2021**, DL 032/2021. Locação de imóvel. Em favor **FORMULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.Alteração:** Prorrogação de prazo até 19/03/2025.

**Termo Aditivo 002, Contrato 311/2023**, DLE 117/2023. Troca de fiscal. Em favor **FERNANDO OTT AZEREDO.Alteração:** Troca de fiscal de Renata da Silva para Denian Balon Pereira.

**Termo Aditivo 006, Contrato 233/2022**, CP 004/2021. Obras de continuação do Parcão. Em favor **SEATTLE CONSTRUTORA LTDA**. **Alteração:** Prazo de 60 dias, até 04/06/2024.

**Termo Aditivo 004, Contrato 449/2023**, CP 009/2023. Concessão de uso de bem público dos imóveis localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 116 (Hospital Lauro Réus) e Rua Rodolfo Dick, nº 107 (Pronto Atendimento), para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde. Em favor **Associação Hospitalar Vila Nova**. **Alteração:** Inclusão de cláusula de repasse referente ao Piso de Enfermagem.

**Termo Aditivo 005, Contrato 449/2023**, CP 009/2023. Concessão de uso de bem público dos imóveis localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 116 (Hospital Lauro Réus) e Rua Rodolfo Dick, nº 107 (Pronto Atendimento), para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde. Em favor **Associação Hospitalar Vila Nova**. **Alteração:** Alteração da cláusula 7.1.4, ficando conforme segue: "O Plano Anual deverá contemplar metas quadrimestrais, com cronograma de desembolso proporcional ao valor para o período e a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO - CPAC avaliará quadrimestralmente o cumprimento destas metas".

**Termo Aditivo 010, Contrato 011/2019**, IL 003/2019. Abrigamento para crianças e sdolescentes de 0 a 18 anos. Em favor **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR COLMÉIA**. **Alteração:** Alteração de fundamentação, onde se lê: Art. 57, II da Lei Federal 8666/93, leia-se Art. 57, II, § 4º da Lei Federal 8666/93".

**Termo Aditivo 002, Contrato 166/2023**, TP 045/2022. Execução da elétrica do Loteamento Vida Nova. Em favor **INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA**. **Alteração:** Prazo de 60 dias, até 30/09/2024.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**E65D398F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 04/2024 – PONTUAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

JAIR EBERHARDT, Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista com a pontuação preliminar dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, edital nº 04/2024 – Agente de Apoio. Prazo para recurso em relação à pontuação preliminar da prova de títulos: 22 e 25 de março de 2024. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Câmara de Vereadores e no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal **http://camaracandidogodoi.rs.gov.br/**

Cândido Godói/RS, em 21 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

***JAIR EBERHARDT***
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cândido Godói, RS.

**Publicado por:**
Patricia Braun
**Código Identificador:**5F6E50CB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

**LEI Nº 3.019/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) Agente de Combate de Endemias, em caráter temporário.
§ 1º As contratações são de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.
§ 2º A qualquer tempo os contratos poderão ser rescindidos.
§ 3º Os contratados terão assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º 1.120/95.
Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será suportada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos contratados autorizado por esta Lei a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de março de 2024.

Registre-se e publique-se,

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT MARIO BACKES***
Prefeito

Secretário da Administração/Substituto
Portaria nº 222/2024

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**E5D84930

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### 2ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**2ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023**

**O PREFEITO do município DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ADRIANA TERESINHA DE CAMPOS,** 5ª colocada, após reclassificação, em segunda chamada, para a vaga de **PROFESSOR III – MATEMÁTICA,** para assumir o

respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 2.948/2023.

**Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.**

Cândido Godói /RS, 20 de março de 2024.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Gladia Deisi Roballo
**Código Identificador:**877BB678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO Nº01/2023 – RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR III – MATEMÁTICA**

**PROCESSO SELETIVO Nº01/2023 – RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR III – MATEMÁTICA**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 10/2023 – RECLASSIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RECLASSIFICAÇÃO dos candidatos após pedido para passar para o final da lista de classificados do Processo Seletivo nº01/2023 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **PROFESSOR III –MATEMÁTICA**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 20 de Março de 2024.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**F788835E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 230/2024, 20 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 230/2024, 20 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme protocolo 408/2024, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01/04/2024 a 15/04/2024, referente ao período aquisitivo de09/09/2022 a 08/09/2023 a servidora **ELISANGELA GESSI MUCH GRIEGER.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de março de 2024.

Registre-se e publique-se,

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***MARIO BACKES***
Secretário da Administração/Substituto
Portaria nº 222/2024

**Publicado por:**
Máiri Daniele München
**Código Identificador:**A473A550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 231/2024, 20 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 231/2024, 20 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme protocolo 401/2024, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 13/05/2024 a 11/06/2024, referente ao período aquisitivo de09/09/2022 a 08/09/2023 a servidora **JANETE MARIA HERMANN.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de março de 2024.

Registre-se e publique-se,

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***MARIO BACKES***
Secretário da Administração/ Substituto Portaria Nº 222/2024

**Publicado por:**
Máiri Daniele München
**Código Identificador:**B1ECE896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 232/2024**

PORTARIA nº 232/2024

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de PM DE CÂNDIDO GODÓI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 20/11/2020, ao servidor JOÃO ALCIDIO PAULUS, matrícula 845/1, cargo de MECÂNICO, padrão 10, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.244,67 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E DEMAIS BENEFÍCIOS SERVIDORES MUNICIPAIS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
Aposentadoria concedida em atendimento à determinação judicial Procedimento Comum Cível Nº 5000609-39.2021.8.21.0150/RS.

CÂNDIDO GODÓI, 20/03/2024.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito de pm de Cândido Godói

**Publicado por:**
Máiri Daniele München
**Código Identificador:**BAD1BC0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 045/2024, de 01/02/2024
Contratada: VOLTAIKA ENERGIA SOLAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a execução do PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na EMEI Adelaide Fernandes.
Valor R$ 4.104,12

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**F154CB25

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 046/2024, de 01/02/2024
Contratada: LAYOUT REFORMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o reparo do telhado e da cobertura, acessibilidade e intervenções para a manutenção da EMEF Leopoldina Véras da Silveira.
Valor R$ 48.387,59

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**EE2CC7E3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 047/2024, de 01/02/2024
Contratada: RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a implantação de acessibilidade na E.M.E.F. Mário Curtinove.
Valor R$ 10.243,91

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**FD9F6F74

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 048/2024, de 01/02/2024
Contratada: CONSTRUTORA PLANFORME LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução de pergolado na EMEI Pingo de Gente.
Valor R$ 67.787,39

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**806A1698

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 049/2024, de 01/02/2024
Contratada: METALURGICA E INSPEÇÕES BORGES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de reservatório tubular inox para água potável e reserva técnica de incêndio, para a futura EMEF no Distrito de Capão Novo.
Valor R$ 160.500,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**15D7BDC3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 050/2024, de 01/02/2024
Contratada: MOACIR LOPES DOS SANTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução da guarita de vigilância, construção de depósito, reforma do telhado e intervenções na EMEF Moacyr de Araújo Pires.
Valor R$ 146.471,15

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**1BE94199

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 051/2024, de 01/02/2024
Contratada: CLAUDIA FEDRIZZI
Objeto: Contratação de empresa para confecção e montagem de mobiliário para a secretaria da EMEF Jorge Dariva.
Valor R$ 16.100,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**2DB7AB59

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 052/2024, de 01/02/2024
Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos para fornecimento de refeições nos programas e serviços da Secretaria de Assistência e Inclusão.
Valor R$ 905,50

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**DA3B6DFE

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 053/2024, de 01/02/2024
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA,
Objeto: Aquisição de alimentos para fornecimento de refeições nos programas e serviços da Secretaria de Assistência e Inclusão.
Valor R$ 3.256,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**F114F686

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 054/2024, de 01/02/2024
Contratada: MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA,
Objeto: Aquisição de alimentos para fornecimento de refeições nos programas e serviços da Secretaria de Assistência e Inclusão.
Valor R$ 385,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**F057D238

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 055/2024, de 01/02/2024
Contratada: R LIMA DA LUZ,

Objeto: Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva no veículo Chevrolet, modelo Corsa Classic, ano 2014, placa IXK 4307 da Secretaria de Saúde.
Valor R$ 1.999,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**CB0DD5F0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 056/2024, de 01/02/2024
Contratada: MAUSS CONSULTORIA EM GESTAO LTDA,
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria Contábil para todas as secretarias e departamentos do Executivo.
Valor R$ 135.756,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**E8329ADF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 057/2024, de 01/02/2024
Contratada: MOACIR LOPES DOS SANTOS LTDA,
Objeto: Contratação de empresa para a reforma do assoalho do palco da Casa de Cultura.
Valor R$ 71.880,40

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**A6578854

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 058/2024, de 01/02/2024
Contratada: CONSTRUTORA PLANFORME LTDA,
Objeto: Contratação de empresa para a execução do projeto de Futebol Society.
Valor R$ 194.949,57

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**2A877C87

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 059/2024, de 01/02/2024
Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,
Objeto: Aquisição de alimentos para merenda escolar.
Valor R$ 36.025,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**7628FF81

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 060/2024, de 02/02/2024
Contratada: ULTRAGAZ CASTELO LTDA,
Objeto: Aquisição de gás de cozinha para uso nas escolas da rede municipal.
Valor R$ 5.599,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**F6C03F27

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 061/2024, de 05/02/2024
Contratada: R L DA LUZ LTDA,
Objeto: Contratação de empresa para manutenção com fornecimento de peças e mão de obra em Motoniveladora, da Secretaria de Obras.
Valor R$ 30.564,46

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**A867F59B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 062/2024, de 05/02/2024
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA,
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 65.120,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**B9AC4F60

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 063/2024, de 05/02/2024
Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 57.840,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**9CF8982E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 064/2024, de 05/02/2024
Contratada: MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA,
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 4.380,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**76F7540C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103/2024 DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 20.03.2024 às 10h, até o dia 26.03.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de materiais e insumos para confecção de ovos de páscoa.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de Março de 2024.

***SANDRO JOSÉ BRITO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**A2B7A426

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 065/2024, de 05/02/2024
Contratada: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA,
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 21.990,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**756B3446

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 066/2024, de 05/02/2024
Contratada: TIBOLA & TIBOLA LTDA,
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 2.145,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**D3C1674E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 067/2024, de 05/02/2024
Contratada: TONDO S/A,
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 8.335,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**CD2D95E3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 068/2024, de 05/02/2024
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar.
Valor R$ 95.650,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**3564B788

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 069/2024, de 05/02/2024
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA,
Objeto: Aquisição de alimentos gelados para merenda escolar.
Valor R$ 24.836,80

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**455B3410

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 070/2024, de 05/02/2024
Contratada: INOVE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
Objeto: Contratação de empresa para confecção e confecção e montagem de trocadores para EMEIs Ediane Menotti e Recanto dos Baixinhos.
Valor R$ 57.999,99

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**7909BDD5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 071/2024, de 07/02/2024
Contratada: GRAMAQ COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA,
Objeto: Aquisição de peças de roçadeiras da Secretaria de Obras.
Valor R$ 18.600,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**E6E23E36

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 072/2024, de 07/02/2024
Contratada: R. R. BORGES,
Objeto: Aquisição de peças de mangueiras hidráulicas e conexões para a Secretaria de Obras.
Valor R$ 50.681,70

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**D9129342

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 073/2024, de 07/02/2024
Contratada: ADVANCES INFOTECNO LTDA,
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cabeamento estruturado, instalação e manutenção da infraestrutura de rede lógica das escolas do município: Ensino Fundamental.
Valor R$ 572.600,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**150CB300

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 074/2024, de 07/02/2024
Contratada: ADVANCES INFOTECNO LTDA,
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cabeamento estruturado, instalação e manutenção da infraestrutura de rede lógica das escolas do município: Ensino Infantil.
Valor R$ 203.904,50

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**E237770D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 075/2024, de 07/02/2024
Contratada: ADVANCES INFOTECNO LTDA,
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cabeamento estruturado, instalação e manutenção da infraestrutura de rede lógica da Unidades de Apoio da Secretaria de Educação
Valor R$ 41.495,50

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**68986687

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 076/2024, de 07/02/2024
Contratada: J C M PEREIRA & CIA LTDA,
Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação para os veículos da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Valor R$ 3.333,50

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**73E06F07

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 077/2024, de 07/02/2024
Contratada: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA,
Objeto: Aquisição de massa asfáltica para uso nas vias públicas pela Secretaria de Coordenação de Distritos.
Valor R$ 12.950,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**431CA6DF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 078/2024, de 07/02/2024
Contratada: RAIA 9 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,
Objeto: Aquisição de materiais conservação e manutenção das vias públicas dos Distritos pela Secretaria de Coordenação de Distritos.
Valor R$ 80.850,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**C24B16EA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 079/2024, de 07/02/2024
Contratada: NESTOR INACIO BRITZ,
Objeto: Contratação da Banda Montagem Festa Show para 02 (duas) apresentações prevista nas Festividades de Carnaval do Município.
Valor R$ 21.000,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**36C8BD7E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 080/2024, de 07/02/2024
Contratada: DIONATAN DIUNIOR MAGNI DA SILVA,
Objeto: Contratação do Grupo Geração apresentação prevista nas Festividades de Carnaval do Município.
Valor R$ 7.000,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**D0889D36

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 081/2024, de 07/02/2024
Contratada: ROMULO DUBAL MACHADO,
Objeto: Contratação do Grupo Relax para apresentação prevista para as Festividades de Carnaval do Município.
Valor R$ 10.000,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**78C586FA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 082/2024, de 08/02/2024
Contratada: SAFETY WORLD BRASIL LTDA,
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de substituição de torneira e teste hidrostática dos cilindros de ar respirável.
Valor R$ 4.560,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**4E4E0B7D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 083/2024, de 08/02/2024
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
Objeto: Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70 para uso da Secretaria de Obras.
Valor R$ 4.828.940,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**54E63166

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 084/2024, de 08/02/2024
Contratada: IRMAOS R.E TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA,
Objeto: Contratação de empresa especializada em locações de máquinas pesadas para auxiliar nas demandas da Secretaria de Coordenação de Distritos.
Valor R$ 114.840,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**050FE606

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 085/2024, de 08/02/2024
Contratada: DIZZANY PRODUCOES E EVENTOS LTDA,
Objeto: Contratação da Banda Cravo e Canela para 02 (duas) apresentações prevista nas Festividades de Carnaval do Município.
Valor R$ 24.000,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**74E99466

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 086/2024, de 08/02/2024
Contratada: NESTOR INACIO BRITZ
Objeto: Contratação da Banda Alegria para apresentação prevista nas Festividades de Carnaval do Município.
Valor R$ 15.000,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**2E92700A

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 087/2024, de 08/02/2024
Contratada: MARCOS ARIEL RODRIGUES DE AZEVEDO
Objeto: Contratação do Grupo Baladeiros para 02 (duas) apresentações prevista nas Festividades de Carnaval do Município.
Valor R$ 6.680,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**6A5CD041

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 088/2024, de 08/02/2024
Contratada: LUIS FELIPE DA SILVA FADEL
Objeto: Contratação do DJ Fádel para 02 (duas) apresentações prevista nas Festividades de Carnaval do Município.
Valor R$ 3.400,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**ADDB9F19

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 089/2024, de 08/02/2024
Contratada: CASA DAS RETROS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção com fornecimento de peças e mão de obra em Motoniveladora M.A. da Secretaria de Coordenação de Distritos
Valor R$ 46.135,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**07F3B60F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 090/2024, de 08/02/2024
Contratada: DIEGO BARCELLOS DERMAN
Objeto: Contratação da Banda Saldanha para apresentação nas Festividades de Carnaval do Município.
Valor R$ 16.000,00

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**E4564A83

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 091/2024, de 09/02/2024
Contratada: JOSE NILTON MUNARI

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para alimentação dos usuários, programas e serviços da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor R$ 14.643,20

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**7C97C998

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 092/2024, de 09/02/2024
Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTIL AN
Objeto: Contratação de Entidades Educacionais Assistenciais para compra de vagas para atendimento de crianças.
Valor R$ 798.025,68

***AMAURI MAGNUS GERMANO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Fernandes
**Código Identificador:**29024354

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 149/2023**

**NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO**.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: JONAS PRESTES LEMES DOS SANTOS, aprovado em 7º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 012/2024, de 27/02/2024, para o cargo efetivo de MONITOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão AC 09.31.04, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.111/2022, 3.105/2022 e 3.150/2023 sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 18 de março de 2024 .

***PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LUCIANE MUMBACH***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
**Código Identificador:**81958E59

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO 3º TORNEIO BINACIONAL DE XADREZ**

Orgao Requisitante: SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT E TUR
Fundamento Legal..: Lei no 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Modalidade.....: Dispensa por Limite Numero Processo: 27/2024 Numero Modalidade.: 6/2024 Contrato..: 10/2024
Objeto.....: Contratacao de empresa para organizacao do 3o torneio Binacional de Xadrez
Fornecedor.....: AGUSTIN JARDEL DA ROSA RIBEIRO 00868800040 CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 30.579.588/0001-40
Data Assinatura...: 13/03/2024 Data de Publicacao: 20/03/2024 Data de Validade: 25/03/2024
Despesa.....: 08.01.27.812.111.2.043.000.3.3.90.39.05.00.00
Numero do Empenho.: 001918/2024
Valor Global: 2.780,00
---
Total do Mes/Ano 03/2024: 2.780,00
---
Valor Total Listado : 2.780,00

**Publicado por:**
Juliana Arim de Oliveira
**Código Identificador:**D8241E5D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 141/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 141/2024, de 20 de março de 2024.**

Concede Função Gratificada de Coordenador do Departamento De Pessoal.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;

***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Conceder Função Gratificada de Coordenador do Departamento Pessoal – FG-02, ao servidor **LUCIANO BARCELLOS GARCIA,** matricula 203-02, para atuar na Secretaria Municipal da Administração, junto ao Setor de Pessoal.

**Art. 2º-** O servidor perceberá a gratificação definida na Lei Municipal 4299/2017, exercendo as atribuições da função, prevista no anexo I.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
**Código Identificador:**87C5011C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 142/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 142/2024, de 20 de março de 2024.**

Convoca o Servidor Mateus Neves Giordani.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

**Considerando** a grande demanda de atribuições neste período;
**Considerando** a concordância do servidor ora convocado;
**Considerando** o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Convocar o servidor **Mateus Neves Giordani**, ocupante do cargo Fiscal de Contratos, lotado no Gabinete do Prefeito junto a Assessoria Jurídica, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
**Parágrafo único –** a interrupção das férias será do dia 18 de março a 06 de abril de 2024 e, serão gozadas em período futuro.
**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.
**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
**Código Identificador:**9E6E8389

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 143/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 143/2024, de 20 de março de 2024**

Concede Licença Nojo a Servidora Ocupante do Cargo de Contadora.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso IV b, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Fica concedido licença nojo a servidora Elaine Teresa Richert, ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada junto à Secretaria Municipal da Fazenda, pelo falecimento do seu Cônjuge Herton Richert.
**Parágrafo único** – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 15 de março de 2024, pelo período de cinco dias conforme Certidão de Óbito nº 10010701552024400008178000224119 do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Coronel Bicaco-RS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário/ de Administração

**Publicado por:**
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
**Código Identificador:**62BED778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024**

Contrato Nº 56/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: FALABRETTI MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
Valor: R$ 7.840,00
Vigência: Início 20/03/24 Término: 19/05/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 521/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MÁQUINA 88- TRATOR ESTEIRA KOMATSU D50A 15C, ANO 1995.

_____

Crissiumal, 20 de março de 2024.

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**AAFB0B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 034/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 034/2024:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para fornecimento de suprimentos de informática.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 11 de abril de 2024 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Crissiumal, 20 de março de 2024.**

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**3B8639F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024**

Contrato Nº 48/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: TEM TRATORPECAS LTDA
Valor: R$ 2.883,77
Vigência: Início 11/03/24 Término: 10/05/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 418/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA N°73, MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3C.

_____

Crissiumal, 11 de março de 2024.

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**85773FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024**

Contrato Nº 49/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: PALMEIRAS AUTO PECAS LTDA
Valor: R$ 4.179,00
Vigência: Início 11/03/24 Término: 09/06/24

Licitação: Dispensa por Limite Nº 469/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA N°02 FIAT/DUCATO MINIBUS- PLACA IXU4218.

_____

Crissiumal, 11 de março de 2024.

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**8E98EBF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024**

Contrato Nº 57/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ECO LIXO EIRELI
Valor: R$ 549.186,96
Vigência: Início 20/03/24 Término: 20/03/25
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 22/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL) DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL.

_____

Crissiumal, 20 de março de 2024.

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**FCDEF0F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
**Contratada**: Vitória Bolesta Kwiatkowski, CNPJ sob o nº 44.358.030/0001-40 e Benoit Eletrodomésticos Ltda, CNPJ sob o nº 87.296.026/0252-82.
**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, tais como folhas de ofício e folhas de cartolina branca para atender as necessidades desta Câmara.
**Valor**: R$ 1.404,50 (Um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Dom Feliciano - RS, 20 de março de 2024.

***PABLLO CESAR FREITAS CAMPELO***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Camila Daiane Oliveira da Silva
**Código Identificador:**0055FF50

**JURÍDICO**
**LEI N° 4.532 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

*Altera a Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, para dispor sobre o Auxílio Universitário.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescida a Seção V ao Capítulo V da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganiza o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município de Dom Feliciano, estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Seção V – Auxílio Universitário
Art. 24-I - O Poder Executivo fica autorizado a conceder auxílio financeiro, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, ao servidor público municipal que frequente seu primeiro curso superior de graduação (tecnólogo, bacharel ou licenciatura), na modalidade presencial, em estabelecimentos oficiais e reconhecidos pelo MEC, a uma distância superior a 100 (cem) quilômetros da sede.
Parágrafo único. O Auxílio Universitário não será concedido ao servidor que estiver cursando Pós-Graduação, seja em nível de Mestrado, Especialização, Doutorado ou Pós-Doutorado.
Art. 24-J - O Auxílio Universitário corresponderá ao valor semestral de 4 VPRs, pagos em cinco parcelas mensais de 0,80 VPR.
Parágrafo único. O valor pago a título de Auxílio Universitário não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeitos de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável nem integrando o salário de contribuição previdenciária, em virtude de constituir-se gasto de natureza indenizatória.
Art. 24-K - Para requerer a concessão do Auxílio Universitário, o servidor deverá protocolar o atestado de matrícula para o semestre correspondente, contendo a matrícula em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos créditos obrigatórios previstos.
Art. 24-L - O servidor beneficiado com o Auxílio Universitário deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos, sempre que solicitado, documento emitido pela instituição de ensino que ateste a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina referente ao mês imediatamente anterior.

Art. 24-M - Em caso de demissão ou exoneração a pedido antes de decorridos dois anos da conclusão do curso, o servidor beneficiado deverá efetuar o ressarcimento dos valores percebidos a título de Auxílio Universitário.
Parágrafo único. O protocolo contendo o pedido de concessão de Auxílio Universitário implica a concordância para que os valores do ressarcimento devido nas hipóteses do *caput* sejam descontados das verbas rescisórias.
Art. 24-N - Como forma de contrapartida, após a conclusão do curso, os servidores beneficiados deverão prestar serviço não remunerado (voluntário), na proporção de vinte horas por semestre em que foram contemplados com o Auxílio Universitário, conforme determinação do Poder Executivo.

**Art. 2º –** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs).
**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**, 20 de março de 2024.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**BC77F088

**JURÍDICO**
**LEI N° 4.533 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.010.2107 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
**433/2** 319011000000 FR.1660 – DFR. – 35 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 160.000,00
**434/0** 319013000000 FR.1660 – DFR. – 35 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00
**441/3** 339030000000 FR.1660 – DFR. – 35 – Material de Consumo R$ 100.000,00
**444/8** 339039000000 FR.1660 – DFR. – 35 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
**445/6** 339046000000 FR.1660 – DFR. – 35 – Auxílio – Alimentação R$ 20.000,00
**TOTAL: R$ 400.000,00**
**Art. 2°** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.7.1.7.52.0.1.05.00.00 – Manutenção PVAC – MP 1188 GND 3 - Código Reduzido Receita n° 1687-0 Recurso 1660 no valor de R$ 400.000,00.
**TOTAL R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**
**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 20 de março de 2024.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**EA0EBD03

## JURÍDICO
## LEI N° 4.534 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

*Altera as Leis Municipais no 4.058, de 1º de abril de 2019, 4.259, de 24 de março de 2021, 4.349, de 27 de janeiro de 2022 e 4.415, de 06 de setembro de 2022, a fim de estabelecer adequações no Conselho Municipal de Educação (CME), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Fica alterada a Lei Municipal nº 4.058, de 1º de abril de 2019, que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 15 – (...)

Parágrafo único.O Regimento Interno será revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

(...)

Art. 17.O Conselho Municipal de Educação será composto por 25 (vinte e cinco) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1ºOs membros do Conselho Municipal de Educação serão distribuídos da seguinte forma:

I -Câmara da Educação Básica:

a)02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
b)03 (três) representantes dos professores da Rede Pública Municipal, contemplando os níveis de ensino de competência da esfera municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais;
c)01 (um) representante dos Diretores de Escola da Rede Pública Municipal;
d)02 (dois) representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
e)01 (um) representante dos especialistas em educação (supervisores e orientadores educacionais) lotados nas escolas da Rede Pública Municipal;
f)01 (um) representante dos Círculos de Pais e Mestres (CPMs) da rede municipal de ensino;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social;
h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
i) 01 (um) representante da Escola Estadual de Ensino Médio Dom Feliciano.

(...)

§ 3ºO Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

(...)

Art. 20 – O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, devendo permanecer, em qualquer caso, pelo menos 1/3 (um terço) da composição mesa diretora.
(...)

Art. 23 – (...)
§4º O Presidente deverá desempenhar no mínimo 4 (quatro) horas semanais de sua jornada de trabalho junto ao CME, conforme deliberado pela Administração Municipal.

Art. 24 – (...)
§3º O CME contará com orientação e assessoramento da Procuradoria-Geral do Município, quanto às questões legais e regulamentares pertinentes à sua atuação.
**Art. 2º -** Fica alterada a Lei Municipal nº 4.259, de 24 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2ºO CACS/FUNDEB é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
(...)
§ 1ºEm não havendo, no Município, organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos do art. 34, §3º daLei nº 14.113/2020, o CACS/FUNDEB será constituído por 10 (dez) membros.

**Art. 3º -** Fica alterada a Lei Municipal nº 4.349, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 78 – (...)
(...)
V – (...)
(...)
b) Conselho Municipal de Educação (CME), criado pela Lei Municipal nº 4.058, de 1º de abril de 2019;

**Art. 4º** - Fica alterada a Lei Municipal nº 4.415, de 06 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - (...)
I – (...)
b) Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 4.058, de 1º de abril de 2019;

**Art. 5º -** Ficam revogados:

I – a Lei Municipal nº 2.811, de 18 de agosto de 2011;
II – os artigos 17, 1º, II, "g" e 22 da Lei nº 4.058, de 1º de abril de 2019; e
III - o art. 2º, VII, da Lei Municipal nº 4.259, de 24 de março de 2021.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 20 de março de 2024.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***RICARDO JOSÉ CACZMAREKI***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**111021BE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO CONTRATUAL

– CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPITALARES – CNPJ n° 94.516.671/0001-53 - Contrato Administrativo nº 98/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Aquisição de medicamentos e materiais para a UBS. – Valor R$ 6.311,20 – Assinatura: 19/03/2024.

– NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ n° 27.879.590/0001-20 - Contrato Administrativo nº 116/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Aquisição de pneus novos para secretarias e departamentos. – Valor R$ 40.792,00 – Assinatura: 21/03/2024.

– ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ n° 34.840.358/0001-44 - Contrato Administrativo nº 118/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para secretarias e departamentos. – Valor R$ 44.251,00 – Assinatura: 21/03/2024.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaqueline Naiara Maliszevski
**Código Identificador:**7A14CC8B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 540/2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

Comunicamos abertura de licitação, Concorrência Eletrônica, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E DRENAGEM NA RUA CABO OSCAR R. DOS SANTOS NA VILA COIMBRA.** Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **03-05-2024**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **03-05-2024**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone: (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 20-03-2024.

**Publicado por:**
Joice Maria Ferreira Klafke
**Código Identificador:**7DD804F2

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

**REVOGAÇÃO DE EDITAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Fica a licitação modalidade Pregão Eletrônico 01/2024 **REVOGADA** com base no Artigo 71, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21. A íntegra do edital de revogação encontra-se disponível no site do município.

Encruzilhada do Sul, 20-03-2024.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Maria Ferreira Klafke
**Código Identificador:**92A274E6

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE 08/2024

**PROCESSO Nº 392/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA (CNPJ 14.767.899/0001-87**), visando aquisição de **PEÇAS E SERVIÇO TÉCNICO COM DESLOCAMENTO PARA A MOTONIVELADORA XCMG 01**, da Secretaria de Transportes. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 20-03-2024.

***BENITO FONSECA PASCHOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mirian Pereira Froming
**Código Identificador:**443AC9F0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul-RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2024, Contratação para Execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, das obras de reforma e readaptação da área existente do Pronto Atendimento de Urgência - PADU, localizado na Rua São Paulo, 89, Entre Rios do Sul/RS. Data de julgamento: 08/04/2024 Horário: 10h00min.
Entre Rios do Sul-RS, 15 de março de 2024.

***IRSON MILANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Machado
**Código Identificador:**B3788F79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024.**

O Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL (do tipo menor peço global), para a execução de obras de pavimentação asfáltica, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 08 de abril do ano em curso, às 11:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3544 1088.

Entre Rios do Sul/RS, 18 de março de 2024.

***IRSON MILANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Machado
**Código Identificador:**EA67AAE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.**

IRSON MILANI, Prefeito de Entre Rios do Sul / RS, torna público a ratificação da dispensa de licitação supra e do contrato decorrente, nos seguintes termos:
**Objeto:** Contratação de serviços de oficinas de qualificação profissional.
**Fundamento legal:** Art. 75, XV, da Lei Federal n°14.133/21.
**Valor contratual:** R$ 25.617,00(vinte e cinco mil e seiscentos e dezessete reais).
**Prazo da contratação:** Até 31 de dezembro de 2024.
**Contratado(a):** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC AR/RS.

Entre Rios do Sul, RS, 20 de Março de 2024.

***IRSON MILANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Machado
**Código Identificador:**4654BA3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023,** promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2023, para aquisição do Item: Fitas HGT on call plus, através da Secretaria Municipal de Saúde, 9.600 caixas, no valor total de R$ 206.976,00. Empresa: **NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**; CNPJ: 01.733.345/0001-17.

Erechim, 18 de março de 2024.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Flávia Rigo Busnello
**Código Identificador:**409D2F85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETOS DO EXECUTIVO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos e Leis Copmplementares:
**DECRETO N.º 5.761, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024** – ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 286.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
**DECRETO N.º 5.774, DE 18 DE MARÇO DE 2024** – Aprova o Regimento Interno do Centro Cultural 25 de Julho.
**DECRETO N.º 5.775, DE 18 DE MARÇO DE 2024** – Estabelece valores e normativas para a utilização do Centro Cultural 25 de Julho.
**DECRETO N.º 5.776, DE 20 DE MARÇO DE 2024 -** Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 1.312,942m², registrada pela matrícula n.º 20.356, no Município de Erechim-RS, de propriedade de Alcidir José Fuzinatto e Lorien Maria Giacomazzi.
**LEI COMPLEMENTAR N.º 114, DE 20 DE MARÇO DE 2024 -** Altera a Lei Complementar n.º 091/2023, que Reestrutura o Instituto Erechinense de Previdência – IEP e dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Erechim.
**LEI COMPLEMENTAR N.º 115, DE 20 DE MARÇO DE 2024 -** Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e outras providências visando alterações de cargos do Poder Executivo Municipal.

Erechim/RS, 20 de março de 2024.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
**Código Identificador:**9F4CF98B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 32/2024.** Objeto: Contratação de empresa para execução de móveis sob medida - UBS Bela Vista, localizada na Rua Roberto Manoel Zafari nº 35, com recursos Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual, através da Secretaria Municipal de Saúde - EXCLUSIVO ME/EPP. Abertura: 05/04/24 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 20 de março de 2024

.***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Greice Schulz
**Código Identificador:**27988C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 23/2024.** Objeto: Aquisição de material para testagem psicológica, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos - Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. Abertura: 04/04/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 20 de março de 2024.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Greice Schulz
**Código Identificador:**3B0F64BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 21/2024.** Objeto: Contratação de seguros RCO para veículos da frota municipal, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 05/04/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 20 de março de 2024.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Greice Schulz
**Código Identificador:**37AA09E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 34/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização e iluminação para Feira do Livro, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com recursos Outras Transferências de Convênios dos Estados EXCLUSIVO ME-EPP. Abertura: 05/04/2024 às 13:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 20 de março de 2024.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Greice Schulz
**Código Identificador:**9C16A42F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 27/2024.** Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para reforma/readequação da cozinha da Educação Infantil da EMEF Othelo Rosa, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP. Abertura: 09/04/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 20 de março de 2024.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Greice Schulz
**Código Identificador:**EBE412D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 29/2024.** Objeto: Contratação de empresa para execução de extensão de rede de baixa tensão para a iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e proteção Social, com Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública – COSIP. Abertura: 08/04/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 20 de março de 2024.

***IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Greice Schulz
**Código Identificador:**1BB36452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES**

| AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (25/03 a 29/03) – Prefeitura Municipal de Erechim | | | |
|---|---|---|---|
| Data | Hora | Modalidade | Objeto |
| QUINTA-FEIRA 28/03/2024 | 08:00 | PE 12/2024 | Fornecimento e instalação de sistema de monitoramento eletrônico, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos Não Vinculados de Impostos – Emenda Impositiva nº 60/2022 da Câmara de Vereadores de Erechim. |

**Publicado por:**
Greice Schulz
**Código Identificador:**F80209E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**
**PROCESSO Nº 37/2024**

QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E CALCETEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 28, I, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.
NOVA DATA DA ABERTURA: 02/04/2024 AS 8:30 HS. O PREGÃO SERÁ PROCESSADO ATRAVÉS DA PLATAFORMAHTTP://BLLCOMPRAS.COM. OEDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR,MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07H ÀS 11.30H E DAS 13H AS 17H.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**685D8D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**
**RESOLUÇÃO Nº 833, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a dispensa de pareceres jurídicos para compras e serviços de baixa complexidade e padronizáveis, ou para hipóteses de utilização de minutas padronizadas ou pareceres referenciais, conforme permissivo contido no § 5° do art. 53 da Lei Federal n. 14.133, de 1° de abril de 2021.

***CRISTIANO COUTINHO MAYER,***
Presidente.

**Publicado por:**
Natalia Ostjen Gonçalves
**Código Identificador:**3B5BD074

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**
**RESOLUÇÃO Nº 834, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Adota provisoriamente os Decretos do Poder Executivo para fins de regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

***CRISTIANO COUTINHO MAYER,***
Presidente.

**Publicado por:**
Natalia Ostjen Gonçalves
**Código Identificador:**CB825D20

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 5.186, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

REVOGAR a Portaria n° 5.182, de 18 de março de 2024, que nomeou o oitavo colocado no Concurso Público n° 001/2019, Sr. **SAMIR DA SILVA AVILA**, em virtude de sua desistência à vaga do referido cargo.

***CRISTIANO COUTINHO MAYER,***
Presidente.

**Publicado por:**
Natalia Ostjen Gonçalves
**Código Identificador:**C3362D14

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 5.187, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia o nono colocado no Concurso Público n° 001/2019, aprovado para o cargo de Técnico em Informática, Sr. **RENAN DE MATOS CASACA**.

***CRISTIANO COUTINHO MAYER,***
Presidente.

**Publicado por:**
Natalia Ostjen Gonçalves
**Código Identificador:**0A5B44BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.658 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Março de 2024.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**6BF78697

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.659 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Março de 2024.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**58D25CC2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.660 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Lei Municipal nº 8.549, de 06 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Março de 2024.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**8E789867

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.661 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Março de 2024.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**F6B82522

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 8.086 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Março de 2024.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**827F48D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 8.087 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Março de 2024.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**40FD0191

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 8.088 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Março de 2024.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**C8B1FE40

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 8.089 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Março de 2024.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**018AF015

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90011/2024**

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024.** Processo Administrativo nº **1184/2024** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARRINHO PLATAFORMA - SMOSU .** Valor total estimado: **R$ 1.702,00 .** Participação: **Qualquer Empresa**. Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário**. Horário da Fase de Lances: **10:00 horas às 16:00 horas**. Data de Início da Etapa de Lances: **04 de abril de 2024, às 10:00.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Teixeira Kucybala
**Código Identificador:**078F034D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90013/2024**

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024.** Processo Administrativo nº **1215/2024** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS CASTRADOS - SMDEMA .** Valor total estimado: **R$ 21.000,00.** Participação: **Qualquer Empresa**. Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário**. Horário da Fase de Lances: **10:00 horas às 16:00 horas**. Data de Início da Etapa de Lances: **08 de abril de 2024, às 10:00.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Teixeira Kucybala
**Código Identificador:**A467BEA0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO 016/2024**

**Contrato 016/2024**
**TOMADA DE PREÇOS N° 15/2023**
**Ordem de Compra: 1243 e 1244/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 45.786.636/0001-49
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS - SMGG.
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão do termo de início de serviço, emitida pela fiscalização, podendo ser prorrogado/renovado conforme necessidades da secretaria e nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648/98.
Valor: R$ 236.854,24 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e
quatro centavos).
Assinatura: 18 de março de 2024.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**C99D4075

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**1° ADENDO AO CONTRATO 040/2023**

**Contrato 040/2023**
**Primeiro Adendo**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**
**ORDEM DE COMPRA Nº 1430/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CPF/CNPJ: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir de 17 de março de 2024, até 16 de junho de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente, caso concluído novo processo licitatório.
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Assinatura: 15 de março de 2024.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**D76F6650

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**7° ADENDO AO CONTRATO 124/2019**

**Contrato 124/2019**
**Sétimo Adendo**
**Dispensa de Licitação N° 183/2019**

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: MÁRCIA TASSINARI VELASQUEZ
CNPJ/MF: 488.792.310-49
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 3 (três) meses, contados a partir de 1° de abril de 2024 até 30 de junho de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente, caso concluído novo processo licitatório.
Valor: R$3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).
Assinatura: 19 de março de 2024.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**80E64AFA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**1° ADENDO AO CONTRATO 053/2023**

**Contrato 053/2023**
**Primeiro Adendo**
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2023**
**ORDEM DE COMPRA n° 1435/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: NSF BRASIL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 93.464.204/0001-64
Objeto: Fica acrescido aditivo equivalente a 25% do objeto do contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA

ESPECIALIZA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMDEMA) através do memorando 2024008912, justificativa e concordância da empresa, acostados às folhas 187 à 190 da solicitação n° 97348.
Valor: R$ 9.865,80 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centa-
vos)
Assinatura: 19 de março de 2024.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**442E2063

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1440/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO, por motivo de duplicidade, a portaria n°1434/2024, que DESIGNOU, o (a) servidor (a) Brayan Da Silva Stelzer - Matrícula 31705, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Jackson Almeida Vallier - Matrícula 31790, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG - do contrato abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 271/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS - SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2023, oriundo do processo administrativo nº 2703/2023.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**E68EB693

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1441/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Brayan da Silva Stelzer - matricula 31705, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Jackson Almeida Vallier - matricula 31790, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Governança e Gestão- SMGG-, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 204/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DE ALTA DISPONIBILIDADE COM REDE SEM FIO (WIRELESS) EM REDE MESH (WIFI MESH), COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA PARA OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTEIO, CONTEMPLANDO HARDWARE, SOFTWARE, LICENÇAS, GARANTIA, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE ESPECIALIZADO - SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 139/2023, oriundo do processo administrativo nº 2674/2023.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**52490BAD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1442/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8141/2022, para fazer constar: CONCEDER para Luciana Cruz dos Santos, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3912, Estatutário, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/01/2021, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022 e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**27EB456E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1443/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/02/2024, de acordo com art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**4B818BEC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1444/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Koetz, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30133, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/02/2024, de acordo com art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**B090F69D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1445/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliano Fischdick Almeida dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30541, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/02/2024, de acordo com art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**C76BC900

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1446/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelica Chini, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31421, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/02/2024, de acordo com art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**C5816140

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1447/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Cruz dos Santos, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3912, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/02/2024, de acordo com art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**AFEEF4A4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1448/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Zuge Antunes, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3910, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/02/2024, de acordo com art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**A2D7E534

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1449/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tupa Iraja Dornelles Mello, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50172, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/02/2024, de acordo com art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**2A179B0E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1450/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogerio Coelho da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 30095, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/02/2024, de acordo com art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**28ABBBDA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90012/2024**

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024.** Processo Administrativo nº **1200/2024** Objeto: **AQUISIÇÃO PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA (SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO COMPLETA) - SMS .** Valor total estimado: **R$ 1.493,36 .** Participação: **Qualquer Empresa**. Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário**. Horário da Fase de Lances: **10:00 horas às 16:00 horas**. Data de Início da Etapa de Lances: **09 de abril de 2024, às 10:00.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Teixeira Kucybala
**Código Identificador:**E3A6F03E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1451/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Scolari, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3707, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 03/03/2024, de acordo com art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**ED1657A2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1452/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Smaniotto Rodrigues, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 30562, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/02/2024, de acordo com art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**48145B69

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1453/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cibele Dotto, Fisioterapeuta, Estatutário, matrícula nº 41261, 4º

avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/02/2024, de acordo com art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**8BF0D27C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1454/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria de Freitas Martins, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3914, Estatutário, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/02/2024, de acordo com art. 103 da Lei Municipal n° 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**536DA51C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1455/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Maribel Soares – Matrícula 41349, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Deise Simone Boscaini - matrícula 7847, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Governança e Gestão/ Diretoria de Administração - SMGG, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 027/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS, que tem por objeto contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargos de nível superior do quadro de pessoal do poder executivo municipal de Esteio/RS - SMGG, vinculado a Dispensa de Licitação nº 023/2024, oriundo do processo administrativo nº 1166/2024.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**D4B45ABA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1456/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Mari Rosangela de Souza Guithon, Gestor Pedagógico 40h, Estatutário, matrícula nº 47232, férias a partir de 01/02/2024, ficando 02 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**E5B0C56C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1457/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor de Espanhol, em virtude do falecimento da servidora Michele Moura Silveira, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47682, ocorrido em 14/03/2024, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**AA9CAA8E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1458/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Isabele Machado do Amaral no cargo em comissão Assessor de Governos (CC-3), vinculado a Diretoria de Publicidade Institucional, do Gabinete do Prefeito, a contar de 21/02/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**46D00EE1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1459/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Pedro Henrique de Souza Rosa no cargo em comissão Assessor de Governo (CC-3), vinculado a Diretoria de compras , da Secretaria Municipal de Governança e Gestão a contar de 04/03/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**F676A070

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1460/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Caroline Santos de Morais Amaral Oliveira no cargo em comissão Assessor de Governo (CC-3), vinculado ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde a contar de 18/03/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**91062123

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1461/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Tais Marques Flores no cargo em comissão Assessor de Governos (CC-3), vinculado a Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo a contar de 20/03/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**C3A0553B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1462/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR José Francisco Alves Pereira no cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, CC Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, a partir de 18/03/2024, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**AC9F25FA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1463/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Rafael de Souza, Eletricista, Estatutário, matrícula nº 50443, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/03/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**E72F2044

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1464/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Joao Batista Marques de Oliveira, Carpinteiro, Celetista, matrícula nº 5674, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Diretoria de Obras e Drenagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 11/03/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de 20.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**30969AF5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1465/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1190/2024, para fazer constar: ENQUADRAR no Nível III, Dulcenea Lopes Severo, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47798, a partir de 01/04/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**57D9136F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1466/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael de Souza, Eletricista, Estatutário, matrícula nº 50443, adicional por tempo de serviço, no percentual de 3%, a partir de 13/01/2024, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**26D460FD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1467/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR o servidor Marcos Lima Amaral, Servente, Estatutário, matrícula nº 30405, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08/03/2024.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**02B9884C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 1468/2024**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR o servidor Edison Marcelo Escobar, Servente, Estatutário, matrícula nº 30497, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/03/2024.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Vilson da Silva Rocha de Quadros
**Código Identificador:**9E77F51B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 137/2024

ART. 75, I LEI FEDERAL Nº 14.133/21
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Pedrone´s Oficina Diesel LTDA. Objeto: Aquisição peças para manutenção do ônibus escoar IUO8389 . Valor: R$ 2.000,00. Prazo: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de março de 2024.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Sangali Giaretta Ghidin
**Código Identificador:**89C8C8DF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de estande para feira UGART, que acontecerá nos dias 22 e 23 de março de 2024, em Porto Alegre - RS.

***CESAR ULIAN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patrícia Agino de Oliveira
**Código Identificador:**F612E289

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 457/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto emergencial de vazamentos no prédio da Escola Leonel Brizola no município de Flores da Cunha - RS.

***CESAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira Bernardi
**Código Identificador:**847C915E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 459/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de Desumidificador Plus 300, Desidrat, para uso no estoque da Farmácia Básica do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi.

***CESAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patrícia Agino de Oliveira
**Código Identificador:**44CCD85B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### TERMO ADITIVO Nº 10/2024

**TERMO ADITIVO Nº 10/2024**
Vinculado ao Contrato nº 02/2021
**Dispensa de Licitação n.º 02/2021**
Processo nº 414/2021

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a empresa **Kátia Regina Portz Schardong**, CNPJ n.º 19.620.378/0001-16, localizada a Rua João Pessoa, 471, no Município de Três Passos- RS, fone (55) 99622 8882, endereço eletrônico treina.assessoriaeconsultoria@gmail.com, representada pelo Sra. Kátia Regina Portz Schardong, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:**
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica tributária como segue abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Acompanhamento e verificação das empresas do Simples Nacional prestadoras de serviço e orientação referente ao programa PIT;( Programa de Integração Tributaria), da execução do programa Educação Fiscal e NFG; Análise das guias mensais de todas as empresas do município; Emissão de relatórios e acompanhamento referente ao retorno do ICMS por empresas do munícipio e por produtor rural com Valor; Adicionado Fiscal e retorno financeiro; Disponibilização de listagem das empresas analisadas com saldos operacional negativo sujeiras a CVI;(comunicação de Verificação de Indícios). Impugnações (recursos) de ICMS das empresas com erros contábeis, de Produtor Rural, Sistema Integrado, PPR,MEI, ou qualquer outro item integrante do ICMS; Analise das empresas de fora do município, que fazem parte do Anexo I, que agregam valor adicionado fiscal; Analise do Anexo II, referente a fretes que agregam valor adicionado ao município; Orientação sobre todos os tópicos que integram o ICMS; Analise da Modelo A, que integra todos os débitos e créditos provenientes de outros munícipios; Análise da DASN(DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL) receitas, despesas e saldo operacional; Palestras sobre educação fiscal com os alunos da rede municipal e estadual, a partir dos 6º anos.; Orientação do sobre a retenção de ISS, das empresas prestadoras de serviço que são do Simples Nacional.<br>O acompanhamento e assessoramento será efetuado com visitas presenciais a cada 60(sessenta) dias e a disposição sempre que necessários nos telefones e e-mail da empresa. | Srv | 12 | R$ 691,88 |

**Valor total estimado: R$ 8.302,56** (oito mil e trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (ALTERADA):**
I- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor mensal de **R$ 691,88** (seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), sendo o total para o período de 12 (doze) meses o valor de **R$ 8.302,56** (oito mil e trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
II- O reajuste corresponde ao aumento de 4,5% (quatro virgula cinco por cento), referente a variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):**
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 24 de março de 2024, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação de Termo Aditivo.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 15 de março de 2024.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal - Contratante

***KÁTIA REGINA PORTZ SCHARDONG***
CNPJ n.º 19.620.378/0001-16

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**A4120B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**APOSTILA Nº 01/2024**

**APOSTILA Nº 01/2024**
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada ao Contrato nº 09/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2023
Processo nº 02/2023

**Contratada: Argenta Turismo e Viagens Ltda - ME**
CNPJ nº 87.767.596/0001-38

**Objeto:** Locação de veículos terceirizados para o Transporte Escolar
**Objetivo:** Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993
Para:
**Item 01 - Locação de veículo tipo ônibus com no mínimo 42 lugares para manutenção do Transporte Escolar**, o valor unitário (Km/rodado) de **R$ 6,39** (seis reais e trinta e nove centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 6,94** (seis reais e noventa e quatro centavos). O percentual para reajuste do valor é de aproximadamente **8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento)**, conforme justificativa em anexo.

**Item 02 - Locação de veículo, tipo micro-ônibus com no mínimo 23 lugares para manutenção do Transporte Escolar**, o valor unitário (Km/rodado) de **R$ 6,35** (seis reais e trinta e cinco centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 6,86** (seis reais e oitenta e seis centavos). O percentual para reajuste do valor é de aproximadamente **8,1% (oito vírgula um por cento)**, conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 19 de março de 2024.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**DCD6021C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**ERRATA Nº 01/2024**

**Errata nº 01/2024**
Referente ao Contrato 17/2023
Vinculado a Dispensa por Justificativa n.º 03/2023
Processo nº 288/2023

Contratada: **GONÇALVES E NETTO LTDA – EPP**
CNPJ n.º 19.891.172/0001-20

**Onde Consta:**

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
I- A prestação do serviço será realizada seguindo as orientações do fiscalizador do contrato, observando o Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Formigueiro- RS, bem como do Plano de Trabalho.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
I- A prestação do serviço será realizada seguindo as orientações do fiscalizador do contrato, observando o Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Formigueiro- RS, bem como do Plano de Trabalho.
II- O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 20 de março de 2024.

***EDILSON GONÇALVES CAMPOS***
Auxiliar Administrativo

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**462258B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

**I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:**

**PROCESSO Nº 012/2024.** Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para prestação de serviço de transporte escolar para o Roteiro 24. **A. J. DE G. RODRIGUES & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob Nº 27.977.491/0001-81, no valor total de R$ 22.176,00.

**PROCESSO Nº 014/2024.** Base Legal: Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação da entidade FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS CERRO LARGO para a realização de curso de qualificação para docentes da educação infantil, em palestra a ser ministrada pelo Professor Paulo Fochi, no dia 18 de março de 2024. **FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS CERRO LARGO,** entidade inscrita no CNPJ sob Nº 96.216.841/0004-52, no valor total de R$ 2.499,00.

**PROCESSO Nº 015/2024.** Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de testes rápidos de COVID 19 antígeno e influenza A e B e testes para dengue, tendo em vista o atual cenário com aumento dos casos positivados, levando em consideração o Decreto Estadual N° 57.498, de 12 de março de 2024. **ACERMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 20.731.403/0001-18, no valor total de R$ 33.420,00.

**PROCESSO Nº 1012/2024.** Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer curso especializado de condução de veículos de emergência para motoristas da Secretaria Municipal de Saúde. **LM CURSOS DE TRÂNSITO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob Nº 18.657.198/0001-46, no valor total de R$ 500,00.

**II – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES:**

**PROCESSO Nº 005/2024.** Base Legal: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de revisão preventiva de 3500 horas da máquina Retroescavadeira 3CX JCB, ano de 2021, lotada na Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente. **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 90.627.332/0001-93, no valor total de R$ 11.162,09.

**III – EXTRATO DE CONTRATOS:**

**CTR Nº 039/2024 - DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, inscrita no C**NPJ sob Nº 90.627.332/0001-93. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de revisão preventiva de 3500 horas da máquina Retroescavadeira 3CX JCB, ano de 2021, lotada na Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente, no valor total de R$ 11.162,09. Lei nº 14.133/2021.

**CTR Nº 063/2024 - A. J. DE G. RODRIGUES & CIA LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 27.977.491/0001-81. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. **Objeto:** Contratação de empresa de forma emergencial para prestação de serviço de transporte escolar para o Roteiro 24, no valor total de R$ 22.176,00. Lei nº 14.133/2021.

**CTR Nº 066/2024 - FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS CERRO LARGO,** entidade inscrita no CNPJ sob Nº 96.216.841/0004-52. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. **Objeto:** Contratação da entidade FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI CAMPUS CERRO LARGO para a realização de curso de qualificação para docentes da educação infantil, em palestra a ser ministrada pelo Professor Paulo Fochi, no dia 18 de março de 2024, no valor total de R$ 2.499,00. Lei nº 14.133/2021.

**CTR Nº 067/2024 - LM CURSOS DE TRÂNSITO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob Nº 18.657.198/0001-46. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1012/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecer curso especializado de condução de veículos de emergência para motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 500,00. Lei nº 14.133/2021.

**CTR Nº 068/2024 - ACERMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** entidade inscrita no CNPJ sob Nº 20.731.403/0001-18. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de testes rápidos de COVID 19 antígeno e influenza A e B e testes para dengue, tendo em vista o atual cenário com aumento dos casos positivados, levando em consideração o Decreto Estadual N° 57.498, de 12 de março de 2024, no valor total de R$ 33.420,00. Lei nº 14.133/2021.

**CTR Nº 069/2024 - NELSON JOSE KARNIKOWSKI ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 88.121.835/0001-40. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023. **Objeto:** Doação com encargos de imóvel público. Lei nº 8.666/93.

**IV – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:**

**2º TAC AO CONTRATO Nº 215/2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - **WGA PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 49.689.982/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para a Prefeitura de Giruá – RS. Acréscimo de valor e aumento quantitativo. Lei nº 8.666/93.

***RUBEN WEIMER* -**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Kolling Lamarque
**Código Identificador:**8C27EBF0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
### TERMO DE DISPENSA N°76

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 236/2024**
**Dispensa por Limite nº 76**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PARA COMPOR O PAVILHÃO CULTURAL E A SALA ADMINISTRATIVA DO NOVO PRÉDIO LOCADO PELA SMTCEL**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Porto Requinte
CNPJ: 12.424.282/0001-33
ENDEREÇO: Av Faria Lobato , 800, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 6.225,74

Glorinha, 14 de março de 2024

***EDUARDO DOS SANTOS PIRES***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Hiorana de Ávila do Nascimento
**Código Identificador:**0A055AB4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
### TERMO DE DISPENSA N°77

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 257/2024**
**Dispensa por Limite nº 77**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE ABASTECIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS, TENDO EM VISTA QUE ESTAMOS ABASTECENDO NO AUTOPOSTO BOA VIAGEM E OS ABASTECIMENTOS SÃO RELIZADOS ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÕES PREENCHIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DA SECRETARIA,** para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

NOME: LUCIMAR COUTINHO - ME
CNPJ: 13.219.573/0001-52
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA, 25, CACHOEIRINHA/RS
VALOR R$ R$ 1.340,00
Glorinha, 18 de março de 2024

***EDUARDO DOS SANTOS PIRES***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Hiorana de Ávila do Nascimento
**Código Identificador:**DF9A2124

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
### TERMO DE DISPENSA N°78

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 280/2024**
**Dispensa por Limite nº 78**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS, MARCA EPSON L3150, SE FAZ NECESSÁRIA, VISTO QUE AS IMPRESSORAS NÃO ESTAVAM MAIS IMPRIMINDO ADEQUADAMENTE E SÃO MUITO IMPORTANTES PARA O ANDAMENTO DOS TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: RESOLVE TECNOLOGIA ASSISTENCIA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 54.142.178/0001-04
ENDEREÇO: R CORONEL SARMENTO, 1285, GRAVATAI/RS

VALOR R$ R$ 1.260,00

Glorinha, 20 de março de 2024

***EDUARDO DOS SANTOS PIRES***
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**
Hiorana de Ávila do Nascimento
**Código Identificador:**69017977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**TERMO DE DISPENSA N°79**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 285/2024**
**Dispensa por Limite nº 79**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA COMPOR OS TREINOS DE FUTSAL DO PROJETO FUTEBOL PARA TODOS, ORGANIZADO PELA SMTCEL.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: G.S.LIMA E CIA.LTDA.
CNPJ: 04.574.762/0001-52
ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ BASTOS DO PRADO, 2227, GRAVATAI/
VALOR R$ R$ 1.055,90

Glorinha, 20 de março de 2024

***EDUARDO DOS SANTOS PIRES***
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**
Hiorana de Ávila do Nascimento
**Código Identificador:**B2D7757D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) BOTIJÃO DE 13 E 45 KG E CASCO DE BOTIJÃO P 13, para as secretarias municipais. Abertura das propostas dia 04/04/2024 às 08h.30min., através do site ww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020, Ramal 212 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 21 de março de 2024.

***EDUARDO DOS SANTOS PIRES***
Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**
Hiorana de Ávila do Nascimento
**Código Identificador:**C0114B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS NAS FERRAMENTAS E FUNCIONALIDADES VINCULADAS AO DOMINIO EDUCACIONAL GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, para a Secretaria Municipal de Educação. Abertura das propostas dia 05/04/2024 às 08h.30min., através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020, Ramal 212 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 21 de março de 2024.

***EDUARDO DOS SANTOS PIRES***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Hiorana de Ávila do Nascimento
**Código Identificador:**B6E22D41

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024**

**Inexigibilidade de Licitação 037/2024**

**O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Dj Aninha para o evento: "Feira do Peixe" que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de março de 2024 na Serafim Silva, Centro, Guaíba/RS. Duração da apresentação: 2h por dia, conforme processo administrativo nº. 48/2024 e contrato nº. 183/2024, sendo a contratada – 48.488.115 ANA CLAUDIA ESPENS RIBEIRO – Valor total da contratação: R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

***MARCELO SOARES REINALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**A9EA9624

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO**
**LICITATÓRIO, MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024**

O Prefeito em Exercício de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 14.133/2021, resolve:

**01** – Adjudicar e Homologar a presente licitação nestes termos:

**Modalidade**: Chamamento Público
**Número**: 01/2024
**Objeto**: Credenciamento leiloeiro(a)s oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Guarani das Missões/RS.
**Credenciado**: Sandra Regina Wontroba, inscrita no CPF sob n° 557.346.340-34.

**02** – Autorizo o empenho das despesas nas seguintes dotações orçamentárias:
**02.02.04.122.005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração**
**3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica**
**1500 – Recursos não vinculados de impostos**

Guarani das Missões/RS, aos 20 dias do mês de março de 2024.

***LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Talia Daiane Hamerski
**Código Identificador:**F64D3FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2023.**

O Prefeito em Exercício de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 14.133/21, resolve:

**01-**Adjudicar e Homologar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Leilão

**b) Número:** 01/2023

**c) Objeto:** Doação, com encargos, de lotes dotados de infraestrutura junto ao Distrito Industrial Multissetorial do Município de Guarani das Missões/RS.

**d) Empresa:** Geneci Joana Wyzykowski luhniseki n°49.920.319/0001-24; CNPJ

**e) Lote doado:** Lote n°06.

Guarani das Missões/RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

***LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Talia Daiane Hamerski
**Código Identificador:**090BFB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

**Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 04/2023**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
**Contratado:** VC Transporte e Turismo Ltda – CNPJ nº 23.285.903/0001-61.
**Objeto**: Reajuste de valores.
**Amparo Legal**: Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

**Publicado por:**
Talia Daiane Hamerski
**Código Identificador:**AD7FE8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**
**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

O Prefeito Municipal em Exercício de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 3.214/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando aquisição de 01 (um) veículo VAN, 0 Km, para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

***LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Victor Rycerz
**Código Identificador:**72D3F901

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**
**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal em Exercício de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.218/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de insumos para diabéticos e nutrição enteral para a manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

***LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Victor Rycerz
**Código Identificador:**20FB8D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2023**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
**Contratado:** Metalúrgica e Construtora R.V. Ltda, CNPJ sob n° 17.539.778/0001-76.
**Objeto**: Prorrogação de prazo contratual.
**Amparo Legal**: Artigo 111, da Lei Federal 14.133/21

**Publicado por:**
Talia Daiane Hamerski
**Código Identificador:**E8E970B4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS**
**SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024**
CONTRATADO: **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO**
CNPJ: 92.124.080/0001-05
OBJETO: ESTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO CONSEPRO**,** CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024) E DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.
A REFERIDA SUBVENÇÃO SERVIRÁ PARA CUSTEAR DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE SEGURANÇA, DESPESAS COM COMUNICAÇÃO, INTERNET, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, PROPORCIONANDO ASSIM MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA A BRIGADA MILITAR DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO**.**
DATA DE EMISSÃO: 13/03/2024
VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Harmonia/RS, 21 de março de 2024.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**0780DBA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS**
**EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**
CONTRATADO: **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO**
CNPJ: 92.124.080/0001-05
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE CONSEPRO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROPORCIONAR À BRIGADA MILITAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM BOM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HARMONIA E GARANTIR A SEGURANÇA DA MESMA.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00
DATA DE EMISSÃO: 27/02/2024

Harmonia/RS, 21 de março de 2024.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**196E3758

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**
**EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**
CONTRATADO: **GRUPO DE SÃO BENEDITO**
CNPJ: 92.123.801/0001-62
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO GRUPO DE SÃO BENEDITO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
DATA DE EMISSÃO: 27/02/2024

Harmonia/RS, 21 de março de 2024.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**8EC3D8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**
**SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024**
CONTRATADO: **GRUPO DE SÃO BENEDITO**
CNPJ: 92.123.801/0001-62
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO GRUPO DE SÃO BENEDITO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA DE EMISSÃO: 13/03/2024
VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

HARMONIA/RS, 21 DE MARÇO DE 2024.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**3F165428

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**
**EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**
CONTRATADO: GRUPO DE NOVA SANTA CRUZ E MORRO DO CEDRO
CNPJ: 07.286.243/0001-87
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO GRUPO DE NOVA SANTA CRUZ E MORRO DO CEDRO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
DATA DE EMISSÃO: 27/02/2024

Harmonia/RS, 21 de março de 2024.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**47537E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**
**SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024**
CONTRATADO: GRUPO DE NOVA SANTA CRUZ E MORRO DO CEDRO
CNPJ: 07.286.243/0001-87
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO GRUPO DE NOVA SANTA CRUZ E MORRO DO CEDRO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA DE EMISSÃO: 13/03/2024
VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

HARMONIA/RS, 21 DE MARÇO DE 2024.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**16E538FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**
**EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**
CONTRATADO: **GRUPO DE MORRO AZUL**
CNPJ: 03.727.868/0001-86
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO GRUPO DE MORRO AZUL, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00

DATA DE EMISSÃO: 27/02/2024

Harmonia/RS, 21 de março de 2024.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**9D9A56F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**
**SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024**
CONTRATADO: **GRUPO DE MORRO AZUL**
CNPJ: 03.727.868/0001-86
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO GRUPO DE MORRO AZUL, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA DE EMISSÃO: 13/03/2024
VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

HARMONIA/RS, 21 DE MARÇO DE 2024.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**5373E501

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**
**EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**
CONTRATADO: **COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE HARMONIA LTDA**
CNPJ: 11.789.469/0001-78
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE HARMONIA LTDA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE TRANSPORTE DE FRUTAS.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00
DATA DE EMISSÃO: 27/02/2024

Harmonia/RS, 21 de março de 2024.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**33B89BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**
**SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024**
CONTRATADO: **COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE HARMONIA LTDA**
CNPJ: 11.789.469/0001-78
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE HARMONIA LTDA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE TRANSPORTE DE FRUTAS.
DATA DE EMISSÃO: 13/03/2024
VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

HARMONIA/RS, 21 DE MARÇO DE 2024.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**472DFD46

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**
**EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**
CONTRATADO: **GRUPO DE VILA RICA**
CNPJ: 01.808.638/0001-16
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO GRUPO DE VILA RICA, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
DATA DE EMISSÃO: 27/02/2024

Harmonia/RS, 21 de março de 2024.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**DF82FE43

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**
**SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024**
CONTRATADO: **GRUPO DE VILA RICA**
CNPJ: 01.808.638/0001-16
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO GRUPO DE VILA RICA, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA DE EMISSÃO: 13/03/2024
VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

HARMONIA/RS, 21 DE MARÇO DE 2024.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**7F8D42E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO GRUPO UNIDOS DE HARMONIA**
**CNPJ**: 23.206.801/0001-03
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIE

TANZ GRUPPE DE HARMONIA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COMO FORMA DE VALORIZAR A CULTURA ALEMÃ NO MUNICÍPIO DE HARMONIA.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00
DATA DE EMISSÃO: 27/02/2024

Harmonia/RS, 21 de março de 2024.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**00B7EF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024**
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO GRUPO UNIDOS DE HARMONIA**
CNPJ: 23.206.801/0001-03
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO GRUPO UNIDOS DE HARMONIA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS COM TRANSPORTE, RECREAÇÃO E LAZER PARA IDOSOS.
DATA DE EMISSÃO: 13/03/2024
VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

HARMONIA/RS, 21 DE MARÇO DE 2024.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**B73B28E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO**
**EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSITICA E ESPORTIVA EDUCANDO PARA O FUTURO DE HARMONIA - ACEFH**
CNPJ: 08.537.384/0001-98
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ESPORTIVA EDUCANDO PARA O FUTURO DE HARMONIA – ACEFH, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS DA INSTITUIÇÃO, E TEM POR OBJETIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR, CULTURA, ARTES E ESPORTES, NAS ATIVIDADES, CURSOS, MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO.
VALOR TOTAL: R$ 260.000,00
DATA DE EMISSÃO: 27/02/2024

Harmonia/RS, 21 de março de 2024.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**2C6A8C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO**
**SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024**
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSITICA E ESPORTIVA EDUCANDO PARA O FUTURO DE HARMONIA - ACEFH**
CNPJ: 08.537.384/0001-98
OBJETO: ESTE TERMO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSITICA E ESPORTIVA EDUCANDO PARA O FUTURO DE HARMONIA - ACEFH, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024).
DATA DE EMISSÃO: 11/03/2024
VIGÊNCIA: 11/03/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Harmonia/RS, 21 de março de 2024.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**4B330422

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO**
**EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIE TANZ GRUPPE DE HARMONIA**
**CNPJ: 21.213.136/0001-50**
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIE TANZ GRUPPE DE HARMONIA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COMO FORMA DE VALORIZAR A CULTURA ALEMÃ NO MUNICÍPIO DE HARMONIA.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
DATA DE EMISSÃO: 27/02/2024

Harmonia/RS, 21 de março de 2024.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**2DD44063

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO**
**SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024**
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIE TANZ GRUPPE DE HARMONIA**
CNPJ: 21.213.136/0001-50
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIE

TANZ GRUPPE DE HARMONIA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COMO FORMA DE VALORIZAR A CULTURA ALEMÃ NO MUNICÍPIO DE HARMONIA.
DATA DE EMISSÃO: 13/03/2024
VIGÊNCIA: 13/03/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Harmonia/RS, 21 de março de 2024.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dante Hetzel Pereira
**Código Identificador:**98FE4C25

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 188/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde as Servidoras Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital |
|---|---|---|---|---|
| 3740-0 | Andresa Soldateli | 18/03/2024 | 01 | Daiane Matana CRM 38.679 |
| 3685-4 | Leonilce Audiberte | 18/03/2024 | 01 | Jordana Campello CRN 219086 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/03/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 20 DE MARÇO DE 2024.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 20 de março de 2024.**

***KELY MEZZOMO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**6D03C3B2

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 189/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concede Adicional de Insalubridade a Servidora Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e Decreto nº 3.378/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 20%(vinte por cento), sobre o valor correspondente a 1,3 (um vírgula três) do Padrão de referência fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações; conforme previsto no Art. 87 da Lei Municipal nº 1.492/2002, definido pelas Leis nº 1.846/2008, 1.879/2009 e Decreto nº 3.378/2024, para o servidor a seguir relacionado:

| Matri. | Nome | Cargo | Lotação | Grau de Insalubridade | Inicio |
|---|---|---|---|---|---|
| 4068-1 | Amanda de Souza Pereira | Doméstica Servente | SMAP-Setor de Limpeza | 20% (Vinte por Cento) | 20/03/2024 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 20 DE MARÇO DE 2024.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 20 de março de 2024.**

***KELY MEZZOMO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**39A6DDE1

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº190/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Rerratifica Portaria nº 172/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o nome de candidata nomeada pela Portaria nº 172/2024, de 13 março de 2024, sendo o nome correto da nomeada **Kelen Cristina dos Santos**,
**Art. 2º** Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 172/2024.**
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 20 DE MARÇO DE 2024.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 20 de março de 2024.**

***KELY MEZZOMO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**F6EC9773

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 24/2024

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de março de 2024:

Contrato de Credenciamento n.º 24/2024; Processo Licitatório n.º 54/2023; Chamamento Público n.º 02/2023; Credenciada: **CLAUDIO SERGIO GOMES DE OLIVEIRA – CNPJ: 33.330.596/0001-47**; Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintor. Valor por hora item 01, lote 04: R$ 36,11; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 20/03/2024.

Ibiraiaras/RS, em 20 de março de 2024.

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Festa
**Código Identificador:**B3E47B7F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº192/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**Rerratifica Portaria nº 179/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar os nomes das servidoras citadas na Portaria nº 179/2024, de 14 março de 2024, sendo os nomes corretos **Geneci Volpatto Baretta** e **Simone Monteiro dos Santos**,
**Art. 2º** Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 179/2024.**
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 20 DE MARÇO DE 2024.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 20 de março de 2024.**

***KELY MEZZOMO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Edson Telles da Silva
**Código Identificador:**FA8CC34C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA CONTRATO Nº 058/2024.**

Processo nº 109/24 – Dispensa nº 042-24.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Valdir Leonardo Rodrigues.
CNPJ 14.631.793/0001-51.
Objeto: Prestação de serviços de oficinas de capoeira para crianças e adolescentes, compreendendo: aulas de capoeira, percussão, canto, samba de roda, maculelê, confecção de instrumentos com material reciclável, entre outros, para atender a demanda da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. A CONTRATADA deverá cumprir 8 (oito) horas semanais, distribuído em 2 (duas) turmas, sendo 4h no turno da manhã e 4h no turno da tarde, preferencialmente nas quartas-feiras.
Prazo: 20/03/2024 a 31/12/2024.
Valor mensal: R$ 3.200,00.

**Publicado por:**
Jair Dal Molin Copini
**Código Identificador:**E594E59E

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA 2º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 003-2022.**

Edital de Credenciamento nº 001-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Aroni Oliveira de Souza - ME.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de pintura, encanador, limpeza, plantio de grama e jardinagem.
Prazo: 29/02/2024 a 28/02/2025.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

**Publicado por:**
Jair Dal Molin Copini
**Código Identificador:**E48C5775

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 067-2023.**

Edital de Credenciamento nº 001-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: 13485262 Argemiro Terres de Campos - ME.
Objeto: Prestação de serviços de pintura, servente, pedreiro, gesseiro, eletricista, carpinteiro, marceneiro, encanador, auxiliar de serviços gerais, limpeza manual, plantio e jardinagem.
Prazo: 29/02/2024 a 28/02/2025.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

**Publicado por:**
Jair Dal Molin Copini
**Código Identificador:**7D12E5B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2002, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CRIAR DUAS VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO E SINISTROS.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, de 22 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Acresce 02 (duas) vagas extras para o cargo de Agente de Trânsito e Sinistros, ao Quadro de Cargos Efetivos, alterando o Art. 12 da Lei Complementar n. 003, de 28 de janeiro de 2002.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 20 de março de 2024.

***ABEL GRAVE***,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

***RICARDO PETRY DONINELLI***,
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Jair Dal Molin Copini
**Código Identificador:**F3296FBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14.659/2024**

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, a servidora Carla Leni Scarantti Rehfeld

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **CARLA LENI SCARANTTI REHFELD**, Enfermeira, matrícula n. º 1727/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de março de 2024 a 30 de agosto de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 015-2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de março de 2024

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***RICARDO PETRY DONINELLI,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**9671C7F4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14.660/2024**

**N**omeia membros do Conselho Municipal de Educação de Ibirubá-RS.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e conforme Lei Municipal n.º 2.422/2012 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-** Nomear os cidadãos abaixo relacionados, como integrantes titulares e suplentes, representantes dos segmentos abaixo especificados, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o mandato é de 2019 a 2025 de acordo com a Lei Municipal nº 2.422/202**:**

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:**
**Ensino Fundamental:**
Titular:Anésia Cristina Scholze Tramontini
Suplente: Raquel Brignoni Forquim

**Educação Infantil:**
Titular: Francieli Kerner
Suplente: Norma Franceschet

**II- Representantes dos Professores das Escolas Municipais de Educação Infantil:**
Titular: Aline Elisandra Kloh dos Santos
Suplente: Carla Liane Saturno

**III-Representantes dos Professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:**
**a) Séries Finais:**
Titular: Luiza Chieza
Suplente: Priscila Beatriz de Oliveira

**b)Séries Iniciais:**
Titular: Luciane Kumm Schenkel
Suplente: Paola Guamerin

**IV – Representante da Associação dos Professores Municipais de Ibirubá:**
Titular: Rita Terezinha Braganholo de Souza
Suplente: Tania Ferreira

**V- Representantes das Escolas Comunitárias, Filantrópicas, Particulares e Confessionais:**
Titular: Monica Lisete Froeder
Suplente: Solange Conrad Rebellato

**VI- Representantes dos Círculos ou Associação de Pais e Mestres-CPMs ou APMs das Escolas Municipais de Educação Infantil**
Titular: Angela Zeni
Suplente: Graciela Luiza Scholze Welzel

**VII- Representantes dos Círculos ou Associação de Pais e Mestres-CPMs ou APMs das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:**
Titular: Tatiane Fontana Oliveira
Suplente: Liani Rockenbach Garmatz

**Art. 2º-** Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Educação, os integrantes, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo seu exercício considerado como de relevante serviço prestado à comunidade ibirubense.
**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de fevereiro de 2024, ficando revogada a Portaria n.º 13425/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de março de 2024.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***RICARDO PETRY DONINELLI,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**CD26FDF3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14.661/2024**

Nomeia Laura Paulus, no cargo de Odontólogo - 20h.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear **LAURA PAULUS,** a contar de 19 de março de 2024, regime estatutário, 20 horas semanais, no cargo de **ODONTÓLOGO 20H**, classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2023 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de março de 2024.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***RICARDO PETRY DONINELLI,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**935D2848

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14.662/2024**

Exonera, a pedido, Evaldo Fruet, do cargo de Técnico de Edificações.

**ABEL GRAVE**, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 803/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **EVALDO FRUET,** do cargo de **TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES,** a contar de 20 de março de 2024, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 19 de março de 2024.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***RICARDO PETRY DONINELLI,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**6654E89A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14.663/2024**

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Alexander Bastos Pereira.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ALEXANDER BASTOS PEREIRA**, Operário, matrícula n.º667/01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 27 de março de 2024 , conforme Inspeção de Saúde n.º 010/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de março de 2024.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***RICARDO PETRY DONINELLI,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**01E1D267

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14.631/2024**

**Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Comissão de Licitação.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal Complementar n.º 241/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Comissão de Licitação, em atendimento a Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com Lei Municipal Complementar n.º 241/2024, conforme segue:
**I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**
**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**
**II - EQUIPE DE APOIO OU COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
Membros Titulares:
**1. VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
**2. CLARETE SOLDIN SCHUMANN – EQUIPE DE APOIO**
**3. LAIZE BELLO ZWICKER – EQUIPE DE APOIO**
Membros Suplentes:
**1.ADRIANA WILLINGHOEFER**
**2. ANDRE LEANDRO KOCH**
**3. VANICE DANIELA GALL**

**Art. 2º -** Os membros titulares da Comissão farão jus a um adicional pelo exercício da função, conforme art. 6º, da Lei Municipal Complementar n.º 241/2024, conforme segue:
**Agente de Contratação/Pregoeiro**: fará jus ao adicional correspondente a 65% do vencimento básico do cargo de Assistente Administrativo;
**Equipe de Apoio ou Comissão de Licitação:** fará jus ao adicional correspondente a 20% do vencimento básico do cargo de Assistente Administrativo;

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2024, ficando revogada a Portaria n.º 13.773/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de março de 2024.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***RICARDO PETRY DONINELLI,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**78A09247

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica 003-2024, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de obras de Recapeamento Asfáltico da Estrada Municipal da Linha 2, com extensão de 755,00 m e largura de 6,00 m, totalizando 4.530,00 m² de pavimentação no município de Ibirubá – RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. Lote 1 – Empresa: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A. – CNPJ 04.853.691/0001-27, pelo valor global de R$ 380.438,92 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 20 de março de 2024.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**3D076B2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14.664/2024**

**Exonera, Ricardo Petry Doninelli, do cargo de Secretário da Administração e Planejamento.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**
**Art. 1º -** Exonerar **Ricardo Petry Doninelli,** do cargo de **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, a contar de 21 de março de 2024, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de março de 2024.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***RICARDO PETRY DONINELLI,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**6A715C69

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14.665/2024**

**Exonera, Paulo Sérgio Vogt, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonerar, **PAULO SÉRGIO VOGT,** do cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, a contar de 21 de março de 2024, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de março de 2024.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***RICARDO PETRY DONINELLI,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**A1B8377E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14.666/2024**

**Nomeia Ricardo Petry Doninelli, no cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear **Ricardo Petry Doninelli,** no cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, a contar de 22 de março de 2024, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de março de 2024.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***RICARDO PETRY DONINELLI,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**9DD08CEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14.667/2024**

**Nomeia Paulo Sérgio Vogt, no cargo de Secretário da Administração e Planejamento.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear **PAULO SÉRGIO VOGT,** no cargo de **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, a contar de 22 de março de 2024, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de março de 2024.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***RICARDO PETRY DONINELLI,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**3AC384AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.836/2024**

Delega competência para Paulo Sérgio Vogt assinar documentos da Secretaria da Administração e Planejamento.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Delegar competência para o Secretário da Administração e Planejamento, **PAULO SERGIO VOGT**, nomeado através da Portaria n.º 14.667/2024, para assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, a contar de 22 de março de 2024, conforme determina o art. 91, letra "j", da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2024, ficando revogado o Decreto n.º 4.776/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de março de 2024.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***RICARDO PETRY DONINELLI,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**43D2EF99

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84-2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de uniformes esportivos**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 25 de março de 2024, até às 16 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão ou da entidade pública.

Ibirubá/RS, 20 de março de 2024

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

| ITEM | UND. | QTDE | ESPECIFICAÇÕES |
|---|---|---|---|
| 1 | UN. | 40 | CAMISETAS MANGA CURTA ELASTIK |
| 2 | UN. | 36 | CALÇÃO AIRLIGHT |
| 3 | UN. | 36 | MEIÃO PROFISSIONAL |
| 4 | UN. | 4 | BERMUDA AIRLIGHT |
| 5 | PAR | 4 | MEIA SOQUETE |

**Secretaria solicitante: Secretaria da Administração e Planejamento – contato 54 3324-8510**

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**D367A694

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO 60-2024 CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.
CNPJ 04.853.691/0001-27
Vinculado a Concorrência Eletrônica 003-2024
Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de obras de Recapeamento Asfáltico da Estrada Municipal da Linha 2, com extensão de 755,00 m e largura de 6,00 m, totalizando 4.530,00 m² de pavimentação no município de Ibirubá – RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital.
Lote 01
Valor total: R$ 380.438,92

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**AB45A27A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATAS DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54-2024 FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.

Contratada: **FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 25.386.019/0001-49
Item: 25 e 28
Valor total: R$ **3319,00**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55-2024 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.866.426/0001-28
Item: 30
Valor total: R$ **205,00**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56-2024 VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.882.886/0001-54
Item: 58, 80, 81, 105, 133, 134 e 216
Valor total: R$ **265,11**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57-2024 TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada: **TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: 48.566.347/0001-22
Item: 150
Valor total: R$ **135,80**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58-2024 DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada: **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**
CNPJ: 44.223.526/0001-06
Item: 194, 240, 253
Valor total: R$ **2.470,16**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59-2024 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 29.700.587/0001-23
Item: 233
Valor total: R$ **191,25**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60-2024 DENTAL UNIVERSO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada: **DENTAL UNIVERSO EIRELI,**
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Item: 265, 270
Valor total: R$ **911,06**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61-2024 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada: **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 34.064.557/0001-08
Item: 252
Valor total: R$ **345,32**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62-2024 E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada: **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ: 35.706.397/0001-16
Item: 41, 44, 49, 197, 257 e 268
Valor total: R$ **1470,87**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63-2024 A2XR COMERCIAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 50.591.089/0001-86
Item: 38, 97, 151, 168, 196, 224, 235 e 251
Valor total: R$ **524,85**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64-2024 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-

95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 30.082.076/0001-74
Item: 54, 78, 91, 96, 108, 120, 123, 170, 177, 182, 183, 186, 211, 230, 237, 244,
Valor total: R$ **970,87**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65-2024 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 06.175.908/0001-12
Item: 05, 46, 47, 48, 83, 86, 147, 169
Valor total: R$ **1362,15**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66-2024 DENTAL PREMIUM LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada: DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ: 35.215.257/0001-45
Item: 07, 51, 79, 94, 98, 203 e 247
Valor total: R$ **768,44**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67-2024 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de produtos odontológicos através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através de Licitação compartilhada - Pregão Eletrônico 2-2024 – SRP.
Contratada: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 21.596.355/0001-65
Item: 99, 132, 160, 213, 239
Valor total: R$ **1116,36**

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**29B85A26

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº09/2024 - FAMURS

**Extrato de Dispensa Eletrônica nº 009/2024**

**Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – OBJETO –** Pedido referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Veicular para as Ambulâncias do tipo B e tipo Samu 192 do Município de Imbé. O prazo do contrato e a apólice do seguro será pelo período 12 (doze) meses. Portaria de Designação de Gestores e Fiscais de Contrato: 1056/2023. **Valor:** R$28.080,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de março de 2024.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mizaiane Soares da Cunha
**Código Identificador:**69E2E831

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024 – FAMURS

**Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0027/2024**

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 20/03/2024, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0027/2024***, Processo nº 1122/2024, para Registro de Preços, para aquisição de ração para cão, gato, peixe e cavalo, para alimentar os animais que são resgatados em caráter de urgência e emergência pelo Departamento de Proteção Animal - DEPAN, e os que estão sob os cuidados da Prefeitura Municipal (peixes), e fornecimento de alimentação para cães adultos da AIMPA, com validade de 12 meses. Para análise de impugnação, após alterações será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Março de 2024.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO–***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Silvestri
**Código Identificador:**FC09BFF6

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2024 – FAMURS

**Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0029/2024**

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 20/03/2024, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0029/2024***, Processo nº 12/2024, para Registro de Preços, para aquisição de pneus de todos os tamanhos para a frota do executivo municipal. Para análise de impugnação das empresas LAGB Acessórios e Peças LTDA e MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, após análises será publicada nova data para recebimento de propostas e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Março de 2024.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO–***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Silvestri
**Código Identificador:**8C5D38B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº020/2024 – FAMURS**

**Contrato Administrativo N° 020/2024**

**Contratado: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA - OBJETO –** O objeto do presente é a contratação de empresa para encadernação de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Imbé. **Valor:** R$4.699,80

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de março de 2024

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mizaiane Soares da Cunha
**Código Identificador:**05897F77

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2024 – FAMURS**

**Pregão Eletrônico nº 0033/2024 – Abertura**

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de placas inaugurais para atender a demanda criada devido a prédios de uso municipal que ainda se encontram sem esta identificação.
Abertura: 09/04/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 20 de Março de 2024.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO–***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Silvestri
**Código Identificador:**B0E8E82E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024 – FAMURS**

**Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0028/2024**

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 20/03/2024, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0028/2024***, Processo nº 12/2024, Contratação de empresa para pintura de prédios da EMEF Norberto Martinho Cardoso e EMEI Professora Pedrinha conforme memorial e planilhas.. Para análise de impugnação da empresa CONCRETIZA MANUTENÇÃO, após análises será publicada nova data para recebimento de propostas e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Março de 2024.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO–***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Silvestri
**Código Identificador:**378C17D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 700/2024 "DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 700/2024**

"**DESIGNA SERVIDORES"**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **20/02/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preço n° 013/2024, que tem como objeto, Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de equipamentos de telefonia VOIP (Voice Over IP) para proporcionar ao Executivo Municipal equipamentos de telefonia atualizados e de melhor qualidade para os atendimentos.

| **Secretaria Municipal de Administração** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Elenice Rojas da Silva Lopes | 13897 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato Suplente | Mônica Fritsch | 17458 | Agente Administrativo |
| **Recebimento Provisório** | | | |
| Fiscal de Contrato | Fernanda Rodrigues Mota | 16963 | Oficial Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Giovani Costa André | 2040 | Vigia |
| Fiscal de Contrato | Juliana da Silva Pereira | 17010 | Diretor Dpto. de Almoxarifado |
| Fiscal de Contrato | Mirian Fabiane Souza dos Passos Maldaner | 17691 | Estoquista |
| Fiscal de Contrato | Débora Silva Santos dos Santos | 17689 | Estoquista |
| **Recebimento Definitivo** | | | |
| Fiscal de Contrato | Guilherme Gomes Teixeira | 16203 | Técnico em Informática |
| Fiscal de Contrato | Cynara Silva de Araújo | 16336 | Técnico em Informática |
| Fiscal de Contrato | Evandro da Silva Marques | 6392 | Técnico em Informática |
| Fiscal de Contrato | Jordano Smolarck dos Santos | 12815 | Técnico em Informática |
| Fiscal de Contrato | Rodrigo José Pausen | 16145 | Técnico em Informática |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 013/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 700/2024

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 15 de março de 2024.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**ED5F27AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 701/2024 "DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 701/2024**

"**DESIGNA SERVIDORES"**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **13/03/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 017/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para a instalação de estação de carregamento veicular, tipo walbox, conforme processo 21.163/2023 e seus documentos em anexo, conforme Pedido de Compra nº 2552/2023.

| **Secretaria Municipal de Educação** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Roselma Costa | 72 + 443 | Professora Área I |
| Gestor de Contrato Suplente | Wilian Junior Vieira Adriano | 17178 | Agente Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Sinara da Silva Amaral | 16482 | Assessor Superior |
| Fiscal de Contrato | Bruno Rebechi Dalle Mulle | 15645 | Engenheiro Civil |
| Fiscal de Contrato | Lucas Martins Wolker | 16260 | Assessor Superior |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 017/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 15 de março de 2024.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**AD63CBC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 703/2024 "DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 703/2024**

"**DESIGNA SERVIDORES"**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **14/03/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 084/2021, que tem como objeto, o contrato de serviços postais de correios e telégrafos para a Administração Municipal, no exercício de 2021 a 2026, por estimativa.

| **Secretaria Municipal de Administração** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Elenice Rojas da Silva Lopes | 13897 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato Suplente | Mônica Fritsch | 17458 | Agente Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Danielle dos Santos da Rosa | 17174 | Agente Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Cristina Totti | 6584 | Assistente Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Roberto Mafasiolli Zwan | 16098 | Agente Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Lucian Louiz Ferreira Ractz | 13872 | Assessor Superior |
| **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico** | | | |
| Fiscal de Contrato | Adriana Aparecida Ramos Falkenbach | 2019 | Secretário Adjunto |
| Fiscal de Contrato | Flavia da Costa Dias | 13808 | Fiscal de Tributos |
| Fiscal de Contrato | Isabel Cristina dos Santos | 9335 | Diretor do Dep. de Arrecadação |
| Fiscal de Contrato | Janaina Alminhana Neves | 8456 | Diretor do Dep. de Processamento de Dados e Integração Financeira |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 084/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 703/2024

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 15 de março de 2024.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**CF041EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 705/2024 "RETIFICA A PORTARIA Nº 510/2024, QUE CONVOCOU PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO"**

**PORTARIA Nº 705/2024**

"**RETIFICA A PORTARIA Nº 510/2024, QUE CONVOCOU PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO"**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir de 23 de fevereiro de 2024, a Portaria nº 510/2024, que CONVOCOU o servidor abaixo relacionado, para cumprir regime suplementar de trabalho, passando a constar o seguinte teor:

| **Matr.** | **Nome** | **Área** | **Horas de Convocação** | **A contar de:** |
|---|---|---|---|---|
| 15.910 | Maico de Oliveira Lima | Orientador Educacional | 25 horas | **19/02/2024** |

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 15 de março de 2024.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**CA7F821C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

### SECRETARIA DA FAZENDA
### ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 PROCESSO Nº 157/2024 EDITAL Nº 27/2024 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORES E RECREAÇÃO COM PERSONAGENS INFANTIS,** vinculado à Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, às 08 horas e 30 minutos do dia 05 de abril de 2024, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

**Independência, 20 de março de 2024.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jackeline Souza Hofmann
**Código Identificador:**B9B53AF5

### SECRETARIA DA FAZENDA
### HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 PROCESSO Nº 108/2024 EDITAL Nº 21/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.

**OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL,** sendo a empresa vencedora CIRURGICA LAJEADENSELTDA, inscrita no CNPJ nº 21.112.395/0001-94, no valor de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); a empresa EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.977.106/0001-91, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais); a empresa MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.227.547/0001-74, no valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) e a empresa MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.411.441/0001-86, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Independência, 20 de março de 2024.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jackeline Souza Hofmann
**Código Identificador:**2FA76AED

### SECRETARIA DA FAZENDA
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 112/2024 PROCESSO Nº 156/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II disposto no parágrafo 7º da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA DE OITO CASCALHEIRAS DO MUNICÍPIO,** sendo a empresa contratada GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - GEOLAC, inscrita no CNPJ nº 91.053.736/0001-83, no valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Independência, 20 de março de 2024.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jackeline Souza Hofmann
**Código Identificador:**2AC6972D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 325/2024 SETOR PESSOAL

**NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE.**

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700 de 27 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.445 de 22 de julho de 2002 e suas alterações, em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 51 de 29 de setembro de 2023 e Edital de homologação nº 15 de 30 de janeiro de 2024, **NOMEIA na data de 22 de março de 2024, a Senhora NARA BARBOSA DA SILVA,** classificada em 7º lugar, no cargo de Auxiliar de Alimentação e Higiene, Padrão 02, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 44 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público e a Ordem de Serviço nº 68/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 20 de março de 2024.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

***MILENA SANTOS TARTARI***
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**
Milena Santos Tartari
**Código Identificador:**9694AB12

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 11/2024, no dia 27 de março de 2024, às 08:00 horas. Aqusição de tubo de concreto. Através do Portal de Compras Públicas. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 14 de março de 2024.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**A83C42EC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

### SEC.DA FAZENDA
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº053/2024, Processo Administrativo N°060/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de peças e revisão de 20.000 km do veículo placa JBT 0D97, modelo fiat mobi, da SMTDS.

Fundamento: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: FELICE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 91.525.790/0001-84
Valor contratado: R$743,57

Homologação: 20/03/2024

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**E360B17A

---

**SEC.DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº040/2024, Processo Administrativo N°046/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de 100 lâmpadas led de 65w de alta potência, na cor branca e 06 suportes para lâmpada (plafon) para as escolas municipais de Itacurubi e SMEC.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ALICIO PRADO PIRES E CIA LTDA
CNPJ: 27.644.708/0001-31
Valor contratado: R$5.041,00

Homologação: 20/03/2024

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**7EA99BB0

---

**SEC.DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°055/2024**
**PROCESSO N°063/2024**
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de pessoa física para prestação de serviço de publicidade sonora urbana para divulgação do programa contribuinte em dia e divulgação do calendário de pagamento do IPTU exercício 2024. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 26/03/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM,** o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município.
A proposta eletrônica deverá conter nome completo do interessado, CPF, assinatura e data.
**A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:**
**Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
**Documento de Registro Geral (RG);**
**Número de inscrição no PIS/PASEP;**
**Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
**Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**
**Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**
**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

Itacurubi/RS, 20 de março de 2024.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**633926DF

---

**SEC.DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº056/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°056/2024**
**PROCESSO N°064/2024**
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de pessoa física para prestação de serviço de entrega domiciliar dos carnês de cobrança do IPTU exercício 2024, mediante protocolo de entrega. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 26/03/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM,** o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município.
A proposta eletrônica deverá conter nome completo do interessado, CPF, assinatura e data.
**A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:**
**Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
**Documento de Registro Geral (RG);**
**Número de inscrição no PIS/PASEP;**
**Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
**Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**
**Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**
**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

Itacurubi/RS, 20 de março de 2024.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**2696840A

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

Referente ao Processo Administrativo nº 1.272/2024, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MERCEDES BENZ OF1519 E CHEVROLET SPIN. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais

informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 19 de março de 2024.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**F165568E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

Referente ao Processo Administrativo nº 2.221/2024, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 19 de março de 2024.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**99AD2179

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Para **AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO**, retifico que está disponível para recebimento de propostas **até as 08 h dia 26/03/2024** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 20/03/2024.

***FABIANE MAINARDI.***
Servidora Designada.

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**6C569666

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Para **AQUISIÇÃO DE MESA E CADEIRA PLÁSTICA**, retifico que está disponível para recebimento de propostas **até as 08 h dia 25/03/2024** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231. Itaqui/RS, 20/03/2024.

***FABIANE MAINARDI.***
Servidora Designada.

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**FA994A00

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CONTRATO Nº 0251/2024**

Contratado: **BOX STUDIO ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ: 11.156.784/0001-68.
Objeto: Serviço de Elaboração de Projeto de Restauração da Fachada do Teatro Prezewodowski.
Valor: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
Dispensa de Licitação nº 012/2024.
Datado de 15/03/2024.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**D5B655FA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

**LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024**

**EXTRATO DISPENSA 10/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 10/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para a frota de máquinas do Município.

Empresa **JURACI ANTONINHO BIAZIN**, inscrita no CNPJ 97.104.749/0001-10, no valor total de **R$ 8.445,00** (oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Jacutinga/RS, 20 de março de 2024.

***CARLOS ALBERTO BORDIN.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jeferson Luis Coghetto
**Código Identificador:**123E3A93

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1086, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Altera disposições da Lei Municipal nº 296, de 17 de maio de 2005, e alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1o É incluído, no quadro constante do art. 3º, da Lei Municipal nº 296, de 17 de maio de 2005, o seguinte referencial remuneratório:

"Art. 3º ...

| Cargos em Comissão | Valor R$ | Funções Gratificadas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| CC-05A | 3.936,80 | FG-05A | 890,70 |

Art. 2o As linhas que tratam dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada de Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos e Assessor Jurídico - I, constante no art. 2º da Lei Municipal296, de 17 de maio de 2005, passa a viger como segue:

"Art. 2º ...

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | Nº de cargos | Padrão CC | Padrão FG |
|---|---|---|---|
| Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos | 01 | CC-05A | FG-05A |
| Assessor Jurídico – I | 01 | CC-05A | FG-05A |

Art. 3o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º As disposições da presente Lei ficam incluídas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao primeiro dia do mês da publicação.

Art. 6o Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2024.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Manuel Marini da Rocha
**Código Identificador:**5C248E01

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1087, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

| Denominação da Categoria Funcional | N.° de Contratações | Carga Horária Semanal | Padrão Salarial | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Operador de Trator Agrícola | 01 | 40h | 04 | R$ 1.800,00 |
| Médico Veterinário | 01 | 20h | 12 | R$ 3.982,08 |

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.
Art. 2o As contratações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 3o As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.
Art. 4o Os servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.
Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.
Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.
Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.
Art. 8o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.
Art. 9o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2024.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Manuel Marini da Rocha
**Código Identificador:**BEADCD16

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1088, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

| Denominação da Categoria Funcional | N.° de Contratações | Carga Horária Semanal | Padrão Salarial | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Motorista | 02 | 40h | 06 | R$ 2.650,00 |

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.
Art. 2o As contratações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 3o As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.
Art. 4o Os servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.
Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.
Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.
Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.
Art. 8o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.
Art. 9o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2024.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Manuel Marini da Rocha
**Código Identificador:**49954E99

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1089, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

ALTERA A LEI Nº 1.024, DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº 1.024, de 21 de Junho de 2023, especialmente na parte que trata da composição da COMPDEC.
Art. 2º O Art. 5 da Lei Municipal nº 1.024, de 21 de junho de 2023, passa a ter a seguinte redação;
"Art. 5º A COMPDEC será composta por:
I – Coordenador;
II - Coordenadores Adjuntos;
III –.....
IV – Secretária;
V – Setor Técnico Operativo."
Art. 3º O Art. 6 da Lei Municipal nº 1.024, de 21 de junho de 2023, passa a ter a seguinte redação;
"Art. 6º O Coordenador e os Coordenadores Adjuntos da COMPDEC serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e compete aos mesmos organizar as atividades de Defesa Civil no Município."
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2024.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Manuel Marini da Rocha
**Código Identificador:**0C1C427B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1090, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

| Denominação da Categoria Funcional | N.º de Contratações | Carga Horária Semanal | Padrão Salarial | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Instrutor de Atividades Físicas | 01 | 20h | 04 | R$ 1.800,00 |

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.
Art. 2o A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 3o A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.
Art. 4o O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.
Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.
Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.
Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.
Art. 8o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.
Art. 9o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2024.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Manuel Marini da Rocha
**Código Identificador:**56D03DB9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1091, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DAS TRADIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:
**Art. 1o** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Porteira das Tradições, estabelecido na Rodovia BR 285, Km 153, neste município de Mato Castelhano, inscrito no CNPJ 04.102.746/0001-67.
**Parágrafo único.** O Termo de que trata este artigo tem por objetivo auxiliar nas despesas de realização das provas campeiras, comercialização de bebidas e instalação de infraestrutura mediante locação de espaços públicos, no Rodeio Intermunicipal de Mato Castelhano do ano de 2024, sendo que os valores advindos destas atividades ficaram em beneficio do Centro de Tradições Gaúchas Porteira das Tradições, de acordo com o Plano de Trabalho.
**Art. 2o** O valor do repasse é de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única e após assinatura do Termo de Fomento.
**Art. 3o** O Termo de Fomento firmado entre o Município e o Centro de Tradições Gaúchas Porteira das Tradições será enviado ao Legislativo Municipal quando de sua firmatura.
**Art. 4o** Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.
**Art. 5o** As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.
**Art. 6o** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2024.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuel Marini da Rocha
**Código Identificador:**7270B964

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1092, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**ALTERA A LEI Nº 1.062, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, CRIANDO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1o Esta lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.
Art. 2oFica criado no serviço público centralizado do Município de Mato Castelhano, atendendo-se para este fim o disposto na Lei nº

1.062, de 05 de dezembro de 2023, o seguinte cargo de provimento efetivo:

| Denominação da Categoria Funcional | N.º de Cargos | Carga Horária Semanal | Valor Mensal R$ |
|---|---|---|---|
| Supervisor de Apoio Administrativo | 01 | 20h | R$ 2.840,00 |

Art. 3o Fica alterado o inciso II, do art. 34, da Lei Municipal nº1.062, de 05 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 34 .....
.....
II - 05 (cinco) cargos de profissionais da educação, investidos em funções técnicas, administrativas e pedagógicas de apoio a educação:"
Art. 4o Fica alterado o quadro do inciso II, do art. 34, da Lei Municipal nº1.062, de 05 de dezembro de 2023, especificamente na linha que trata do cargo de Supervisor de Apoio Administrativo, que passa a ter a seguinte redação:

| Quantidade | Descrição |
|---|---|
| 02 | Supervisor de Apoio Administrativo |

Art. 5o As atribuições do presente cargo são as dispostas na Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.
Art. 6o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 7o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.
Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2024.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Manuel Marini da Rocha
**Código Identificador:**0F0E7D5F

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 1093, DE 20 DE MARÇO DE 2024

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 daLei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, e art. 40, inciso III da Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

| Denominação da Categoria Funcional | N.º de Contratações | Carga Horária Semanal | Padrão Salarial | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Supervisor de Apoio Administrativo | 01 | 20h | Classe A | R$ 2.840,00 |

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023, observadas as suas alterações.
Art. 2o A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 3o A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.
Art. 4o O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.
Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.
Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.
Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.
Art. 8o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.
Art. 9o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2024.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Manuel Marini da Rocha
**Código Identificador:**56BB994F

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
## MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 19/2024

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo 27/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Mato Castelhano.

**CONTRATADA**: RETIPASSO RETÍFICA DE MOTORES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para aquisição de peças e mão de obra para o conserto do caminhão placa IVY 1157, conforme necessidade do município para fins de manutenção do veículo de propriedade do município para ser usado nas demandas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

**VALOR:** R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 20 de março de 2024.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
**Código Identificador:**B65A7DE1

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 331, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora STHÉFANY MAYNARA DOS ANJOS, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 18 de março de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de março de 2024.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**429DA150

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 332, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Servidor Senhor CELSO LIMA, do cargo de Diretor de Serviços Urbanos (CC-04), a partir de 19 de março de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de março de 2024.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**8C4F9825

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 333, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Servidor Senhor CELSO LIMA, para exercer o cargo de Assessor Administrativo (CC-05), a partir de 20 de março de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2024.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**6E664570

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES**
**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 29/2024.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**OBJETO**: Contratação de Empresa em regime stand by, especializada na prestação de serviços de locação de Grupos de Geradores de Energia Elétrica com potência mínima de 150 KVA, 380V, motor a diesel, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento no 2° Rodeio Intermunicipal que será realizado no Parque Municipal de Eventos nos dias 22, 23 e 24 de março de 2024.

**VALOR TOTAL**: R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 20 de março de 2024.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
**Código Identificador:**30AF23C7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**
**EDITAL Nº 47/2024**

**EDITAL Nº 47/2024**
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E OBRAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c **Lei Municipal nº 1.687/2024** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **Fiscal de Vigilância Sanitária, Ambiental e Obras**, conforme Edital Nº 042/2024:
**LUGAR:**

**1º LAUDISEIA VEIRA DA MOTA;**
**2º SCHEILA ZARDO TAVARES;**
**3º ANGELICA BORGES PINHEIRO;**
**4º NATIELE ALMEIDA DE JESUS;**
**5º KELLY LONGHI MINUZZO;**
**6º CAMILA SOUZA DE JESUS;**
**7º EDUARDO PINHEIRO DA SILVA;**
**8 º SUELEN PADILHA PEREIRA;**
**9º ANALISE PACHECO;**
**10 º SIMONE BOENO DA SILVA;**
**11º GRASIELE DA PAIXÃO SILVEIRA ALVES;**
**12º CHARLENE PEREIRA DOS SANTOS**
**13º SANCHAIANE SOARES DA CRUZ.**

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de Março de 2024.

***ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO***
Secretário Municipal da Saúde

***ONILTON JOÃO CAPELINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lisiane Pertile de Camargo
**Código Identificador:**6E791B86

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**
**EDITAL Nº 48/2024**

**EDITAL Nº 48/2024**
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
**MÉDICO CLÍNICO GERAL**
**SECRETARIA DA SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **Médico Clínico Geral – 18 horas** , para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1644/2023** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

| QUANTIDADE | CARGO | PRÉ-REQUISITO |
|---|---|---|
| 01 | Médico Clínico Geral | Idade mínima: 18 anos; habilitação legal para o exercício da profissão. |

**REMUNERAÇÃO:** R$ 15.039,71 (quinze mil e trinta e nove reais e setenta e um centavos) acrescido de auxílio-alimentação, auxílio transporte e 20 % de insalubridade sobre um PBS, conforme legislação vigente.
**DURAÇÃO:** a partir da data de contratação até dia 31 de julho de 2024, prorrogável por igual período, caso seja comprovada a necessidade de excepcional interesse público.

**CARGA HORÁRIA:** 18 (dezoito) horas semanais

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:** Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional (se houver), habilitação legal para o exercício da profissão.

**LOCAL DAS INSCRIÇÕES:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:** 22; 25 e 26 de março de 2024, durante o dia todo, das 08h às 16;30h.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** 28 de março de 2024.

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** 01 de abril de 2024.

**PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:** 02 de abril de 2024.
**DOS RECURSOS:** O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 03/04/2024.

**CONTRATAÇÃO:** a partir do dia 08/04/2024 até 31/07/2024; prorrogável por mais um ano.

**CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

| QUESITOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| 1º) Maior experiência profissional na área da Saúde Pública. | 50 pontos |
| 2º) Maior Titulação (pós-graduação):<br>**ESPECIALIZAÇÃO (10 PONTOS);**<br>**MESTRADO (15 PONTOS);**<br>**DOUTORADO (25 PONTOS).** | 50 pontos |
| **Obs: Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.** | |

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de Março de 2024.

***ANDRE DE ABREU PINHEIRO***
Secretário Municipal da Saúde

***ONILTON JOÃO CAPELINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lisiane Pertile de Camargo
**Código Identificador:**3124448D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 084/2024**

**Local de Entrega da Documentação:** Prefeitura Municipal de Morro Reuter (Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS) – Setor de Protocolos
**Período de Entrega da Documentação: 25 de março a 25 de abril de 2024**.
**Objeto:** Seleção de propostas para a preservação da atividade assistencial e educacional voltado a execução de ações voltadas à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Art. 260, da Lei Federal nº 8.069/90.
I – Preferencialmente deverão ser contemplados projetos voltados à promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes de Morro Reuter/RS para recebimento dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDICA);
II –Ações inovadoras voltadas para a mobilização e implantação de ações destinadas à prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais de crianças e adolescentes (usuários de substâncias psicoativas, abuso e violência sexual, trabalho infantil, vítima de maus tratos, negligência, abandono, entre outros).

Morro Reuter/RS, 19 de março de 2024.

***AIRTON BOHN***
Vice-prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**
Rúbia Michaelsen
**Código Identificador:**BD26CE75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 23/2024**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARCOPEÇAS – SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
CNPJ n° 04.790.918/0001-32
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para conserto do micro ônibus vw neobus mini esc placa izz6A43, SME.

Valor Contratual: R$ 6.046,12 (seis mil quarenta e seis reais e doze centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de março de 2024.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**E22078A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO CONTRATO Nº028/2024**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA
CNPJ n° 06.991.382/0001-49
Objeto: locação de relógios ponto com nobreaks, licenças e bobinas. SMOSTT.

Valor Contratual: R$3.516,96 (três mil quinhentos e dezesseis e noventa e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de março de 2024.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**E6838EED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO**
**PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Prefeita Adriane Perin de Oliveira, informa o CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024, que seria realizado no dia 27 de março, no Portal de Compras Públicas.

Nonoai, 15 de março de 2024.

***ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson Melo
**Código Identificador:**536C7561

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Edital de Retificação n° 041/2024 referente a Licitação n.º 363/2024 - Pregão Eletrônico n.º 010/2024 – Edital n.º 037/2024. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL E GÁS LÍQUIDO DE PETRÓLEO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 05/04/2024**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 21 de março de 2024.

***ALCIONE GRAZZIOTIN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Catia Mendes
**Código Identificador:**22AB9D47

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4737/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$ 1.003,00 (um mil e três reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0110.2.016000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 3211
Elem. Desp: 3.3.90.92.0.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.....R$ 3,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 33
Elem. Desp: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00
**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0110.2.016000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 161
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 18 de março de 2024.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**443D3A5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4740/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Concede Folga aos Servidores Municipais.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO**, que a Semana Santa é uma tradição religiosa que celebra a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo. Ela se inicia no domingo de Ramos, que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressureição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa.
**CONSIDERANDO**, que a quinta-feira Santa antecede a celebração da morte e ressureição de Jesus. É neste dia que se comemora o lava-pés e a última Ceia de Jesus com seus apóstolos;
**CONSIDERANDO**, que a sexta-feira Santa é feriado municipal religioso, quando se celebra a paixão e Morte de Jesus Cristo; e
**CONSIDERANDO,** a redução de custo da máquina administrativa;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Será concedido folga aos Servidores Públicos Municipais, no dia 28 de março de 2024.
**Art. 2º -** No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, será utilizada a escala de revezamento para os servidores que realizarem sobreaviso.
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 20 de março de 2024.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**BC3B7AFD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4741/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.364.0230.0.014000 Apoio a Estudantes Universitários
Fonte....: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 462
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.000,00
**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.364.0230.0.014000 Apoio a Estudantes Universitários
Fonte....: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 463
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 20 de março de 2024.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**D9608421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 322/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA N.º 322/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

DEFINE AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Art. 1º** – Fica designado, a partir desta data, o Sr. Ibanês Bittencourt Facco, Fiscal Municipal, matrícula 1384-6, para atuar na área tributária, e o Sr. Fabiano Sena Hoerbe, Fiscal Municipal, matrícula 1419-2 para atuar nas áreas ambiental, sanitária, de obras e posturas e área não tributária.

**Art. 2º** - Fica designado o Sr. Ibanês Bittencourt Facco como gestor e operador da Sala do Empreendedor e o Sr. Fabiano Sena Hoerbe como operador da Sala do Empreendedor.

**Art. 3º** - Fica designado o Sr. Fabiano Sena Hoerbe como responsável pelo layout de exportação e importação referente à leitura de hidrômetros.

**Art. 4º** - Na ausência de um dos fiscais em decorrência de licença, afastamento, atendimento ou quaisquer outras situações, os serviços da área correspondente deverão provisoriamente ser realizados pelo fiscal que permanecer ativo no serviço público durante o período do atendimento, afastamento ou licença.

**Art. 5º** – A presente portaria entra em vigor na data de hoje, 20 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais Aos 20 dias do mês de março de 2024.

Registre-se e Publique-se:

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Guilherme Sisnande
**Código Identificador:**AF10CCB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 28/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024**
**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 28/2024. FIRMADO EM 15/03/2024. CONTRATANTE:** Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** IEM- INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA; **OBJETO:** Fornecimento de licença de uso de Software de Fiscalização e Cálculo

do Transporte Escolar; **VALOR CONTRATADO: R$** 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais); **PAGAMENTO:** até 12 dias do mês subsequente à prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal; **VIGÊNCIA:** 12 meses, podendo ser prorrogado; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339040000000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.035**; FONTE DE RECURSO:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; **AMPARO LEGAL**: Processo de Inexigibilidade de licitação N.º 18/2024.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hilton Alves Kunzler
**Código Identificador:**B5529907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 323/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA N.º 323/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e o Sr. Claudio Luiz Cantarelli, matrícula n.º 75-2, Engenheiro Civil, como fiscal dos contratos a seguir enunciados:

Contratos n.º: 12/2024.
Contratado: Terra Raiz Terraplanagem e Transportes de Máquinas Pesadas LTDA.
Objeto: realização de serviços de escavação e instalação de reservatórios/cisternas.
Data da assinatura do contrato: 16 de fevereiro de 2024.

Contratos n.º: 13/2024.
Contratado: Luana Pedra Hume LTDA – EPP.
Objeto: realização de serviços de escavação e instalação de reservatórios/cisternas.
Data da assinatura do contrato: 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do Contrato observarão a legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 20 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Guilherme Sisnande
**Código Identificador:**15D34C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 324/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA N.º 324/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Dameane Bilha Rodrigues, matrícula n.º 1181-9, Secretária Municipal, como gestora e o Sr. Willian Renan Soares Moraes, matrícula n.º 1296-3, coordenador de projetos como fiscal do contrato a seguir enunciado:

Contratos n.º: 23/2024.
Contratado: Sociedade Assistencial de Candelária.
Objeto: contratação de instituição de longa permanência para idoso.
Data da assinatura do contrato: 14 de março de 2024.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do Contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas enquanto durar o contrato.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 20 de março de 2024.
Registre-se e Publique-se.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Guilherme Sisnande
**Código Identificador:**744F9A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 325/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA N.º 325/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR.

**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001:

Art. 1º - **Concede licença para tratamento de saúde**, de três dias, a contar de 20 de março de 2024, à servidora do Município, Sra. **Tamires Rosa da Silva de Abreu**, matrícula n.º 1421-4, conforme atestado médico apresentado, devendo se apresentar ao serviço e retornar as suas atividades no dia 23 de março de 2024, ou no primeiro dia útil posterior.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, 20 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 20 de março de 2024.
Registre-se e Publique-se.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Guilherme Sisnande
**Código Identificador:**F4BE6E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 326/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA N.º 326/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

DISPENSA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001:

Art. 1º - **dispensa regime suplementar de trabalho** a contar de às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com solicitação feita no Processo Administrativo n.º 1.289/2024, de 20 de março de 2024 da Secretaria Municipal de Educação.

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 34-5 | Beibicler Terezinha Flores Pizzatto |
| 681-5 | Larissa Wachholz Ellwanger |
| 837-0 | Liviane Cristina Meller Jung |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 20 de março de 2024.
Registre-se e publique-se.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Guilherme Sisnande
**Código Identificador:**E79C32A5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 321/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

**PORTARIA N.º 321/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Art. 1º - **Tornar sem efeito a nomeação do senhor Lucas Vinícius do Carmo**, para o cargo de professor de educação infantil e séries iniciais, nomeado pela Portaria n.º 313/2024, de 19 março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de hoje, 20 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais,
Aos 20 dias do mês de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Guilherme Sisnande
**Código Identificador:**45586455

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 327/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

**PORTARIA N.º 327/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-gais e, com base no artigo 94 da Lei Municipal n.º 335/01 de 28 de dezembro de 2001, Seção III, art. 94 e alterações;

Resolve:
Art. 1º - **Conceder prêmio por assiduidade de dez dias de repouso**, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2023, a contar de 8 de abril de 2024 até 17 de abril de 2024, para a servidora municipal, cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, Sra. **Janaina Rodrigues de Oliveira**, matrícula n.º 458-8, tendo preenchido os requisitos legais para tal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 8 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 20 de março de 2024.
Registre-se e publique-se.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Guilherme Sisnande
**Código Identificador:**9A375849

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL N.º 11 - 2024 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS PSS 02 - 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL N.º 11/2024**

**A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por da Portaria 87/2018,** no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, TORNA PÚBLICO o que segue:

**1. Classificação Preliminar:**

**1.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | PATRICIA CARINA SCOTA | 27,5 | 7º E |
| 2 | JANAÍNA TAÍS DIAS | 3 | 61º E |
| 3 | PAULA CAMPONOGARA | 30 | 6º |
| 4 | DANUBIA DA SILVA MACHADO | 15 | 32º E |
| 5 | VITÓRIA EHLERS RODRIGUES | 16,5 | 29º E |
| 6 | ANGELA RAQUEL ROSA DA COSTA | 17 | 28º |
| 7 | JENIFER PAIM HUSK | 33,5 | 4º |
| 8 | MARIA ANTÔNIA SILVEIRA VARGAS | 14 | 36º E |
| 10 | SÔNIA CONCEIÇÃO DA SILVA | 25 | 10º E |
| 11 | SALETE CUNHA DOS SANTOS | 25 | 10º E |
| 12 | ANA RAQUEL CHAGAS FREITAS | 35 | 2º E |
| 13 | VANUSA RIBEIRO SILVEIRA | 32 | 5º |
| 14 | ISABELLA BLANKENHEIM | 16,5 | 29º E |
| 15 | PATRICIA TOMAZ PLATE | 11,5 | 43º |
| 17 | DÉBORA SCHREINER SANMARTIN | 13,5 | 38º E |
| 18 | FRANCIELE SANMARTIN KASPE | 13,5 | 38º E |
| 20 | MARIA LUIZA BECKER SILVA | 21 | 16º |
| 21 | LUANA MACHADO PEREIRA | 9,5 | 48º E |
| 22 | DIANER JULIANA DE MORAES CHRISTOFARI | 23,5 | 13º E |
| 24 | MARIA AUGUSTA FÉLIX BALLESTRIN | 19 | 21º E |
| 25 | ANDREZA LINDEMANN DA SILVA | 16 | 31º |
| 26 | HELOISA HELENA BARBOSA ZACHAZESKI | 10,5 | 45º E |
| 27 | TAELISE VARGAS BIZARRO MORESQUI | 0 | 68º E |
| 29 | MARIA EDUARDA CAVALHEIRO VARGAS | 3,5 | 60º |
| 30 | JAMILE DELIBERAL HOFFSTAEDTER | 19 | 21º E |
| 31 | ANDRESSA GARCIA MENDES | 25 | 10º E |
| 33 | IARA CUNHA DOS SANTOS | 20 | 17º E |
| 34 | VANESSA AGNE | 4 | 57º E |
| 35 | GABRIELE GONÇALVES NUNES | 6,5 | 54º E |
| 36 | CLARA FERNANDA GONÇALVES NUNES | 21,5 | 15º |
| 39 | ALESSANDRA MACHADO | 35 | 2º E |
| 40 | PATRICIA STRECK QUILIÃO | 19,5 | 20º |
| 41 | JULIANA ALVES BERTOLINI | 14,5 | 34º E |
| 42 | KÁTIA FRANCIELE ZUMMACH SKOLAUDE | 17,5 | 25º E |
| 43 | LEILA ANDRIELE DE LIMA VIDALES | 4 | 57º E |
| 44 | GISELE ROSA DA COSTA WALMRATH | 0 | 68º E |
| 45 | TIELE MACHADO PEREIRA | 6 | 56º |
| 46 | MARIA BEATRIZ SIMON | 27,5 | 7º E |
| 48 | VANESSA BITTENCOURT MORAES | 23,5 | 13º E |
| 49 | VIVIANE DE FREITAS ABREU | 9,5 | 48º E |
| 50 | JULIANA DOS SANTOS ABREU | 3 | 61º E |
| 51 | LÍDIA REGINA PORTO DE MENDONÇA | 10 | 47º |
| 52 | ÂNGELA ELIETE FOLLMER | 14,5 | 34º E |
| 53 | KEILA ÉVLIN BORGES PEREIRA ALVES | 2,5 | 64º |
| 54 | CAMILA FERREIRA PRATES | 9,5 | 48º E |
| 56 | JEICE JANINE BUNDT | 10,5 | 45º E |
| 58-B | ALINE CATIELE SOARES CEZAR | 27 | 9º |
| 59 | EDINÉIA ALMEIDA CARVALHO | 11 | 44º |
| 60 | MIRIAM ALINE BONELLI | 20 | 17º E |
| 61 | JULIANA AYRES LOPES | 3 | 61º E |
| 62 | CAROLINE DA ROCHA | 14 | 36º E |
| 65 | LUCILENA ELIAS FLORES | 1 | 67º |
| 66 | VALNEIDA BREDOW DO CARMO | 13,5 | 38º E |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 67 | LUCAS VINICIUS DO CARMO | 4 | 57º E |
| 68 | PATRÍCIA CORRÊA DE MÉLO | 13 | 41º |
| 70 | REVIANE ELOÁ RODRIGUES MACHADO | 2 | 65º E |
| 71 | YASMIN DO CARMO MOURA DOS SANTOS | 9,5 | 48º E |
| 72 | TAIANA JANAÍNA DA CUNHA | 6,5 | 54º E |
| 73 | VANESSA LUÍSA MACHADO DE CARVALHO | 17,5 | 25º E |
| 74 | CAROLINE DOS SANTOS LASCH | 2 | 65º E |
| 75 | ROSANE DOS SANTOS DE VARGAS | 7 | 52º E |
| 76 | ANDRESSA DAIANE DE OLIVEIRA MACHADO | 19 | 21º E |
| 78 | FABIANA SOARES JAHN | 40 | 1º |
| 80 | MÔNICA PRISCILA GOMES | 15 | 32º E |
| 82 | CARLA INÊS LORETO PORTELLA | 18,5 | 24º |
| 83 | CAROLINE PORTELLA DA SILVEIRA | 20 | 17º E |
| 84 | SILVANA ALVES DA SILVA BESKOW | 12,5 | 42º |
| 85 | SILVANE GRASIELE ELLWANGER DE ANDRADE | 7 | 52º E |
| 86 | MANOELA DONEDA | 0 | 68º E |
| 87 | ALESSANDRA DA SILVA SANTANA | 17,5 | 25º E |

**1.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – PORTUGUÊS**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 16 | RAFAELA TAIANE PEREIRA PAZ | 10 | 5º E |
| 23 | CLÁUCIA GARCIA PESSOA | 52 | 1º |
| 32 | RUAN ALEXANDRE BORCHARDT MORAES | 15 | 4º |
| 37 | ANDRÉA JAQUELINE ZIEMANN GEWEHR | 10 | 5º E |
| 69 | MARLISE POHLMANN BITTENCOURT | 5,5 | 7º |
| 77 | FABIANA SOARES JAHN | 40 | 2º |
| 79 | INGRID PETERMANN MARTINS | 21,5 | 3º |

**1.3 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 19 | ÉRIKA TAINARA JAEGER MACHADO | 14 | 1º |
| 47 | LORENZO LIEBERKNECHT DHEIN | 10,5 | 2º |
| 81 | GERALDO RECK FOGLIARINI | 0 | 3º |

Fica aberto o prazo de 1 dia útil (21/03/2024) para apresentação de recursos aos interessados, conforme dispõe o item 8 do Edital.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 20 de março de 2024.

***CLEILA MARIA DE CARVALHO***
Matrícula nº 607-6

***CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES***
Matrícula nº 84-1

***ALINE JUCELA ELLWANGER***
Matrícula nº 753-6

**Publicado por:**
Junior Guilherme Sisnande
**Código Identificador:**9AF4B0B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 328/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA N.º 328/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

EXONERA PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAS.

**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - **Exonera, a contar de 20 de março de 2024**, sendo a data 19 de março de 2024 como último dia de vínculo efetivo, a Sra. **Eliane de Azevedo Geruza**, do cargo de professora de educação infantil e séries iniciais, ao qual foi nomeada pela Portaria n.º 026/2000, de 25 de fevereiro de 2000, em decorrência da aposentadoria por incapacidade permanente da servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, 20 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 20 de março de 2024.
Registre-se e publique-se.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Guilherme Sisnande
**Código Identificador:**47BD5045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE LEI**

***LEI MUNICIPAL N.º 6.894, DE 19 DE MARÇO DE 2024.***
**EMENTA:** Altera os artigos 7º, 8º e o Anexo V, da Lei Municipal nº 6.374, de 17 de março de 2020.
**DATA:** 19/03/2024

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário Municipal de Administração em Exercício

**Publicado por:**
Victoria Lima Dos Santos
**Código Identificador:**C942A4A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE LEI**

***LEI MUNICIPAL N.º 6.895, DE 19 DE MARÇO DE 2024.***
**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo incluir elemento de despesa e abrir crédito especial por redução orçamentária, no valor de R$ 2.776.000,00 (Dois milhões setecentos e setenta e seis mil reais), bem como altera a Lei Municipal n.º 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal n.º 6847/2023, que dispõe sobre a LDO 2024 e a Lei Municipal n.º 6874/2023, que dispõe sobre a LOA 2024 e suas alterações.
**DATA:** 19/03/2024

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário Municipal de Administração em Exercício

**Publicado por:**
Victoria Lima Dos Santos
**Código Identificador:**E33C6431

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE LEI**

***LEI MUNICIPAL N.º 6.896, DE 19 DE MARÇO DE 2024.***
**EMENTA:** Concede patrocínio institucional à ISABELLA NUNES DA SILVA, para participação na 53ª Ciranda Cultural de Prendas – Fase Estadual, representando o CTG Estância da Serra e o Município de Osório no concurso de 1ª Prenda do Rio Grande do Sul, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, na cidade de Porto Alegre, e dá outras providências.
**DATA:** 19/03/2024

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário Municipal de Administração em Exercício

**Publicado por:**
Victoria Lima Dos Santos
**Código Identificador:**32C355C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 030/2024**
**CONTRATADA: 3JB TRANSPORTES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O objeto do presente instrumento é a manutenção dos serviços de iluminação pública, com fornecimento de recursos humanos, materiais e equipamentos para o sistema de iluminação pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**PRAZO:** 12 (doze) meses
**VALOR:** R$ 54.00,00 (cinquenta e quatro mil reais)
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024**
**EXPEDIENTE: 6525/2024**

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**
Helena da Silva Moraes
**Código Identificador:**39CCA05D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 528/2024**

**Portaria nº 528/2024** de 20/03/2024 – Conforme processo nº 1915/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 129/2024** que **"**Retifica a portaria nº 1482/2019 a fim de fracionar o tempo de serviço privado e incluir as vantagens funcionais correspondentes"**.**

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**7343B8F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 529/2024**

**Portaria nº 529/2024** de 20/03/2024 – Retifica a portaria nº 1482/2019 a fim de fracionar o tempo de serviço privado e incluir as vantagens funcionais correspondentes.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 1915/2024 e a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5003470-43.2022.8.21.0059, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1482/2019,** passando a vigorar com a seguinte redação e se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial:
"O **PREFEITO MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 85, § 2º, 86, § 1º, 111 e 137, I, e 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA SOLANGE CASTRO**, matrícula n.º 5104, do cargo de Agente comunitária de saúde, o tempo de serviço prestado ao Município de Osório, correspondente a 658 (seiscentos e cinquenta e oito) dias, que deverá ser contado para fins de avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio, disponibilidade e aposentadoria, o tempo de serviço privado prestado a entidades privadas, correspondente a 2858 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, e o tempo de serviço privado prestado a APAE – Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais de Osório, correspondente a 5344 (cinco mil, trezentos e trinta e três) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, licença prêmio e adicionais, conforme Certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo digital n.º 339532/2019, protocolado em 13 de setembro de 2019 e sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5003470-43.2022.8.21.0059".

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**EB4C29C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 530/2024**

**Portaria nº 530/2024** de 20/03/2024 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **DANIELA ARBOITE DA SILVA,** do cargo de secretária de escola, matrícula 5880-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 15 de agosto de 2017 a 19 de março de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 8438/2024.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**B86EC34C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 531/2024**

**Portaria nº 531/2024** de 20/03/2024 – Transfere de lotação o servidor **CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS,** matrícula 2918-01, do cargo de motorista, padrão 04, da Secretaria de Obras e Saneamento para a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a partir de 20 de março de 2024, conforme o processo nº 8413/2024.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**B28BD21D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 532/2024**

**Portaria nº 532/2024** de 20/03/2024 – Transfere de lotação o servidor **EVANDRO ROCHA DOS SANTOS,** matrícula 6021-01, do cargo de motorista, padrão 04, da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude para a Secretaria de Obras e Saneamento, a partir de 20 de março de 2024, conforme o processo nº 8413/2024.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**D8919604

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 533/2024**

**Portaria nº 533/2024** de 20/03/2024 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SANDRA FORTE DOS SANTOS,** matrícula nº 3584-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 22 de janeiro de 2024, de acordo com o processo nº 1983/2024.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**8C68DD2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 261/2024**

**Portaria nº 261/2024** de 21/02/2024 – De acordo com o art. 158, inciso I, da Lei Municipal nº 2.351/1991 e do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria nº 1390/2023, de 03 de agosto de 2023, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional do servidor **XXXXXXXXXXXX**, matrícula XXXX-XX, do cargo de motorista, por infringir o artigo 148, incisos I, III e X e artigo 149 caput, ambos da Lei Municipal nº 2.351/1991.

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**D49E1131

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo **n. º 292/2024**- Termo de Inexigibilidade**n. º 38/2024**, Objeto: manutenção e conservação de maquina, tendo como fornecedor a empresa: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A NOVA SANTARITA,** no valor global de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I. Nos termos do contrato nº 025/2024.

Processo Administrativo **n. º 339/2024**- Termo de Inexigibilidade**n. º 39/2024**, Objeto: Aquisição de passagens, tendo como fornecedor a empresa: **EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA,** no valor global de R$ 122.082,00 (cento e vinte e dois mil e oitenta e dois reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

Processo Administrativo **n. º 326/2024**- Termo de Inexigibilidade**n. º 40/2024**, Objeto: manutenção de moto-niveladora, tendo como fornecedor a empresa: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ,** no valor global de R$ 12.548,95 (doze mil e quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I. Nos termos do contrato nº 27/2024.

Processo Administrativo **n. º 241/2024**- Termo de Inexigibilidade**n. º 41/2024**, Objeto: revisão do veiculo Jeep Renegade Flex, tendo como fornecedor a empresa: **NOTRE DAME VEICULOS LTDA/FILIAL 03 OSÓRIO,** no valor global de R$ 2.525,09 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e nove centavos) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I. Nos termos do contrato nº 29/2024.

***MAURICIO DA SILVA MUNIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Ramon Netto da Silva
**Código Identificador:**6613E595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser dispensável a licitação:

Processo Administrativo **nº 368/2023** – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação **nº 006/2024**. Do objeto: serviços de acolhimento de idoso. Fornecedor: **RESIDENCIAL MEU LAR.** , no valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art.75, Inciso VIII. Nos termos do contrato nº 26/2024.

***MAURICIO DA SILVA MUNIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Ramon Netto da Silva
**Código Identificador:**E8F522D2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**E SECRETARIA DE ESPORTE AVISO DE CONCORRÊNCIA**
**Nº 021/2024**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 021/2024 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – **Menor Preço por LOTE** - Abertura às **9 horas** do **dia 09/04/2024**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação e fornecimento de Piso Modular Indoor para o Ginásio Municipal Crispim Miranda deste município. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 20 de março de 2024.

***EVANDRO LUIS MASSING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuri Cauã da Mota Amaral
**Código Identificador:**3AA71372

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O Presidente ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA da Câmara Municipal de Parobé/RS, acolhendo parecer jurídico nº 004/2024, de 20 de março de 2204, exarado no processo administrativo n° 008/2024 reconhece ser DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e **RATIFICA a CONTRATAÇÃO**, nos termos do art. 72 do mesmo diploma.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado no prédio da Câmara Municipal de Parobé-RS.
**Empresa:** ISOMAR FLAVIO GALL, CNPJ nº 14.812.156/0001-81.
**Valor:** R$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais).
Parobé, 20 de março de 2024.

***ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA***
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publique-se.
Cumpra-se.

**Publicado por:**
Daniela Colioni Dos Santos
**Código Identificador:**08E6D3F6

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2023**

O Presidente Roberto Carlos dos Santos Pereira da Câmara Municipal de Parobé/RS, acolhendo parecer jurídico nº 003/2024, exarado no processo administrativo n° 021/2023 reconhece ser DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021 e **RATIFICA a CONTRATAÇÃO**, nos termos do art. 72 do mesmo diploma. **OBJETO:** contratação de empresa jornalística para publicação de duas publicidades institucionais de página inteira, em página indeterminada, com dimensões de 26x36 cm, nas datas de 15/03/2024 e 02/05/2024, relativas às festividades do Festejando Parobé e pelo aniversário do Município de Parobé.
**Empresa:** JORNAL REPERCUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 173.767.979/0001-29.

**Valor:** R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
Parobé, 14 de março de 2024.

***ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA***
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Daniela Colioni Dos Santos
**Código Identificador:**94D2838E

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **PROFISER – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 82.513.490/0001-94, com sede na Rua Itajaí, 51, Centro, Joinville/SC, ao Pregão nº 001/2024, desta Câmara Municipal de Parobé-RS, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de PORTARIA (40horas/semanais) e VIGIA NOTURNO (12x36horas). Em síntese, a empresa oferece impugnação do Edital e solicita a alteração do instrumento convocatório.

A Impugnação foi tempestivamente apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021, apresentada dia 18/03/2024, até o terceiro dia útil antes da data de abertura da sessão pública que ocorreria no dia 21 de março de 2024.
Mencionamos que quando à impugnação assiste razão à empresa, pois a jurisprudência trazida corrobora este entendimento, tanto no âmbito do Poder Judiciário quanto no âmbito do Tribunal de Contas da União. Assim, cabe a retificação do edital e sua republicação.
Pelo exposto, e acatando o parecer jurídico nº 006 de 20 de março de 2024, conhecemos das impugnações apresentadas, concedendo, no mérito, provimento, com a retificação e republicação do edital de abertura do pregão nº 001/2024.

Parobé, 20 de março de 2024.

***ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Daniela Colioni Dos Santos
**Código Identificador:**C7882208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO PRD 020/2024**

**RETIFICAÇÃO PRD nº 20/2024**
O Prefeito Municipal de Parobé/RS, informa a seguinte retificação na Adjudicação e Homologação do processo administrativo nº 1633/2024, Dispensa de Licitação nº 020/2024, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, dia 19/03/2024, Edição 3783. Onde se lia " Art. 75, inciso VIII ", leia-se " Art. 75, inciso III, alínea “a” ".

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal de Parobé

**Publicado por:**
Tairone Dal Castel
**Código Identificador:**A78C0250

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.2650 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**Retifica o Art. 5º do Decreto nº 2.353/2022 que Institui Grupo Técnico Municipal (GTM) para Implantação do Programa Primeira Infância Melhor no Município de Pedras Altas.**

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retifica o Art. 5º do Decreto nº 2.353 de 13 de janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 5º**Ficam nomeados os integrantes do Grupo Técnico Municipal, constituídos pelos seguintes membros:*
*I – Rosane Bicca Orrigo Garcia, matrícula nº 1896-1, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde (SMS);*
*II - Elenice Carvalho Marques, matrícula nº 1880-5, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD);*
*III - Patrícia CoromberkDias, matrícula 1681-0, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão (SMASI).”*

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 2.568 de 21 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 19 de março de 2024.

***JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.***

**Publicado por:**
Caroline Soares Marques
**Código Identificador:**012362CC

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO CONTRATO 32/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Emetec Comercial e Instaladora Ltda
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONSERTO DO QUADRO - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO DO COMPLEXO ESPORTIVO
MODALIDADE: DL 51/2024
CONTRATO: 32/2024.
VALOR: R$ 3.460,0 (três mil quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA 19/03/24 a 21/03/24.
DOTAÇÃO: 339039160000

Pedras Altas, 20 de março de 2024.

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**18CFA99F

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.º 7440 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 32/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1- 342/2024, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 32/2024, decorrentes da Dispensa por Limite 51/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONSERTO DO QUADRO - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO DO COMPLEXO ESPORTIVO.

Titular: Everaldo Soares Miranda, matrícula nº 1832-5;
Suplente: Julio Cesar Garcia dos Santos, matrícula nº 619-0;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 32/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 32/2024.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2024.

***JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**A6A0EEE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS**
**PORTARIA**

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.
PORTARIA Nº 01/2024
Nomeação de Comissão Permanente de Licitação
CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
1 – Indicar os nomes dos funcionários que comporão a nova Comissão Permanente de Licitação: * Henrique Ribeiro Jorge
* Daiane Souza Ferreira Bispo
* Adriana Abreu da Silva
* Andréa Cristine Bonin
* Rubens Pereira do Amaral
2 – Nomear como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a funcionária: Srª Daiane Souza Ferreira Bispo e em sua ausência a Srª Adriana Abreu da Silva.
3 - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 20 de março de 2024

***CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI***

**Publicado por:**
Sarai da Silva Iacks
**Código Identificador:**93E0D975

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 6.855, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal e contenção de gastos, fixando diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas, especialmente as de pessoal, no âmbito do Município de Pelotas.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30 da Constituição Federal, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, bem como ao disposto no art. 167-A da Carta Magna;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal e contenção de gastos, fixando diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas, especialmente as de pessoal, no âmbito da administração direta e indireta, em consonância com o Decreto n.º 6.692, de 11 de janeiro 2023, face ao que segue:

I – a necessidade de restabelecer o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente àqueles aplicados à despesa de pessoal;

II – a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de transparência, controle, contenção e redução das despesas;

III – a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

IV – a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

V – os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas, o que obriga o Município dispor de vultosos valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

VI – a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias e órgãos municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

VII – a significativa queda de arrecadação projetada após a redução das alíquotas de Imposto Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS que impacta diretamente em uma das principais fontes de arrecadação e indiretamente nos valores recebidos a título de Fundo para Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
**Art. 2º** Fica vedado ao Município, em caráter transitório, até que ocorra o enquadramento nos limites determinados pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, praticar ato que eleve as despesas relativamente a gastos com pessoal, que configure:

I – concessão de vantagem, de aumento, de reajuste de remuneração de membros de Poder ou órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II – criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V – realização de concurso público, exceto para reposição de vacâncias previstas no inciso IV do caput do art. 167-A da Constituição Federal;

VI – criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder Executivo Municipal e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII – criação de despesa obrigatória;

VIII – adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX – criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação com subsídios e subvenções; e

X – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

**Art. 3º** A despesa total com pessoal, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, excluídas as empresas públicas, deverá convergir para o limite máximo global de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida.

**Art. 4º** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 (dois) anos subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e

III – comprovação de que o Município não excedeu, até o quadrimestre anterior, os limites para despesa com pessoal estabelecidos no art. 20 inciso III e no parágrafo único do art. 22, ambos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Não produzirá efeitos o ato que tenha o condão de provocar o aumento da despesa com pessoal e não atenda às exigências deste Decreto e da legislação pertinente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de março de 2024.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**8E8B801F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 018, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

*Designa membros para comporem a Comissão de Fiscalização de Contrato do Programa RS Qualificação.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Termo de Convênio RS Qualificação FPE n.º 2949/2023, o qual celebra convênio entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Pelotas referente ao Programa RS Qualificação;

Considerando o Processo Administrativo MEM/002972/2024, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo relacionadas como fiscais de contrato do convênio a ser celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP/RS, referente ao Termo de Convênio RS Qualificação n.º 2949/2023:

Christiane Czermainsk Herreira, matrícula n.º 40690, como Gestora de Contrato;

Letícia Antunes Pepe, matrícula n.º 20004464, como Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de marçode 2024.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**EFBF8702

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 6.851, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

*Institui o Departamento de Ensino na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a obrigatoriedade imposta pelo art. 11 da Lei Federal n.° 13.022, de 8 de agosto de 2014, o qual determina capacitação específicapara o exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal;

Considerando a obrigatoriedade imposta pelo art. 6°, § 3° da Lei Federal n.° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o qual condiciona a autorização de porte de arma de fogo aos integrantes das Guardas Municipais à formação funcional específica;

Considerando a obrigatoriedade imposta pelo art. 57, inciso I e art. 58, inciso II do Decreto Federal n.° 11.615, de 21 de julho de 2023, o qual condiciona a concessão e a manutenção do porte de arma à comprovação de realização de curso técnico específico;

Considerando a obrigatoriedade imposta pela Lei Municipal n.° 6.428, de 13 de março de 2017 e pelo Decreto Municipal n.° 6.038, de 9 de outubro de 2017, os quais instituem e regulamentam o curso de formação da Guarda Municipal de Pelotas;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído o Departamento de Ensino, órgão permanente na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

**Art. 2º** O Departamento de Ensino tem por atribuição planejar, executar e supervisionar os cursos oferecidos aos Guardas Municipais, com a finalidade de formar, treinar, qualificar e aperfeiçoar estes servidores, à luz da legislação vigente.

**Art. 3º** O Departamento de Ensino promoverá o treinamento e o aperfeiçoamento dos Guardas Municipais, inclusive aqueles em formação, tendo como princípios orientadores:

I – respeito à pessoa humana;

II – valorização da justiça social;

III – compreensão das diferenças;

IV – preceitos éticos relativos à cidadania e aos direitos humanos;

V – valorização das vivências e do saber prévio de cada servidor;

VI – interdisciplinariedade na formação;

VII – universalidade e especificidade dos conteúdos;

VIII – aprimoramento das práticas do conhecimento e da cognição;

IX – integração com outras Guardas Municipais;

X – avaliação e acompanhamento sistemático das ações formativas, garantindo as atualizações necessárias;

XI – formação e capacitação profissional continuada.

**Art. 4º** O Departamento de Ensino terá como objetivos:

I – cumprir a legislação vigente;

II – respeitar os princípios básicos dos direitos humanos;

III – desenvolver o espírito de cidadania nos integrantes da Guarda Municipal;

IV – propiciar acesso aos cursos de formação ao maior número possível de profissionais, incluindo os profissionais formadores;

V – garantir a observância das diferenças existentes na formação dos profissionais, estimulando a qualificação e o ingresso ao ensino superior dos Guardas Municipais;

VI – avaliar as carências, as necessidades e as demandas do Município, visando o diagnóstico das realizações a serem efetuadas;

VII – avaliar os recursos materiais e humanos disponíveis para o ensino;

VIII – introduzir novas técnicas operacionais;

IX – promover a valorização da autoestima e o resgate à cidadania dos membros da Guarda Municipal;

X – manter a qualidade dos cursos oferecidos;

XI – fomentar, integrar e executar cursos de formação para outras Guardas Municipais, através de convênios.

§ 1º Os cursos serão, exclusivamente, de caráter civil.

§ 2º A escolha para a criação dos cursos ocorrerá em conjunto com o(a) Comandante da Guarda Municipal.

§ 3º Todos os participantes dos cursos realizados pelo Departamento de Ensino serão considerados alunos, independentemente de sua função ou nível hierárquico dentro da Guarda Municipal.

**Art. 5º** O Departamento de Ensino terá em sua estrutura:

I – coordenação;

II – planejamento;

III – execução.

Parágrafo único. As funções de coordenação, planejamento e execução serão preenchidas por servidores estáveis da Guarda Municipal.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, através de seu Departamento de Ensino, poderá firmar parceria e/ou utilizar serviços de entidades reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC ou com notória especialização, pública ou privada.

**Art. 7º** Para consecução das atribuições do Departamento de Ensino, o Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, poderá convidar ou contratar para docência ou instrução, profissionais especializados, publicamente reconhecidos, idôneos e com profunda *expertise*, mediante prévia autorização orçamentária e financeira.

§ 1º Caberá ao Departamento de Ensino a supervisão dos profissionais mencionados no caput deste artigo.

§ 2º Para que possam desenvolver a docência ou a instrução nos cursos de formação, capacitação, qualificação e aperfeiçoamento, os Guardas Municipais deverão comprovar conhecimento e *expertise* na área afim, conforme norma vigente.

§ 3º Aos docentes e/ou instrutores será fornecido pelo Departamento de Ensino, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, certificado de participação.

§ 4º Aos discentes será fornecido pelo Departamento de Ensino, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, certificado ou atestado de conclusão.

**Art. 8º** O Departamento de Ensino desenvolverá cursos nas modalidades de formação, treinamento, qualificação eaperfeiçoamento, de acordo com as seguintes definições:

I – formação: curso destinado ao iniciante na carreira de Guarda Municipal, no qual o participante recebe o conhecimento básico necessário à execução de suas atribuições, rotinas e funções;

II – treinamento: curso que objetiva repassar ou reciclar conhecimentos, habilidades ou atitudes relacionadas diretamente à execução ou otimização das tarefas de trabalho do Guarda Municipal;

III – qualificação: curso anual obrigatório destinado aos membros da Guarda Municipal como forma de atender a legislação vigente;

IV – aperfeiçoamento: cursos, palestras, simpósios ou *workshops* correlatos à função do(s) membro(s) da Guarda Municipal, destinados ao seu aprimoramento.

**Art. 9º** A Unidade Didática de Armamento, Munição e Tiro será ministrada conforme as exigências da legislação vigente.

Parágrafo único. O controle e a guarda do armamento e munição, quando da utilização em cursos pelo Departamento de Ensino, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

**Art. 10.** A matriz curricular obedecerá a legislação vigente e será regulamentada por Portaria Interna exarada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de março de 2024.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**0F616A6E

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 6.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Recepciona, no âmbito do Município de Pelotas, a Lei Estadual n.º 15.431, de 27 de dezembro de 2019 e a Resolução n.º 04, de 15 de março de 2023 do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, para fins de classificação das atividades de baixo risco dispensadas de licenciamento, e dá outras providências.*

**A Prefeita de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Considerando a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

Considerando a Lei Estadual n.º 15.431, de 27 de dezembro de 2019, que institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica;

Considerando a Lei Municipal n.º 7.197, de 13 de junho de 2023, que institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica;
Considerando que as atividades de baixo risco dispostas no Anexo Único da Resolução n.º 04, de 15 de março de 2023 do Subcomitê Estadual da REDESIM refletem de maneira mais adequada a realidade dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam recepcionadas, no âmbito do Município de Pelotas, a Lei Estadual n.º 15.431, de 27 de dezembro de 2019 e a Resolução n.º 04, de 15 de março de 2023, do Subcomitê Estadual da REDESIM, para fins de classificação das atividades de baixo risco dispensadas de licenciamento.

**Art. 2º** Consideram-se atividades de baixo risco as que constam no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM n.º 04, de 15 de março de 2023, que faz parte integrante deste Decreto através do link: https://jucisrs.rs.gov.br/upload/arquivos/202303/21155228-resolucao-n-04-de-15-de-marco-de-2023-tabela-de-baixo-risco-estadual-com-dispensa-de-licenciamento.pdf

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de fevereiro de 2024.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**9693F17F

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 6.846, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

*Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER, criado pela Lei Municipal n.º 6.942, de 6 de julho de 2021, constante como anexo a este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto e seu anexo entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de março de 2024.
***PAULA SCHILD MASCARENHAS***

Prefeita

Registre-se. Publique-se.
***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***

Secretário de Governo

**ANEXO ÚNICO**

**Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar as políticas públicas e privadas relativas a sua área de atuação, buscando a harmonia entre o crescimento econômico e o desenvolvimento, bem como à inclusão social, à diminuição das desigualdades e à geração de emprego, trabalho e renda.

**Art. 2º** Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER será composto por Conselheiros titulares e suplentes, representantes das seguintes áreas:

I – do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul;

II – dos trabalhadores:

a) 01 (um) representante da Força Sindical de Pelotas;

b) 01 (um) representante da Central Única dos Trabalhadores de Pelotas – CUT;

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pelotas – STR.

III – dos empresários:

a) 01 (um) representante do Centro das Indústrias de Pelotas – CIPEL;

b) 01 (um) representante do Sindicato da Construção e Mobiliário de Pelotas– SINDUSCON;

c) 01 (um) representante da Associação Comercial de Pelotas – ACP;

IV – das entidades integrante do sistema “S”:

a) 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa – SEBRAE;

b) 01 (um) representante do Serviço Social da Indústria em Pelotas – SESI;

c) 01 (um) representante da Serviço Social do Comércio em Pelotas – SENAC.

V – das instituições de ensino superior parceiras:

a) 01 (um) representante da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL;

b) 01 (um) representante da Universidade Católica de Pelotas – UCPEL.

§ 1º A representação inicial dos trabalhadores e empresários será provisória até a primeira eleição, a qual ocorrerá em até 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Regimento Interno.

§ 2º Para cada Conselheiro titular, haverá um Conselheiro suplente pertencente ao mesmo órgão ou entidade.

§ 3º Os Conselheiros, titulares e suplentes, dos trabalhadores, dos empresários, do sistema "S" e das instituições de ensino superior serão indicados pelas respectivas entidades.

§ 4º Os Conselheiros, titulares e suplentes do poder público municipal, serão formalmente designados pela Prefeita mediante Portaria.

§ 5º Os Conselheiros, respectivamente titular e suplente da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul, serão formalmente designados pelo Secretário estadual competente mediante Portaria.

§ 6º Os Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução somente para um mandato consecutivo, com exceção dos membros do poder público, cujo mandato será limitado ao período de duração do governo.

§ 7º O exercício da atividade de Conselheiro do COMDESTER será reconhecido como de relevante interesse comunitário e não será remunerado.

§ 8º O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER reunir-se-á ordinariamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI, de forma semestral e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo Presidente, com o quórum de, no mínimo, 50% (cinquenta) dos seus membros.

§ 9º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI dará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento regular do COMDESTER, como uma Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º** Compete ao Presidente do COMDESTER:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;

III – comunicar aos componentes do COMDESTER as datas, horários e locais de cada reunião, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, através de instrumento convocatório próprio;

IV – representar o COMDESTER, podendo delegar esta representação a um dos componentes titulares.

**Art. 5º** Compete aos membros do COMDESTER:

I – examinar as matérias em pauta, com direito ao voto ordinário;

II – solicitar informações a respeito de matérias sob exame do COMDESTER aos órgãos pertinentes;

III – apresentar proposições, apreciar e relatar matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho;

IV – propor e requerer esclarecimentos que lhes forem necessários à apreciação dos assuntos e deliberações do COMDESTER;

V – propor o adiamento da discussão de assunto constante da pauta ou sua retirada de pauta;

VI – solicitar vista de matéria constante da pauta, a qual deverá ser levada à deliberação na reunião subsequente, salvo prazo diverso deliberado pelo Conselho;

VII – acompanhar as ações relativas à execução das deliberações do COMDESTER.

**Art. 6º** Compete aos representantes suplentes a substituição dos respectivos titulares em suas atribuições e ausências.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 7º** Compete ao COMDESTER, além de outras atribuições conferidas pelo Poder Executivo municipal, as seguintes funções:

I – estimular as ações e os empreendimentos que desenvolvam potencialidades e fortaleçam os sistemas locais de produção, preenchendo elos inexistentes das cadeias produtivas instaladas;

II – apoiar a organização e o desenvolvimento de empreendimentos;

III – estimular, apoiar e financiar os projetos de geração de emprego, trabalho e renda, sendo prioritários aqueles apresentados pelo poder público municipal;

IV – estimular ações empresariais que visem à produção de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades de consumo da população;

V – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, estudos e sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

VI – formatar convênios, termos e outros meios jurídicos utilizados para projetos, programas ou ações voltadas para a geração de emprego, trabalho e renda com entes públicos ou privados ou com suas entidades representativas;

VII – receber, analisar, avaliar e liberar dotação orçamentária relativa ao Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito para seus projetos;

VIII – auxiliar na elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Municipal;

IX – desenvolver demais atividades compatíveis com suas finalidades.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS

**Art. 8º** São órgãos do COMDESTER:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Relatorias;

IV – Câmaras Temáticas;

V – Secretaria-Executiva;

VI – Comissão de Ética;

VII – Câmara Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito.

CAPÍTULO VI
DO PLENÁRIO

**Art. 9º** O Plenário é o órgão deliberativo e soberano do COMDESTER, constituído pelos Conselheiros.

**Art. 10.** As reuniões ordinárias do COMDESTER serão realizadas semestralmente, em dia útil e em horário a ser fixado pela Presidência, que as convocará através de instrumento convocatório próprio.

§ 1º Quando necessário, a critério do Plenário, o COMDESTER reunir-se-á em prazos menores.

§ 2º O instrumento convocatório próprio a que se refere o caput deste artigo consiste em meio formal e/ou eletrônico, o qual deverá ser dirigido aos Conselheiros com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para a reunião.

**Art. 11.** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Chefe do Poder Executivo municipal e pelo Presidente do COMDESTER.

§ 1º As reuniões extraordinárias convocadas durante as reuniões ordinárias não necessitam de instrumento de convocação próprio, bastando constar em ata, ao passo que as reuniões invocadas fora de eventuais reuniões ordinárias deverão ser convocadas através dos meios digitais disponíveis, indicando as datas previstas para sua realização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º É de inteira responsabilidade das entidades e dos Conselheiros manterem atualizados os seus endereços para comunicação e correspondência eletrônica.

**Art. 12.** As reuniões do Plenário obedecerão a seguinte Ordem do Dia:

I – abertura;

II – verificação do quórum;

III – informes;

IV – leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

V – leitura do expediente;

VI – discussão e votação da matéria ou processo em pauta;

VII – assuntos gerais.

§ 1º Os assuntos incluídos na Ordem do Dia que, por qualquer motivo, não forem discutidos ou votados deverão ser obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia da reunião imediatamente posterior.

§ 2º A primeira chamada será realizada no horário marcado para o início da reunião, e a segunda chamada ocorrerá 15 (quinze) minutos após.

§ 3º Verificado o quórum, não havendo número de Conselheiros na forma de que trata o art. 2º, nenhum assunto será posto em votação, podendo, no entanto, processar-se a discussão, assegurada a inversão de pauta até a realização da segunda chamada ou até o esgotamento dos pontos que não dependem de votação.

**Art. 13.** A matéria a ser submetida à apreciação do Plenário pode ser apresentada por qualquer Conselheiro e constituir-se-á de:

I – resolução: quando se tratar de deliberação vinculada às diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à política municipal de desenvolvimento das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Empreendedor Individual;

II – proposição: quando se tratar de matéria a ser encaminhada ao Poder Executivo municipal, à Câmara de Vereadores, a outros conselhos, bem como a outros órgãos da administração pública;

III – recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão no desenvolvimento econômica;

IV – moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada ao desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. Havendo caso de força maior ou extrema urgência, a critério do Plenário, poderá haver deliberação sobre assuntos não constantes na Ordem do Dia.

**Art. 14.** As deliberações do Plenário serão tomadas desde que presentes, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho.

**Art. 15.** As decisões nas matérias votadas no COMDESTER serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante voto aberto e justificado em sessão pública, nos termosdeste Regimento Interno.

Parágrafo único. A justificativa do voto poderá ser oral, sendo por escrito sempre que solicitado por um Conselheiro.

**Art. 16.** As reuniões do Plenário e Câmaras Temáticas serão públicas, podendo delas participarem os convidados e as partes interessadas com direito a voz e tempo estabelecido em Plenário.

**Art. 17.** São atribuições do Plenário:

I – deliberar sobre a exclusão de entidade do Conselho que não houver comparecido, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas do Plenário, sendo substituída pela primeira instituição que constar na lista de espera;

II – conceder licença para afastamento aos Conselheiros;

III – autorizar a criação de Câmaras Temáticas;

IV – solicitar informações sobre assuntos pertinentes às atividades do COMDESTER;

V – zelar pelo exercício das competências próprias do COMDESTER;

VI – baixar resoluções, apresentar proposições, recomendações, moções e decisões;

VII – manifestar-se sobre as matérias de sua competência legal, regulamentar e regimental.

**Art. 18.** As decisões do COMDESTER somente voltarão para apreciação do Plenário, por requerimento da maioria absoluta dos seus membros titulares e deliberado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros titulares.

**Art. 19.** O COMDESTER elaborará relatório anual de suas atividades.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo deverão ser aprovados em Plenário, durante a primeira sessão do ano seguinte.

CAPÍTULO VII
DA PRESIDÊNCIA

**Art. 20.** A Presidência do COMDESTER será exercida em sistema de rodízio entre os representantes do Poder Público, dos trabalhadores, dos empresários, do sistema “S” e das instituições de ensino superior, observada esta sequência.

§ 1º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos Conselheiros titulares do COMDESTER.

§ 2º O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada recondução para o período consecutivo.

**Art. 21.** São atribuições da Presidência, além das previstas em Lei e em outros dispositivos deste Regimento Interno:
I – convocar e presidir as sessões plenárias nos termos regimentais;

II – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

III – dar conhecimento ao Plenário dos papéis, correspondências e proposições;

IV – anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

V – proclamar o resultado das votações;

VI – decidir, de plano, questões de ordem;

VII – receber e despachar as proposições;

VIII – distribuir as proposições, processos e documentos aos Relatores;

IX – observar e fazer observar os prazos regimentais;

X – determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do COMDESTER que devam ser divulgados;

XI – manter contato, em nome do COMDESTER, com outras autoridades;

XII – dar posse aos Conselheiros;

XIII – justificar a ausência dos Conselheiros às sessões plenárias, mediante requerimento do interessado;

XIV – executar as deliberações do Plenário;

XV – manter correspondência oficial do COMDESTER;

XVI – dar reconhecimento ao Plenário do relatório final dos trabalhos realizados durante o ano;

XVII – baixar os atos normativos, resolutivos e ordenatórios decorrentes das decisões do Plenário;

XVIII – resolver os casos omissos do Regimento Interno, *ad referendum* do Plenário;

XIX – convocar o representante suplente do Conselheiro;

XX – notificar, por meio eletrônico, a entidade cujo membro tenha faltado a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, sem justificativa;

XXI – planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do COMDESTER;

XXII – proceder o controle das faltas dos Conselheiros através das folhas de presença;

XXIII – receber e guardar as proposições e papéis entregues para conhecimento e deliberação do Conselho;

XXIV – manter arquivo atualizado de instituições envolvidas com programas e atividades desenvolvidas pelo COMDESTER;

XXV – executar os serviços administrativos do COMDESTER, em especial:

a) reunir todo o material relativo às discussões do Conselho, de forma ordenada e sistemática;

b) preparar a sala de reuniões, providenciando, quando necessário, instalação de sistema de som e gravação;

c) organizar, lavrar e manter arquivo das atas das reuniões do Conselho e das Câmaras Temáticas;

d) organizar os anais do COMDESTER;

e) promover publicações, através dos meios digitais do Município, das resoluções e das decisões do COMDESTER;

f) organizar pastas com cópias de todos os pareceres exarados;

g) encaminhar aos Relatores e às Câmaras Temáticas os processos e papéis a eles destinados;

h) indicar, em quadro próprio, as matérias distribuídas às Câmaras Temáticas, o nome do Relator e a data da entrega, zelando pelo comprimento dos prazos regimentais.

**Art. 22.** São, também, atribuições da Presidência distribuir aos Conselheiros:

I – a pauta, em avulso, das matérias constantes da Ordem do Dia;

II – cópia das atas das reuniões realizadas, para conhecimento.

§ 1º Tratando-se de reuniões ordinárias, os documentos relacionados deverão acompanhar o instrumento convocatório previsto no § 2º do art. 9º deste Regimento Interno.

§ 2º Se a reunião for extraordinária, os documentos serão distribuídos na instalação dos trabalhos.

**Art. 23.** A Presidência deverá prestar ao Plenário, ou a qualquer Conselheiro, esclarecimentos necessários ao desempenho das respectivas funções.

Parágrafo único. Das decisões da Presidência caberá recurso ao Plenário, na mesma sessão ou no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida.

CAPÍTULO VIII
DAS RELATORIAS

**Art. 24.** O Relator terá a responsabilidade de estudar o processo e relatá-lo na próxima assembleia ordinária.

§ 1º O Relator será escolhido pela Presidência ou pela assembleia e este poderá escolher até 2 (dois) Conselheiros ou outros profissionais técnicos de conhecimento específico para auxiliarem-o na análise do processo.

§ 2º O Relator terá 30 (trinta) dias para elaborar o parecer junto a seus pares.

CAPÍTULO IX
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

**Art. 25.** A criação de Câmaras Temáticas compete ao Plenário.

§ 1º Serão criadas tantas Câmaras Temáticas quantas forem necessárias, de acordo com os temas.

§ 2º As Câmaras Temáticas serão constituídas por 3 (três) Conselheiros titulares e/ou suplentes, definidos pelo Plenário, ou ainda, por representantes por eles formalmente indicados e pela Presidência, com direito a voz e voto.

§ 3º As deliberações das Câmaras Temáticas serão tomadas por maioria simples.

§ 4º Após aprovação da proposta, a Presidência expedirá o competente ato de criação, que será publicado mediante Resolução própria.

§ 5º O Coordenador da Câmara Temática será um Conselheiro eleito pela própria Câmara.

§ 6º Os membros da Câmara Temática serão substituídos, caso não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, sem motivo justificado.

**Art. 26.** A Câmara Temática poderá consultar técnicos profissionais especializados, com atuação nas áreas de conhecimento afetas à controvérsia em análise.

**Art. 27.** Terminados os trabalhos e estudos, a Câmara Temática exarará seu relatório final, o qual será submetido ao Plenário do Conselho.

Parágrafo único. Na ausência de relatório da Câmara Temática, o parecer emitido pelo Relator será apreciado pelo Plenário.

**Art. 28.** Poderão participar das reuniões das Câmaras Temáticas, sem direito a voto, além dos demais Conselheiros do COMDESTER, técnicos ou representantes de entidades que possam prestar esclarecimentos sobre os assuntos submetidos à apreciação.

§ 1º Os técnicos ou representantes deverão ser credenciados, com antecedência, pela coordenação das Câmaras Temáticas.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de segmentos interessados nas matérias e colaboradores, a critério das Câmaras Temáticas.

**Art. 29.** Caberá à Câmara Temática:

I – dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a ela distribuídos;

II – promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência especifica;

III – acompanhar as atividades dos órgãos públicos e particulares relacionadas à matéria de sua especialização;

IV – elaborar e apresentar ao Plenário proposições ligadas a sua área de atuação.

CAPÍTULO X
DAS REUNIÕES DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

**Art. 30.** As Câmaras Temáticas reunir-se-ão, ordinariamente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI, em datas e horários pré-fixados.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer em outros locais a critério da Câmara Temática.

§ 2º As reuniões serão convocadas pelo Coordenador, com designação do local e do objeto.

§ 3º As convocações serão por correspondência eletrônica, telefone ou a critério da Câmara Temática.

§ 4º É de inteira responsabilidade das entidades e dos membros das Câmaras Temáticas manterem atualizados seus endereços para comunicação e correspondência, tanto documental, quanto telefônica e eletrônica.

CAPÍTULO XI
DOS TRABALHOS DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

**Art. 31.** As deliberações das Câmaras Temáticas serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo único. Havendo empate, cabe ao Plenário a análise.

CAPÍTULO XII
DO PEDIDO DE VISTA

**Art. 32.** O pedido de vista somente poderá ser feito por membro do Conselho por meio de processo.

§ 1º A vista será concedida pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogado até a próxima reunião do Conselho.

§ 2º Somente poderá ser concedida vista de processo ao qual o Relator já tenha se manifestado.

§ 3º Não será concedida nova vista a quem já a tenha obtido.

CAPÍTULO XIII
DA DISTRIBUIÇÃO

**Art. 33.** A distribuição de documentos às Câmaras Temáticas será feita pelo Relator ou pela Presidência do COMDESTER.

Parágrafo único. A entrega das matérias aos Relatores das Câmaras Temáticas será feita pela Presidência do Conselho, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

**Art. 34.** Se uma Câmara Temática pretender que haja manifestação de outra Câmara Temática, deverá solicitá-la à Presidência do COMDESTER, nos mesmos autos.

CAPÍTULO XIV
DOS PARECERES

**Art. 35.** Parecer é o pronunciamento oficial das Câmaras Temáticas ou do Relator sobre matéria sujeita a sua análise.

**Art. 36.** A Câmara Temática poderá concluir seu parecer propondo:

I – aprovação, total ou parcial;

II – rejeição, total ou parcial;

III – emendas;

IV – nova proposta, em substituição à analisada.

Parágrafo único. A conclusão deverá conter, impreterivelmente, justificativa.

CAPÍTULO XV
DAS ATAS

**Art. 37.** Das reuniões lavrar-se-ão atas com o sumário do que, durante elas, houver transcorrido.

**Art. 38.** Nas atas constará:

I – data, horário e local da reunião;

II – nome dos membros presentes;

III – nome dos membros ausentes;

IV – resumo do expediente.

CAPÍTULO XVI
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

**Art. 39.** O COMDESTER será assistido, em suas funções administrativas, por um servidor municipal, designado pelo Poder Executivo.

**Art. 40.** À Secretaria-Executiva compete:

I – submeter à Presidência, para elaboração da Ordem do Dia das sessões, a correspondência, os assuntos, as proposições e os pareceres técnicos que lhe forem encaminhados;

II – expedir, por ordem da Presidência, convocação escrita aos Conselheiros comparecerem às sessões ordinárias e extraordinárias;

III – secretariar as sessões do Plenário;

IV – redigir e organizar a correspondência;

V – organizar o arquivo do COMDESTER;

VI – executar todas as funções burocráticas do Conselho, inclusive as das Câmaras Temáticas;

VII – providenciar junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SMFos relatórios contábeis e/ou as movimentações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito;

VIII – executar outras tarefas condizentes com sua função, quando lhes forem determinadas pela Presidência.

CAPÍTULO XVII
DOS CONSELHEIROS: POSSE, LICENÇA E VACÂNCIA

**Art. 41.** Em caso de vacância, o suplente do Conselheiro será empossado pela Presidência do COMDESTER e completará o tempo restante do mandado do titular sucedido.

§ 1º O suplente assumirá a vaga do efetivo nas sessões enquanto este estiver ausente.

§ 2º O suplente será convidado a assistir todas as reuniões do Plenário e das Câmaras Temáticas das quais participarem o efetivo.

**Art. 42.** Será atribuída falta ao Conselheiro e ao suplente em exercício quando não for apresentada justificativa à sua ausência.

§ 1º Não será atribuída, para o efeito de exclusão, falta ao Conselheiro titular se seu suplente estiver presente na reunião.

§ 2º As faltas poderão ser justificadas:

I – por motivo de doença;

II – por força maior devidamente justificada;

III – por atividades profissionais intransferíveis.

§ 3º A justificativa da falta da entidade, no caso de ausência do titular e do suplente, deverá ser comunicada à Presidência do Conselho.

**Art. 43.** O Conselheiro poderá licenciar-se para:

I – tratar da saúde;

II – tratar de interesse particular.

Parágrafo único. A licença será concedida pelo Plenário, a requerimento justificado do interessado, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias.

**Art. 44.** O suplente será empossado pela Presidência do COMDESTER em caso de vaga ou licença.

**Art. 45.** A vacância dar-se-á em razão de morte, renúncia ou exclusão.

§ 1º A exclusão será deliberada pelo Plenário quando o Conselheiro não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, sendo chamada nova entidade.

§ 2º Na vacância por motivo de morte ou renúncia, a designação pelo COMDESTER de novo membro recairá sobre representante do mesmo órgão que indicou originalmente o Conselheiro ou o suplente gerador da vaga.

CAPÍTULO XVIII
DO USO DA PALAVRA EM PLENÁRIO

**Art. 46.** Durante a sessão plenária do Conselho, os Conselheiros poderão falar, respeitados os termos regimentais.

§ 1º O Conselheiro deverá pedir a palavra e esta lhe será concedida pelo Presidente, respeitada a ordem de inscrição.

§ 2º Somente após a concessão pela Presidência, o Conselheiro poderá falar.

**Art. 47.** O Conselheiro só pedirá a palavra para:

I – fazer comunicações;

II – discutir as proposições integrantes da pauta;

III – levantar questões de ordem;

IV – fazer reclamações ou apresentar requerimentos;

V – declarar voto;

VI – apartear.

**Art. 48.** A palavra será dada na seguinte ordem:

I – ao autor da proposição;

II – aos Relatores dos pareceres das Câmaras Temáticas;

III – ao Relator cujo voto foi vencido, quando houver;

IV – aos que solicitarem.

Parágrafo único. O Presidente estabelecerá quanto tempo terá direito cada um dos oradores, em cada caso concreto, respeitada a complexidade da matéria em discussão e a paridade.

CAPÍTULO XIX
DAS PROPOSIÇÕES

**Art. 49.** As Resoluções, depois de aprovadas e assinadas, serão publicadas no site do Município de Pelotas e em outros meios de divulgação, caso necessário.

**Art. 50.** Indicação é a proposição em que são sugeridas medidas de interesse público em matéria de desenvolvimento ao órgão público competente às efetivá-las.

**Art. 51.** Requerimento é a proposição de autoria de qualquer Conselheiro, dirigida à Presidência ou ao COMDESTER, sobre matéria de sua competência legal ou regimental.

**Art. 52.** Moção é a proposição através da qual o Conselho aplaude, protesta ou repudia uma medida tomada por órgão público ou não.

CAPÍTULO XX
DA QUESTÃO DE ORDEM

**Art. 53.** Caberá à Presidência resolver, de plano, as questões de ordem.

Parágrafo único. A Presidência do COMDESTER ou a coordenação da Câmara Temática interromperá o depoimento que, iniciado como questão de ordem, não se enquadrar como tal.

**Art. 54.** Cabe recurso ao Plenário da decisão ou omissão da Presidência do COMDESTER, em questão de ordem de qualquer

Conselheiro, devendo ser interposto no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data e da ciência da decisão recorrida.

CAPÍTULO XXI
DA COMISSÃO E DO CÓDIGO DE ÉTICA

**Art. 55.** A Comissão de Ética é o órgão normativo e deliberativo do COMDESTER encarregado de orientar e aconselhar os Conselheiros.

§ 1º A Comissão de Ética terá a seguinte formação e regras:

I – será constituída por 3 (três) Conselheiros titulares e/ou suplentes, definidos pelo Plenário, ou ainda por representantes por eles indicados formalmente pela Presidência, o qual expedirá o competente ato de criação, a ser publicado mediante Resolução própria;

II – os integrantes terão direito a voz e voto;

III – as deliberações serão tomadas por maioria de seus representantes;

IV – o Coordenador dos trabalhos será um Conselheiro eleito pela própria Comissão;

V – os membros da Comissão terão mandato anual.

§ 2º Os Conselheiros, no desempenho de suas funções, deverão primar pelos princípios e regras constitucionais, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade, eficiência, entre outros.

**Art. 56.** Fica instituído o Código de Ética do COMDESTER, com as seguintes finalidades:

I – orientar a ética dos Conselheiros, titulares e suplentes;

II – dar publicidade às regras de conduta ética dos Conselheiros, para que a sociedade afira a integridade e lisura de suas atividades;

III – preservar a imagem e a reputação do COMDESTER;

IV – estabelecer regras básicas sobre conflitos entre interesses públicos e privados, bem como as limitações às atividades profissionais no exercício da função de Conselheiro;

V – criar procedimentos de averiguação de infrações éticas.

**Art. 57.** A função pública de Conselheiro deve ser entendida como representação da defesa dos direitos sociais e econômicos, com dignidade.

**Art. 58.** O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição a fim de alcançar os objetivos definidos pelo Código de Ética do COMDESTER, observando, cuidadosamente, as normas legais disciplinadoras das matérias tratadas.

**Art. 59.** O Conselheiro, no exercício de suas responsabilidades e deveres, deverá zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Regimento Interno, bem como por sua autonomia e independência.

**Art. 60.** Os princípios e valores básicos como a responsabilidade, a cooperação, o respeito, a justiça, a transparência, a imparcialidade, a representatividade, o compromisso social e o respeito à vontade da maioria devem reger cada relação, interna ou externa, de modo a manter a confiança e a credibilidade dos propósitos do Código de Ética do COMDESTER perante os munícipes.

**Art. 61.** São deveres dos Conselheiros, com observância à ética:

I – cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Interno do COMDESTER;

II – respeitar os princípios da livre iniciativa e da livre expressão, enfatizando a valorização das atividades do COMDESTER e dos seus Conselhos;

III – empenhar-se pelo desenvolvimento do COMDESTER e seus segmentos, subordinando a eficiência de desempenho aos valores permanentes da verdade e do bem comum;

IV – exercer a atividade com zelo, diligência e honestidade, defendendo os direitos dos empreendedores e interesses das instituições e da sociedade, sem abdicar de sua dignidade, prerrogativas e independência;

V – manter sigilo sobre tudo o que souber em razão de sua atividade como Conselheiro, bem como no que se refere às questões que assim o exigir;

VI – conservar a independência nas representações que lhe forem confiadas;

VII – emitir opiniões, expender conceitos e sugerir medidas somente após estar seguro das informações que tem conhecimento e da confiabilidade dos dados que obteve;

VIII – comunicar ao COMDESTER, sempre com antecedência e por escrito, sobre eventuais problemas que possam prejudicar o bom andamento das reuniões do Conselho;

IX – manter cordialidade e respeito para com os outros Conselheiros, evitando confrontos desnecessários ou comparações;

X – os membros do Conselho, independentemente de sua posição, devem agir e se relacionar baseados no Código de Ética deste Conselho, zelando pela imagem do COMDESTER;

XI – nas reuniões, todos os membros deverão evitar manifestações políticas, religiosas, de ordem pessoal e/ou crenças;

XII – os elementos éticos destinados a presidir a atividade do membro do Conselho devem constituir forma de conduta, tanto no que diz respeito ao relacionamento com seus colegas, colaboradores e a sociedade em geral;

XIII – os membros do Conselho deverão comportar-se com total retidão, deferência, tolerância, lisura e probidade;

XIV – como imperativo de conduta, deve o membro do Conselho defender o Estado democrático de direito, o respeito, a cidadania, a liberdade, a moralidade pública, a justiça, a igualdade, a ordem social e as exigências do bem comum, em perfeita sintonia com os fins sociais e econômicos objetivados pelo COMDESTER;

XV – manter o diálogo permanente com os Conselheiros dos demais setores de políticas públicas e segmentos em todas as esferas de representação;

XVI – contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate e diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação;

XVII – participar das atividades do COMDESTER, reuniões plenárias, Câmaras Temáticas, grupos de trabalho, fóruns e comissões, desenvolvendo com responsabilidade e presteza todas as atribuições que lhe forem designadas;

XVIII – representar o COMDESTER em eventos para os quais forem designados;

XIX – agir com respeito e dignidade, observadas as normas de ética social e de gestão pública;

XX – representar ação contra qualquer ato de Conselheiros, servidores ou colaboradores que estejam em desacordo com o Código de Ética o qual dispõe este Regimento Interno, bem como demais normas de gestão pública;

XXI – ter respeito à hierarquia; porém, sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o poder privado, institucional e estatal;

XXII – manter seus dados cadastrais atualizados junto ao COMDESTER;

XXIII – responder com presteza e de modo formal, de acordo com as normas do processo administrativo.

**Art. 62.** É vedado ao Conselheiro, em observância à ética:

I – atentar contra a ética, a moral e o decoro;

II – utilizar pessoal ou recursos materiais em atividades particulares;

III – fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa;

IV – prejudicar deliberadamente a reputação de outros Conselheiros ou cidadãos;

V – manter ligados aparelhos telefônicos durante as plenárias do Conselho, exceto quando em modo silencioso;

VI – ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração ao Código de Ética deste Conselho;

VII – usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral, material ou financeiro;

VIII – permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com os servidores ou com outros Conselheiros;

IX – pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie para si, para o cumprimento de sua missão ou para influenciar outro Conselheiro para o mesmo fim;

X – alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

XI – retirar de repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público;

XII – fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;

XIII – falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;

XIV – permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;

XV – retardar qualquer decisão de competência do COMDESTER por se retirar do Plenário antes do horário estabelecido por este Regimento Interno e/ou pela Presidência, depois de consultado o Plenário, decaindo o quórum.

**Art. 63.** A Comissão de Ética se reunirá com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros.

§ 1º Em seus impedimentos ou faltas, o(a) Coordenador(a) da Comissão será substituído(a) por um dos membros, escolhidos entre os presentes.

§ 2º Haverá uma reunião ordinária mensal, quando houver pauta, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo(a) Coordenador(a) da Comissão de Ética ou por 4 (quatro) de seus membros.

§ 3º Perderá o mandato na Comissão de Ética o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, devendo o Plenário do Conselho eleger seu substituto.

§ 4º Os Conselheiros do COMDESTER, quando convocados, deverão participar das reuniões da Comissão de Ética, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.

**Art. 64.** Qualquer membro da Comissão de Ética poderá, através de ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, o Plenário do COMDESTER indicará novo Conselheiro.

§ 2º Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput, poderá a Comissão, em votação aberta, afastar o membro envolvido.

**Art. 65.** Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética ou em desconformidade com este Regimento Interno, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso(a) e o Conselheiro, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, assim como testemunhas, cabendo sempre recurso ao Plenário do COMDESTER no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida.

Parágrafo único. O procedimento descrito neste artigo é válido para todas as denúncias e solicitações de esclarecimento protocoladas no COMDESTER.

**Art. 66.** A Comissão de Ética do COMDESTER não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de decoro do Conselheiro alegando a falta de previsão neste Regimento Interno, cabendo-lhe recorrer à legislação vigente.

**Art. 67.** Cabe à Comissão de Ética do COMDESTER:

I – receber denúncias e propostas para averiguação de infrações éticas que lhe forem encaminhadas, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, inclusive denúncias anônimas;

II – instaurar, de ofício (por iniciativa própria), procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar infração a princípio ou norma ética;

III – instruir procedimento o qual deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período;

IV – elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo à Plenária, se devida, a aplicação de penalidade;

V – orientar e aconselhar o Conselheiro sobre suas condutas éticas.

Parágrafo único. O procedimento descrito neste artigo é válido para todas as denúncias e solicitações de esclarecimentos protocoladas no COMDESTER.

**Art. 68.** Ao(a) Coordenador(a) da Comissão de Ética do COMDESTER compete:

I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Ética;

II – presidir os trabalhos da Comissão de Ética;

III – exercer o direito ao voto de qualidade;

IV – exercer as atribuições que lhe forem conferidas por este Regimento Interno, delegações da Comissão de Ética ou Plenário do COMDESTER.

**Art. 69.** São comportamentos antiéticos:

I – sugerir, solicitar, provocar ou induzir divulgação formal e/ou digital de textos, bem como fazer declarações que denigram à imagem do COMDESTER ou de seus Conselheiros;

II – assinar quaisquer documentos executados por terceiros ou elaborados por leigos a respeito do COMDESTER ou dos Conselheiros;

III – exercer a atividade quando impedido por decisão administrativa transitada em julgado;

IV – afastar-se de sua atividade, mesmo que temporariamente, sem razão fundamentada e sem notificação prévia ao COMDESTER;

V – contribuir para a realização de ato contrário à legislação vigente ou destinado a fraudá-la, ou praticar ato legalmente definido como crime ou contravenção no exercício da atividade;

VI – violar sigilo individual de membro da Comissão de Ética do COMDESTER;

VII – descumprir, sem justificativa, as normas do COMDESTER, bem como deixar de atender a suas requisições administrativas, intimações ou notificações no prazo determinado.

**Art. 70.** Com relação aos seus pares, o Conselheiro deverá:

I – não fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras;

II – não emitir pronunciamentos desabonadores sobre o COMDESTER e/ou Conselheiros;

III – não gerar desentendimentos com colegas, usando, sempre que necessário, o COMDESTER e/ou a Comissão de Ética para dirimir dúvidas e solucionar pendências;

IV – cumprir fiel e integralmente as obrigações e compromissos assumidos perante o Pleno do COMDESTER;

V – acatar e respeitar as deliberações do COMDESTER;

VI – tratar com urbanidade e respeito os colegas representantes do COMDESTER, quando no exercício de suas atividades, fornecendo informações e facilitando o desempenho de suas funções;

VII – zelar pelo cumprimento do Regimento Interno, comunicando, com discrição e de forma fundamentada, aos órgãos competentes as infrações de que tiver ciência.

**Art. 71.** Quando for impossível a conciliação de interesses, nos casos em que haja divergência entre os colegas no exercício da atividade, o Conselheiro poderá recorrer à arbitragem do Pleno do Conselho.

**Art. 72.** O Conselheiro deve ter, para com os seus pares, consideração, apreço, respeito mútuo e solidariedade, de modo que fortaleça a harmonia e o bom conceito do Conselho.

Parágrafo único. O recomendado no caput deste artigo não induz ou implica em conivência com o erro, contravenção penal ou demais atos contrários às normas deste Regimento Interno e demais legislações vigentes.

**Art. 73.** A violação das normas contidas neste Regimento Interno importará em falta que, conforme sua gravidade, sujeitará seus infratores às seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – censura escrita;

III – suspensão temporária do exercício do mandato, mediante decisão do Pleno;

IV – cassação do mandato do Conselheiro, mediante decisão do Pleno, ficando o mesmo impossibilitado de participar do COMDESTER e demais conselhos municipais pelo período de 4 (quatro) anos.

**Art. 74.** A censura escrita será aplicada, se outra mais grave não couber, ao membro que:

I – continuar a perturbar a ordem das reuniões, mesmo depois de advertido pela Mesa;

II – praticar ofensas verbais no recinto da reunião ou desacatar por atos ou palavras outro membro, a Mesa Diretora, as Comissões ou o respectivo Presidente;

III – não exercer com zelo e dedicação suas atividades.

**Art. 75.** A sanção de suspensão temporária do exercício do mandato será aplicada pelo prazo de 4 (quatro) reuniões consecutivas, prorrogáveis por igual período, se persistirem as condições motivadoras da punição, ao membro que:

I – reincidir nas hipóteses de aplicação de medidas disciplinares previstas no art. 76 deste Regimento Interno;

II – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar pessoa, colega ou qualquer sobre o qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

III – revelar conteúdo de debates ou deliberações que as Câmaras do COMDESTER ou Plenário tenham resolvido e que devam ficar sigilosos;

IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às reuniões do Plenário;

V – praticar ato atentatório à moral ou aos bons costumes.

**Art. 76.** Perderá o mandato o membro que:

I – reincidir em falta punível com suspensão;

II – apresentar comportamento que for declarado incompatível com o decoro do COMDESTER;

III – sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

IV – perceber vantagens indevidas, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício do mandato;

V – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos a fim de alterar os resultados de uma deliberação;

VI – praticar agressão física ou moral a membro do COMDESTER, colaborador ou visitante;

§ 1º Não será objeto de punição o ato de agressão que decorrer de legítima defesa devidamente comprovada.

§ 2º A perda do mandato será decidida pelo Plenário, por voto nominal e de maioria absoluta, e será declarada pelo Pleno do COMDESTER.

§ 3º Qualquer membro do Conselho poderá fazer representação escrita e justificada ao Presidente do COMDESTER, solicitando a averiguação de falta ética.

**Art. 77.** Os processos de natureza ética terão tramitações em 2 (duas) instâncias administrativas, sendo a primeira na Comissão de Ética e a segunda no Plenário do COMDESTER, ao qual caberá recurso de apelação.

**Art. 78.** Incumbe à Comissão de Ética do COMDESTER processar e dar parecer, em primeiro grau, a quaisquer atos desabonadores da conduta ética dos Conselheiros, suplentes e gestores.

**Art. 79.** O processo ético será instaurado de ofício pela Presidência ou por representação fundamentada de qualquer Conselheiro.

Parágrafo único. Serão especificadas de imediato as provas com que se pretendam demonstrar a veracidade dos fatos alegados e, havendo necessidade de testemunhas, serão arroladas no máximo 2 (duas).

**Art. 80.** A instauração do processo precederá a audiência do acusado, intimado pessoalmente para, dentro de 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia.

§ 1º Acolhida a defesa preliminar pela Comissão de Ética do COMDESTER, cujo parecer seja pelo arquivamento, o processo será remetido ao Pleno para deliberação e, se acatado, não poderá ser reaberto.

§ 2º Na hipótese de improcedência da defesa prévia por parecer fundamentado da Comissão de Ética do COMDESTER, será instaurado o processo e expedida intimação ao acusado para, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, complementar sua defesa, se assim requerer, especificando, nas mesmas condições da acusação, as provas que pretenda produzir.

§ 3º O prazo para defesa poderá ser prorrogado, em caso de motivo relevante, a juízo da Comissão de Ética do COMDESTER.

**Art. 81.** Produzidas as provas deferidas, a Comissão de Ética do COMDESTER dará às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e apresentação de parecer devidamente fundamentado.

Parágrafo único. Intimadas as partes para apresentação das alegações finais, fluirá o prazo comum de 15 (quinze) dias para, ressalvada a hipótese prevista no art. 81, apresentar recurso ao COMDESTER.

**Art. 82.** As decisões com 2/3 (dois terços) dos votos no Pleno do COMDESTER serão irrecorríveis.

**Art. 83.** A alegação de ignorância ou a má compreensão dos preceitos deste Regimento Interno não exime de penalidade o infrator.

**Art. 84.** São circunstâncias que podem atenuar a pena:

I – não ter sido antes condenado por infração ética;

II – ter reparado ou minorado o dano.

CAPÍTULO XXII
CÂMARA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL

**Art. 85.** A Câmara Gestora do Fundo Municipal terá caráter permanente e deverá gerir os recursos do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito.

§ 1º A Câmara Gestora do Fundo Municipal será composta por 5 (cinco) Conselheiros do COMDESTER.

§ 2º Os membros da Câmara serão eleitos em reunião plenária do COMDESTER, devidamente convocada com este item previamente previsto na pauta.

§ 3º O mandato dos membros do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito será de 12 (doze) meses.

§ 4º O Coordenador da Câmara Gestora do Fundo Municipal será eleito por seus membros.

§ 5º Em caso de vaga, licença ou impedimento de membro da Câmara, a coordenação da Câmara convidará outro Conselheiro para compô-la, devendo ser aprovado por pelo menos 50% (cinquenta por cento) do Plenário.

§ 6º Em caso de 3 (três) faltas anuais seguidas ou 5 (cinco) alternadas, não justificadas, o membro será substituído e o Coordenador da Câmara convidará outro Conselheiro para compor a Câmara, sendo aprovado por pelo menos 50% (cinquenta por cento) do Plenário.

**Art. 86.** A Câmara deverá se reunir, periodicamente, a cada 90 (noventa) dias para elaborar o relatório semestral da prestação de contas a ser apresentado no Plenário ou, eventualmente, quando convocada pelo seu Presidente.

**Art. 87.** As deliberações da Câmara serão tomadas por pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

**Art. 88.** A Câmara deverá prestar ao Plenário ou a qualquer Conselheiro os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas respectivas funções.

**Art. 89.** As regras de coordenação, habilitação, constituição, liberação e transferência de recursos estão previstas nos artigos 13 a 18 da Lei Municipal n.° 6.942, de 6 de julho de 2021.

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 90.** O Regimento Interno do COMDESTER somente será alterado, reformado ou substituído mediante manifestação da Prefeita municipal, observado o disposto na Lei Municipal n.º 6.942, de 6 de julho de 2021.

**Art. 91.** O projeto enviado ao Gabinete da Prefeita que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos membros do Conselho e deliberada por 2/3 (dois terços) dos mesmos.

**Art. 92.** Este Regimento entra em vigor na data de sua publição.

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**41E6274E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
## EDITAL Nº 108/2024 – CP – NOMEAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **21/03/2024**, conforme Decreto nº 214, de 21 de março de 2024, para cargo público, o candidato abaixo relacionado:

**NOMEAÇÃO**

| CARGO | OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19 | | |
|---|---|---|---|
| | | DATA DA ADMISSÃO: 02/04/2024 | |
| CLASS. | CANDIDATO | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 228º | CLAUDIA RIJO DUARTE | 09:40 | 09:10 |

•

**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•

**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•

**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**

**1.1. DA NOMEAÇÃO**

1.1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.1.4 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.6 O prazo de posse se encerra em **09 de abril de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 21 de março de 2024.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**EA870402

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 109/2024 – PSS – CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE TEATRO EDITAL DE ABERTURA Nº 039, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **21/03/2024**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificadas, conforme Lei Municipal nº 7.153, de 03 de janeiro de 2023.

**CONVOCAÇÃO**

| FUNÇÃO | PROFESSOR II – TEATRO | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 02/04/2024 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 12º | LARISSA ROSADO DA SILVEIRA | 09:50 | 09:10 |

•
**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br** , constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação + função" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente

preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhadas.
1.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **09 de abril de 2024**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.153/23. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 21 de março de 2024.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**A38EB585

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 110/2024 – PSS – REPOSIÇÃO PROGRAMA VIDA ATIVA EDITAL DE ABERTURA Nº 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **21/03/2024**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.282, de 02 de janeiro 2024.

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 079/2024**

| FUNÇÃO | AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
|---|---|---|---|
| | | DATA DA ADMISSÃO: 02/04/2024 | |
| CLASS. | CANDIDATO | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 21º | ALINE CRISTINA TEIXEIRA FARIAS | 09:50 | 09:10 |
| 22º | LETÍCIA DUVAL CORRÊA DA SILVA | 10:30 | 10:10 |
| 23º | SUZANE ALVES RUSCH | 10:30 | 10:10 |

•
**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **09 de abril de 2024**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.282/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 21 de março de 2024.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**99C041EC

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
## EDITAL Nº 111/2024 – PSS – CONTRATOS – REPOSIÇÃO
## TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **21/03/2024**, o candidato do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 050/2024**

| FUNÇÃO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19 | | |
|---|---|---|---|
| | | DATA DA ADMISSÃO: 02/04/2024 | |
| CLASS. | CANDIDATO | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 150º | CLAUDIA REGINA DA COSTA | 10:40 | 10:10 |

•
**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.1.4. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **09 de abril de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 21 de março de 2024.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***MATHEUS XAVIER CASTILHO***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**87FC747B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
## EDITAL Nº 112/2024 – PSS – CONTRATOS – CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **21/03/2024**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

**CONVOCAÇÃO**

| FUNÇÃO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19 | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 02/04/2024 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 151º | GICELEN SANTOS DAS NEVES MOTA | 10:40 | 10:10 |

**Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.070 de 23 de junho de 2022.**

| FUNÇÃO | ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19 | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 02/04/2024 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 166º | LUANDA SILVA OLEIRO | 10:50 | 10:10 |

**Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.070 de 23 de junho de 2022.**

•
**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**1.1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função:
I) Para os cargos de nível técnico: Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio e do Ensino Técnico;
II) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica da função.
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.1.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **09 de abril de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 21 de março de 2024.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**E3A334B9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 113/2024 – REPOSIÇÃO VISITADOR PIM/PCF**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 325, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**1.** O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **21/03/2024,** o candidato do Processo de Seleção Programa Primeira Infância Melhor e Programa Criança Feliz abaixo especificados, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/2013 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de junho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.
**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 085/2024**

| **FUNÇÃO** | **VISITADOR – PIM** | |
|---|---|---|
| **CLASS.** | **CANDIDATO** | **DATA DE ADMISSÃO: 25/03/2024** |
| 56º | NATIELE SANTOS DE FREITAS | 10:00 |

. **NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
**. NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
**. A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**

**1. 1 DA CONVOCAÇÃO**

1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;

e) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a);
f) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade;
g) Comprovação de estar cursando entre o 1º e 5º semestre, dos cursos a seguir:
– Licenciaturas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro;
– Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.
h) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//
i) Certidão de antecedentes policiais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
j) Foto em formato 3x4;
k) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
l) Declarações disponíveis no Anexo II;
m) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.1.4 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918,dentro do prazo do presente edital.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **30 de março de 2024**. O candidato só será admitido, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 21 de março de 2024.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**E892099C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 114/2024 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**1.** O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **21/03/2024,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
**CONVOCAÇÃO**
**Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 22 a 29/03/2024**
**FUNÇÃO: MÉDICO**
**CANDIDATO**
AXEL ROBERT NEHLS
JOAO MARCELO DOMINGUES BISPO DE OLIVEIRA BOZA
LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA
**2. DO CANDIDATO COM IRREGULARIDADE**
**CANDIDATO**
CAMILLA BURGATE LIMA OLIVEIRA PAZ PONTES
LAURA ZAGO MUNHOZ
Os profissionais com irregularidades em sua documentação deverão entrar em contato através do e-mail sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br para regularizar sua situação, e somente após serão convocados em novo edital.

**3. DA CONVOCAÇÃO:**
**3.1** A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
**3.2** Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
3.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

3.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
3.2.2.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
3.2.2.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de
Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
3.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
3.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
3.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
3.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **09 de abril de 2024**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 21 de março de 2024.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**DB49EF37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 213, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS,** no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 21 de março de 2024, conforme Edital nº 107/2024, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

**NOMEAÇÃO**

**CARGO CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19**

**CLASS. CANDIDATO**

77º CAMILA SOUZA RODRIGUES

**CARGO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**

**CLASS. CANDIDATO**

411º FABIANO THEIS DITTEEN
412º LUCIA HELENA LUZEIRO SILVA
413º ELIZANE DOS SANTOS VIEIRA
414º TAIS BARBOSA BECKER
415º MARIA NUNES
416º VITORIA SILVA DA CRUZ
417º FRANCISCO MUENZER SOARES
418º BRENDA DA COSTA FERREIRA
419º BRUNA KRUSCHARDT GOUVEA
420º THAIS APARECIDA TRAESEL
421º SUELEN STARKE

**CARGO PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19**

**CLASS. CANDIDATO**

631º VANESSA DA CRUZ LUBKE
632º MICHELE PUREZA ABRITA
633º IVANA GARCIA SCHEID
634º *CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*
635º ELIANE IRIGOITE GASSO
636º IGOR GALHO TEIXEIRA
637º PRISCILA BRISOLARA DIAS PEREIRA LEAL

**PROFESSOR II – CIÊNCIAS – CONCURSO Nº 11/19**

**CLASS. CANDIDATO**

19º GABRIELA LOPES RASSIER

**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19**

**CLASS. CANDIDATO**

96º FERNANDA DE SOUZA LEAL

**PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19**

**CLASS. CANDIDATO**

50º THAÍS DE SOUZA PENA CAVALHEIRO

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita Municipal

***JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

…….....WFRV
CNPJ 87455531/0001/57

**Publicado por:**
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
**Código Identificador:**5B172F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 214, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS,** no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 21 de março de 2024, conforme Edital nº 108/2024, para exercer em estágio probatório ocargoabaixo, em razão de tersido aprovadoem concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

**NOMEAÇÃO**

**CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**

**CLASS. CANDIDATO**

228º CLAUDIA RIJO DUARTE

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita Municipal

***JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

…….....WFRV CNPJ 87455531/0001/57

**Publicado por:**
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
**Código Identificador:**3951F4E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N.º 6.849, DE 5 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre os procedimentos de recolhimento de objetos abandonados nos passeios, logradouros e demais áreas públicas do Município de Pelotas, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.638, de 3 de outubro de 2018, que dispõe acerca da proibição da retirada e recolhimento dos utensílios, e demais pertences como: cobertores, colchões e outros, das pessoas em situação de rua;

Considerando a necessidade de regulamentar a guarda de pertences, bem como o recolhimento dos mesmos, quando abandonados;

Considerando a necessidade de manter os espaços públicos sem acúmulo de resíduos, que diferem de utensílios e pertences das pessoas em situação de rua;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.832, de 5 de setembro de 2011, que institui o Código de Posturas do Município de Pelotas, e em seu artigo 36 e seguintes trata da limpeza pública, em especial de passeios e logradouros;

Considerando o combate ao mosquito transmissor da dengue, que se reproduz, preferencialmente, em pequenos recipientes, encontrados em abundância em locais de descarte e aglomeração irregular de resíduos,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de recolhimento de objetos abandonados nos passeios, logradouros e demais áreas públicas do Município de Pelotas, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 6.638, de 3 de outubro de 2018.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS atestará a situação de abandono ou descarte dos respectivos objetos, utilizando-se de ferramentas como a abordagem social, conversa com moradores e demais informações disponíveis para tanto.

**Art. 3º** O descarte de resíduos sólidos, orgânicos, entre outros que não se configurem como bens ou pertences, a exemplo dos elencados no artigo 1º da Lei Municipal n.º 6.638, de 3 de outubro de 2018, será de competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura – SSUI, a qual caberá o recolhimento e o correto descarte do respectivo material.

**Art. 4º** Os objetos em situação de abandono, em que não seja possível a identificação de proprietários e/ou responsáveis, serão recolhidos e devidamente armazenados por equipes da Administração Pública, acompanhados de identificação do local, data e horário do recolhimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que interessados possam requisitar a sua devolução.

**Art. 5º** A solicitação de retirada dos objetos armazenados deverá ser realizada junto ao Centro Pop, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, mediante a adequada indicação dos itens que se pretende reaver, bem como do dia do recolhimento e local onde os mesmos se encontravam.

**Art. 6º** Não sendo possível a devida identificação do(s) responsável(is) pelos itens, ou se, dentro do prazo de armazenamento, não forem reclamados, os mesmos serão encaminhados para doação ou descarte.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de março de 2024.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Priscila Rossales Vasconcelos
**Código Identificador:**1C2FC7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica nº 043/2023-PROCEL-ENBPar – Concedente: Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A – ENBPar, CNPJ 43.913.162/0001-23; Beneficiária: PREFEITURA MUNCIPAL DE PELOTAS, CNPJ nº 87.455.531/0001-57. Objeto: Repasse, pela ENBPar, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com o projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país. VALOR: R$ 1.159.634,72 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinados à cobertura de até 100% (cem por cento) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. Data de Assinatura: 22/12/2023.

**Publicado por:**
Charles Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**6CF38D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **15/12/2023**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0081-51**
Endereço: **RUA DOM PEDRO II, 851, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0178/2023**
Data da Decisão: **16/02/2024**
Tipificação da Infração**: artigos 37 e 95 da RDC ANVISA 44/2009, artigos 67 e 88 da portaria 344/1998, artigo 114 da portaria ANVISA 6/1999, artigo 37 da lei federal 5991/1973, artigo 15 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 4 da RDC ANVISA 586/2021 c/c artigo 10, incisos II e X da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**
Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 20 de março de 2024

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**3258119B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 42º Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, CNES Nº 2252295, CNPJ Nº 92.219.070.0001-53, de comum acordo, em 19 de Março de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros emergenciais para custeio da Atenção Especializada, na forma da Portaria GM/MS no 2.506 de 19 de dezembro de 2023 e na forma da Portaria GM/MS n° 544 de 3 de maio de 2023.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

***ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Afrânio Fonseca Morales
**Código Identificador:**1F9A6B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas - RS torna público o 43º Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, CNES Nº 2252295, CNPJ Nº 92.219.070.0001-53, de comum acordo, em 19 de março de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros emergenciais para custeio da Atenção Especializada, na forma da Portaria GM/MS no 2.506 de 19 de dezembro de 2023 e na forma da Portaria GM/MS n° 544 de 3 de maio de 2023.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

***ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Afrânio Fonseca Morales
**Código Identificador:**758F3230

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE EDITAL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 08/2024**
O representante legal do **Poder Executivo de Pinhal/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber** que o edital contendo o resultado preliminar da prova de títulos, com o respectivo período de recursos e de vista de prova (**22 a 26/03/2024**), e demais disposições, encontra-se disponível para consulta no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e **www.pinhal.atende.net** e **www.objetivas.com.br**. **Luiz Carlos Pinto Ribeiro,** Prefeito Municipal. Execução: **Objetiva Concursos**.

**Publicado por:**
Olivio Camara de Souza
**Código Identificador:**F573BC2D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 116, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Presidente Municipal do Legislativo de Piratini, Sr. **José Auri Soares**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação de empresa para confecção de crachás para os servidores."
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até as 23h59min do dia 22 de março de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Piratini/RS, 20 de março de 2024.

***JOSÉ AURI SOARES***
Presidente Legislativo 2024

**Publicado por:**
Leonardo Oliveira de Oliveira
**Código Identificador:**265E8605

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 116, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Presidente Municipal do Legislativo de Piratini, Sr. **José Auri Soares**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação de empresa para confecção de carimbos."
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até as 23h59min do dia 22 de março de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Piratini/RS, 20 de março de 2024.

***JOSÉ AURI SOARES***
Presidente Legislativo 2024

**Publicado por:**
Leonardo Oliveira de Oliveira
**Código Identificador:**1ADC41E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 116, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Presidente Municipal do Legislativo de Piratini, Sr. **José Auri Soares**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação de empresa para emissão de laudo técnico das condições ambientais de trabalho."
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até as 23h59min do dia 22 de março de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Piratini/RS, 20 de março de 2024.

***JOSÉ AURI SOARES***
Presidente Legislativo 2024

**Publicado por:**
Leonardo Oliveira de Oliveira
**Código Identificador:**B72D2695

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 116, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Presidente Municipal do Legislativo de Piratini, Sr. **José Auri Soares**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação de empresa para conserto de instalações de telefones fixos, com material incluso."
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até as 23h59min do dia 22 de março de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 20 de março de 2024.

***JOSÉ AURI SOARES***
Presidente Legislativo 2024

**Publicado por:**
Leonardo Oliveira de Oliveira
**Código Identificador:**A9A59A3D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 116, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Presidente Municipal do Legislativo de Piratini, Sr. **José Auri Soares**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação de empresa para reinstalação de câmeras de segurança, com material incluso."
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até as 23h59min do dia 22 de março de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Piratini/RS, 20 de março de 2024.

***JOSÉ AURI SOARES***
Presidente Legislativo 2024

**Publicado por:**
Leonardo Oliveira de Oliveira
**Código Identificador:**5CD9570A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°048 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento de IPTU

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Processo Administrativo n° 127/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$ 159,93 (cento e cinquenta e nove reias e noventa e três centavos**), ao requerente Sr. **Ilvo Helwig,** CPF n°440******68, referente ao pagamento a título de IPTU, efetuado em duplicidade, Cadastro do Imóvel n°4533-0.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE MARÇO DE 2024.**

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**51D588FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**SETOR DE LICITAÇÕES**

***SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO***
***PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE***
***SETOR DE LICITAÇÕES***

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, para eventual aquisição de material gráfico e impressos em geral, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e

demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 04/04/2024.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215 - Celular (55) 93505-9931.

**Quaraí/RS, 20 de março de 2024.**

***JEFERSON DA SILVA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**EBADE4E4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

### GABINETE
### APOSTILA

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Certidão de Casamento Matrícula: 100107 01 55 2023 2 00010 188 0002012 77 RESOLVE Alterar o nome de **GICIELI LANGNER DO PRADO PRETTO,** para **GICIELI LANGNER DO PRADO LIMA,** e estado Civil de Viúva para Casada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**0E54B2FE

### GABINETE
### PORTARIA Nº 0154/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Vigia, Matrícula 3552, **GILSON RAFAEL FARIAS DE SOUZA,** no período de **22.02.2024** até **25.02.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**D848397E

### GABINETE
### PORTARIA Nº 0184/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) de férias, do período aquisitivo 2023/2024, ao Funcionário Municipal na função de Chefe do Setor de Merenda Escolar– CC'2, Matrícula 2448 **JAIR DOS SANTOS BORGES**, sendo 20(vinte) dias de gozo no período de **21.02.2024** até **11.03.2024** e o restante a requerer posteriormente para deferimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**37A98CB5

### GABINETE
### PORTARIA Nº 0185/2024

DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL PARA EMITIR PARECERES TÉCNICOS DE ENGENHARIA NO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o Funcionário Municipal contratado para a função de Engenheiro Civil, **VINICIUS ANTONIO POZZATTO,** matrícula 3549, portador da Cédula de Identidade nº 4104311966 SSP/RS e CPF nº 037.997.920-90 para emitir Pareceres Técnicos de Engenharia no Setor de Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**83044F48

### GABINETE
### PORTARIA Nº 0186/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS,** Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2754, **VANIA MULLER CLEVESTON,** no período de **27.02.2024** até **01.03.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**CDCE07C2

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0187/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal na função de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária - CC'1, Matrícula 3452, **JUAREZ RODRIGUES PORTELA,** no período de **28.02.2024** até **01.03.2024**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**B3FB0848

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0188/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Funcionária Municipal Contratada, Zeladora, Matrícula 3436, **IVANESSA TATIANE DENTE**, no período de **27.02.2024** até **28.02.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**3A4529CC

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0189/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Médico, Padrão 10, Sub Padrão D, Matrícula 2533, **CLAUDIO ALEXANDRE BORGES,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2021/2022, concedidas pela Portaria n° 0821/2023, no período de **11.03.2024** até **20.03.2024.**
Art.2º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo: 10(dez) dias de gozo no período de **21.03.2024** até **30.03.2024** e o restante a requerer posteriormente para deferimento.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**7A2933F9

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0190/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, ao Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2604, **AMAURI MACALIN DOS SANTOS**, sendo 25(vinte e cinco) dias no período de **18.03.2024** até **11.04.2024** e 05(cinco) dias no período de **07.10.2024** até **11.10.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**7B99A59E

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0191/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Empregada Pública, Visitador do PIM, Matrícula 2789, **ALMERI KENJA FONGUE**, sendo 15(quinze) dias no período de **18.03.2024** até **01.04.2024** e o restante a requerer posteriormente para deferimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**B81F434B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0192/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao quinquênio 2017/2022, ao Servidor Municipal, Técnico Agrícola, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 2738, **ALEX DONISETE DA SILVA LIMA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 06 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**9CDD4D08

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0193/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 01(um) mês de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2016/2023, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3097, **DIEGO JUAREZ SCHWEIG**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 06 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**2A9EDBF2

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0194/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, sendo 01(um) mês do quinquênio 2001/2006 e 01(um) mês do período 2006/2011, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1128, **ELISANGELA BASSO GIACOMINI**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 06 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**845C7EE1

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0195/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao quinquênio 2016/2021, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3199, **JAIR FARIAS**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 06 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**33D3932A

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0196/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2017/2024, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2013, **ZENIR DE LIMA DOS SANTOS**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 06 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**03719208

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0197/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Funcionária Municipal na função de Zeladora, Matrícula 3487, **SILVANE MENDONCA**, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert, para desempenhar suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, a contar de **08.02.2024**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**BE7FBF47

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0198/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Memorando 21/2024, da Secretaria Municipal de Educação, referente à Professora Municipal, Matrícula 1579, Nível 3, Classe C, **ELISLEI APARECIDA FANEZI BONOTTO,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Remover em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Ensino Fundamental SÃO JOSÉ para atuar junto a Escola Municipal de Educação Infantil GENTE MIÚDA, a contar de **14.02.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**B226D606

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0199/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Funcionária Municipal na função de Zeladora, Matrícula 3538, **ALINE CORREIA BOLICO**, da Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, para desempenhar suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, a contar de **13.02.2024**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**CF05E502

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0200/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Memorando 19/2024, da Secretaria Municipal de Educação, referente à Professora Municipal, Matrícula 1246, Nível 3, Classe D, **ILISETE MARIA STEFFENS,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Remover em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, a contar de **19.02.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**07C99E76

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0201/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Memorando 19/2024, da Secretaria Municipal de Educação, referente à Professora Municipal, Matrícula 2774, Nível 3, Classe C, **ILISETE MARIA STEFFENS,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Remover em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, a contar de **19.02.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**7ECD56D8

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0202/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 3066, Nível 3, Classe B, **ZUCLEI SOARES DE OLIVEIRA,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Remover em conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Educação Infantil Profª Jocelia dos Santos Borges, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert a contar de **14.02.2024.**
Art. 2º - Convocar com mais 20 horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda no período de **14.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**0B6B4ED8

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0203/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 16/2024, da Secretaria Municipal de Educação, referente à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1243, **FATIMA ARDENGHI,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art.1º- Convocar em conformidade com o artigo 21, da Lei Municipal n° 2014/2013, para atuar com mais 10(dez) horas semanais junto ao GTM – Grupo Técnico do Programa Primeira Infância Melhor, no período de **02.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**CDFCC8FA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0204/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 1259, Nível 3, Classe D, **LIDIANE VIEIRA RIBEIRO,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar com mais 20 horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, no período de **19.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**A1DB7115

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0205/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente ao Professor Municipal, Matrícula 1129, Nível 3, Classe C, **CESEFREDO JAIR DA SILVA,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar com mais 20 horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, no período de **19.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**A4A355C3

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0206/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 1256, Nível 3, Classe D, **ELISA PORTOLANN VIDOTTE,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar com mais 20 horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, no período de **19.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**7D44DBCC

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0207/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente ao Professor de Educação Física, Matrícula 2782, Nível 3, Classe C, **ALIXANDRE IBRAIM DE LIMA,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar com mais 04(quatro) horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert, no período de **19.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**344A9F1B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0208/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 1744, Nível 2, Classe C, **MARIA SENILDA DA ANUNCIACAO,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar com mais 20 horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda no período de **19.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**BB46E484

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0209/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora de Educação Infantil, Matrícula 2770, Nível 1, Classe A, **GILDA SALES,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar com mais 20(vinte) horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, no período de **19.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**C7E5E41F

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0210/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 1582, Nível 3, Classe C, **MARIZETE PAROLIN,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar com mais 20 horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, no período de **19.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**984851E7

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0211/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora de Matemática, Matrícula 3042, Nível 3, Classe B, **MARISA INES GAVIRAGHI SCHUNDLER,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar com mais 12(doze) horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, no período de **19.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**9DBD57A3

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0212/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 1128, Nível 3, Classe D, **ELISANGELA BASSO GIACOMINI,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar com mais 20(vinte) horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert, no período de **19.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**52EAED60

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0213/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Series Iniciais Ensino Fundamental, Matrícula 2991, Nível 3, Classe B, **EDINEIA PIT WINSKOSKI,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar com mais 08(oito) horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Getulio Vargas, no período de **19.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**A83DD169

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0214/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal Series Iniciais Ensino Fundamental, Matrícula 3067, Nível 3, Classe B, **FRANCINE FOGUESATO,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Remover em conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de **19.02.2024.**
Art. 2º - Conceder em conformidade com o artigo 46 da Lei Municipal n° 2014/2013, a Gratificação de 15% para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de **19.02.2024**.
Art. 3º - Convocar mais 20 (vinte) horas semanais para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, a contar de **19.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**7C9676FC

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0215/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 0716, Nível 3, Classe C, **THAIS PISSININ,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar mais 20 (vinte) horas semanais para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, a contar de **02.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Manter a Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola de 25%, concedida pela Portaria n° 0066/2023, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**89E49A5B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0216/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal Series Iniciais Ensino Fundamental, Matrícula 2883, Nível 3, Classe B, **LUCIANA HORST,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar mais 20 (vinte) horas semanais para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Getúlio Vargas, a contar de **02.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Manter a Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola de 20%, concedida pela Portaria n° 0629/2020, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Getúlio Vargas.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**D6C2DD8B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0217/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 1584, Nível 3, Classe C, **FLAVIA FOGUESATO,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar mais 12 (doze) horas semanais para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, a contar de **02.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Manter a Gratificação pelo Exercício de Vice-Direção de Escola de 20%, concedida pela Portaria n° 0191/2022, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**A9F8BB08

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0218/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 2649, Nível 3, Classe C, **JAKELLINE KRIEGER,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar mais 12 (doze) horas semanais para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert, a contar de **02.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 2º - Manter a Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola de 50%, concedida pela Portaria n° 0329/2019, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**67A81DB7

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0219/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 1255, Nível 3, Classe D, **MARCIA ALINE DORNELES MARQUES,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Remover, em conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, a contar de **07.02.2024.**
Art. 2º - Cancelar, a contar de **07.02.2024** a Gratificação de 15% para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**89195D6D

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0220/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 1576, Nível 3, Classe D, **MARCIA ALINE DORNELES MARQUES,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Remover, em conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, a contar de **07.02.2024.**
Art. 2º - Cancelar, a contar de **07.02.2024** a Gratificação de 15% para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Conceder em conformidade com o artigo 39, II, da Lei Municipal n° 2014/2013, a Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola de 25%, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental São José a contar de **07.02.2024**.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**075EF5CA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0221/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 1241, Nível 3, Classe D, **VERIDIANA BRASIL DA SILVA,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Remover, em conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 2014/2013, da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Abert, a contar de **07.02.2024.**
Art. 2º - Conceder, em conformidade com o artigo 41, da Lei Municipal n° 2014/2013, a Gratificação pelo Exercício de Vice-

Direção de Escola de 15%, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Abert, a contar de **07.02.2024**.
Art. 3º - Convocar com mais 20(vinte) horas semanais, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert, no período de **07.02.2024** até **31.12.2024**.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**12CBA050

**GABINETE**
**PORTARIA N° 0222/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando 39/2024 da Secretaria Municipal de Educação, referente à Professora Municipal – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Matrícula 2775, Nível 3, Classe C, **JAQUELINE GONCALVES SCHULTZ,** 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental ASSIS BRASIL, RESOLVE:
Art.1º- Conceder em conformidade com o artigo 51, da Lei Municipal nº 2014/2013, a Gratificação de 15% para exercer a função de Orientador Educacional junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, no período de **02.02.2024** até **31.12.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 07 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**9860546D

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0223/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal Series Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 3, Classe B, Matrícula 2773, **ROSENARA ESPANEMBERGE DE MELLO**, no período de **04.03.2024** até **05.03.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**CF3B6AEF

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0224/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Educação Infantil – Área Indígena, Nível 1, Classe A, Matrícula 2770, **GILDA SALES**, no período de **02.03.2024** até **04.03.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**8E9751F2

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0225/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Fiscal de Obras, Padrão 4, Sub Padrão D, Matricula 1597, **NESTOR MARTINS DOS SANTOS,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo, 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85 e o restante a requerer o gozo futuramente.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**66D9B2BD

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0226/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3263, **ALEX DE BARROS BIBIANO,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2022/2023, concedidas pela Portaria n° 0220/2023, no período de **12.03.2024** até **31.03.2024.**
Art.2º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo: 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85; e o restante requerer posteriormente**.**
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**4C67EC13

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0227/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 14(catorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Secretária Municipal de Saúde - CC'6, Matrícula 3494, **MONICA TERESINHA MANICA**, no período de **05.03.2024** até **18.03.2024**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**C1D61D14

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0228/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Motorista, Matrícula 3558, **VALDES WINKELMANN VIEIRA**, no período de **04.03.2024** até **05.03.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**B56A3BF6

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0229/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº 1749/2010, 1689/09, 633/85 e CLT, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2540, **EDERSON SANTOS DA SILVA** no período de **06.03.2024** até **08.03.2024**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**C6CFF352

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0230/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2759, **LEANDRO GONCALVES FERREIRA DE LIMA,** no período de **02.03.2024 até 16.03.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**954FB7B2

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0231/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA LENITA DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CC'3.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **LENITA DE OLIVEIRA,** PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CC'3, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a contar de **12.03.2024**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**46ED4A73

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0232/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.770, de 09.09.2008, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.667, de 16.06.2009, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Atendente de Creche, Matrícula 3374, **KAUANA RODRIGUES BOLICO**, no período de **26.02.2024** até **23.08.2024**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**02EDA63D

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0233/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 1745, **MILENE FAREZIN MARQUES**, no período de **14.02.2024** até **16.02.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**0594DB6B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0234/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

"DESIGNA RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, responsáveis pela alimentação dos Sistemas de Informações ao Tribunal de Contas do Estado do RS:
SISTEMA DE LICITAÇÕES DE CONTRATOS - LICITACON
Denise Pretto;
Maria Lucia Luz Da Silva;
Dyeila Caroline Batista.
SISTEMA DE CADASTRO – SISCAD
Patrícia Ternus.
SISTEMA DE PENSÕES E INATIVAÇÕES DA ESFERA MUNICIPAL – SAPIEM
Marília Roberti;
Patrícia Ternus.
SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA DE PESSOAL – SIAPES
Marília Roberti;
Patrícia Ternus.
Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de março de 2023.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**E9C9525E

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0235/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3277, **PATRICIA TERNUS,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, concedidas pela Portaria n° 0527/2023, no período de **19.03.2024** até **28.03.2024**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 11 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**A0C2EF86

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0236/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Fiscal Tributário, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 1751, **MAGNUS ANTONIO GIACOMINI,** no período de **29.02.2024 até 01.03.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 11 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**B259D4EF

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0237/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1592, **ANTONIO CARLOS DELLA FLORA,** no período de **04.03.2024 até 06.03.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 11 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**9CBD93F8

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0238/2023, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA KAINARA TAINA KAFEY SALES ALFAIATE, PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO INDÍGENA - CC'1.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **KAINARA TAINA KAFEY SALES ALFAIATE,** PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO INDÍGENA - CC'1, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal dos Povos Indígenas, a contar de **08.03.2024**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 11 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**843AF1CF

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0239/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

EXONERA ASSESSOR DA SUBPREFEITURA – CC'1.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR,** a contar de **11.03.2024,** Assessor da Subprefeitura – CC'1 de Vila São João, matrícula 3506, **PAULA TAIANE KAFEJ RIBEIRO,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**EAFA5D7F

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0240/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA GIOVANNA DUARTE DA CRUZ PARA O CARGO EM COMISSÃO, ASSESSOR - CC'3.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **GIOVANNA DUARTE DA CRUZ** PARA O CARGO EM COMISSÃO, ASSESSOR - CC'3, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar de **15.03.2024**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**CCA4D585

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0241/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

NOMEIA MARILEI DE FATIMA SILVA OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DE SETOR - CC'1.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **MARILEI DE FATIMA SILVA OLIVEIRA,** PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DE SETOR - CC'1, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda da Secretaria Municipal de Educação, a contar de **15.03.2024**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**9109796C

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0242/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

EXONERA CHEFE DE SETOR – CC'1.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR,** a contar de **11.03.2024,** Chefe De Setor – CC'1, matrícula 3560, **CATIANE LEIRIA CASAGRANDE,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**6C04ED17

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0243/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

NOMEIA CATIANE LEIRIA CASAGRANDE, PARA O CARGO EM COMISSÃO, ASSESSOR DA SUBPREFEITURA - CC'1.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **CATIANE LEIRIA CASAGRANDE,** PARA O CARGO EM COMISSÃO, ASSESSOR DA SUBPREFEITURA - CC'1, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Subprefeitura de Vila São João, a contar de **11.03.2024**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**B265CA51

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0244/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1243, **FATIMA ARDENGHI**, no período de **13.03.2024** até **15.03.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**56038145

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0245/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 06(seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Fiscal Tributário, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 1751, **MAGNUS ANTONIO GIACOMINI,** sendo 05(cinco) dias no período de **04.03.2024** até **08.03.2024** e no dia **11.03.2024**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**A14467CE

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0246/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Educação Infantil – Área Indígena, Nível 1, Classe A, Matrícula 2770, **GILDA SALES**, no período de **05.03.2024** até **09.03.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**1131001B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0247/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2017/2023, ao Professor Municipal de Educação Física, Nível 3, Classe C, Matrícula 2782, **ALIXANDRE IBRAIM DE LIMA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**8C114E1C

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0248/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Serviços Gerais, Matrícula 3573, **BRUNO FREITAS FREIRE,** no período de **12.03.2024** até **13.03.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**B99BA1EB

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0249/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Atendente de Creche, Matrícula 3472, **DIONESSA BIBIANO MACALAI**, no período de **07.03.2024** até **08.03.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**45E35C28

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0250/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Agente Administrativo, Matrícula 3593, **STEFANI GABRIELLI DE SOUZA**, no período de **13.03.2024** até **15.03.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**B9FDAB7D

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0251/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3199, **JAIR FARIAS,** sendo: 10(dez) dias de gozo no período de **12.03.2024** até **21.03.2024** e o restante a requerer posteriormente para deferimento
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**1DFAAE5E

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0252/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, referente à Portaria nº 0909/2023 à Funcionária Municipal, Contratada para a Função de Auxiliar Administrativo, Matrícula 3418, **MICAIA DANIELLE SOARES DE MORAIS,** no período de **12.03.2024** até **26.03.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE***

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**08F36A75

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0253/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1754, **MARILIA ROBERTI,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85; e o restante requerer posteriormente**.**
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**0B31C6C4

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0254/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Serviço Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3208, **ADECIR DOS SANTOS,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85; e o restante requerer posteriormente**.**
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**ED321362

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0255/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS,** Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2754, **VANIA MULLER CLEVESTON,** no período de **11.03.2024** até **14.03.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**78360AFB

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0256/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2219, **DAIANE FREITAS FREIRE,** no período de **11.03.2024** até **14.03.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**06C7A9CA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0257/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Atendente de Creche, Matrícula 3484, **DAIANE OLIVEIRA DA ROSA**, no período de **14.03.2024** até **16.03.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**A8B5CA65

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0258/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Professor Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1129, **CESEFREDO JAIR DA SILVA**, no período de **04.03.2024** até **08.03.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**85C0D008

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0259/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Serviços Gerais, Matrícula 3607, **ERCI DA SILVA SOUZA,** no período de **12.03.2024** até **15.03.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**8225C959

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0260/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1253, **ELAINE CARVALHO RIBEIRO DE LIMA**, nos dias **07.03.2024** e **08.03.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**C8C6EE98

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0261/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2100, **ELAINE CARVALHO RIBEIRO DE LIMA**, nos dias **07.03.2024** e **08.03.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**4DDA9109

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0262/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2742, **LUIZ CARLOS GIORDANI,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, concedidas pela Portaria n° 0037/2023, no período de **14.03.2024** até **23.03.2024**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de março de 2024.

***MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**BFBA40E8

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 0263/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2218, **PAULO ROBERTO RONCATA,** sendo 20(vinte) dias de gozo de férias no período de **15.03.2024** até **03.04.2024** e o restante a requerer posteriormente para deferimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de março de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS** Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***RAFAEL OLIVEIRA VIGNE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eloisa Santos de Lima
**Código Identificador:**BF2EBD70

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Licitação.A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal sob o nº204/2022 e demais legislações complementares aplicáveis, a este edital e seus anexos, a**Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2024**. Objeto: Capeamento asfáltico da Rua Barão do Rio Branco – Trecho entre a Rua Garibaldi Silva e Rua Quinze de Novembro, no Município de Rosário do Sul-RS.A sessão fica marcada para o dia**17/04/2024às 08h30min**a ocorrer na plataforma da BNC.Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe Informações pelo fone 0553231-2844.

***VILMAR OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cassiano Guazina
**Código Identificador:**25A555B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS
Aviso de licitação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 04/2024**. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de horas-máquina, prestados por moto niveladora, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, com todos os custos (combustível, manutenção, logística, motorista e etc.) por conta da contratada.**A sessão fica marcada para o dia 08/04/2024 às 9h.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacoe inf. Pelo fone 5532312844

***VILMAR OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cassiano Guazina
**Código Identificador:**0D4346BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Aviso de Retificação
Torna público nos termos da Lei n° 14.133/21 e legislação pertinente, que retificará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico n°37/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, nas dependências dos edifícios da Administração Pública Municipal, a serem executadas com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências contidas no edital e seus anexos. Alteração de alíquotas de custos indiretos e lucro na planilha orçamentária, por determinação do TCE/RS. Valores atualizados conforme manual de serviços de limpeza- SEGES TCU. A Sessão fica marcada para o dia 09/04/2024 às 9h. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

***VILMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cassiano Guazina
**Código Identificador:**BA157AFF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 229/2024, na modalidade Concorrência sob nº 003/2024, do tipo Menor Preço Global, com o seguinte objeto: contratação de empresa (incluso materiais e mão de obra) para serviços de reforma da cobertura metálica do pavilhão principal do Distrito Industrial. A abertura das propostas será às 14 horas do dia 03/04/2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1400 (ramais 203 e/ou 219), e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 20 de março de 2024.

***RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diéssica Taís Adiers
**Código Identificador:**B4FB53F3

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 433/2024 e 434/2024, na modalidade Concorrência sob nº 004/2024, do tipo Menor Preço por Lote, com o seguinte objeto: Lote 01: contratação de empresa (incluso materiais e mão de obra) para serviços troca/adequação da cobertura do Hospital Aderbal Schneider; e Lote 02: contratação de empresa (incluso materiais e mão de obra), para serviços de reforma das calçadas do Hospital Aderbal Schneider. A abertura das propostas será às 14 horas do dia 16/04/2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1400 (ramais 203 e/ou 219), e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 20 de março de 2024.

***RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diéssica Taís Adiers
**Código Identificador:**3C3D1936

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul/RS**

Contratada: CDE ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 09.606.684/0001-44
Contrato Adm.: 007/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica n° 001/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Ampliação da Escola Municipal Rodrigues Alves
Valor: R$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais).
Data Assinatura: 08/03/2024.

O Contrato encontra-se na integra no sistema TCE-RS LicitaCon Cidadão

Santa Margarida do Sul, 20 de março de 2024.

***OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Possebon Dos Santos
**Código Identificador:**4697452C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024

**Processo:**18/2024
**Dispensa de Licitação:**18/2024
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

**Contratada:**JULIANO NUNES FEHLBERG (MATRIZ E FILIAIS).
**Valor:**R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Objeto:** O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de tubos geomecânicos para a construção de poços tubulares. A construção se faz necessária para que haja abastecimento de água principalmente em épocas de estiagem na zona rural de nosso município, evitando prejuízos no plantio, para suprir as necessidades de consumo dos animais e as necessidades no cotidiano das famílias residentes na região da Serra dos Pereira/ Vargas.

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**E72D10DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024

Contrato: nº 82/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86
Objeto: Aquisição de medicamentos, 30 frascos de fenobarbital.

Vinculação: Pregão Eletrônico 002 /2023

Valor: R$ 124,80 (Cento e vinte e quaro reais com oitenta centavos)

Vigência: A vigência deste contrato da data da sua assinatura até 12(doze) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item , com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 19/03/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de março de 2024

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**5138A181

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

Contrato: nº 85/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada:FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA

CNPJ/CPF: 09.427.563/0001-35
Objeto: Aquisição de 6.000 unidades de fraldas geriátricas descartáveis tamanho G, 6.000 unidades de fraldas geriátricas descartáveis tamanho GG.

Vinculação: Registro de Preço 003/2023

Valor: R$ 13.980,00 (Treze mil, novecentos e oitenta reais)

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12(doze)meses , contados da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor valor.

Data da Assinatura: 19/03/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de março de 2024

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**99B38AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024**

Contrato: nº 89/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada:NEWTON FAGUNDES DE SOUZA- EIRELLI
CNPJ/CPF: 34.298.896/0001-59
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise e laudo técnico do equipamento motoniveladora case 845B.

Vinculação: Dispensa de Licitação 13/2024

Valor: R$2.700(Dois mil e setecentos reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 60(sessenta ) dias, com início em 18/03/2024 e término em 17/05/2024.

Data da Assinatura: 18/03/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de março de 2024

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**8C69B97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024**

Contrato: nº 51/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ/CPF: 41.851.777/0001-47
Objeto: Fornecimento de material de informática e eletrônicos.

Vinculação:Pregão Eletrônico 62/2023

Valor: R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinqüenta reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12(doze)meses com início em 15/03/2024 e término em 14/03/2025.

Data da Assinatura: 20/03/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de marçode 2024

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**EAC1E003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024**

Contrato: nº 87/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: COMERCIAL HLA LTDA
CNPJ/CPF: 37.706.057/0001-10
Objeto: Aquisição de 30 BLD de 20 litros, ARLA 32 e 05 Fr de Liquido de Freio.

Vinculação: Pregão Eletrônico 007/2023

Valor: R$ 2.275,45(Dois mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: A vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 7(sete) meses contados da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 19/03/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de marçode 2024

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**9FA61258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024**

Contrato: nº 93/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ/CPF: 41.851.777/0001-47
Objeto: Fornecimento, pela contratada, de material de informática e eletrônicos.

Vinculação: Pregão Eletrônico 62/2023

Valor: R$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 08/03/2024 e término em 07/03/2025.

Data da Assinatura: 20/03/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de março de 2024

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**9F994830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024**

Contrato: nº 79/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ/CPF: 41.851.777/0001-47
Objeto: Fornecimento, pela contratada, de material de informática e eletrônicos.

Vinculação: Pregão Eletrônico 62/2023

Valor: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18/03/2024 e término em 17/03/2025.

Data da Assinatura: 20/03/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de março de 2024

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**7E76190C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024**

Contrato: nº 98/2024
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORS
Contratada: HAILAN CASTRO DIAS
CNPJ/CPF: 019.253.920-58
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e de limpeza para atender as necessidades do Poder Legislativo

Vinculação: Dispensa de Licitação 19/2024

Valor: R$ 3.135,57 (Três mil cento e trinta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 18/03/2024 e término em 18/09/2024.

Data da Assinatura: 18/03/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de março de 2024

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**72DCE3F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 46, D E 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, servidor do quadro de
cargos de provimento efetivo.

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 494/2024,

RESOLVE exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, o(a) PROF. HISTORIA, VALESKA SIMONI DO NACIMENTO DE LEON, Mat. F. nº 227531, a contar de 24/01/24.

Santana do Livramento, 19 de fevereiro de 2024.

***ANA LUÍZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**3990A4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**
**EDITAL Nº 013/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2024 RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024
A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua 7 de Setembro, 515, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 020 de 05 de Janeiro de 2024. Divulga a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA, iten 6.1 do Edital 02/2024 de Retificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal no 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto No 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.
I - Das etapas do Processo Seletivo Simplificado, passam a valer assim:

| ETAPAS | DATAS |
|---|---|
| Divulgação da relação preliminar de classificação dos candidatos após entrevista semiestruturada | 22/03/2024 |
| Prazo para interposição de recurso quanto a relação preliminar após entrevista semiestruturada | 25/03/2024 |
| Divulgação de relação definitiva de candidatos após recurso entrevista semiestruturada | 31/03/2024 |
| Convocação para procedimento de Heteroidentificação | 02/04/2024 |
| Prazo para interposição de recurso quanto ao procedimento de heteroidentificação | 08/04/2024 |
| Publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado | 15/04/2024 |

II - Cronograma poderá sofrer alteração durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Sant'Ana do Livramento 20 de Março de 2024

***COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 020/2024***

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**E6519C15

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Portaria nº 41/2024
ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/03/2024, à servidora CLAUDIA HELENA GOMES TRINDADE, matrícula F-213101, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.862,97 composto das seguintes vantagens: vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível 3, Classe B", no valor de R$ 2.337,10 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais com dez centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço 16 (dezesseis) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 64% (sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 951,88 (novecentos e cinquenta e um reais com oitenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de9 (nove) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 36% (trinta e seis por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe

A" da nova matriz salarial no valor de R$ 623,22 (seiscentos e vinte e três reais com vinte e dois centavos) - Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação de regência de classe, no valor de R$ 85,18 (oitenta e cinco reais com dezoito centavos) - Lei Municipal nº 2.641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso III, §1º e §2º; Incorporação gratificação difícil acesso, no valor de R$ 519,35 (quinhentos e dezenove reais com trinta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, no seu artigo 18, II e parágrafos; Incorporação da gratificação pelo exercício de regência de classes unidocentes, no valor de R$ 346,24 (trezentos e quarenta e seis reais com vinte e quatro centavos) - Lei Municipal 6203 de 06/06/2012, art. 1° e seguintes; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 18/03/2024.

***ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF***
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**
Ana Cristina Rodrigues Aseff
**Código Identificador:**DAEE7CDE

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**APOSENTADORIA ESPECIAL POR AGENTES NOCIVOS**

Portaria nº 48/2024
ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 4º-C, da CF, c/c art. 3º, III, § 3º da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS, a contar de 16/03/2024, ao servidor ARIEL DUARTE LIMA, matrícula F-222551, cargo de Técnico Sanitário, padrão 11, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 9.404,97 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 18/03/2024.

***ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF***
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

**Publicado por:**
Ana Cristina Rodrigues Aseff
**Código Identificador:**1B8809CF

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**PENSÃO POR MORTE**

PORTARIA Nº 49/2024

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo WALTER DOS SANTOS ALVES, matrícula F-0119, emprego de Chefe de Setor da Rede de Esgotos, padrão 5, classe D, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, falecido em 24/02/2024, inativado conforme Portaria nº 51/2009, retificado por Portaria nº 181/2010, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 3.613,99, distribuídos da seguinte forma: NARA REGINA DA SILVA DOS SANTOS, cônjuge, a contar de 24/02/2024, à razão de 100%, no valor de R$ 3.613,99. A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Pensão por morte concedida em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes e conforme os artigos 128 e seguintes da Lei Municipal nº 5066/2006, observado o disposto no artigo 53, parágrafo 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 47/2022 (cota familiar de 70% + 10% por dependente), neste caso totaliza o percentual de 80% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado falecido.
SANTANA DO LIVRAMENTO, 04/03/2024.

***ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF***
Diretora Geral de Sisprem - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

**Publicado por:**
Ana Cristina Rodrigues Aseff
**Código Identificador:**2CA3F958

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

**GESTÃO - CELIC**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 017/2024**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 017/2024 – RESULTADO OFICIAL DA INVESTIGAÇÃO DE VIDA PREGRESSA:** O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 05/2023, regido pelo Edital n° 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulga-se o Resultado Oficial da Investigação de Vida Pregressa. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 20/03/2024.

***MARCELO GÖRSKI DE MATOS***
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**9CA3AEC3

**GESTÃO - CELIC**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 018/2024**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 018/2024 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE:** O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 05/2023, regido pelo Edital n° 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Divulga-se o Resultado do Sorteio Público de Desempate. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 20/03/2024.

***MARCELO GÖRSKI DE MATOS***
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**3D949DE0

**GESTÃO - CELIC**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 019/2024**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 019/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 05/2023, regido pelo Edital n° 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Homologa-se o Resultado Final. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 20/03/2024.

***MARCELO GÖRSKI DE MATOS***
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**7FA3DE9C

---

**GESTÃO - CELIC**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 013/2024**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2024:** Altera a Redação do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 22/03/2024 do Pregão Eletrônico nº 009/2024 com Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA CONTEMPLANDO ÁREA FÍSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 20/03/2024.

***MARCELO GÖRSKI DE MATOS***
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**6B82C218

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 035/2024, que tem como objeto Pagamento referente ao Termo de Cooperação para Desenvolvimento de Estudos e Projetos aplicados em soluções tecnológicas para a modernização da Gestão Pública do Município de Santo Ângelo entre a Prefeitura Municipal e a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI campus de Santo Ângelo, tendo como contratada FURI – FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA, pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**38A60CF9

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 059/2024, que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE CORTAR GRAMA PARA USO EM ESPAÇOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, tendo como contratada ORGANIZAÇÕES ZIMMERMAN LTDA, pelo valor de R$ 3.538,00 (três mil quinhentos e trinta e oito reais).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**C351EB8B

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 060/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DO BANCO DE ALIMENTOS DA SMDSC, tendo como contratada INOPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelo valor de R$ 1.065,56 (um mil sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**62F17408

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 061/2024, que tem como objeto PAGAMENTO/AQUISIÇÃO DE PEÇASEMERGENCIAL PARA REPOSIÇÃO EM CARATER DE URGÊNCIA, EM VIRTUDE DO NOVO PREÇO DE REGISTRO DE PEÇAS ESTA EM FASE INTERNA, tendo como contratada PORTO, ROCHA & CIA LTDA, pelo valor de R$ 10.276,50 (dez mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**0EF63439

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 063/2024, que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA EVENTO DE RODEIO A SER REAZLIZADO ENTRE OS DIAS 08 E 10 DE MARÇO DE 2024, EVENTO COM O APOIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNCIPAL tendo como contratada STADIUM ACRÍLICOS LTDA, pelo valor de R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**C9E84409

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 064/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA BALSA, DEVIDO AO FATO DE NÃO POSSUIRMOS NO QUADRO DE SERVIDORES PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A FUNÇÃ, tendo como contratado LUCIANO NASSIS SOAVE - ME, pelo valor de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**2FB2F370

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 065/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DENGUE NS1 EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DA ALTA PROPAGAÇÃO DA VIROSE NO ESTADO E NO PAÍS, tendo como contratada IMAES IMPORTAÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**C3C8E90B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 066/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÕES DE LENÇÓES E TRAVESSEIROS PARA UPA 24H, tendo como contratada COMERCIAL DE TECIDOS BERRES LTDA, nos seguintes itens e valores:

| ITEM | QTD. | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 120 | M | Tecido percal branco. | 28.3333 | 3.400,00 |
| 02 | 100 | M | Tecido brim. | 27,3060 | 2.730,60 |
| 03 | 4 | UN | Linha de costura. | 8,90 | 35,60 |
| 04 | 4 | UN | Linha overloque. | 9,70 | 38,80 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**F34879C6

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 067/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PINTURA DE ROSTO PARA O EVENTO ALUSIVO AO DIA MUNDIAL DO AUTISMO (2 DE ABRIL) NA PRAÇA PINHEIRO MACHADO, tendo como contratadaVIVIANE OLIVEIRA PORTELA, pelo valor de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**058CC430

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 068/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UMA PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA COM IMPACTO A BATERIA 20 V, PARA A MANUTENÇÃO DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, tendo como contratada L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA - ME, pelo valor de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**24AEB0C5

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 078/2024, que tem como objeto PAGAMENTO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI - CAMPUS AVANÇADO DE CERRO LARGO, TENDO COMO PALESTRANTE PROFESSOR PAULO FOCHI, DIA 18 DE MARÇO NO CTG PORTEIRA DAS MISSÕES EM CERRO LARGO, tendo como contratada, pelo valor de R$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**7E44F77E

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 053/2023 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023**

Extrato do 1° Aditivo do Contrato 053/2023 da Concorrência Pública n° 002/2023, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PARALELAS PARA ATENDER A FROTA MOVIDA A DIESEL E DIESEL S10 DA FROTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, tendo como contratada a empresa LUNER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 10 de março de 2024 a 10 de março de 2025. O valor do contrato não sofrera reajuste, uma vez que conforme ementa 678 do STJ de 27/06/2014, aplicam-se os índices de deflação na correção monetária, preservando-se o valor nominal do contrato, portanto o valor do contrato permanecera nos atuais R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à hora para todos os itens, com percentual de incidência de 32% sobre o valor das peças, totalizando um valor estimado de R$ 910.500,00 (novecentos e dez mil e quinhentos reais).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**F30B724B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 052/2023 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023**

Extrato do 1° Aditivo do Contrato 052/2023 da Concorrência Pública n° 001/2023, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS TIPOS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO/RS, tendo como contratada a empresa LUNER MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 10 de março de 2024 a 10 de março de 2025. O valor do contrato não sofrera reajuste, uma vez que conforme ementa 678 do STJ de 27/06/2014, aplicam-se os índices de deflação na correção monetária, preservando-se o valor nominal do contrato, portanto o valor do contrato permanecera nos atuais R$ 160,00 (cento e sessenta reais) à hora para todos os itens, com percentual de incidência de 32% sobre o valor das peças, totalizando um valor estimado de R$ 1.630.584,76 (um milhão seiscentos e trinta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**385538C5

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 414/2023 DA INEXIGIBILIDADE 097/2023**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação 414/2023 da Inexigibilidade 097/2023, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de TAINARA MACHADO GONÇALVEZ, tendo como locador GIOVANE VELASQUES, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 15 de março de 2024 a 15 de setembro de 2024. O contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**EACD0F09

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 036/2022 DA DISPENSA 015/2022**

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato de Locação 036/2022 da Dispensa 015/2022, que tem como objeto a Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento da UBS 22 DE MARÇO, tendo como locador PAZZINI ORGANIZAÇÕES LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 15/01/2024 e termino em 15/01/2025. Fica também ajustado o reajuste no valor do contrato em 4,50% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 1.747,35 (mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para R$ 1.825,98 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**2D93116E

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

Extrato do contrato Nº 82/2024 do Pregão Eletrônico Nº 27/2023, que tem como objeto a contratação de empresa que forneça recursos humanos para o desenvolvimento de atividades junto à Secretaria de Assistência Social, para atender as demandas das salas de atendimento do Cadastro Único do CRAS Sepé e CRAS CSU, tendo como contratada a empresa 3E GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, no seguinte item e valor:

| Item | Quant. | Descrição do Objeto | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|
| 001 | 12,00 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. Licitação para contratação de empresa que forneça profissionais com qualificação para exercer as funções listadas e descritas abaixo, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania | 48.500,00 |

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**2A9A4DA4

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2024**

Concorrência Eletrônica nº. 010/2024. Adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de construção de Pórtico no trevo de acesso ao município de Santo Ângelo, na RS 344, com recursos oriundos do Contrato de Repasse MTUR 914463/2021 Operação 1078460-32 do Ministério do Turismo; As propostas deverão ser postadas das 8 horas do dia 25/03/2024 até as 08 horas do dia 08/04/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 08/04/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel Dos Santos
**Código Identificador:**945541F9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 419/SMGRH/2024**

De 20 de março de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DANIELA PAIM DO NASCIMENTO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 20 de março de 2024.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**7FA4ED97

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 420/SMGRH/2024**

De 20 de março de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **WAGNER PICHINI BITTENCOURT**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Cirurgião Dentista - ESF, Padrão 13, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 20 de março de 2024.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**81F0501B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 421/SMGRH/2024**

De 20 de março de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **VANESSA KETZER LUCCA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 20 de março de 2024.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**E56752DD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EDITAL Nº 110/2024.

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

| | CARGO | NOME | CLASSIF |
|---|---|---|---|
| 1 | Operador de Máquinas Rodoviárias | **Maico de Souza Cannez** | 9.° |

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2024.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI,***
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Tainara da Rocha Muniz
**Código Identificador:**2D93D70B

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESOLUÇÃO Nº 002/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social, em plenária ordinária realizada em 18 de março de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade, resolve:

Art. 1º Excluir um dos cadastros da entidade ASCAR do sistema CNAS, devido à ocorrência de duplicidade.

Art. 2º Excluir a entidade CT Nova Vida do sistema acima e do CMAS, por não cumprimento do serviço.

Art. 3º Incluir no CNEAS (Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social) a entidade Pastoral da Criança, cujo plano de ação está em anexo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2024.

***CINARA SILVA SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**EC1C09E9

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DE UTILIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EXERCÍCIO 2024

**NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO**
Na forma do art. 102, III da Lei Complementar Municipal nº 019 de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS** os contribuintes da **Taxa Anual de Utilização do Cemitério Municipal** (LCM nº 019/2003, art. 57 e alterações), do crédito contra eles lançado, e **INTIMAMOS** os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias e/ou carnês de pagamentos ou, querendo, valer-se do disposto no inciso I, do art. 106 (LCM nº 019/2003). Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em dívida ativa.

**DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E/OU CARNÊS**
As guias e/ou carnês para pagamento à vista da Taxa Anual de Utilização do Cemitério Municipal serão enviados pelo correio ou entregues aos contribuintes na Prefeitura Municipal.

**IMPORTANTE:** O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido suas(s) guia(s) ou carnê(s) para pagamento dos tributos, **não fica desobrigado do pagamento dos mesmos**, devendo solicitar a 2ª via do documento junto à Prefeitura Municipal ou na Capela do Cemitério Municipal.

**MODALIDADES DE PAGAMENTO**
A Taxa Anual de Utilização do Cemitério Municipal deverá ser paga em parcela única até a data de **30 de novembro de 2024**, conforme previsto na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art.57 da LCM nº 019/2003.

**ONERAÇÕES**
A falta de pagamento do tributo até a data assinalada para o seu vencimento implica incidência de correção monetária, multa e juros de mora sobre o valor do mesmo, na forma do art. 136, inciso I da LCM nº 019/2003, da LCM nº 031/2004 e da LCM nº 043/2006.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de março de 2024.

***MARCIA C. CONSUL DA SILVA***
Diretora do Depto. de Adm. Tributária

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**8D7C10A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**OBJETO: Audiência Pública relativa ao Ato Justificador da outorga de concessão da exploração do sistema de transporte coletivo urbano no Município de Santo Antônio da Patrulha – RS.**
O Município de Santo Antônio da Patrulha, **em cumprimento ao artigo 5º da Lei Federal 8987/95**, convida aos interessados em participar da licitação, os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública que deverá apresentar as condições gerais que devem orientar o processo de licitação da exploração do sistema de transporte coletivo por ônibus no âmbito do Município.
DATA: 09/04/2024
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS.
**PAUTA:**
I - Abertura oficial pela Autoridade Municipal.
II - Apresentação das condições gerais de exploração dos serviços.
III - Esclarecimentos.
IV -Encerramento.
V - Elaboração da Ata Justificador da Outorga.

**Justificativa:**
**Lei Federal 8987/95 que** dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos estabelece:
**Art. 5º** O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, ára e prazo.
Isso quer dizer que o poder Concedente deverá publicar o Edital da Licitação, convocando para a audiência Pública (ato justificador) com todas as informações relacionadas com a concessão ( objeto, área de concessão e prazo de concessão).

***JORGE ELOY DE OLIVEIRA,***
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

***ARLETE GULARTE DA COSTA,***
Departamento Municipal de Trânsito e Segurança

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**48A50462

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.º 1.067, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Ceder servidora desta municipalidade para o Município de Osório, por meio de permuta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 190, de 31 de janeiro de 2013, com alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1.º Ceder a Técnica em Saúde Bucal desta municipalidade **Agnes Bach de Freitas**, matrícula 36111, para exercer suas funções junto ao Município de Osório, por meio de permuta com a Técnica de Higiene Dental **Claudia Daniela Prudêncio**, matrícula 4969-01, do citado Município, de acordo com o previsto no Termo de Permuta, firmado entre as duas Municipalidades, conforme Processo 4749/2024.

Art. 2.° A presente cedência terá vigor no período de 15 de abril de 2024 até 14 de abril de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2024.

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**192226A5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL Nº 006/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**
**EDITAL Nº 006/2024.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 005/2024.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual, junto a Secretária Municipal da administração e finanças (SEMAF), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 005/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.041, de 19 de março de 2024:

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| MOTORISTA - 40 HR | **ANDRÉ DUTRA DE OLIVEIRA** | 6.º |

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2024.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI,***
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Willian Thomas de Oliveira
**Código Identificador:**FC2A6E9A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL 14/2024**

EDITAL 14/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme

Lei n.º 10.038, de 12 de março de 2024, e alterações posteriores, para o seguinte cargo:
INSTRUTOR EDUCACIONAL – JOGOS TEATRAIS - 20 HR.

•
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023, Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023 e Portaria n.º 2.702 de 12 de dezembro de 2023.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item 12.1 deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DA VAGA E CARGO

| N° de vaga | Denominação | Carga Horária | Vencimento | Requisitos para Contratação |
|---|---|---|---|---|
| *CR | INSTRUTOR EDUCACIONAL – JOGOS TEATRAIS | 20H | R$ 1.611,90 | Ensino Médio e certificação em teatro |

*CR - Cadastro Reserva.

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Categoria Funcional: GEOGRAFIA
Atribuições:
a) Descrição Sintética: Estimular o desenvolvimento artístico nos alunos por meio da montagem de jogos cênicos.

b) Descrição Analítica: Estabelecer condições para a experiência artística dos alunos, por meio de jogos cênicos, com incentivo ao processo criativo autoral e o reconhecimento das diferentes formas de interpretação e expressão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.
Requisitos para Contratação:
a) Idade: 18 anos.
b) Instrução: Ensino Médio e certificação em teatro.
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de 25/03/2024 a 01/04/2024.
4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R$ 30,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item 4.1.
5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
5.4 O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).
5.5 O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
5.6 A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item 5.5, visto que os dados são restritos a cada candidato.
5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.7.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.8 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

5.9 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.11 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.12 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).
5.13 Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens a), b) e c), constantes no item 6; caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
a) Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item 4.1.1;
b) A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item 5.9;
c) Documento com foto, conforme descrito no item 5.7.1;
6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1 e 4.1.1.2 a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item 4.1, no prazo de um dia, a contar da publicação.
6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.3 deste Edital.
6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20 hr 59 min: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21hr a 40 hr 59 min: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
7.1.4 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra c) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
7.1.5 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra b) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

| CARGO | FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS | CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS |
|---|---|---|---|
| INSTRUTOR EDUCACIONAL – JOGOS TEATRAIS – 20HR | Graduação: 10 pontos; Pós-graduação/ especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos; | -de 1 hr até 20 hrs 59 min: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40 hr 59 min: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos). | - de 6 meses a um ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos. |

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se

refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.
9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item 12.1.4, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 12.6 do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.
13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2024.
.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI,***
Secretária da Administração e Finanças.

ANEXO I - EDITAL 14/2024
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
INSTRUTOR EDUCACIONAL – JOGOS TEATRAIS - 20HR

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|---|
| Período de Inscrição.<br>As inscrições começam no dia 25/03 às 9h00 e terminam no dia 01/04 às 16h00. | 25/03/2024 A 01/04/2024 |
| Período de compensação da taxa de inscrição. | 02/04/2024 A 06/04/2024 |
| Análise das inscrições. | 08/04/2024 a 11/04/2024 |
| Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas e Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas. | 12/04/2024 |
| Último dia de Recurso das Inscrições não Homologadas. | 15/04/2024 |
| Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições. | 16/04/2024 |
| Publicação Final dos Inscritos. | 17/04/2024 |
| Análise dos Currículos. | 18/04/2024 a 23/04/2024 |
| Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos e Abertura de Recurso da Análise dos Currículos. | 24/04/2024 |

| | |
|---|---|
| Último dia de Recurso da Análise dos Currículos. | 25/04/2024 |
| Análise de Recurso dos currículos. | 26/04/2024 |
| Publicação do Resultado final da análise de currículos | 29/04/2024 |
| Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo | 30/04/2024 |

**Publicado por:**
Willian Thomas de Oliveira
**Código Identificador:**505000FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL 15/2024**

EDITAL 15/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme memorando n.º 04 de 04 de março de 2024, para o seguinte cargo:
VISITADOR - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - 40 HR.

•
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023, Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023 e Portaria n.º 2.702 de 12 de dezembro de 2023.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item 12.1 deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DA VAGA E CARGO

| N° de vaga | Denominação | Carga Horária | Vencimento | Requisitos para Contratação |
|---|---|---|---|---|
| *CR | VISITADOR - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 40h | R$ 1.611,90 | Ensino Médio Completo |

*CR - Cadastro Reserva.

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Categoria Funcional: VISITADOR - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - (PCF).

Atribuições:
a) Descrição Sintética: orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças;
b) Descrição Analítica: realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar; semanalmente, suas visitas de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o Cargo:
a) Idade: 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo;
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de 25/03/2024 a 01/04/2024.
4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R$ 30,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item 4.1.
5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
5.4 O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).
5.5 O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
5.6 A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item 5.5, visto que os dados são restritos a cada candidato.
5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.7.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.8 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.9 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.11 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.12 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).
5.13 Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens a), b) e c), constantes no item 6; caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
a) Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item 4.1.1;
b) A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item 5.9;
c) Documento com foto, conforme descrito no item 5.7.1;
6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1 e 4.1.1.2 a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item 4.1, no prazo de um dia, a contar da publicação.
6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.3 deste Edital.
6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20 hr 59 min: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21hr a 40 hr 59 min: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
7.1.4 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra c) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
7.1.5 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra b) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

| CARGO | FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS | CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS |
|---|---|---|---|
| VISITADOR - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - | Graduação: 10 pontos; Pós-graduação/ especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 | -de 1 hr até 20 hrs 59 min: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40 hr 59 min: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos | - de 6 meses a um ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 40 HR. | pontos; | (máximo 2 cursos). | - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos;<br>- acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos. |

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.
9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item 12.1.4, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 12.6 do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.
13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link

(http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2024.
.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI,***
Secretária da Administração e Finanças.

ANEXO I - EDITAL 15/2024
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISITADOR - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - 40 HR.

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|---|
| Período de Inscrição.<br>As inscrições começam no dia 25/03 às 9h00 e terminam no dia 01/04 às 16h00. | 25/03/2024 A 01/04/2024 |
| Período de compensação da taxa de inscrição. | 02/04/2024 A 06/04/2024 |
| Análise das inscrições. | 08/04/2024 a 11/04/2024 |
| Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas e Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas. | 12/04/2024 |
| Último dia de Recurso das Inscrições não Homologadas. | 15/04/2024 |
| Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições. | 16/04/2024 |
| Publicação Final dos Inscritos. | 17/04/2024 |
| Análise dos Currículos. | 18/04/2024 a 23/04/2024 |
| Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos e Abertura de Recurso da Análise dos Currículos. | 24/04/2024 |
| Último dia de Recurso da Análise dos Currículos. | 25/04/2024 |
| Análise de Recurso dos currículos. | 26/04/2024 |
| Publicação do Resultado final da análise de currículos | 29/04/2024 |
| Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo | 30/04/2024 |

**Publicado por:**
Willian Thomas de Oliveira
**Código Identificador:**FE6268EB

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## SÚMULA DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 063/2022
CONTRATO: 2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 027/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de projetos de ampliação e reforma para adequação da EMEI Pequeno Aprendiz
CONTRATADO: CONSTRUTORA SILVA E DIAS LTDA., CNPJ nº 01.295.810/0001-85
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES relativos à execução do projeto de ampliação e reforma da E.M.E.I. Pequeno Aprendiz, conforme solicitado pelos memorandos nº 275/24 – SEMED e nº 286/24– SEMED, e de acordo com as justificativas apontadas pelos fiscais do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula terceira do contrato original, para INCLUSÃO do valor de R$ 16.413,11 (Dezesseis mil, quatrocentos e treze reais, onze centavos) nos termos do pedido encaminhado pelo memorando nº 275/24 – SEMED de 11 de março de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/943 de 15 de março de 2024. 2.1- Altera-se a cláusula terceira do contrato original, para REDUÇÃO do valor de R$ 12.919,29 (Doze mil, novecentos e dezenove reais, vinte e nove centavos) referente a supressão de serviços, conforme solicitado pelo memorando nº 275/24 – SEMED e nº 286/24– SEMED. CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a clausula quinta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo: DOTAÇÃO: 2024/678– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.1002 Ampliar, construir e adequar os espaços da educação infantil ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 0550 – Transferência do salário educação RUBRICA ITEM: 4.4.90.51.99.00.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES CLÁUSULA QUARTA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Gustavo Alves Dos Reis
**Código Identificador:**BF1605EA

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 3/2024 (Processo Administrativo nº 37/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de materiais de decoração, alusivo à Pascoa, para atender as demandas e atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte-SECUTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras, itens e preço unitário: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA(12.112.382/0001-24): Item 1 ( R$ 2.800,00 ), Item 2 ( R$ 2.800,00 ), Item 3 ( R$ 3.450,00 ), Item 4 ( R$ 4.400,00 ), LUZES & DECOR LTDA - ME(19.786.942/0001-75): Item 5 ( R$ 5.000,00 ), Item 6 ( R$ 500,00 ), Item 7 ( R$ 150,00 ), Item 8 ( R$ 57,00 ), Item 9 ( R$ 160,00 ), Item 10 ( R$ 365,00 ), Item 11 ( R$ 80,00 ), Item 12 ( R$ 145,00 ), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES. Santo Augusto, 15 de março de 2024.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Adriane Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**87962DFB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024.

**Extrato do Contrato Nº: 049/2024.** Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CARMEL LTDA. Valor.....: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vigência.....: Início: 20/03/2024. Término: 20/09/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 16/2024, 14 de março de 2024 (Processo Administrativo nº 59/2024). Dotação Orçamentária: 3390/71-561. Objeto.....: Contratação da Instituição Residencial Terapêutico Carmel Ltda. (CNPJ nº 45.666.366/0001-32), localizada na cidade de Passo Fundo-RS, para internação do incapaz L.F.O, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Procedimento nº 01688.000.358/2022.

Santo Augusto – RS, 20 de março de 2024.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Fabio Skalski do Amaral
**Código Identificador:**7B89C223

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023.

**Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 132/2023.** Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JACIARA DA CUNHA ALMEIDA. Valor: R$

12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-561. Vigência.....: Início: 18/04/2024. Término: 18/10/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 112/2023, de 16 de outubro de 2023 (Processo Administrativo nº 320/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição Jaciara da Cunha Almeida. (CNPJ nº 33.804.742/0001-29), localizada na cidade de Pelotas-RS, para internação compulsória da protegida M.A.M, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº 5002007-34.2023.8.21.0123/RS, que tramitam na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, de 18.04.2024 até 18.10.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um), com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno nº 125/2024/SMS, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 20 de março de 2024.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**0D9185B9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### SUMULA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 –** aquisição de materiais para montagem de kits escolares para alunos das escolas municipais – R$ 34.131,00 – Muriel A. Blau & Cia Ltda.

São Gabriel, 20 de março de 2024.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**2540485E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### SUMULA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 053/2024 – pregão presencial nº 006/2023 –** serviços de sonorização de pequeno porte para a IX Feira de Produtos da Terra dos Marechais, no dia 04/04/2024, no Salão Paroquial, Praça Fernando Abbott – R$ 2.624,00 – Daiane Camargo de Souza.São Gabriel, 20 de março de 2024.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**91B662F6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### SUMULA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 050/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 –** contratação de serviços de locação de telão, com projetor, pelo período de 06 horas, nos dias 03 e 04 de abril de 2024, para a festividade dos 178 anos da cidade de São Gabriel 2024 – R$ 1.680,00 – Ronaldo Miranda de Freitas. São Gabriel, 20 de março de 2024.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**729CA19B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 035/2024**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **CHAUANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 02.020.237/0001-60, para a locação de 15 máquinas copiadoras para uso nos setores das secretarias da municipalidade, pelo valor mensal de R$ 3.844,00 de acordo com o processo nº 246/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 20 de março de 2024.

***GILBERTO PEDRO HAMMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**65B9E461

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 015/2023 - TERMO ADITIVO IX

Extrato do Termo Aditivo IX – Contrato Nº 015/2023

**Contratante:** Município de São José do Ouro
**Contratada:** Empresa de Transporte Ourense Ltda
**CNPJ nº** 00.453.510/0001-14
**Objeto:** Contratação de serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município de São José do Ouro/RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica ACRESCIDO ao contrato original o aumento da quilometragem na rota de nº 04 passando de 119,10 km/dia para 126,26 km/dia, conforme Planilha de composição de custos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica reajustado o preço por quilometro rodado da Linha de nº 04, passando de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), **para R$ 5,63** (cinco reais e sessenta e três centavos), nos termos do Art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, e planilha atualizada.

São José do Ouro, RS, 20 de março de 2024

***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Godoy Boeira
**Código Identificador:**2B92D71D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 (LICITACON nº 001/2024)

**DECISÃO ADMINISTRATVA**
Trata-se de proposta de parceria para repasse de valores em favor de Organização da Sociedade civil – OSC, através de processo de

Inexigibilidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de celebração de TERMO DE FOMENTO com a OSC denominada ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, inscrita no CNPJ nº 08.083.353/0001-04, com sede na Rua Avenida Antonio Finco nº 171, centro, nesta cidade de São José do Ouro.
A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, trata-se a OSC de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, a qual encontra-se em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias neste município.
As razões pelas quais indicam ser inviável deflagrar Edital de Chamamento Público para fins de escolha de entidade associativa que tem por objetivo e finalidade a promoção, incentivo e divulgação das artes manuais artesanais, devidamente constituída e em pleno funcionamento no município de São José do Ouro, em atendimento das disposições da Lei Municipal nº 2719/2024, visando a seguinte meta:
- O valor do repasse de recursos financeiro pelo Município será de R$ 10.452,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) mensais, no exercício de 2024, de forma a auxiliar a Associação na promoção da cultura e incentivo ao artesanato no município, sobretudo aos munícipes que o utilizam esta atividade profissional para seu sustento, além do planejamento, criação, desenvolvimento, produção e manutenção das diversas atividades que são realizadas pela Associação Artesanal.
- Para o atendimento das disposições da Lei 2719/2024, será formalizado Termo de Fomento, o qual terá vigência por doze (12) meses, contados da data de firmatura do instrumento.
- Verifica-se a inexistência de outra Entidade do gênero em funcionamento no Município de São José do Ouro, inviabilizando competição entre instituições parceiras, diante o singular objeto da parceria a ser formalizada, forma que não se vislumbra razões que pudessem justificar a deflagração de Chamamento Público, ante à evidente inviabilidade de competição.
Desta maneira, há interesse público para a celebração da parceria a ser firmada em Termo de Fomento, posto que, o artesanato, além de ser uma atividade econômica relacionada diretamente com a identidade cultural de um município, apresenta-se como fator importante para a criação de novas oportunidades voltadas na geração de emprego e renda, proporcionando também, melhor qualidade de vida para os profissionais envolvidos na atividade artesanal.
Verifica-se a existência da autorização legislativa para a execução do objeto da inexigibilidade de Chamamento Público, conforme as disposições da Lei Municipal nº 2719/2024, identificando a Organização da Sociedade Civil.
Ante o exposto, por restarem presentes os requisitos legais, DECLARO INEXIGÍVEL o CHAMENTO PÚBLICO para fins de formalização de Termo de Fomento com a OSC denominada ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, conforme a Lei 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município de São José do Ouro, através do Decreto nº 009/2017.
Publique-se a presente Decisão Administrativa e a justificativa acerca da Inexigibilidade de Chamamento Público no sítio do Município na internet – www.saojosedoouro.rs.gov.br.
Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis de que trata o art. 32, da Lei Federal 13.019/2014, em não havendo impugnações, autorizo a celebração do Termo de Fomento; bem como a designação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, mediante Portarias, conforme as disposições do art. 2º, incisos, VI e XI, da Lei Federal 13.019/2014.
Remeta-se o Processo Administrativo para a Secretaria Geral de Administração, para as demais providências.

São José do Ouro, RS, 20 de março de 2024

***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**1D8EC9BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024
(LICITACON nº 001/2024)

**JUSTIFICATIVA**
Justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber, o Decreto Municipal 009/2017 que dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Desta forma, presentes os seguintes requisitos:
a) Que no Município de São José do Ouro, existe uma única Organização da Sociedade Civil OSC, que tem por finalidade promover a cultura e incentivar o artesanato no município, sobretudo aos munícipes que o utilizam esta atividade para seu sustento, sendo esta ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO inscrita no CNPJ nº 08.083.353/0001-04, com sede na Avenida Antonio Finco nº 171, centro, nesta cidade de São José do Ouro, inviabilizando por este fato, competição entre instituições parceiras, diante o singular objeto da parceria a ser formalizada.
b) Autorização legislativa para a execução do objeto da inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a autorização contida na Lei Municipal nº 2719/2024 de 14.03.2024, identificando a Organização da Sociedade Civil – OSC: ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, CNPJ nº 08.083.353/0001-04.
c) Existência de Dotação Orçamentária constante da Lei de Meios do Município, para suporte das despesas decorrentes, conforme a rubrica:
ÓRGÃO: 0601
RUBRICA: 335043000000
PROJ. /ATIV.: 1236
VALOR EM R$ 10.452,00

Do exposto, o presente Processo Administrativo origina-se a partir do requerimento da OSC ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO e se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve o repasse de recursos do município à referida Associação está prevista na Lei Municipal nº 2719/2024.

São José do Ouro, 20 de março de 2024

***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**19E5379B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**
**EDITAL COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, ECONOMIA E PLANEJAMENTO**

A Mesa Diretora através da Vereadora Iara Cardoso, da Vereadora Ana Affonso, e do Vereador Alessandro Lemos cadastraram no sistema Legis no dia 26/01/2024, o Expediente 6490, Projeto Legislativo Especial 004/2024, “Parecer do TCE-RS 0013010200/21-7- Processo de Contas dos Administradores do Executivo Municipal de São Leopoldo, no exercício de 2021.”, sendo encaminhado no dia 23/02/2024 ao Vereador Evandro dos Santos “Dinho”, Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento, podendo ser consultado através do link:

https://admin.camarasaoleopoldo.rs.gov.br/admin.projeto.view.php?id=16389
Encaminhamos a Relatoria do Expediente 6490/2024, no dia 06/03/2024 ao Vereador Brasil de Oliveira, da Bancada do PSD.
Encaminharemos a todos os Vereadores e Vereadoras deste Poder Legislativo o link de acesso ao Expediente de contas de 2021, através do contato de watsapp, bem como iremos publicar no site da Câmara Municipal o Edital contendo tais informações, sendo que os Vereadores e Vereadoras poderão apresentar pedidos escritos de informações sobre itens determinados (Art. 200 § 2.º Regimento Interno)
Comunicaremos ao Senhor Prefeito Municipal Sr. Ary José Vanazzi, a tramitação deste expediente através de ofício.

Na data de 20/03/2024, iniciará o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o Vereador Brasil
de Oliveira, Relator, para apresentar seu relatório ao plenário.

Respeitosamente,

***VEREADOR EVANDRO DOS SANTOS "DINHO",***
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento.

**Publicado por:**
Thais Dias Gregis
**Código Identificador:**F5DB915F

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**SÚMULA DO CONTRATO N° 40814/2023 - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA RIO DOS SINOS LTDA.**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**SÚMULA DO CONTRATO N° 40814/2023**
**LABORATÓRIO DE PATOLOGIA RIO DOS SINOS LTDA.**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº1057/2023;
**CNPJ:** 88.030.044.0005/39;
**OBJETO: C**ontratação de serviços **especializados de laboratório de patologia, na área de anatomia patológica e citologia;**
**DO PRAZO:** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, que será conforme a necessidade e definição da contratante, firmadas na referida ordem de início;
**DO VALOR:** Baseado em produção média mensal de exames, perfazendo um valor médio variável estimado de **R$29.833,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais)** por mês.
**GESTOR:** Fernanda Estrella e Cristina Zopas Pierezan;
**DO REAJUSTE:** Os preços constantes neste contrato são fixos e irreajustáveis;
**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 14.133/2021.

***AGUINALDO CAVEDON***
Vice- Presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Priscila Silveira da Silva
**Código Identificador:**A2A023AF

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**SÚMULA DO CONTRATO N° 40817/2023 - SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA SIDI LTDA**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**SÚMULA DO CONTRATO N° 40817/2023**
**SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA SIDI LTDA**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº1188/2023;
**CNPJ:** 91.744.508/0001-50;
**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de especializados em **Medicina Nuclear**, Ressonância Magnética Nuclear e Tomografia Computadorizada destinado ao atendimento de pacientes internados encaminhados a urgência e emergência da Fundação Hospital Centenário;
**DO PRAZO:** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, que será conforme com a necessidade e definição da CONTRATANTE, firmada na Ordem de Início;
**DO VALOR:** O preço mensal a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados, serão baseados conforme produção média mensal, perfazendo um valor médio variável estimado de **R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**, por mês, seguindo os valores enviados pela CONTRATADA, constantes na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto;
**GESTOR:** João Marcelo Vieira Goulart e Fernanda Estrella;
**DO REAJUSTE:** Os preços constantes neste contrato são fixos e irreajustáveis;
**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 14.133/2021.

***AGUINALDO CAVEDON***
Vice-presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Priscila Silveira da Silva
**Código Identificador:**9C061C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ABERTURA DE RECLAMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024-06-23.08.0361.001.00025-301-2024-5926**

1. RELATÓRIO

Considerando a denúncia dirigida a este órgão de proteção e defesa do consumidor – PROCON, do Município de São Leopoldo – Rio Grande do Sul / RS, pela consumidora PRISCILA ISBARROLA MORI, CPF: 009.296.230-02, para apuração de infração ao Código de Defesa do Consumidor cometida pela empresa JEAN OSTAMBERG LOPES, situada na Rua Heitor Vila Lobos, 71, COHAB FEITORIA, SÃO LEOPOLDO – RS, CNPJ 34.720.906/0001-00, praticado pela Notificada, sendo notória a dificuldade por parte do consumidor de realizar o cancelamento do contrato junto à Reclamada. Após tentativa de mediação do Procon, por ligação telefônica, sem acordo, bem como, por carta eletrônica, sendo esta sem retorno e mesmo notificada para audiência conciliatória, sem comparecer, não tendo obtido qualquer retorno posterior, se dá o que segue:

1.1. DOS FATOS

Aberta reclamação contra a Reclamada em 02/08/2023, sob o número: 23.08.0361.001.00025-301, onde a Reclamante informa que realizou a contratação de um serviço de pintura predial em 18/07/2023 e para tanto realizou em 12/07/2023 o adiantamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e em 18/07/2023 mais um valor de R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais), totalizando à entrada e o restante, R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), seria pago na finalização do serviço contratado.
No decorrer da prestação do serviço, segundo a Reclamante, a Reclamada não estava realizando a contento o combinado, inclusive, já deixando vícios. Após solicitação de que os serviços fossem realizados com eficiência e qualidade, a Reclamante decidiu que não continuasse a realizar os serviços. Solicitou, a Reclamante que os valores já pagos fossem devolvidos, o que não foi concretizado pela Reclamada.
Este órgão entrou em contato com a Reclamada via ligação telefônica, em 02/08/2023, para tentar compor acordo, o qual não foi aceito pela Reclamada. Em mesma data foi encaminhada carta eletrônica, com prazo de 10 (dez) dias para que a Reclamada realizasse o acordo, sem retorno.
A Reclamada foi notificada, em 18/08/2023, para audiência de conciliação, via whatsapp, recebida as 11:34hs do mesmo dia, não comparecendo em audiência marcada para 29/08/2023 as 9:30hs.

A fornecedora, mesmo ciente do acima descrito, não realizou acordo, retorno ou sequer defesa frente ao exposto.
Cabe salientar, ainda, que permanece com o valor dado a título de entrada sem mais qualquer retorno até a presente data.

1.2. DA ANÁLISE

Considerando a extrema dificuldade de obter retorno, tanto o consumidor, quanto por este órgão, e que, quando o retorno foi dado pela Reclamada, a mesma não apresentou soluções efetivas que resolvam as demandas apresentadas, bem como, optou-se pela instauração do presente processo administrativo, com o intuito de averiguar indícios das supostas infrações, sendo essas descritas nos Arts. 20, II e § 2º e 39, II, V, XII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor CDC, com vistas a eventual imposição das penalidades previstas no Art. 56 e inclusão no cadastro de reclamações fundamentadas do Art. 44 deste referido código.

2. DAS INFRAÇÕES LEGAIS

Dos fatos expostos, fica caracterizada infração à legislação consumerista a seguir elencados, comprovados em documentos juntados, justificando a instauração de processo administrativo, consoante dispõe o art. 33 do Decreto Federal nº 2.181/97:
Art. 33. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:
I - ato, por escrito, da autoridade competente; e
II - lavratura de auto de infração;

São princípios que regem a proteção do consumidor, nos termos do CDC:

Art. 4º - A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transferência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:
I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;
III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;
V - incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo.

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor:
I- a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimentos de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;
II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;
III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;
V - a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;
VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

O consumidor espera que os serviços contratados sejam realizados com excelência, podendo, a seu critério, a devolução imediata dos valores conforme versa o Art. 20, II, § 2º do CDC:

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:
(...)
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

O não atendimento às solicitações realizadas pelo consumidor, em referência à F.A. nº: 23.09.0361.001.00025-301, bem como a não devolução dos valores devidos, após o cancelamento, é considerada prática abusiva, conforme expresso no Art. 39, II, do CDC, na forma que segue:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)
II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;
Considerando que a reclamada permanece em posse dos valores, totaliza até a presente data 187 (cento e oitenta e sete) dias da data a qual a reclamada deveria realizar a referida devolução, caso acordado em audiência.
Portanto, fica caracterizada a vantagem excessiva por parte da reclamada, estando em posse do valor pago pelo consumidor por todo este período devendo-o devolver, conforme expresso no Art. 39, V do CDC:
Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)
(...)
V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

Ainda, após mediação deste órgão, com diversas tentativas de contato, a reclamada não apresentou resposta, permanecendo inerte, quando questionada sobre a devolução dos valores pagos. Tal prática também é considerada abusiva, conforme o Art. 39, XII, do CDC:
Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)
XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério. (Incluído pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

3. DA INSCRIÇÃO EM CADASTRO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA

Segundo dispõe o art. 44 do CDC, os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-los pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor. Para efeito, a reclamação fundamentada é caracterizada como notícia de lesão ou ameaça a direito de consumidor analisada por órgão público de defesa do consumidor, a requerimento ou de ofício, considerada procedente, por decisão definitiva.

4. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Comprovada a fundamentação da reclamação, poderão ser adotados os seguintes procedimentos, previstos no Art. 56, I, VI, VII, IX, do CDC:

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;

(...)
VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;
VII - suspensão temporária de atividade;
IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)

De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), nos termos seguintes, in verbis:

Art. 6º. As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.

§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.

§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.

§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:

I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.
II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:

a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator;
III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.

§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

6. DOS PRAZOS

Por tudo exposto, dar-se por instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO e NOTIFICADO o fornecedor para impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme determina o art. 42 da lei nº 2.181/97, bem como, no mesmo prazo, apresentar média da receita bruta apurada com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, nos termos da lei 9.207/2020, sob pena de arbitramento pelo PROCON/SÃO LEOPOLDO, nos termos do art. 4º, §1º do mesmo diploma legal, e que se cumpram às exigências e surtam seus efeitos legais.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**C5DD2C5D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ABERTURA DE RECLAMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023-32/22.09.0361.001.0011.830-1**

1. RELATÓRIO

Considerando reclamação aberta neste órgão de proteção e defesa do consumidor – PROCON, do Município de São Leopoldo – Rio Grande do Sul/RS, por consumidor local, para apuração de infração ao Código de Defesa do Consumidor cometida pela empresa IKEG TECH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 29.973.569/0001-15, localizada na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 2368, SALA 1204, ANDAR 12, EDIF TOP TOWER – JARDIM ACLIMAÇÃO – CUIABÁ/MT – CEP 78050-280, é notória a falta de resolutividade da Reclamada ao caso apresentado pelo não envio do produto ao Consumidor, violando o direito do referido.

1.1 DOS FATOS

Após recebimento da reclamação por este órgão, iniciaram-se tratativas para resolução do ocorrido, mediante Ficha de Atendimento nº 22.09.0361.001.0011.830-1 de 04 de novembro de 2022 e Notificação nº 107/2022, de 08 de novembro de 2022.
O Consumidor compareceu neste Procon, a fim de exigir os seus direitos quanto a um Copo Térmico de Cerveja IKEG, de 473ml, Black/com tampa, adquirido no valor de R$65,90, acrescido o valor de R$22,57 do frete, comprado no dia 28 de abril de 2022, tendo como prazo de entrega 60 dias úteis, este findando no dia 21 de julho de 2022.
Em agosto a Reclamada foi contata por este órgão, informando que em 15 dias mandaria as informações da entrega à Reclamante, o que não aconteceu.
Contudo, a entrega do produto não aconteceu nos prazos estipulados pela Reclamada, tendo se passado 92 dias úteis, sem resolutividade.

2. DAS INFRAÇÕES LEGAIS

Dos fatos expostos, fica caracterizada infração à legislação do consumidor a seguir elencadas, comprovadas em documentos juntados, justificando a instauração de processo administrativo, consoante dispõe o Art. 33 do Decreto federal nº 2.181/97:

Art. 33. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:
I - ato, por escrito, da autoridade competente; e
II - lavratura de auto de infração;

São princípios que regem a proteção do consumidor, nos termos do CDC:

Art. 4º - A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transferência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;
III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;
V - incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo.

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor:

I- a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimentos de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;
II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;
III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;
V - a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;
VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

Conforme expresso no art. 35, do CDC, na entrega de um produto diferente do solicitado, o consumidor tem, por direito, exigir a entrega nos termos da oferta ou exposição do produto adquirido. Conforme expresso no art. 35, do CDC, o não cumprimento das obrigações pelo fornecedor, o obriga ao cumprimento forçado da oferta ou a restituição imediata da quantia paga ao consumidor, sem restar prejuízos.
Ocorre no presente caso, que a Reclamada confirmou o pedido, o Consumidor efetuou o pagamento e a entrega não foi realizada, mesmo após diversas dilações de prazo para o cumprimento da oferta.
Por fim, é fulcral salientar que tal prática é infração prevista no CDC, conforme dispõe o art. 35, na forma que segue:

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:
I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;
II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;
III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

3. DA INSCRIÇÃO EM CADASTRO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA

Segundo dispõe o art. 44 do CDC, os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-los pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor. Para efeito, a reclamação fundamentada é caracterizada como notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor analisada por órgão público de defesa do consumidor, a requerimento ou de ofício, considerada procedente, por decisão definitiva.

4. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Comprovada a fundamentação da reclamação, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;
II - apreensão do produto;
III - inutilização do produto;
IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
V - proibição de fabricação do produto;
VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;
VII - suspensão temporária de atividade;
VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;
IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade, (...)

5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)

De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 2.181/97, poderá ser firmado com o fornecedor, o CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta), nos termos seguintes, in verbis:

Art. 6º. As entidades e órgãos da Administração Pública destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor

poderão celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 1985, na órbita de suas respectivas competências.

§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC.

§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.

§ 3º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:

I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado.
II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:

a) o valor global da operação investigada;
b) o valor do produto ou serviço em questão;
c) os antecedentes do infrator;
d) a situação econômica do infrator;
III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.

§ 4º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

6. DOS PRAZOS

Por tudo exposto, dar-se por instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO e NOTIFICADO o fornecedor para impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme determina o art. 42 da lei nº 2.181/97, bem como, no mesmo prazo, apresentar média da receita bruta apurada com base nos 3 (três) meses anteriores ao mês da infração, nos termos da lei 9.207/2020, sob pena de arbitramento pelo PROCON/SÃO LEOPOLDO, nos termos do art. 4º, §1º do mesmo diploma legal, e que se cumpram às exigências e surtem seus efeitos legais.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**BE4FA9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.625**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7131 de 18 de março de 2024,

**C O N C E D E**

A servidora **LEDIANE NEVES SILVEIRA, matrícula** n° 87139, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.188 de 28 de abril de 2022, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de março a 17 de março de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**51DE0B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.626**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7101 de 18 de março de 2024,

**C O N C E D E**

A servidora **MONICA DO CARMO DE RODRIGUES, matrícula** n° 84362, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 59.622 de 27 de março de 2009, **seis (06) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **09 de março a 14 de março de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**09FDD153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.622**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7075 de 15 de março de 2024,

**C O N C E D E**

Ao servidor **DIEGO COELHO ADAM, matrícula n° 83461,** ocupante do cargo de Professor de Educação - Art. Música, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeado através da Portaria nº 49.194, de 09 de junho de 2006 e **matrícula n° 84467**, ocupante do cargo de Professor de Educação Art.- Música, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 60.187, de 05 de junho de 2009, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **14 de março e 15 de março de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**5A11C2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.624**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7040 de 15 de março de 2024,

**C O N C E D E**

A servidora **LUBNA JAQUELINE LEMES, matrícula** n° 85949, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99379, de 14 de março de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **11 de março e 12 de março de 2024, n**a forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,18 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**4F9DAC4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.623**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7033 de 15 de março de 2024,

**C O N C E D E**

A servidora **ELAINE TERESINHA DE SOUZA VIEIRA, matrícula** n° 84117, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 55.559 de 23 de abril de 2008, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **27 de fevereiro a 1º de março de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**E2D5A19F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.620**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 2955 de 1º de fevereiro de 2024,

**C O N C E D E**

A servidora **ANA PAULA BUENO**, **matrícula n° 85389,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.609 de 25 de junho de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **26 de junho de 2012 a 28 de janeiro de 2024,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**9F224F8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.596**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6857 de 14 de março de 2024,

**C O N C E D E**

A servidora **DARCIANE CRISTINA MINUSO, matrícula** n° 85671, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível

**"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 84.391 de 28 de abril de 2014, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 13 de março e 14 de março de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**0FF34E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.602**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face da revisão do Protocolo nº 7074 de 15 de março de 2024,

**R E T I F I C A**

A **Portaria nº 130.214 de 08 de fevereiro de 2024,** que passa a viger a seguinte redação **quanto ao nome da servidora**: Concede a servidora **ALINE PROVIN**, matrícula nº 82441, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nível **"III"** Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 34.504 de 16 de novembro de 2009, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **02 de fevereiro de 2008 a 1º de fevereiro de 2018,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**EA8AADEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.627**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando 295, de 19 de março de 2024,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **24 de novembro de 2023**, a **AELSIO RICARDO MERCAUS VIEGAS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Fiscal de Urbanismo, matrícula nº 83208, nomeado através da Portaria nº 47.457, de 18 de novembro de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de março de 2024.

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**7BA8C485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.598**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6932 de 14 de março de 2024,

**C O N C E D E**

A servidora **JULIANA PEREIRA RAMOS, matrícula** n° 87047, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 119.764 de 07 de abril de 2022, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **10 de março a 16 de março de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**2AA2256D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.599**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6911 de 14 de março de 2024,

**C O N C E D E**

A servidora **ALINE KREUZ BORDIM matrícula** n° 85933, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.281 de 22 de março de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 11 de março e 12 de março de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**2E3BF457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.595**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 6909 de 14 de março de 2024.

**E X O N E R A**

À pedido, com vigência a partir de **14 de março de 2024,** a servidora **MORENIDIA HENRIQUES SILVEIRA,** matrícula nº 87666, exercendo o cargo de Professora,, Nível **"IV",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 126.141 de 12 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8E50C17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.594**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 6907 de 14 de março de 2024.

**E X O N E R A**

À pedido, com vigência a partir de **14 de março de 2024,** a servidora **MORENIDIA HENRIQUES SILVEIRA,** matrícula nº 87909, exercendo o cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III",** Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 129.870 de 16 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F3D5C7DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.601**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6885 de 14 de março de 2024,

**C O N C E D E**

Ao servidor **GUSTAVO EILERS PENHA, matrícula** n° 84475, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 60.317 de 23 de junho de 2009, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de março de 2024 a 15 de março de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**C868E2E2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.600**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6894 de 14 de março de 2024,

**C O N C E D E**

A servidora **GIOVANA BOLSONI NUNES, matrícula** n° 84892, ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.714 de 31 de março de 2011, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 08 de março e 09 de março de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**C8ABF6F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.597**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6876 de 14 de março de 2024,

**C O N C E D E**

A servidora **ANA PAULA BUENO matrícula n° 84236**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 57.258 de 04 de agosto de 2008 e **matrícula n° 85389**, ocupante do cargo de Professora,, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.609 de 25 de junho de 2012, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 11 de março e 12 de março de 2024,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de março de 2024.

***RAFAEL TARCÍSIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**53E081B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10.712, DE 18 DE MARÇO DE 2024. – REPUBLICAÇÃO**

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 566.409,86 (Quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Recurso 0599.0000823 Restituições do MDE, superávit financeiro de exercícios anteriores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.057, de 18 de março de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 566.409,86 (Quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

| | |
|---|---|
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 04 – DIRETORIA FINANCEIRO | |
| 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00-0599.0000823 – EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE | R$ 566.409,86 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... | R$ 566.409,86 |

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 566.409,86 (Quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos), terão como fonte o superávit financeiro do recurso 0599.0000823 Restituições do MDE de exercícios anteriores.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 566.409,86

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de março de 2024.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**2DC1C527

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10.712, DE 18 DE MARÇO DE 2024. – REPUBLICAÇÃO**

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 566.409,86 (Quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Recurso 0599.0000823 Restituições do MDE, superávit financeiro de exercícios anteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.057, de 18 de março de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 566.409,86 (Quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00.00.00-0599.0000823 – EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE R$ 566.409,86
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 566.409,86

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 566.409,86 (Quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos), terão como fonte o superávit financeiro do recurso 0599.0000823 Restituições do MDE de exercícios anteriores.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 566.409,86

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de março de 2024.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**970A2DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130.638**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **27 de janeiro de 2024**, a **ANGELA MARIA AMARAL DA ROSA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Orientador de Creche, matrícula nº 27901, nomeada através da Portaria nº 26233, de 18 de maio de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2024

***RAFAEL TARCISIO FORNECK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**34DD8C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº214/2023**

**MODALIDADE**: CREDENCIAMENTO N° 05/2023.
**CREDENCIADA: LENI TERESINHA SANCANDI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07986301/0001-85.
**DO OBJETO** O presente instrumento tem como por objeto o Aditamento do Termo, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observações abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro 2024:

| Faixa Etária | Modalidade | nº de Vagas | Valor |
|---|---|---|---|
| 0 à 3 anos e 11 meses | Creche Turno Integral | 50 | R$ 696,95 |
| | Creche Turno Parcial | 52 | R$ 372,16 |
| | Creche Turno Integral – necessidades especiais | 10 | R$ 1.056,81 |
| | Creche Turno Parcial – necessidades especiais | 0 | R$ 564,34 |
| 4 anos até 5 anos e 11 meses | Pré-Escola Turno Integral | 0 | R$ 576,37 |
| | Pré-Escola Turno Parcial | 0 | R$ 307,78 |
| | Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais | 0 | R$ 1.056,81 |
| | Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais | 0 | R$ 564,34 |

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** Para a execução das atividades prevista neste Termo, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 64.767, 92** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

***VANESSA PIRES DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Alessandro de Faria de Paula
**Código Identificador:**E111A87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº 04/2023
**CONTRATADA: LL GOETTERT PARTICIPAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 92.949.551/0001-14.
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 05 de Março de 2024.

***VANESSA PIRES DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Alessandro de Faria de Paula
**Código Identificador:**87AEFFD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA - NO 10010 - 10.000 TESTES RÁPIDOS PARA A DENGUE**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/10010**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** aquisição de 10.000 unidades de testes rápidos antígeno NS1 para o diagnóstico da Dengue **DATA DE ABERTURA:** 25 de março de 2024, às 10h15min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***VANESSA PIRES DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**276C0282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2024/23 - OBJETO A AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO NAS DEMANDAS EXTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMHAB**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/23**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** objeto a aquisição de 20 (vinte) blocos de Notificação para o Setor de Fiscalização nas demandas externas da Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB. **DATA DE ABERTURA:** 25 de março de 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***VANESSA PIRES DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**D14704E5

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS INEXIGIBILIDADE N º 03/2024**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE,** torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 – OBJETO**: Contratação de empresa para assessoria técnica especializada para candidatura do SEMAE/São Leopoldo no PNQS 2024 - Prêmio Nacional da Qualidade em Saneamento. **FORNECEDOR:** NOVA FRONTEIRA REPRESENTAÇÕES TREINAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - **CNPJ N°** 00.374.557/0001-92.

***GEISON FREITAS***
Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Graciele de Britto
**Código Identificador:**27D5FBB6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024-contratação de empresa especializada para, via empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, realizar a execução de 1.115m² (um mil cento e quinze metros quadrados) de passeios públicos de concreto.** Sendo a abertura deste no dia **30 de abril de 2024 as 09:00hs** na plataforma da BLL, pelo site www.bll.org.br**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11:30h e das 13:00h ás 17:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 20 de março de 2024.
***RICARDO MIGUEL KLEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Carvalho Pinto Haut
**Código Identificador:**1E960099

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.818 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.**

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 98 | ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 9801 | UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 0.001 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 335041 | CONTRIBUIÇÕES (1452) | R$ 10.000,00 |
| 335041 | CONTRIBUIÇÕES (1453) | R$ 15.000,00 |
| **Total** | | **R$ 25.000,00** |

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação e Superávit do Exercício Anterior do recurso 501 - Outros Recursos não Vinculados, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1452) | R$ 10.000,00 |
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1453) | R$ 15.000,00 |
| **Total** | | **R$ 25.000,00** |

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte quatro).

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretaria de Administração

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**323F1639

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4159, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

**ATUALIZA OS VALORES CONTIDOS NO DECRETO Nº 2.703/2016, REFERENTES AS DESPESAS COM REGISTRO DE NEGATIVAÇÃO JUNTO AO SISTEMA SPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

***CONSIDERANDO*** a formalização de novo Termo de Colaboração com a Associação Comercial e Industrial de São Pedro do Sul (ACI), visando, entre outras ações, a negativação de contribuintes inscritos em dívida ativa do Município no sistema SCPS;

**D E C R E T A**

**Art. 1°.** Fica atualizado o valor da taxa de registro e levantamento de inscrição prevista nos art. 2º e 4º, I e II, do Decreto nº 2.703, de 04/07/2016, passando de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o montante de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), para vigência a partir do exercício de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***JOÃO RODOLFO BAYER***
Secretário da Fazenda.

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretaria de Administração

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Registrado no livro competente do Gabinete da Prefeita, publicado em 15 de março de 2024 e republicado em 20 de março de 2024. Revisão formalizada pela Secretaria de Administração em face da necessidade de correção do número do decreto objeto de atualização.*

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**604F9C7C

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 4160 DE 20 DE MARÇO DE 2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.**

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 3818 de 20 de março de 2024.

**D E C R E T A**

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 98 | ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 9801 | UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 0.001 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 335041 | CONTRIBUIÇÕES (1452) | R$ 10.000,00 |
| 335041 | CONTRIBUIÇÕES (1453) | R$ 15.000,00 |
| **Total** | | **R$ 25.000,00** |

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação e Superávit do Exercício Anterior do recurso 501 - Outros Recursos não Vinculados, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1452) | R$ 10.000,00 |
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1453) | R$ 15.000,00 |
| **Total** | | **R$ 25.000,00** |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretaria de Administração

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procurador Municipal

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**BAE60399

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 4161 DE 20 DE MARÇO DE 2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R$ 118.126,52 (CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.**

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 3819 de 20 de março de 2024.

**D E C R E T A**

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 118.126,52 (cento e dezoito mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 2 | ÓRGÃO: GABINETE | |
| 202 | UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 2011 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (1466) | R$ 13.200,00 |
| 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (1465) | R$ 286,00 |
| 6 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 602 | UNIDADE: ENSINO INFANTIL | |
| 2615 | PROJ/ATIV.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - Lei nº 14.640/2023 | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (1464) | R$ 1.400,00 |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (1463) | R$ 103.240,52 |
| **Total** | | **R$ 118.126,52** |

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 2569- Outras Transferências de Recursos do FNDE e 2501- Outros Recursos não Vinculados, e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 569- Outras Transferências de Recursos do FNDE; 501- Outros Recursos não Vinculados, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2569) | R$ 103.240,52 |
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (569) | R$ 1.400,00 |
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (501) | R$ 286,00 |
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2501) | R$ 13.200,00 |
| **Total** | | **R$ 118.126,52** |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretaria de Administração

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procurador Municipal

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**67141CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024**

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de 01 (um) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, para exercer suas funções junto às unidades de saúde do Município, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.804 de 23 de fevereiro de 2023.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para este fim e obedecerá ao seguinte:

•
**– DAS CARACTERÍSTICAS DOCONTRATO:**

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vagade Auxiliar de Consultório Dentário, por um prazo de 12 (doze ) meses, que exercerá suas funções junto às equipes de saúde bucal das unidades de saúde do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, devidamente justificada.

A carga horária do profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de R$ 1.172,34 (um mil cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), acrescidos do adicional de insalubridade, previsto na legislação municipal aplicável, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e complementação até atingir o valor do salário mínimo, bem como demais direitos na forma expressa nas Leis Municipais nº 313/1990 e 314/1990, inclusive a filiação obrigatória ao Regime Geral de PrevidênciaSocial. O profissional contratado RECEBERÁ A DEVIDA COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL, ATÉ QUE SEJA ATINGIDO O SALÁRIO MINIMO NACIONAL.

•
**– DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DESELEÇÃO:**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitaçãopara o provimento do cargo, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.rs.gov.br, podendo haver divulgação nas redes sociais.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

•
**– DASINSCRIÇÕES:**

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

•
ser brasileiro ou estrangeiro na forma daLei;

•
ter idade mínima de dezoitoanos;

•
estar quite com as obrigações militares eeleitorais;

•
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante examemédico;

•
ter atendido às condições prescritas em Lei para ocargo;

•
possuir aptidão para o exercício docargo;

•
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesteEdital.

As inscrições serão realizadas no período de 01 de março de 2024 até 11 de março de 2024, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, de forma presencial ou através de SEDEX (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição) e recebimento pela prefeitura até o dia 09 de agosto de 2022, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

•
Preenchimento da Ficha de Inscrição;

•
Cópia dos documentos pessoais

•
Certificado de conclusão do curso de ACD

•
Comprovante de inscrição no CRO

•
Entrega de certificados de cursos diversos

•
Comprovante de tempo de serviço como ACD

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples

acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem recursos e/ou impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais recursos e/ou impugnações.

•
**– DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOSRESULTADOS:**

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

•
Curso superior: 15 pontos

•
Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 20h e que tenham afinidade com a área da saúde e/ou afins às atribuições do cargo: 10pontos – MÁXIMO 05 CERTIFICADOS

•
Experiência profissional como auxiliar de consultório dentário, comprovada através da Carteira de Trabalho ou declaração do empregador em caso de serviço público.

| PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| CURSO SUPERIOR | 15 PONTOS | 15 PONTOS |
| CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 20 HORAS – MAXIMO DE 05 CURSOS | 10 PONTOS | 50 PONTOS |
| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 1 PONTO A CADA MÊS TRABALHADO | SEM LIMITE |

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor).
Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

**• – DOS RECURSOS:**

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org , com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

•
**– DOS CRITÉRIOS DEDESEMPATE:**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

•
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

•
Maior tempo de experiência profissional

•
Possuir curso superior

•
Sorteio

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos item “a” até “c”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dosselecionados.

•
**– CLASSIFICAÇÃOFINAL:**

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios e de modo informativo no site da Prefeitura Municipal e rede social.

•
**– DA HOMOLOGAÇÃO:**

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

•
**– DOS REQUISITOS PARA ACONTRATAÇÃO:**

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidatos elecionado será convocado imediatamente paracomparecimento junto ao Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

•
Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;

•
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da últimaEleição;

•
Cópia da Certidão de Nascimento e/ouCasamento;

•
Cópia da Certidão de Nascimento do (s)dependentes;

•
Certificado Militar, sehomem;

•
Comprovante deresidência;

•
Cópia do CartãoPIS/PASEP;

•
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for ocaso);

•
Declaração de Bens (modelo do Departamento dePessoal);

•
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho dafunção;

•
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas emLei;

•
Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento dePessoal);

•
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento dePessoal);

•
Número de conta bancária;

•
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da ConstituiçãoFederal.

•
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício daprofissão.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acimarelacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

•
**– DISPOSIÇÕESFINAIS:**

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3167/2020 e nº 313/1990.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias de dois mil e vinte e quatro.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

•
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar auxílio em saúde bucal, sempre sob a supervisão e orientações doodontólogo.

•
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: organizar e exercer atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico, preparar o paciente para atendimento, auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal e adotar medidas de biossegurança visando o controle deinfecções.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

•
GERAL: Carga horária semanal de 40horas

•
ESPECIAL: Podem concorrer a escala de serviço nos finais de semana eferiados.

**LOCAL DE TRABALHO:**
A) Unidades de Saúde do Município;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

•
IDADE: MÍNIMA DE 18ANOS.

•
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, com formação técnica para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia, nas categorias de Técnico em Saúde Bucal ou Auxiliar em SaúdeBucal.

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**8A3467E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024**

CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL 001 –EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de 01 (um) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município, ESF 3, MICROÁREA 03 e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3803/2024, alterada pela Lei 3814/2024 . O PSS 03/2024 será conduzido pela comissão de avaliação especialmente nomeada para este fim, conforme portaria 3995/2024.

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar candidatos para preenchimento de 01 (uma) vaga de Agente Comunitário de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante Contrato Administrativo Temporário, de caráter precário e a título emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital e cuja atuação será junto à unidade do ESF 3, microárea 3.

O(a) contratado(a) será regido(a) pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato em razão da homologação de concurso público para provimento efetivo da vaga.

A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), e garantidos os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa nas Leis Municipais nº 313/1990 e 314/1990, inclusive a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/ e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.org podendo ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

•
ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

•
ter idade mínima de dezoito anos;

•
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

•
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

•
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

•
possuir aptidão para o exercício do cargo;

•
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

•
Comprovar residir na própria comunidade, abrangendo o território no qual irá atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público

As inscrições serão realizadas no período de 21 de março até 02 de abril de 2024 EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS, no setor de protocolo da prefeitura municipal, no horário das 8:00 às 14:00 ou através de SEDEX para R Floriano Peixoto, 222, centro ,São Pedro do Sul/RS, CEP 97400-000

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

-Preenchimento da Ficha de Inscrição;
-Cópia do RG e CPF;
-Cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio;
-Cópia de certificados de cursos relacionados a área da saúde, com carga horária mínima de 20 horas

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A avaliação curricular, com classificação em ordem decrescente, NÃO terá limite de pontuação e será apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuado o título exigido como requisito para a comprovação de habilitação ao cargo:

•
Doutorado: 25 pontos;

•
Mestrado: 20 pontos

•
Curso de Especialização em nível de pós-graduação: 15 pontos

•
Curso superior : 10 pontos

•
Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 20h e que tenham afinidade com a área de saúde na condição de cursista/ouvinte: 05 pontos

| PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| DOUTORADO | 25 PONTOS | 25 PONTOS |
| MESTRADO | 20 PONTOS | 20 PONTOS |
| ESPECIALIZAÇÃO | 15 PONTOS | 15 PONTOS |
| CURSO SUPERIOR | 10 PONTOS | 10 PONTOS |
| CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 20 HORAS – MAXIMO DE 05 CURSOS | 05 PONTOS | Sem limite |

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo somente um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista, cabendo ao candidato apenas comprovar o atendimento aos requisitos do item IX deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

•
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

•
Curso superior;

•
Maior pontuação em cursos da área da saúde ou afins;

•
Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a até c” e se dará em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro primeiro classificado a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

•
Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;

•
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;

•
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

•
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;

•
Certificado Militar, se homem;

•
Comprovante de residência;

•
Cópia do Cartão PIS/PASEP;

•
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);

•
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);

•
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;

•
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;

•
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);

•
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);

•
Número de conta bancária;

•
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.

•
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

•
Títulos enviados anteriormente via e-mail, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul, poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.
Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e alterações.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente;

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Educação Popular em Saúde consiste nas práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o auto-cuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

LOCAL DE TRABALHO:

A) Em comunidade, bairro e todo território do município - zona urbana e rural, dentro da área em que atuar; deverão ser consideradas a geografia e a demografia da região de atuação, com distinção do que seja zona urbana e zona rural; deverá haver a flexibilização do número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida; a área geográfica de atuação será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.
B) ESPECIAL: Deverá residir na própria comunidade, abrangendo o território no qual irá atuar (zona urbana e rural), desde a data de publicação do edital do processo seletivo público; preencher os requisitos mínimos a serem estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima: 18 anos.

B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo; conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; o curso técnico para formação poderá ser ministrado nas modalidades presencial e semipresencial e seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
C) CONDIÇÃO: por ocasião da nomeação, como condição para o exercício, o candidato aprovado deverá comprovar residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital, sob pena de praticar infração administrativo-funcional punível nos termos da legislação pertinente. Em caso de troca de endereço que acarrete o afastamento da comunidade em que atua, o ACS deverá comunicar à Chefia Imediata, com antecedência mínima de 30 dias, expondo e fundamentando as razões da transferência da residência, com a posterior abertura do devido processo administrativo para averiguação dos fatos.

ANEXO II

MICROÁREA DE ATUAÇÃO – ESF 3 – MICROÁREA 3

| | |
|---|---|
| Microárea 3 | RURAL<br>Colônia Militz (toda),<br>Ribeirão a partir do 1º pontilhão do asfalto em direção ao Cerro Baltazar,<br>Campeste do Ribeirão (até a 2ª faixa do Arroio Ribeirão),<br>Passo da Taquara, Travessa da antiga Pedreira da Continental até a Ponte da Taquara, Cerro Baltazar,<br>Cerro Baltazar na travessa do Clube do Baltazar até a Propriedade de Roger Pozzobon, Ribeirão Rauber. |

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**CAEA69E8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
### EXTRATO DE DISPENSA

Objeto: Contratação de profissional (PF) com formação nas áreas de Pedagogia e/ou Psicopedagogia Educacional, para realizar atividade de contação de histórias para alunos da rede municipal de ensino, dentro do projeto "Oficina de Contação de Histórias e Despertar para a Leitura", por um período de 10 (dez) meses.
Contratadas:
CLAUDIA ELIANE ZANINI BORTOLOTTO, pessoa física, pessoa física, brasileira, casada, professora, maior inscrita no CPF/MF sob o nº 982.025.960-68, RG nº 2079769515 SJS/RS com residencia na linha São Joaquim, s/nº, interior nesta cidade para alunos do pré 02 ao 3° ano no período da tarde da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin.
LISETE MARQUES, pessoa física, brasileira, professora, maior, inscrito no CPF(MF) sob o nº 005.490.920-13, RG nº 1083171726 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rod. 129 Km 109,5, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Dois Lajeados/RS, para os alunos do B1 ao pré 01 da Escola Municipal de Ensino Infantil Espaço Crescer.
Valor: R$ 60,00 (sessenta reais) a hora.
Vigência: a partir de 01 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024
Assinado: 20/03/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, art. 75, inciso II.
Publicação: 21 de março de 2024
Publicação no Diário Oficial dos Municípios, no qual é considerado Imprensa Oficial do Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 2044/2019.

**Publicado por:**
Maierle Bombassaro
**Código Identificador:**8DCB697A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 03/04/2024 às 14h00min PREGÃO N.º 060/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***CARLA DE MATOS AFFONSO***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**618E760B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº. 4.368, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

ALTERA A LEI Nº. 4.117, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
**LEI:**
**Art. 1º**Fica alterado o Anexo II da Lei nº. 4.117/2021 – PPA, que passa a viger conforme o que segue.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 20 de março de 2024.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**17FCC7A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº. 4.369, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) CRIANDO RUBRICA NO ORÇAMENTO DE 2024 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
**LEI:**
**Art. 1º**É aberto crédito especial no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinados a ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, criando rubrica no orçamento de 2024:

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria Mun. da Saúde |
| 02 | Manutenção dos convênios e repasses |

**10.302.0010.1018 Estruturação da atenção especializada**
4.4.90.51 Obras e instalações..... R$ 525.000,00
**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a proposta nº. 022778/2022 de Emenda Parlamentar Individual da Deputada Federal Fernanda Melchionna, de nº. 3984001, junto ao Ministério da Saúde.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 20 de março de 2024.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**174D612F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº. 4.370, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.933.330,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS) CRIANDO RUBRICA NO ORÇAMENTO DE 2024 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
**LEI:**
**Art. 1º**É aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.933.330,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil e trezentos e trinta reais), destinados a complementação de infraestrutura do Loteamento Santa Luzia, criando rubrica no orçamento de 2024:

| | |
|---|---|
| 14 | Secretaria Mun. de Habitação |
| 01 | Secretaria Mun. de Habitação |

**16.482.0004.2148 Intervenção e investimento em espaços urbano e rural**
4.4.90.51 Obras e instalações..... R$ 1.933.330,00
**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior o Convênio/Parcerias - FPE nº. 4139/2023 da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do Rio Grande do Sul.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 20 de março de 2024.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**1EC859C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº. 4.371, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) CRIANDO RUBRICA NO ORÇAMENTO DE 2024 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
**LEI:**
**Art. 1ºArt. 1º** É aberto crédito especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a ampliação e melhoria do funcionamento da rede de atenção primária, aquisição de material para garantir os serviços e atividades do Centro de Atenção Psicossocial, aparelhamento da Clínica de Saúde da Mulher e aquisição de veículo destinado a vigilância em saúde, criando rubricas no orçamento de 2024:

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Secretaria Mun. da Saúde | |
| 02 | Manutenção dos convênios e repasses | |

**10.301.0010.2087 Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária**
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica .....R$ 250.000,00

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Secretaria Mun. da Saúde | |

| | |
|---|---|
| 02 | Manutenção dos convênios e repasses |

**10.302.0010.2091 Manutenção das ações e serviços na rede de Atenção Psico-Social**
3.3.90.30 Material de consumo.....R$ 100.000,00

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Secretaria Mun. da Saúde | |
| 02 | Manutenção dos convênios e repasses | |

**10.302.0010.1018 Estruturação da atenção especializada**
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente..... R$ 150.000,00

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Secretaria Mun. da Saúde | |
| 02 | Manutenção dos convênios e repasses | |

**10.305.0010.1020 Estruturação da Vigilância em Saúde**
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente..... R$ 100.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, as Emenda Parlamentares Individuais dos Deputados Estaduais: nº. 654 (Sofia Cavedon), nº. 923 (Elizandro Sabino), nº. 1078 (Guilherme Pasin), nº. 856 (Matheus Gomes), nº. 451 (Sergio Peres) e nº. 754 (Patrícia Alba), junto a Secretaria Estadual de Saúde/RS.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 20 de março de 2024.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**DA70FA3F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## DIRETORIA DE PESSOAL

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a presente ERRATA, referente à convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para provimento de cargos.

Pela presente ERRATA, fica corrigida a convocação dos candidatos abaixo, passando a constar como segue:

| CARGO: PROFESSOR ÁREA 1 – 20H | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 96 | AILA BATAIOLI DA LUZ |
| 97 | GIULIANE KELLY DOS SANTOS |
| 98 | BRUNA FERREIRA DE CASTRO SCHARDOSIN |
| 99 | SILUANE MORAIS SCHMITZ |
| 100 | PÂMELA WERMEIER RODRIGUES |
| 101 | FABIANO RODRIGUES |
| 102 | FERNANDA GUZMAN MORAES CAMARGO |
| 103 | TATIAINE TEREZINHA PIRES BORGES |

Sapucaia do Sul, 21 de março de 2023.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano da Silva Arpini
**Código Identificador:**22885747

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

## SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2024**
O Município de Sarandi – RS através de seu **Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de colocação de rede pluvial residencial no loteamento vicentinos no Município de Sarandi-RS,** data da abertura será no dia **08 de abril de 2024 às 9h**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br**.**

Sarandi, 21 de março de 2024.

***REINALDO ANTÔNIO NICOLA***
Vice- Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Julia Ioppi
**Código Identificador:**6A92251D

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

## SECRETARIA DA SAÚDE
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 904/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de aparelhos celulares para os carros da Secretaria da Saúde, com a empresa INFOTECH TECNOLOGIA.
**GABINETE DO PREFEITO**, em 20 de março de 2024.

***OSVALDO HENRICH FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**484CF9FF

## SECRETARIA DA SAÚDE
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 903/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de camas com colchão para uso no CAIS – Secretaria da Saúde, com a empresa SAT MÉDICA.
**GABINETE DO PREFEITO**, em 21 de março de 2024.

***OSVALDO HENRICH FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**4674E5D3

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 902/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de impressora e transformador usados para a sala do CAIS, com a empresa RIMA INFORMÁTICA.
**GABINETE DO PREFEITO**, em 20 de março de 2024.

***OSVALDO HENRICH FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**93F83606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS**
**COMUNICADO DE CONSULTA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº01, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final comunica que abriu prazo para Consulta Pública, a partir de 20 de março de 2024 até 30 de março de 2024, para que a comunidade possa estar encaminhando suas manifestações, com relação ao seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº01, DE 07 DE MARÇO DE 2024 - Inclui artigos na Lei n.º 740 de 18 de abril de 1977, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Taquara para estabelecer penalidade ao proprietário de linha telefônica que originar ligação fraudulenta para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU – 192) no município de Taquara/RS e dá outras providências.

As manifestações podem ser encaminhadas diretamente pelo site da Câmara na coluna da direita da página, e tanto as ressalvas quanto as sugestões de emendas poderão ser encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br ou entregues na Sede da Câmara Municipal de Taquara, de segunda-feira à quinta-feira, nos horários das 08h às 17h30; e nas sextas-feiras, no horário das 08h às 14h. As seguintes informações deverão estar constando juntamente da manifestação: Nome, CPF e Assunto: Projeto de Lei Complementar Legislativo Nº 01.

O referido Projeto de Lei Complementar Executivo está publicado no endereço eletrônico: https://www.camarataquara.rs.gov.br, acessível através do menu "Atividades Legislativas", "Projetos de Lei Complementar Legislativo", e acessível também através do link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Lei-Complementar-Legislativo/2024.

Taquara, 20 de março de 2024

***GUIDO MARIO PRASS FILHO (PP)***
Presidente

***CARMELINDA DA FONTOURA (PSB)***
Vice-Presidente e Relatora do Projeto

***LISSANDRO RODRIGUES (PTB)***
Membro

**Publicado por:**
Gustavo Evangelho de Abreu
**Código Identificador:**1B819547

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 32/2024**

Considerando as Justificativas e especificações anexadas no Pedido de Compra n° 32/2024, a respeito da aquisição e entrega de garrafas de água mineral com e sem gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados devem enviar suas cotações até às 17:30 horas do dia 25/03/2024. Para obter mais informações ou solicitar descrições adicionais, entre em contato por e-mail (orcamento@camarataquara.rs.gov.br), telefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.
As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas devem enviar suas propostas eletronicamente para orcamento@camarataquara.rs.gov.br ou via WhatsApp para (51) 3541-1651. Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

**Publicado por:**
Bernardo Ferreira de Lima
**Código Identificador:**CAED5699

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 1293/2024**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO 02 TONER HP210A COMPATÍVEL PARA USO NO GABINETE e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 13:00 horas do dia 25/03/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial ,em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

***SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES***
Telefone: 51-35419200 ramal 247

**Publicado por:**
Juliane Ludvig Eberhardt
**Código Identificador:**1669B4E3

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2021**

**3º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N°:** 098/2021
**PROCESSO N°:** 3428/2021
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade n° 012/2021, Art. 25, caput – Lei 8.666/93
**ARRENDATÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**ARRENDADOR:** RAMOS GELINGER
**OBJETO:** Arrendamento de uma área de terras rurais para exploração e retirada de saibro – Localidade de Morro Alto – Distrito de Rio da Ilha.
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Terceira - Do Preço, Forma De Pagamento e Reajuste, reajustando valor mensal deste arrendamento para **R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)**, *a contar do mês de Março de 2024*, atendendo à solicitação do proprietário, considerando as justificativas apresentadas por ele no documento anexo aos autos, o qual foi chancelado pela Sra. Prefeita Municipal.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RAMOS GELINGER
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 19/03/2024

Seção de Licitações

**Publicado por:**
Diovana Gerhard
**Código Identificador:**C543A6B6

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO 004/2023**

**Processo número:** 1680/2024
**Contrato:** 041/2024
**Assunto:** Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de zeladoria
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
**Contratado: OTIMIZZA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA**
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrito no CNPJ sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 4021906807, e no CPF sob o nº 383.163.400-97, resolve modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstas no Contrato, conforme segue abaixo:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a numeração do contrato para 42/2024, devido duplicidade de numeração.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

DATA DA ASSINATURA:20/03/2024

**Publicado por:**
Juliane Ludvig Eberhardt
**Código Identificador:**09113216

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO DE CONTRATO 42/2024**

**CONTRATO N°.** 042/2024
**PROCESSO N°:** 1680/2024
**LICITAÇÃO:** Dispensa 025/2024
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA: OTIMIZZA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA** CNPJ/MF n.º 32.205.091/0001-98
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, nas Escolas Municipais de Educação Infantil, EMEIS, com fornecimento de serviços de combinados de controle de acesso e zeladora dos espaços físicos destes Educandários.
**VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é de R$ 419.985,72** (quatrocentos e dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos),totalizando o valor mensal de **R$139.995,24** (Cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo o custo unitário por posto de trabalho o valor mensal de **R$4.999,83** (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
OTIMIZZA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 18/03/2024

**Publicado por:**
Juliane Ludvig Eberhardt
**Código Identificador:**B436D09A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
Processo nº: 2694/2024
Licitação Exclusiva para beneficiários das Lei Complementares 123/06 e 147/14
**Aquisição de forma integral de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Complexo Administrativo Darcy Ribeiro Municipal de Saúde, financiados com recursos da Proposta de Emenda Parlamentar 11940.346000/1220-01.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **05 de abril de 2024, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**Taquara, 20 de março de 2024.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**6BAA8BC9

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2020**

**5º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N°:** 011/2020
**PROCESSO N°:** 9003/2019
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n° 008/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA:** LORENA ANGELA MACHADO DE OLIVEIRA 49475037004
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de OFICINA DE ARTESANATO para os pacientes da Atenção Básica do Município.
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Primeira – Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, em seu **item 1.2.**, substituindo o responsável fiscal, ficando a fiscalização a cargo da servidora *Briany de Ávila Oliveira, Matrícula n° 17.677*, permancendo como suplente,

o *servidor Márcio Eugênio Friedrich, Matrícula n° 16.638*; Alteração na Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, *retroagindo seus efeitos a contar de* 02 *de março de 2024.*
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LORENA ANGELA MACHADO DE OLIVEIRA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 20/03/2024

Seção de Licitações

**Publicado por:**
Diovana Gerhard
**Código Identificador:**8F74BCB6

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 013/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 013/2024**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para **fornecimento de forma parcelada de RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, a contar de 21 de março de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 13/2024, com a empresa; **ULTRA AIR COMÉRCIO DE GÁSES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA** CNPJ 15.158.729/0001-68.

Taquara, 20 de março de 2024.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago de Oliveira Silva
**Código Identificador:**665273A5

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
Processo nº: 2694/2024
Licitação Exclusiva para beneficiários das Lei Complementares 123/06 e 147/14

**Aquisição de forma integral de tinta acrílica externa 1º linha e trincha.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **05 de abril de 2024, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**Taquara, 20 de março de 2024.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**6742EC8D

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2023**

**1º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N°:** 178/2023
**PROCESSO N°:** 9022/2023
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa 175/2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA:** G8 CONSTRUÇÕES LTDA.
**OBJETO:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reconstrução do muro da EMEF Rosa Elsa Mertins.
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Da Retenção, acrescendo ao valor do contrato o montante de **R$ 8.969,99 (oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com solicitação feita e justificativas constantes no documento de Pedido de Aditivo, apresentado pela Secretaria de Planejamento, através da Engenheira Civil, Lauriane Otilia Dias.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
EDUARDO GASTAL
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 20/03/2024

Seção de Licitações

**Publicado por:**
Diovana Gerhard
**Código Identificador:**B3BEAEA5

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023**

**1º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N°:** 001/2023
**PROCESSO N°:** 5779/2022
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 156/2022
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA:** DANIELA SCHMITT 24.578.345/0001-95
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Expográfico, Plano Museográfico, Plano Museológico, conservação, armazenamento e acondicionamento de acervo arquivístico, conforme Termo de Convênio FPE nº 328/2022 - Processo nº 21/1100-0002293-2 firmado com a Secretaria de Cultura do Estado, através do Edital SEDAC nº 010/2021, tudo conforme Termo de Referência.
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Quarta – Dos Prazos / Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 06 (seis) meses, *retroagindo seus efeitos a contar de 11 de janeiro do corrente ano*, conforme solicitação feita, e justificativas apresentadas pela Diretoria de Cultura, através do *Memorando n° 014/2024;*
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DANIELA SCHMITT
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 20/03/2024

***SEÇÃO DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Diovana Gerhard
**Código Identificador:**3CE5E9CE

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 1294/2024**

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de medalhas de participação para a 1ª e 2ª Mostra da Integração do SCFV, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 1294/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 26/03/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**E48A2743

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 1309/2024**

COTAÇÃO de PREÇOS para confecção de banners e placa de identificação de prédio, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 1309/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 26/03/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**0A758AC5

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1295**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/1295, aquisição de CABO de COMANDO para uso do implemento acoplado no Trator Agrícola Marca LS MODELO P90C, placa IAA3030, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega do material deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Eduarda Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**5670C951

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1296**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/1296, para aquisição de CERDAS para Capinadeira Varredora Lavrale CV80, de uso da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega do material deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Eduarda Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**8A5F9004

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1301**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/1301, execução de MÃO de OBRA, para manutenção do RADIADOR, para o veículo Caminhão FORD/CARGO 2422 E, placa IVM 0758, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a execução do serviço deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Eduarda Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**44E024D6

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1314**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/1314, para a aquisição de TABUA DE PINUS para caixas da viga da Guarita da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Jordana Silva de Matos
**Código Identificador:**F55DA11B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1144/2024**

**AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 1144/2024**

Cotação para aquisição de Prestação de Serviço, em Manutenção de Informática para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Posto 24h, Caps I, Caps AD e SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Almeida Gnoatto
**Código Identificador:**AF443ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**CREDENCIAMENTO**

O Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, em especial o art. 196 e seguintes, e Lei 14.133 torna público para conhecimento dos interessados que através da Equipe de Licitações nomeada pela Portaria 1004 de 01 de dezembro de 2024, receberá as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, com base no que segue:

Processo Licitatório Nº 52/2024
Chamamento/Credenciamento Nº 05/2024
Inexigibilidade Nº 05/2024

Data da Sessão: 11/04/2024
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Os envelopes serão recebidos de 21/03/2024 à 10/04/2024.

Data do Credenciamento dia 11/04/2024, às 9:00 horas – Horário de Brasília.

Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de sonorização e iluminação para realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 20 de março de 2024.

***ROSEMAR ANTONIO SALA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
**Código Identificador:**6487BC09

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Contratação nº 53/2024 por Dispensa de Licitação nº 32/2024**

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 53/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 32/2024 para a contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ Nº 14.767.899/0001-87, para aquisição / contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão mecânica de 1.000h de uso do Rolo compactador 2022, durante a garantia do equipamento, no valor de R$ 12.424,95 (doze mil e quatrocentos e vinte e quarto com noventa e cinco centavos ) com prazo de 5 dias para entrega do objeto, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 20 de março de 2024.

***ROSEMAR ANTONIO SALA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
**Código Identificador:**1520EF92

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 099 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Saúde,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 30/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.808/2024, e Processo nº 1563/2024,**CONVOCA**:

**ENFERMEIRO**

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1º | CRISTIANO DOS SANTOS RAMOS | 001.XXX.XXX-07 | 100 |

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**DA3D4BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo nº 1300/2024, cujo objeto consiste no Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e exames, com finalidade de diagnóstico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS, para o período de 12 meses, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 08/04/2024, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1285.

***MARTA ANA ROHN HETTWER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Espindula Reis
**Código Identificador:**CBE67A62

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito do município de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 05/2024, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, e Decreto Municipal nº. 5157/2023, para aquisição, confecção e instalação de quadro para telas mosqueteiros para a Unidade de Pronto Atendimento, citado e detalhado no Anexo I – Termo de Referência. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br.
O prazo para recebimento das propostas será de 21/03/2024 até 25/03/2024.
Data da abertura das propostas: 26 de março de 2024, às 14 h.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacao@tramandai.gov.br.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Exclusividade Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

**Publicado por:**
Cindi Garcia Amaral
**Código Identificador:**80BFB69F

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024**

**LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA**, Prefeito do município de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 13/2024, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, e Decreto Municipal nº. 5157/2023, para contratação de sistema de gerenciamento online e impressão de 20.000 (vinte mil) ingressos, para os shows nacionais da 33ª Festa Nacional do Peixe, conforme

Anexo I – Termo de Referência, disponível no site oficial www.tramandai.rs.gov.br, opção 'Licitações'. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br. O prazo para recebimento das propostas será de 22/03/2024 até 26/03/2024.
Data da abertura das propostas: 27 de março de 2024, às 14 h.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacao@tramandai.gov.br.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Exclusividade Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

**Publicado por:**
Cindi Garcia Amaral
**Código Identificador:**024F1770

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DESPACHO 01 - REURB

**DESPACHO 01 - REURB**
**Núcleo Urbano Informal Consolidado Alegrete 01**
Trata-se de requerimento subscrito por Leonardo Oliveira Pinheiro, , Brasileiro, Engenheiro Agrimensor, casado, inscrito no CPF nº 018.738.670-69, provocando este Município a instaurar um procedimento administrativo de regularização fundiária para referida área.
Diversos documentos e projetos foram acostados ao requerimento, necessários à realização dos trabalhos, bem como toda a documentação necessária da requerente, demonstrando sua existência jurídica e a legitimidade de acordo com a legislação vigente.
Há elementos suficientes para a instauração do PAR (Procedimento Administrativo de Regularização) do núcleo urbano informal consolidado, denominado como **ALEGRETE 01**.

Assim, determino ao setor administrativo desta Secretaria:

1º. Oficiar à Requerente do teor deste despacho;
2º. Lavrar a Portaria inaugural do PAR, como de praxe;
3º. Autuar toda a documentação, numerando-a;
4º. Publicar esta decisão na imprensa oficial e demais meios de comunicação.

Três Cachoeiras, 20 de março de 2024

***VILSON DA SILVA RODRIGUES***
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Marcia Hendler Cardoso
**Código Identificador:**9466FA1C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA INAUGURAL Nº. 01 /2024

**PORTARIA INAUGURAL Nº. 01 /2024**

O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Três Cachoeiras/RS, nos termos da Lei Nacional n. 13.465, de 2017, **DETERMINA** a instauração do procedimento administrativo de regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado NÚCLEO **ALEGRETE 01**, adotando-se as seguintes providências:
I. Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como
a adoção de número de controle a este P.A.R.;
II. Comunicação aos respectivos setores e Secretaria Municipal pertinentes ao processo:
1. delimitar o núcleo urbano;
2. confirmar sua informalidade e consolidação;
3. realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de Reurb;
4. realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;
5. realizar estudos preliminares das dimensões
urbanísticas, ambientais e jurídicas;

Impreterivelmente, em até 15 dias, os setores que acharem pertinente alguma adequação retornem os autos para devidas providências.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Três Cachoeiras, 20 de março de 2024

***VILSON DA SILVA RODRIGUES***
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Marcia Hendler Cardoso
**Código Identificador:**97109C3B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 034/2024

**Publica o Resultado Final da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa, Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano Matemática, Pedagogo – Supervisão Escolar 40 h.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **o Resultado Final da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa, Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano Matemática, Pedagogo – Supervisão Escolar 40 h**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 1º – Segue o resultado Final da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa, Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano Matemática, Pedagogo – Supervisão Escolar 40 h, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 012, de 23 de fevereiro de 2024.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 19 de março de 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

***ALCINDO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***NOELI CLAUDETE ZIMMER***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**34B311E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 70/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2024**
**Aviso de Publicação de Dispensa nº 44/2024**
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa especializada para remoção de resíduos de Couro Classe I, mediante Dispensa de Licitação da Empresa ILSA BRASIL INDÚSTRIA DE FERTILIZANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.208/0001-02, que apresentou o valor total para o item de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2024.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**485C3CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 66/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2024**
**Aviso de Publicação de Dispensa nº 43/2024**
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e parecer jurídico, realizou a locação de brinquedos infláveis para o evento "Tardezinha no Parcão" que ocorrerá no dia 31 de março de 2024, junto ao sorteio da promoção ''Triunfo Show de Prêmios", mediante Dispensa de Licitação da Empresa BELLA'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.337.329/0001-10, que apresentou o valor total de R$ 3.212,00 (três mil duzentos e doze reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2024.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**2C61CC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA**
OBJETO: **Aquisição de arame galvanizado para manutenção das pontes do município.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79/2024** – Requisição nº 390/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **21 de março de 2024 ao dia 25 de março de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2024.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**741A2CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O município de Triunfo torna sem efeito o Aviso de Dispensa de Licitação nº 30/2024 que visa a aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para manutenção do veículo Caminhão VW M. Bens Atron 2729K, placas IVI 4413, chassi nº 9BM693388EB946870 (Requisição nº 209/2024 – Processo 1Doc nº 1.688/2024), publicado no dia 05 de março de 2024 no site deste Município, tendo em vista a desistência da secretaria requisitante quanto ao objeto, em razão da revogação da obrigatoriedade por parte do INMETRO dos equipamentos e mão de obra requisitados, noticiada no Despacho 10 – Processo 1Doc 1.279/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2024.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**555606B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ, PLACA IVS5803, ANO 2014 Chassi:9B4384069EB956088.**
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 08 de abril de 2024, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das

8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2024.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**06706899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O município de Triunfo torna sem efeito o Aviso de Dispensa de Licitação nº 34/2024 que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração de equipamentos de audiologia (Requisição nº 293/2024 – Processo 1Doc nº 1.754/2024), publicado no dia 06 de março de 2024 no site deste Município, tendo em vista a necessidade de alteração no Termo de Referência, conforme solicitação da secretaria requisitante, em razão de identificação de vício insanável na fase em que se encontra o processo, noticiado no Despacho 9 – Processo 1Doc nº 1.428/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2024.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**4E75BD30

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 4743 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 42.925,00 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) com a finalidade de correção à lei Orçamentária Anual, com a inclusão de despesa para aquisição de materiais para o Centro de Atenção Psicossocial com recursos de transferências do Estado:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0068 – Saúde Mental
Atividade: 2.075 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 42.925,00

Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4220 - CAPS

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através da redução orçamentária nas seguintes despesas:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0068 – Saúde Mental
Atividade: 2.075 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

Valor: R$ 3.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor: R$ 1.000,00
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Valor: R$ 38.925,00

Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4220 - CAPS

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

***MÁRCIO TEIXEIRA DIAS***
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**2951B568

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 4744 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com a finalidade de correção à lei Orçamentária Anual, com a inclusão de despesa para aquisição de medicamentos com recursos próprios:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0038 – Assistência Farmacêutica
Atividade: 2.076 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Valor: R$ 36.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através da redução orçamentária nas seguintes despesas:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0038 – Assistência Farmacêutica
Atividade: 2.076 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

Valor: R$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 5.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Valor: R$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 10.000,00

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R$ 2.000,00

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: 5.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento da Fonte: 0040 – ASPS
Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0034 – Atendimentos de Emergência
Atividade: 2.156 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

Valor: R$ 5.000,00

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

***MÁRCIO TEIXEIRA DIAS***
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**B914983E

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº2.151/2024

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº.152/2023 de 23/02/2023, entre o Município de TUPANCIRETÃ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER TERRA,CONTRATANTE e a Sra. CACIELI DOS SANTOS SILVA ROANI CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA, do Contrato Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor efetivo aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 19 de março de 2024.

**Publicado por:**
Francieli Pedroso Lima
**Código Identificador:**F3D66097

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 6898 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta e fixa despesas com a realização do evento "15º Abertura Oficial da Colheita da Soja no Estado do Rio Grande do Sul".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**CONSIDERANDO,** que o evento está previsto no Calendário Permanentes de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã/RS, Lei Ordinária nº 4155 de 04 de dezembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização do evento denominado "15º Abertura Oficial da Colheita da Soja no Estado do Rio Grande do Sul", que será realizado no dia 25 de março de 2024.

**Art. 2º** As despesas previstas com a realização do evento serão no valor de R$ 50.585,15 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporte e Lazer
Unidade: 04 – Diretoria de Cultura e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2.057 – Despesas com calendário de Eventos e Promoções Culturais

Natureza das Despesas:

3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de impostos

| DESPESA | VALOR |
|---|---|
| Sonorização | R$ 16.500,00 |
| Decoração | R$ 2.000,00 |
| Banheiros Químicos | R$ 7.995,00 |
| Rádio | R$ 9.240,00 |
| Manchete Digital | R$ 2.100,00 |
| Generos Alimentícos | R$ 927,80 |
| Brinde/Cestas com mantimentos Governador | R$ 484,00 |
| Confecção de camisas/camisetas | R$ 5.789,70 |
| Backdrop/faixas | R$ 789,18 |
| Água/Refri | R$ 4.560,00 |
| Utensílios copa/cozinha | R$ 199,47 |
| **TOTAL** | **R$ 50.585,15** |

**Art. 3º** Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS,** aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

***MÁRCIO TEIXEIRA DIAS***
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**CB3342AB

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 6900 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4743 de 20 de março de 2024 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 42.925,00 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) com a finalidade de correção à lei Orçamentária Anual, com a inclusão de despesa para aquisição de materiais para o Centro de Atenção Psicossocial com recursos de transferências do Estado:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0068 – Saúde Mental
Atividade: 2.075 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 42.925,00

Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4220 - CAPS

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através da redução orçamentária nas seguintes despesas:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0068 – Saúde Mental
Atividade: 2.075 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

Valor: R$ 3.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor: R$ 1.000,00
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Valor: R$ 38.925,00

Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4220 - CAPS

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

***MÁRCIO TEIXEIRA DIAS***
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**C7F82B96

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 6901 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4744 de 20 de março de 2024 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com a finalidade de correção à lei Orçamentária Anual, com a inclusão de despesa para aquisição de medicamentos com recursos próprios:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0038 – Assistência Farmacêutica
Atividade: 2.076 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Valor: R$ 36.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através da redução orçamentária nas seguintes despesas:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0038 – Assistência Farmacêutica
Atividade: 2.076 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

Valor: R$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Valor: R$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 10.000,00

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R$ 2.000,00

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento da Fonte: 0040 – ASPS
Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0034 – Atendimentos de Emergência
Atividade: 2.156 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

Valor: R$ 5.000,00

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

***MÁRCIO TEIXEIRA DIAS***
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**467FA1E2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6903 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Transfere a sede do Governo Municipal para a Agropecuária Richter e institui o Dia de Governo no dia 25 de março de 2024.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**CONSIDERANDO,** que o evento Abertura Oficial da Colheita da Soja está no Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã/RS, conforme Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica transferida a sede do Governo Municipal, de forma temporária e excepcional, para a Agropecuária Richter, localizada em Santa Luzia interior do município, em razão do Dia de Governo, no dia 25 de março de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 20 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

***MARCIO TEIXEIRA DIAS***
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**2A89CEB3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº30471 CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIASA SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) VIVIANE TEIXEIRA DE TEIXEIRA, Professor, matrícula nº 2559-3, referente ao Exercício 2023/2024, gozados durante as férias coletivas no ano de 2024 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal de Administração.
***GIOVANI DALMÁS***
Secretário Municipal de Administração
( Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Francieli Pedroso Lima
**Código Identificador:**47AEB088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**POTARIA Nº30472 AVERBA TEMPO DE SERVIÇO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) ODEMIRA NETO DUARTE DE MELLO, Matrícula nº 2430-9, Professor, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, totalizando 2484 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro) dias junto ao INSS, documentos constantes no Protocolo nº 1.323/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

***GIOVANIDALMÁS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Francieli Pedroso Lima
**Código Identificador:**721727E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADA:** Hakman Wagia Samhan
**OBJETO:** Locação de 08 (oito) banheiros químicos normais portáteis, que serão disponibilizados para o evento intitulado "15º Abertura Oficial da Colheita da Soja no Estado do Rio Grande do Sul", a ser realizado no dia 25 de março de 2024, na Agropecuária Richter - Santa Luzia - no interior do Município de Tupanciretã/RS.
**VALOR TOTAL:** R$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)
**VIGÊNCIA:** Até o termino do evento a ser realizado no dia 25 de março de 2024.
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 251/2024
**AMPARO LEGAL:** Artigo. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 19 de março de 2024.

***MÁRCIO TEIXEIRA DIAS***
Prefeito em exercício de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**80F4DF5B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

**O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **29 de abril de 2024, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024,** com base na Lei 14.133/2021, tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** de área ocupada de propriedade do Estado do RS, localizada na área urbana do Município de Tupanciretã, com recursos do Convênio FPE nº 3697/2023 e contrapartida municipal. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 20 de março de 2024.
***MARCIO TEIXEIRA DIAS***

Prefeito de Tupanciretã em Exercício

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**094722EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, às 8h e 30min do dia 03 de abril de 2024**, que visa contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças originais para motoniveladora CASE 845B, ano 2014, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **.**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/38419-pregao-eletronico-n-022024-pecas-motoniveladora-case-845b

Tuparendi, 19 de março de 2024.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
**Código Identificador:**AC4D540C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, às 8h e 30min do dia 08 de abril de 2024**, que visa a construção de uma subestação com transformador instalado em poste e medição indireta em baixa tensão e contratação de serviços de perfuração de poço tubular profundo, junto a empresa Lacmais Indústria de Laticínios ltda, situada na localidade de Barracão em Tuparendi/RS,

com fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra especializada, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** .Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendihttps: //www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/38422-pregao-eletronico-n-032024-perfuracao-de-poco-e-substacao
Tuparendi, 19 de março de 2024.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
**Código Identificador:**6BD375CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 094/2024**

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, como parte contratante, efetivou a contratação de **Taise Silveira dos Santos** para o cargo de Professor, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3098/2023 e o Processo Seletivo nº 47/2023, com vencimento de R$2.342,90 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) por mês, para carga horária de 20 (vinte) horas.

Tuparendi (RS), 19 de março de 2024.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**1123FD93

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE VALE VERDE**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DENOMINADO, ÔNIBUS URBANO. Data de abertura: 04/04/2024. Horário: 08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.go.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 20 de março de 2024.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Wodarski
**Código Identificador:**30EEA075

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Chamamento Público cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia clínica. As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia 22/03/2024, no portal de compras públicas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/03/2024.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**79082A0E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2024**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.** Abertura das Propostas: 12 de abril de 2024, às 09:00h, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelos fones (54) 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br. Victor Graeff/RS: 20/03/2024.

***LAIRTON ANDRÉ KOECHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Mello
**Código Identificador:**3154EB8E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do 2º Termo Aditivo ao contrato com a empresa Soberana serviços terceirizados eireli, para prestação de serviços especializados em segurança patrimonial e vigilância desarmada diurna e noturna na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Espécie: Pregão Eletrônico nº 01/2022
Vigência do contrato: 20/03/2024 à 19/03/2025.
Valor R$ 185.768,40
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.37.00.00.00.00.00 – Locação de mão-de-obra

**Xangri-Lá, 20 de março de 2024.**

***CLEOMAR GNOATTO VARGAS***
Presidente

**Publicado por:**
José Mengue Dos Santos
**Código Identificador:**526508F0

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**
**CONTRATO Nº 01/2024**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do contrato com a empresa PEROLA AZUL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA, para fornecimento de água mineral com gás, envasada em garrafa plástico de 500ml.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 05/2024
Vigência do contrato: 15/03/2024 à 14/03/2028.
Valor R$ 6.857,50
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

**Xangri-Lá, 18 de março de 2024.**

***CLEOMAR GNOATTO VARGAS***
Presidente

**Publicado por:**
José Mengue Dos Santos
**Código Identificador:**A79E5761

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024

| | |
|---|---|
| **Nº 96/2024** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LUCAS DOS SANTOS - MEI** |
| **OBJETO** | O objeto do presente instrumento é a contratação de show da banda Tri Base para uma apresentação na praça durante o veraneio 2024 |
| **VALOR** | **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).** |
| **PRAZO VIGÊNCIA** | A vigência do contrato será de até o dia 15/03/2024 a contar da data de sua assinatura |
| **DOTAÇÃO** | **06 Secretaria de Turismo<br>3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens<br>27.813.0011.2035.0000 Eventos no município** |
| **AMPARO LEGAL** | **Processo nº 105729/2024** |
| **DATA ASSINATURA** | 07/03/2024 |
| ***CELSO BASSANI BARBOSA*** | |
| Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**9290D9F1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024

| | |
|---|---|
| **Nº 97/2024** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CRISTIANO DUARTE DA COSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** |
| **OBJETO** | Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em segurança não armada para os eventos do município |
| **VALOR** | **R$ 51.516,80 (cinquenta e um mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** |
| **PRAZO VIGÊNCIA** | contrato será de 12 meses |
| **DOTAÇÃO** | **01 06 01 Secretaria de Turismo<br>3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada<br>27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO** |
| **AMPARO LEGAL** | **Processo digital nº 111077/2024, Licitação de registro de preços nº 240/2023, Edital nº 244/2023, Pregão Eletrônico nº 240/2023** |
| **DATA ASSINATURA** | 15/03/2024 |
| | ***CELSO BASSANI BARBOSA***<br>Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**0ED82378

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024

| | |
|---|---|
| **Nº 98/2024** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ANDREA OLIVEIRA DA SILVEIRA – BETEL LAVAGEM** |
| **OBJETO** | Contratação de empresa para lavagem, higienização e lubrificação dos veículos da secretaria |
| **VALOR** | **R$ 3.134,00 (três mil e cento e trinta e quatro reais)** |
| **PRAZO VIGÊNCIA** | contrato será de 12 (doze) meses |
| **DOTAÇÃO** | **01 13 01 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO<br>3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS<br>04.122.0001.2144.0000 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito** |
| **AMPARO LEGAL** | **Processo de Despesa digital nº 109438/2024, Pregão Eletrônico nº 217/2023, Edital nº 206/2023, Processo de Licitação nº 217/2023** |
| **DATA ASSINATURA** | 13/03/2024 |
| | ***CELSO BASSANI BARBOSA***<br>Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**924CECF5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024

| | |
|---|---|
| **Nº 99/2024** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JOEL CARLO MUSIC LTDA** |
| **OBJETO** | O objeto do presente instrumento é a contratação de show do artista Joel Carlo para uma apresentação na Feira de Artesanato de Xangri-Lá |
| **VALOR** | **R$17.000,00 (Dezessete mil reais)** |
| **PRAZO VIGÊNCIA** | A vigência do contrato será de até o dia 31/03/2024 |
| **DOTAÇÃO** | **01 06 01 – TURISMO<br>3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS<br>27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO<br>0500 Recursos não Vinculados de Impostos** |
| **AMPARO LEGAL** | **Processo nº 105184/2024** |
| **DATA ASSINATURA** | 15/03/2024 |
| | ***CELSO BASSANI BARBOSA***<br>Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**24D2BFF1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

| | |
|---|---|
| **Nº 100/2024** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA F.R.A. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME** |
| **OBJETO** | Aquisição de piso intertravado de concreto (PAVS) para a Secretaria de Obras |
| **VALOR** | **R$ 765.800,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais )** |
| **PRAZO VIGÊNCIA** | vigência será de até 12 (doze) meses |
| **DOTAÇÃO** | **01 05 01 – Secretaria de Obras<br>4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO<br>15.451.0028.1016.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS<br>0754 Recursos de Operações de Crédito** |
| **AMPARO LEGAL** | **Processo digital nº 105081/2024, Processo de Licitação nº 65/2023, Pregão Eletrônico nº 65/2023** |
| **DATA ASSINATURA** | 13/03/2024 |
| | ***CELSO BASSANI BARBOSA***<br>Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**5AC97E0B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

| | |
|---|---|
| **Nº 101/2024** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MM DE SOUZA OXIGÊNIOS – ME** |
| **OBJETO** | O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na elaboração de PPCI (Plano de Prevenção contra Incêndio), aprovação junto ao corpo de bombeiros, e posterior execução através de fornecimento de material e equipe o 11º Rodeio Crioulo de Xangri-Lá |
| **VALOR** | **R$23.000,00 (vinte e três mil reais)** |
| **PRAZO VIGÊNCIA** | A vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura |
| **DOTAÇÃO** | **01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO<br>3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS<br>27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO<br>0500 Recursos não Vinculados de Impostos** |
| **AMPARO LEGAL** | **Processo nº 110002/2024** |
| **DATA ASSINATURA** | 19/03/2024 |
| | ***CELSO BASSANI BARBOSA***<br>Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**F3ADEF92

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DISPENSA DE LICITAÇÃO 109498

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01085/24 Aquisição emergencial de conjunto escolar de mesas e cadeiras para atender a Secretaria Municipal de Educação de Xangri-lá. Fiscal: André Luis da Silva Ramos. Proc. Adm. 109498/2024."** com fulcro no artigo **75, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **109498/2024**.

CREDOR: JBM SOLUCOES ESCOLARES FABRICACAO E COMERCIO DE MO
ENDEREÇO: R PIRES DO RIO 1 19.444.588/0001-09 SAO GONCALO
**VALOR: 12.767,30**

Xangri-Lá, 20 de Março de 2024.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Santos
**Código Identificador:**89D22DB4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 08 de abril de 2024** às **09hs** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Edital de nº **27/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 20 de março de 2024.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Reinehr
**Código Identificador:**7B3EB5EE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO GTC 20 DE SETEMBRO**

**TERMO DE FOMENTO**

O Município de Xangri-Lá, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Bassani Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG n° 6034996097 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 452.993.310-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e **o GRUPO DE TRADIÇÃO E CULTURA 20 DE SETEMBRO**, **CNPJ nº 90.255.969/0001-04**, O presente Termo de Fomento tem por objeto promover a realização das provas artísticas do Rodeio Crioulo de Xangri-Lá, fornecendo estrutura, equipe e recursos necessários para a execução das atividades, incluindo a contratação da comissão avaliadora, montagem de infraestrutura, realização da premiação, entre outros, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento

CREDOR: GRUPO DE TRADIÇÃO E CULTURA 20 DE SETEMBRO
ENDEREÇO: EST. RS 407 KM 011
7334 90.255.969/0001-04 Xangri-lá
**VALOR: 220.132,00**

Xangri-Lá, 20 de Março de 2024.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Santos
**Código Identificador:**B01EDDDF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO GAT ESTAMPA GAUDÉRIA**

**TERMO DE FOMENTO**

O Município de Xangri-Lá, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Bassani Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG n° 6034996097 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 452.993.310-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e o **GRUPO DE ARTES E TRADIÇÃO ESTAMPA GAUDÉRIAO,** o presente Termo de Fomento tem por objeto promover a realização das provas campeiras do Rodeio Crioulo de Xangri-Lá, garantindo a infraestrutura necessária e o apoio logístico para a realização das competições, bem como a premiação dos participantes, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento

CREDOR: GRUPO DE ARTES E TRADICAO ESTAMPA GAUDEIRA
ENDEREÇO: R RIO CAMISAS , 467
9759 07.104.358/0001-03 Xangri-lá
**VALOR: 863.643,00**

Xangri-Lá, 20 de Março de 2024.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Rodrigues Santos
**Código Identificador:**68BD0DAD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 -CMDU**
**PERÍODO 2024/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2024**
PARA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU - PERÍODO 2024/2026.

O Município de Xangri-Lá, por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 148/2023 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Xangri-Lá, de 1º de dezembro de 2023, **CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS TERRITÓRIOS DEFINIDOS NO INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL nº 2.658, de 21 de fevereiro de 202**4, a participarem do chamamento público para nova composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU — PERÍODO 2024/202**4, desta cidade.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção de Conselheiros para a nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será regido por este Edital, nos termos do inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.658/2024.

Art. 2º - As 12 (doze) vagas das entidades comunitárias representantes dos territórios, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, integrantes do CMDU, definidas no inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.658/2027, serão distribuídas por território, mediante procedimento regulamentado pelo presente edital, sendo:

•
1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos bairros Rainha do Mar e Noiva do Mar;

•
1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos bairros Coqueiros, Arpoador, Maristela e Remanso;
•
1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes do bairro Xangri-Lá;

•
1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes do bairro Atlântida;

•
1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos bairros Guará e Figueirinha;

•
1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos condomínios horizontais;

Il - DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO.

Art. 4º - As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão protocolar junto ao Protocolo do Município, podendo utilizar a forma online, toda documentação pertinente, observados os seguintes critérios:

a) Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
b) Apresentar Estatuto registrado perante cartório de registro civil de pessoa jurídica;
c) Apresentar Ata da última assembleia geral;
d) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;

Parágrafo único. Toda a documentação mencionada nesse artigo deverá ser protocolada, exclusivamente em formato "pdf", pelo sistema de protocolo do Município de Xangri-Lá, **até o dia 28 DE MARÇO DE 2024, conforme ata nº 02/2024**

Ill - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES.

Art. 5º - Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para participação.

Art. 6º - É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 7º- As entidades serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

Art. 8º - Havendo mais de uma entidade inscrita e habilitada para cada parcela do território municipal definida no Art. 2º deste Edital, será determinada a abertura de consulta pública para votação, que ocorrerá em meio virtual, no site do Município de Xangri-Lá, pelo período de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Serão escolhidos os representantes, titular e suplente, mais votados na consulta pública, na data a ser definida em edital.

IV — DO PROCEDIMENTO DA COMPOSIÇÃO.

Art. 9º - As entidades, devidamente inscritas e habilitadas, deverão indicar o(s) seu(s) representantes, qualificando-os com a apresentação dos seguintes documentos:

•
Documento de identificação com foto;

•
Comprovante de residência atualizado;

•
Termo de compromisso e aceitação do encargo devidamente assinado, com menção expressa de ciência aos termos da Lei Municipal nº 2.658/2024, em especial quanto ao teor do Art. 6º;

Art. 10. Será de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, com auxílio da Comissão Técnica do Plano Diretor, a conferência dos documentos de habilitação das entidades e dos representantes indicados.

Art. 11. Após a definição das entidades habilitadas e dos representantes, titulares e seus suplentes, será lavrada ata e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação e formalização de portaria da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, fixando-se prazo para início das atividades.

Art. 12. O resultado será publicado no site do Município de Xangri-Lá e no Diário Oficial do Município.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Ar. 13. A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital.

Art. 14. É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no site do Município.

Art. 15. As entidades através de seus indicados serão empossadas como Conselheiros (titulares e suplentes) após a homologação do presente processo de chamamento público, junto com os demais indicados, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.658/2024.

Art. 16. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Secretaria Planejamento para nova composição do CMDU e deverão ser encaminhadas ao email planejamento@xangrila.rs.gov.br.

Ar. 17. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site do Município de Xangri-Lá: www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 28/02/2024.

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**77E37B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 184**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993

C O N V O C A
Art. 1º. Fica convocada as servidoras abaixo relacionadas.

| Nº | Mat. | Professor | Escola | C.H | Turno | Início | Término |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 8882 | Janise Santos da Conceição | Professor Elmar da Silva Costa | 13h | Tarde | 13/03/2024 | 31/12/2024 |
| 02 | 8804 | Maria de Oliveira Farias | Professor Elmar da Silva Costa | 16h | Manhã | 11/03/2024 | 31/12/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de março de 2024.

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Carolina Muñoz Nogueira
**Código Identificador:**68865205

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2024

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Dispensa de Licitação 06/2024, a saber:

1º FORNECEDOR: ULTRA AIR COM. DE GASES MED. E IND. LTDA, CNPJ 15.158.729/0001-68, endereço Rua Rodrigues Alves, n.º 39, na cidade de Campo Bom/RS, contatos (51) 3134-3111 / 9 9559-7616, representante Mauro Henrique do Nascimento.

| Item do TR | ULTRA AIR COM. DE GASES MED. E IND. LTDA, CNPJ 15.158.729/0001-68, endereço Rua Rodrigues Alves, n.º 39, na cidade de Campo Bom/RS, contatos (51) 3134-3111 / 9 9559-7616, representante Mauro Henrique do Nascimento. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação | *Marca* | Quantidade | Unidade | Valor unitário | Valor total |
| 01 | Oxigênio medicinal, de aspecto físico incolor, inodoro, de fórmula química O2, capacidade 7m³ | * | 60 | Recarga | R$ 178,50 | R$ 10,710,00 |
| 02 | Oxigênio medicinal, de aspecto físico incolor, inodoro, de fórmula química O2, capacidade 3m³ | * | 30 | Recarga | R$ 128,70 | R$ 3.861,00 |
| 03 | Oxigênio medicinal, de aspecto físico incolor, inodoro, de fórmula química O2, capacidade 1m³ | * | 30 | Recarga | R$ 119,90 | R$ 3.597,00 |

Mariana Pimentel, 20 de março de 2024.

**Publicado por:**
Cristiane Korpalski Nunes
**Código Identificador:**80DCC513

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2023

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.215.782/0001/37, sediado na Rua Mário Linck, n° 352, cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, e **JM MASTER INFORMATICA LTDA**, CNPJ 13.918.798/0001-05, **ADITIVAM** a Ata de Registro de Preços nº 19/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 22/2023, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do requerimento subscrito pela empresa acima qualificada, informando reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item nº.13, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 01, pelo qual restam registrados, a contar do dia 21 de fevereiro do corrente ano, o seguinte preço:**

| I ITEM | FÁRMACO | Preço Unitário |
|---|---|---|
| 13 | **IMPRESSORA TANQUE DE TINTAS COM SCANNER ADF**<br>Brother DCP T720DW<br>Padrão de impressão frente e verso; Velocidade de impressão em preto A4 (mimino) 30ppm; Impressão sem margens; Velocidade de impressão em cores A4 (minimo) 26ppm; Jato de Tinta com Tanque Original de fabrica; Velocidade da CPU (MhZ) 576; Função Email Print; Resolução de impressão 6000 x 1200 dpi; Compatibilidade com o driver de impressora Windows, Mac OS; Interface(s) padrão - Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Wi Fi Direct, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com dispositivos móveis; Certificação Wi-Fi; FUNCÕES DE CÓPIA=> Capacidade de cópia - Monocromática e Colorida; Cópia de documentos de identidade; Resolução de cópia 1200 x 600 dpi; Função Pôster; Redução/Ampliação - 25%-400%; FUNCÕES SCANNER=> Aplicativo de digitalização para dispositivos móveis; Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 2.400 x 1.200 dpi; Recurso "Digitalizar para" - Email, Imagem, OCR e Arquivos; Capacidade de digitalização Monocromática e Colorida; OUTRAS FUNCÕES => Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) 20; Capacidade de impressão frente e verso; Tipo de mídia - Comum, Papel fotográfico, Papel Inkjet, Papel reciclado; Capacidade de saída de papel (págs.) 50; Tamanho de papel - Bandeja de papel Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, Envelope (Com-10), Envelope (C5); Gramatura da folha mínima - 64-220 g/m²; Capacidade padrão de entrada de papel (págs.) 150; Tela LCD; Ciclo de trabalho mensal Até 2.500 páginas; Memória padrão mínimo 128. Com Garantia 12 (doze) meses. | R$1.749,73 |

**CLAUSULA SEGUNDA** - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e termos originalmente ajustados.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, consoante os ditames legais.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 20 de março de 2024.

Município De Almirante Tamandare Do Sul
***ADIR GIACOMINI –***
Prefeito Municipal

***JM MASTER INFORMATICA LTDA***

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
**Em 20/03/2024.**
Assessor Jurídico

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**91F9DBDF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 191/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

**Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital |
|---|---|---|---|---|
| 3442-8 | Roberto Gallego Terrazas | 18/03/2024 | 01 | ICOR – Santa Maria/RS |
| | | | | Daniela Gomez da Costa CRM 19.635 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/03/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 20 DE MARÇO DE 2024.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 20 de março de 2024.**

***KELY MEZZOMO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
**Código Identificador:**013192CD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 699/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

**PORTARIA Nº 699/2024**

"**DESIGNA SERVIDORES"**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **13/03/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preço n° 016/2024, que tem como objeto a aquisição de ferramentas de medição e verificação e equipamentos elétricos para uso do Departamento de Eficiência Energética e Setor Elétrico do Município de Imbé/RS.

| Secretaria Municipal de Obras e Viação | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Luiz Henrique Alves Pereira | 14626 | Técnico em Contabilidade |
| Gestor de Contrato Suplente | Alice Gonçalves Grassmann | 16133 | Agente Administrativo |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Recebimento Provisório** | | | |
| Fiscal de Contrato | Fernanda Rodrigues Mota | 16963 | Oficial Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Giovani Costa André | 2040 | Vigia |
| Fiscal de Contrato | Juliana da Silva Pereira | 17010 | Diretor Dpto. de Almoxarifado |
| Fiscal de Contrato | Mirian Fabiane Souza dos Passos Maldaner | 17691 | Estoquista |
| Fiscal de Contrato | Débora Silva Santos dos Santos | 17689 | Estoquista |
| **Recebimento Definitivo** | | | |
| Fiscal de Contrato | Lucas Martins Wolker | 16260 | Assessor Superior |
| Fiscal de Contrato | Sinara da Silva Amaral | 16482 | Assessora Superior |
| Fiscal de Contrato | Gian Martini Beloto | 13829 | Eletricista |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 016/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 699/2024

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 15 de março de 2024.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**7F689408

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 702/2024 "DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 702/2024**

"DESIGNA SERVIDORES"

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **13/03/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 019/2024, que tem como objeto, a Contratação da empresa para ministrar o curso " Estratégias de Boquinhas para o Avanço na Fase Escrita" do Projeto Formação Continuada, para capacitar os servidores da Rede Ensino Infantil no que consiste em fundamentação teórica de base multissensorial, fonovisuaoarticulatória (alfabetização pelo córtex motor pré-frontal).

| **Secretaria Municipal de Educação** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Roselma Costa | 72 + 443 | Professora Área I |
| Gestor de Contrato Suplente | Wilian Junior Vieira Adriano | 17178 | Agente Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Rosiane Dias Martins | 4046 | Professora Área I |
| Fiscal de Contrato | Maiara Verluci da Silva Moreira Dias | 3929 | Professora Área I |
| Fiscal de Contrato | Michele Becker Paz | 7878 | Professora Área I |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 019/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 15 de março de 2024.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**146234BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 704/2024 "DESIGNA SERVIDORES"**

**PORTARIA Nº 704/2024**

"**DESIGNA SERVIDORES"**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **14/03/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 020/2024, que tem como objeto, a Contratação de empresa para encadernações de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Imbé.

| **Secretaria Municipal de Administração** | | | |
|---|---|---|---|
| **Designação** | **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| Gestor de Contrato Titular | Elenice Rojas da Silva Lopes | 13897 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato Suplente | Cristina Totti | 6584 | Assistente Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Lucian Louiz Ferreira Ractz | 13872 | Assessor Superior |
| Fiscal de Contrato | Roberto Mafasiolli Zwan | 16098 | Agente Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Alessandra Silveira Tristão Machado | 9667 | Diretor de Recursos Humanos |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 020/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 15 de março de 2024.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sirlene Viegas
**Código Identificador:**0362F22E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 6.854, 14 DE MARÇO DE 2024.**

*Suplementa e reduz dotações orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.*

A Prefeita de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a lei municipal n.º 7.281, de 2 de janeiro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais para o atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

| **4012-SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD)** | | |
|---|---|---|
| **17.122.0003.2281.00** | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA (DELO-DSG-DED/DCR-SA-SV-SL-PATR** | **250.000,00** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 |
| **17.122.0003.2284.00** | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL (DCOM-DAC-DCA-DSA-DHD-DFC-SS)** | **150.000,00** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |
| **4014 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL** | | |
| **17.122.0003.2297.00** | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DETR-DLA-DOP)** | **600.000,00** |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| | TOTAL: | **1.000.000,00** |

**Art. 2º** Ficam reduzidas as dotações orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura do art. 1º.

| **4012 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA** | | |
|---|---|---|
| **99.999.9999.9999.00** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **1.000.000,00** |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | 1.000.000,00 |
| | TOTAL: | **1.000.000,0**0 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de março de 2024.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**B19CCD59

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 NO PERÍODO DE 01 A 15 DE MARÇO DE 2024.

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF** | | | | | |
| Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/03/2024 a 15/03/2024, recebemos as seguintes transferências da União: | | | | | |
| Nome Conta | Exercício | Instrumento de Transferência | Código SIAFI | Data de liberação dos recursos | Valor do Crédito |
| **SAÚDE** | | | | | |
| CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal – 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 01/03/2024 | R$ 48.980,00 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal – 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 01/03/2024 | R$ 33.750,00 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 04/03/2024 | R$ 11.787.751,74 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Transferência aos Entes Federativos para o pagto.dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 04/03/2024 | R$ 11.578,40 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Transferência aos Entes Federativos para o pagto.dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 04/03/2024 | R$ 219.989,60 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios Execução Ações Vigilância Sanitária – Despesas diversas – 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 04/03/2024 | R$ 64.240,63 |
| CEF - FMS CUSTEIO – SAMU 192 – 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 04/03/2024 | R$ 278.069,35 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais– 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 04/03/2024 | R$ 28.795,32 |
| CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Redução das Filas de Cirurgia (Eletivas) – 06.624.064-2 | 2023 | Fundo a fundo | | 11/03/2024 | R$ 10.412,88 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 12/03/2024 | R$ 1.340.078,42 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Agentes Comunitários de Saúde – 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 12/03/2024 | R$ 869.792,00 |
| CEF - FMS CUSTEIO – incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – despesas diversas – 06.624.064-2 | 2023 | Fundo a fundo | | 12/03/2024 | R$ 64.210,24 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal – 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 12/03/2024 | R$ 42.724,93 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal – 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 12/03/2024 | R$ 156.547,00 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e DF – 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 12/03/2024 | R$ 168.349,12 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 12/03/2024 | R$ 212.648,01 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Programa de Informatização da APS – 06.624.064-2 | 2024 | Fundo a fundo | | 13/03/2024 | R$ 136.850,00 |
| CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2 | 2023 | Fundo a fundo | | 14/03/2024 | R$ 255.848,00 |
| CEF - FMS CUSTEIO – incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – despesas diversas – 06.624.064-2 | 2023 | Fundo a fundo | | 14/03/2024 | R$ 132.879,94 |
| **EDUCAÇÃO** | | | | | |
| B.Brasil - FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8 | 2024 | Contrato de repasse | | 06/03/2024 | R$ 15.219,80 |
| B.Brasil - FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8 | 2024 | Contrato de repasse | | 06/03/2024 | R$ 2.838,00 |
| B.Brasil - FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8 | 2024 | Contrato de repasse | | 06/03/2024 | R$ 22.875,20 |
| B.Brasil - FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8 | 2024 | Contrato de repasse | | 06/03/2024 | R$ 6.440,00 |
| B.Brasil - FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-escola – 39.809-8 | 2024 | Contrato de repasse | | 06/03/2024 | R$ 82.327,80 |
| B.Brasil - FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8 | 2024 | Contrato de repasse | | 06/03/2024 | R$ 78.364,00 |
| B.Brasil - FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 39.809-8 | 2024 | Contrato de repasse | | 06/03/2024 | R$ 217.920,40 |
| **SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA** | | | | | |
| B.Brasil - SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF – 41.021-7 | 2023 | Convênio | | 05/03/2024 | R$ 93.582,36 |
| 2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...; | | | Pelotas, 18 de março de 2024 | | |
| 3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento; | | | | | |
| 4) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura; | | | ***CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA*** | | |
| 5) Data da Notificação - Data da expedição do documento; | | | Diretor de Controladoria | | |
| 6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados | | | | | |

**Publicado por:**
Alexandra Hafele de Oliveira
**Código Identificador:**59C6E597

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
## EDITAL Nº 107/2024 – CP – NOMEAÇÃO SMED EDITAL DE ABERTURA Nº133/2019

**1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **21/03/2024,** conforme Decreto nº 213, de 21 de março de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
**NOMEAÇÃO**

| CARGO | CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19 | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 28/03/2024 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 77º | CAMILA SOUZA RODRIGUES | 09:30 | 09:10 |

| CARGO | AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19 | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 28/03/2024 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 411º | FABIANO THEIS DITTEEN | 09:30 | 09:10 |
| 412º | LUCIA HELENA LUZEIRO SILVA | 09:40 | 09:10 |
| 413º | ELIZANE DOS SANTOS VIEIRA | 09:40 | 09:10 |
| 414º | TAIS BARBOSA BECKER | 09:50 | 09:10 |
| 415º | MARIA NUNES | 09:50 | 09:10 |
| 416º | VITORIA SILVA DA CRUZ | 10:30 | 10:10 |
| 417º | FRANCISCO MUENZER SOARES | 10:30 | 10:10 |
| 418º | BRENDA DA COSTA FERREIRA | 10:40 | 10:10 |
| 419º | BRUNA KRUSCHARDT GOUVEA | 10:40 | 10:10 |
| 420º | THAIS APARECIDA TRAESEL | 10:50 | 10:10 |
| 421º | SUELEN STARKE | 10:50 | 10:10 |

| CARGO | PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19 | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 02/04/2024 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 631º | VANESSA DA CRUZ LUBKE | 08:30 | 08:10 |
| 632º | MICHELE PUREZA ABRITA | 08:30 | 08:10 |
| 633º | IVANA GARCIA SCHEID | 08:40 | 08:10 |
| *634º* | *CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS* | - | - |
| 635º | ELIANE IRIGOITE GASSO | 08:40 | 08:10 |
| 636º | IGOR GALHO TEIXEIRA | 08:50 | 08:10 |
| 637º | PRISCILA BRISOLARA DIAS PEREIRA LEAL | 08:50 | 08:10 |

| CARGO | PROFESSOR II – CIÊNCIAS – CONCURSO Nº 11/19 | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 02/04/2024 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 19º | GABRIELA LOPES RASSIER | 09:30 | 09:10 |

| CARGO | PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19 | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 02/04/2024 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 96º | FERNANDA DE SOUZA LEAL | 09:30 | 09:10 |

| CARGO | PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19 | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 02/04/2024 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 50º | THAÍS DE SOUZA PENA CAVALHEIRO | 09:40 | 09:10 |

•

**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•

**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•

**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

**1.1. DA NOMEAÇÃO**

1.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
II) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
1.1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de posse se encerra em **09 de abril de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 21 de março de 2024.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**74E2764E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**
**EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS( DENTRE AS QUAIS CONSTAM AS CLASSIFICADAS), E INDEFERIDAS.**

Considerando que a lei prevê o recurso de r$190.000,00 que possibilitou a aquisição de 125 postes, e que destes 90 foram entregues por meio do primeiro edital, a lista abaixo enumera as inscrições deferidas, mas classifica 35( trinta e cinco) para a entrega/ recebimento.

| N° do Formulário | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Vivaldino Lopes C. | 382.***.***-** |
| 02 | Maria Conceição V.L. | 910.***.***-** |
| 03 | Sueli Machado R. | 396.***.***-** |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | Altair Machado D. | 426.***.***-** |
| 05 | Viviane Da C. V. | 014.***.***-** |
| 06 | Catia Barcellos M. | 002.***.***-** |
| 07 | Geraldo Nunes M. | 161.***.***-** |
| 08 | Jane Da Silva M. | 008.***.***-** |
| 09 | Otilia Mara C. M. | 822.***.***-** |
| 10 | Sandra Regina R. D. S. | 602.***.***-** |
| 11 | Lélia Freire A. | 602.***.***-** |
| 12 | Clenio Dos santos S. | 640.***.***-** |
| 13 | Edson Da Silva P. | 373.***.***-** |
| 14 | Raquel da Silva S. | 014.***.***-** |
| 15 | Rosemar Martins D.R. | 006.***.***-** |
| 16 | Rosangela Ramires | 657.***.***-** |
| 17 | Eduardo Carneiro P. | 007.***.***-** |
| 18 | Luci Elizabeth Santana D. S. | 831.***.***-** |
| 19 | Maria Isaura L. C. | 449.***.***-** |
| 21 | Dayana Cristina M.M. | 014.***.***-** |
| 22 | Marilize Gomes R. | 021.***.***-** |
| 23 | Denise Barbosa M. | 019.***.***-** |
| 24 | Maria Luiza T. | 640.***.***-** |
| 25 | Castorina Silveira | 657.***.***-** |
| 26 | Valéria Lemes D. | 822.***.***-** |
| 27 | Liliane Martins D.S | 013.***.***-** |
| 28 | Kelly Fabricia D. S. D. | 028.***.***-** |
| 29 | Paulo Marcos N. G. | 002.***.***-** |
| 30 | Yuri Silveira C. | 040.***.***-** |
| 31 | Cláudia Dos S. M. | 817.***.***-** |
| 32 | Julia Cristiane R. B. | 014.***.***-** |
| 33 | Maria Madalena C.C. | 934.***.***-** |
| 34 | Sara Barrios S. | 066.***.***-** |
| 35 | Marister Batista S. | 806.***.***-** |
| 36 | José Carlos F. M. | 304.***.***-** |
| 37 | Rosângela Goia R. | 645.***.***-** |
| 38 | Carmen Rosana C. | 734.***.***-** |
| 39 | Luis Carlos P. D. R. | 426.***.***-** |
| 40 | João Belarmino T. D. C. | 139.***.***-** |
| 41 | Elaine Ramires B. | 900.***.***-** |
| 42 | Ozair Vaqueiro C. | 008.***.***-** |
| 43 | Eloiza Maciel D. P. | 002.***.***-** |
| 44 | Telmo Ricardo P. | 820.***.***-** |
| 45 | Ana Neida S. D. | 542.***.***-** |
| 46 | Leticia Soares F. | 018.***.***-** |
| 47 | Pamela Thais G. D. M. | 045.***.***-** |
| 48 | Alziria Dos S. | 815.***.***-** |
| 49 | Fatima Jussara S. D. S. | 028.***.***-** |
| 50 | Luis Carlos S. M. | 290.***.***-** |
| 51 | Emilly Larrea G. | 039.***.***-** |
| 52 | Araci Sanguinte S. | 951.***.***-** |
| 53 | Rosenilda D. S.M. | 814.***.***-** |
| 54 | | |

| | | |
|---|---|---|
| | Sandra Adriana D. S. | 810.***.***-** |
| 55 | Alcina Da Silva F. | 017.***.***-** |
| 56 | Edson Machado | 352.***.***-** |
| 57 | Mari Andréa R.G. | 911.***.***-** |
| 58 | Ordalina D. P. G. | 766.***.***-** |
| 59 | Paula Daiane D. C. F. | 029.***.***-** |
| 60 | Flavia Daiane D. S. R. | 002.***.***-** |
| 61 | Lisiane Pacheco G. | 009.***.***-** |
| 62 | Ana Cristina S. | 818.***.***-** |
| 63 | Wanda Catarina S. D. C. | 123.***.***-** |
| 64 | Adriana Nera D. | 001.***.***-** |
| 65 | Jaqueline Andrades R. | 016.***.***-** |
| 66 | Priscila Silva A. S. | 825.***.***-** |
| 67 | Debora Oliveira F. | 026.***.***-** |
| 68 | Marisa Gonçalves | 373.***.***-** |
| 69 | Carlos Emiliano D. S. M. | 017.***.***-** |
| 70 | Iara Regina M. D. S. | 049.***.***.*** |

.Inscrições classificadas para entrega/ recebimento dos postes.

| N° do Formulário | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 05 | Viviane da Cruz V. | 014.***.***-** |
| 06 | Catia Barcellos M. | 002.***.***-** |
| 07 | Geraldo Nunes M. | 161.***.***-** |
| 11 | Lélia Freire A. | 602.***.***-** |
| 13 | Edson Da S. P. | 373.***.***-** |
| 14 | Raquel Da S. S. | 014.***.***-** |
| 18 | Luci Elizabeth S. D. S. | 831.***.***-** |
| 19 | Maria Isaura L. C. | 449.***.***-** |
| 22 | Marilize Gomes R. | 021.***.***-** |
| 23 | Denise Barbosa M. | 019.***.***-** |
| 24 | Maria Luiza T. | 640.***.***-** |
| 25 | Castorina Silveira | 657.***.***-** |
| 26 | Valéria Lemes D. | 822.***.***-** |
| 28 | Kelly Fabricia D. S. D. | 028.***.***-** |
| 31 | Cláudia Dos Santos M. | 817.***.***-** |
| 35 | Marister Batista S. | 806.***.***-** |
| 36 | José Carlos F. M. | 304.***.***-** |
| 38 | Carmen Rosana C. | 734.***.***-** |
| 39 | Luis Carlos P. D. R. | 426.***.***-** |
| 42 | Ozair Vaqueiro C. | 008.***.***-** |
| 44 | Telmo Ricardo P. | 820.***.***-** |
| 46 | Leticia Soares F. | 018.***.***-** |
| 47 | Pamela Thais G.D.M | 045.***.***-** |
| 48 | Alziria Dos santos | 815.***.***-** |
| 49 | Fatima Jussara S. D. S. | 028.***.***-** |
| 50 | Luis Carlos S. M. | 290.***.***-** |
| 54 | Sandra Adriana D. S. | 810.***.***-** |
| 55 | Alcina Da Silva F. | 017.***.***-** |
| 56 | Edson Machado | 352.***.***-** |
| 57 | | |

| | | |
|---|---|---|
| | Mari Andréa R. G. | 911.***.***-** |
| 59 | Paula Daiane D. C. F. | 029.***.***-** |
| 63 | Wanda Catarina S. D. C. | 123.***.***-** |
| 64 | Adriana Nera D. | 001.***.***-** |
| 66 | Priscila Silva A. S. | 825.***.***-** |
| 68 | Marisa Gonçalves | 373.***.***-** |

As inscrições abaixo enumeradas foram indeferidas por não atenderem todos os requisitos previstos no edital.

| N° do Formulário | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 71 | Elisabete Oliveira | 258.***.***-** |
| 72 | Joana Franciele B. P. | 044.***.***-** |
| 73 | Amalia Regina S. D. S. | 874.***.***-** |
| 74 | Rosimar Rosa D. S. | 014.***.***-** |
| 75 | Claudio Barreto M. | 301.***.***-** |
| 76 | Remiston Cabrera D. S. | 640.***.***-** |
| 77 | Karina Silva D. S. | 026.***.***-** |
| 78 | Ketlyn Nittielly R. M. | 046.***.***-** |
| 79 | Priscila Silva D. C. | 023.***.***-** |
| 80 | Valesca Dos S.Q. | 045.***.***-** |
| 81 | Debora Mireli A. D. S. | 051.***.***-** |
| 82 | Emilly Vitória D. S.D. R. | 044.***.***-** |

As entregas ocorrerão após a homologação do presente edital, com o resultado de eventuais recursos interpostos;

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**60F2129D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EDITAL 13/2024

EDITAL 13/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme memorando n.º 231/2024 da SEMED de 27 de fevereiro de 2024, para o seguinte cargo:
PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20 HR.

•
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023, Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023 e Portaria n.º 2.702 de 12 de dezembro de 2023.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item 12.1 deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DA VAGA E CARGO

| Nº de vaga | Denominação | Carga Horária | Vencimento | Requisitos para Contratação |
|---|---|---|---|---|
| *CR | PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA | 20H | R$ 2.210,28 | Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais. |

*CR - Cadastro Reserva.

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Categoria Funcional: GEOGRAFIA
Atribuições:
a) Descrição Sintética:Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselho de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para o Cargo:
a) Idade: 18 anos.
b) Instrução: Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de 25/03/2024 a 01/04/2024.
4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R$ 40,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item 4.1.
5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
5.4 O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).
5.5 O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
5.6 A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item 5.5, visto que os dados são restritos a cada candidato.
5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.7.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.8 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.9 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.11 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.12 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).
5.13 Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens a), b) e c), constantes no item 6; caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
a) Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item 4.1.1;
b) A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item 5.9;
c) Documento com foto, conforme descrito no item 5.7.1;
6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1 e 4.1.1.2 a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item 4.1, no prazo de um dia, a contar da publicação.
6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.3 deste Edital.
6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20 hr 59 min: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21hr a 40 hr 59 min: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
7.1.4 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra c) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
7.1.5 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra b) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

| CARGO | FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS | CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20HR | Pós-graduação/ especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos; | -de 1 hr até 20 hrs 59 min: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40 hr 59 min: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos). | - de 6 meses a um ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos. |

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.
9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item 12.1.4, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 12.6 do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.
13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2024.
.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI,***
Secretária da Administração e Finanças.

ANEXO I - EDITAL 13/2024
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20HR

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|---|
| Período de Inscrição.<br>As inscrições começam no dia 25/03 às 9h00 e terminam no dia 01/04 às 16h00. | 25/03/2024 A 01/04/2024 |
| Período de compensação da taxa de inscrição. | 02/04/2024 A 06/04/2024 |
| Análise das inscrições. | 08/04/2024 a 11/04/2024 |
| Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas e Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas. | 12/04/2024 |
| Último dia de Recurso das Inscrições não Homologadas. | 15/04/2024 |
| Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições. | 16/04/2024 |
| Publicação Final dos Inscritos. | 17/04/2024 |
| Análise dos Currículos. | 18/04/2024 a 23/04/2024 |
| Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos e Abertura de Recurso da Análise dos Currículos. | 24/04/2024 |
| Último dia de Recurso da Análise dos Currículos. | 25/04/2024 |
| Análise de Recurso dos currículos. | 26/04/2024 |
| Publicação do Resultado final da análise de currículos | 29/04/2024 |
| Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo | 30/04/2024 |

**Publicado por:**
Willian Thomas de Oliveira
**Código Identificador:**CF1675F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 175/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toners para atendimento das demandas das Secretarias Municipais,** conforme especificados abaixo:
**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
Registro de preços para aquisição de toners para atendimento das demandas das Secretarias Municipais:
Fica retificada a MARCA/MODELO do item 013, arrematado pela empresa I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. em razão de reclassificação do objeto conforme atualização anterior da presente ata. Assim, no item 013 - Tonner compatível novo SAMSUNG MLT204LK, para impressora Samsung ProXpress M3375FD, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido, onde se lê "MARCA/MODELO: DSI CHINAMATE MLTD204L", leia-se "MLTD204L PREMIUM". As demais condições permanecem inalteradas.

| I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QUANT TOTAL | QUANT MINIMA | UN. | EMB. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 65 | 32 | un | un | Tonner compatível novo HP CB435A/CB436A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/CB435A CB436A/CE278A/CF285A** | R$ 16,01 |
| 02 | 94 | 47 | un | un | Tonner compatível novo HP Q5949A/Q7553A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/Q5949A/Q7553A** | R$ 26,86 |
| 03 | 250 | 125 | un | un | Tonner compatível novo HP CE505A/CF280A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/CE505A/CF280A** | R$ 23,88 |
| 04 | 25 | 12 | un | un | Tonner compatível novo HP CE278A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/CE278A** | R$ 15,92 |
| 05 | 25 | 12 | un | un | Tonner compatível novo Brother TN580, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/TN580** | R$ 27,86 |
| 06 | 30 | 15 | un | un | Tonner compatível novo HP Q2612A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/Q2612A** | R$ 15,92 |
| 07 | 150 | 75 | un | un | Tonner compatível novo HP CF226A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/CF226A** | R$ 25,87 |
| 08 | 100 | 50 | un | un | Tonner compatível novo SAMSUNG MLT-D203U, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca/Modelo: DSI CHINAMATE MLTD203U **Marca/Modelo: MLT-D203U/PREMIUM** | R$ 44,77 |
| 09 | 80 | 40 | un | un | Tonner compatível novo RICOH SP 310XA, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/SP310** | R$ 35,82 |
| 10 | 20 | 10 | un | un | Tonner compatível novo HP ES-Q5949A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/Q5949A** | R$ 27,36 |
| 11 | 20 | 10 | un | un | Tonner compatível novo HP CF400X, cor Preto, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/CF 400X PRETO** | R$ 64,67 |
| 12 | 40 | 20 | un | un | Tonner compatível novo Brother TN450 com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: PREMIUM/TN 450** | R$ 20,89 |
| 13 | 10 | 5 | un | un | Tonner compatível novo SAMSUNG MLT204LK, para impressora Samsung ProXpress M3375FD, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: MLTD204L/PREMIUM** | R$ 41,79 |
| 26 | 10 | 5 | un | un | Cartucho HP 711 black CZ 133A **Marca/Modelo: X FULL 711 PRETO** | R$ 42,78 |
| 27 | 10 | 5 | un | un | Cartucho HP 711 magenta CZ 131A **Marca/Modelo: X FULL 711 MAGENTA** | R$ 42,78 |
| 28 | 10 | 5 | un | un | Cartucho HP 711 yellow CZ 132A **Marca/Modelo: X FULL 711 AMARELO** | R$ 42,78 |
| 29 | 10 | 5 | un | un | Cartucho HP 711 cyan CZ 130A **Marca/Modelo: X FULL 711 CIANO** | R$ 42,78 |
| | | | | | | **TOTAL: R$ 22.241,09** |

| **KLEBER MACHADO & CIA LTDA.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT TOTAL** | **QUANT MINIMA** | **UN.** | **EMB.** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 14 | 25 | 12 | un | un | Refil de tinta original, T544-320, cor Magenta, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: EPSON T544** | R$ 39,20 |
| 16 | 5 | 2 | un | un | Refil de tinta original, T544-420, cor Amarelo, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: EPSON T544** | R$ 41,29 |
| 17 | 6 | 3 | un | un | Refil de tinta original, T544-120, cor Preto, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: EPSON T544** | R$ 41,29 |
| 18 | 8 | 4 | un | un | Refil de tinta original, T664-320, cor Magenta, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: EPSON T664** | R$ 41,29 |
| 19 | 8 | 4 | un | un | Refil de tinta original, T664-220, cor Ciano, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: EPSON T664** | R$ 41,29 |
| 20 | 8 | 4 | un | un | Refil de tinta original, T664-420, cor Amarelo, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com | R$ 41,23 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: EPSON T664** | |
| 22 | 54 | 27 | un | un | Refil de tinta original, HP GT53, cor Preto, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: HP GT53** | R$ 53,34 |
| | | | | | | **TOTAL: R$ 5.305,03** |

| **RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT TOTAL** | **QUANT MINIMA** | **UN.** | **EMB.** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 23 | 52 | 26 | un | un | Refil de tinta original, HP GT52, cor Azul/Ciano, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: HP ORIGINAL GT52C** | R$ 51,00 |
| 24 | 52 | 26 | un | un | Refil de tinta original, HP GT52, cor Amarelo/Yellow, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: HP ORIGINAL GT52Y** | R$ 51,00 |
| 25 | 52 | 26 | un | un | Refil de tinta original, HP GT52, cor Magenta, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: HP ORIGINAL GT52M** | R$ 51,00 |
| | | | | | | **TOTAL: R$ 7.956,00** |

| **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT TOTAL** | **QUANT MINIMA** | **UN.** | **EMB.** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 15 | 5 | 2 | un | un | Refil de tinta original, T544-220, cor Ciano, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: EPSON T544 220 cor Ciano** | R$ 41,50 |
| | | | | | | **TOTAL: R$ 207,50** |

| **ITENS CANCELADOS / FRACASSADOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT TOTAL** | **QUANT MINIMA** | **UN.** | **EMB.** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** |
| **21** | 9 | 4 | un | un | Refil de tinta original, T664-120, cor Preto, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2024.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves Dos Reis
**Código Identificador:**7BE5699D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
### SÚMULA DE RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula, neste periódico, aos 20/03/2024. Edição 3784, código identificador: E3F18660, DOM da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023 SRP, visto erro de digitação, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas e deve ser conforme segue:

| **ALQUIMIA COMUNICACAO VISUAL LTDA**<br>**CNPJ: 03.617.662/0001-01**<br>Lote/Descrição | **Preço Total do Lote** |
|---|---|
| LOTE 01: MATERIAL GRÁFICO – COMUNICAÇÃO VISUAL | R$ 882.090,00 |
| Item/Descrição | **Preço Unitário do Item** |
| ITEM 01: Adesivo para aplicação em superfície reta, impressão digital em vinil adesivo para uso em área interna e externa, proteção UV contra raios solares, com instalação. | R$ 110,00 |
| ITEM 02: Faixa em Lona, 4 x 0 cores, impressão digital, acabamento em corda e bastão ou ilhós conforme determinação do contratante, com instalação. | R$ 80,00 |
| ITEM 03: Faixa em Lona, 4 x 0 cores, impressão digital, acabamento em corda e bastão ou ilhós conforme determinação do contratante. | R$ 40,00 |
| ITEM 04: Faixa formato 2,5 x 0,70 m, em lona 440 g, 4 x 0 cores, impressão digital, acabamento em corda e bastão. | R$ 100,00 |
| ITEM 05: Banner 01 – Formato 0,90 x 1,20 m, em lona, 4 x 0 cores, impressão digital, acabamento em corda e bastão. | R$ 70,00 |
| ITEM 06: Banner 02 – Formato 1,30 x 2,60 m, em lona, 4 x 0 cores, impressão digital, acabamento em corda e bastão | R$ 110,00 |
| ITEM 07: Wind Banner Tipo 01 Descrição: Banner giratório estampado, com dupla face, vazado, confeccionado em tecido Duralon®, 100% poliéster, conforme Normas ABNT NBR nº. 16286/2014 e ABNT NBR nº. 16287/2014, para Confecção de Bandeiras com impressão nas duas faces. Nos formatos VELA, GOTA ou PENA. Nas dimen | R$ 200,00 |
| ITEM 08: Wind banner Tipo 02 Descrição: Banner giratório estampado, com dupla face, vazado, confeccionado em tecido Duralon®, 100% poliéster, conforme Normas ABNT NBR nº. 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, para Confecção de Bandeiras com impressão nas duas faces. Nos formatos VELA, GOTA ou PENA. Nas dimens | R$ 200,00 |
| ITEM 09: Impressão de Lona 440 g, 4 x 0, impressão digital, acabamento em ilhós e corda, com instalação. | R$ 65,00 |
| ITEM 10: Impressão de Lona PVC, microperfurada 350 g, 4 x 0, impressão digital, acabamento em ilhós e corda, com instalação. | R$ 89,90 |
| ITEM 11: Bandeirola Tipo 01 em lona opaca de 550 g. Medidas standard 90 x 120 cm. Impressão realizada em duas faces com confecção incluída. Com instalação em suporte para poste de iluminação de um braço, fabricado em chapa de ferro maciço. | R$ 150,00 |
| ITEM 12: Lona 440g, sem impressão (branca), acabamento em ilhós e corda, com instalação. | R$ 30,00 |
| ITEM 13: Placa em Alumínio Galvanizado, adesivada nas dimensões 1 x 1,5 m, com impressão digital, acabamento corte reto com fita dupla face, com instalação | R$ 200,00 |
| ITEM 14: Placa em Alumínio Galvanizado, adesivada nas dimensões 3 x 2 m. Instalação em base de madeira, com pé, altura mínima de 1,5 m em relação ao solo. Com instalação | R$ 450,00 |
| ITEM 15: Painel em PVC expandido, espessura de 5 mm com impressão digital, acabamento corte reto. Com instalação. Fixação por fita ou parafuso conforme necessidades do local | R$ 125,00 |
| ITEM 16: Remoção de adesivos e Adesivagem de veículos com fornecimento de material. Tipo: Hatch. (ex.: Gol, Sandero, Onyx...) | R$ 240,00 |
| ITEM 17: Remoção de adesivos e Adesivagem de veículos com fornecimento de material. Tipo: Sedan. (ex.: Prisma, Voyage, Etios...) | R$ 300,00 |
| ITEM 18: Remoção de adesivos e Adesivagem de veículos com fornecimento de material. Tipo: Caminhonete de pequeno porte (ex.: Strada, Saveiro, Montana...) | R$ 300,00 |
| ITEM 19: Remoção de adesivos e adesivagem de veículos com fornecimento de material. Tipo: Camioneta. (ex.: Blazer, Tucson, Captiva...) | R$ 300,00 |
| ITEM 20: Remoção de adesivos e Adesivagem de veículos com fornecimento de material. Tipo: Furgão. (Ex: Renault, Kangoo, Doblò, Fiorino...) | R$ 350,00 |
| ITEM 21: Remoção de adesivos e Adesivagem de veículos com fornecimento de material. Tipo: Motocicleta Trail. (Ex.: Broz, XRE, Tornado...) | R$ 100,00 |

| | |
|---|---|
| ITEM 22: Remoção de adesivos e Adesivagem de veículos com fornecimento de material. Tipo: Van/Van escolar | R$ 300,00 |
| ITEM 23: Remoção de adesivos e Adesivagem de veículos com fornecimento de material. Tipo: Ônibus. | R$ 1.020,00 |
| **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**<br>**CNPJ: 17.615.848/0001-28**<br>Lote/Descrição | **Preço Total do Lote** |
| LOTE 02 : MATERIAL GRÁFICO – PAPELARIA | R$ 608.430,00 |
| Item/Descrição | **Preço Unitário do Item** |
| ITEM 01: Cartaz Formato A3 (29,7 × 42,0 cm), 4 x 0 cores, papel couché fosco 180 g. | R$ 1,40 |
| ITEM 02: Pasta aberta, formato 45 x 31 cm, 1 dobra, 4 x 1 cores, papel couché fosco 240 g, 21 x 11 cm de espaço útil, plastificação fosca. | R$ 2,10 |
| ITEM 03: Pasta aberta, formato 45 x 31 cm, 1 dobra, 4x1 cores, papel reciclado 180 g, com aba colada (bolsa), 21 x 11 cm de espaço útil. | R$ 2,30 |
| ITEM 04: Informativo formato A3 (29,7 × 42,0 cm), 4x4 cores, 01 dobra, papel reciclado 120 g. | R$ 0,40 |
| ITEM 05: Folder Formato A3 (29,7 × 42,0 cm), até 05 dobras, 4 x 4 cores, papel couché fosco, 150 g. | R$ 1,00 |
| ITEM 06: Folder Formato A3 (29,7 × 42,0 cm), até 05 dobras, 4 x 4 cores, papel couché fosco 120 g. | R$ 0,60 |
| ITEM 07: Folder Formato A4 (21,0 × 29,7 cm), duas dobras, 4 x 4 cores, papel couché fosco 150 g. | R$ 0,44 |
| ITEM 08: Folder Formato A5 (14,8 × 21,0 cm), 4 x 4 cores, 1 dobra, máximo 24 páginas (6 laminas), acabamento em grampo, papel couché 200g para capa e 90g para o miolo. Capa e 90g para miolo. | R$ 1,10 |
| ITEM 09: Certificado formato A4 (21,0 × 29,7 cm), 4 x 1 cores, papel reciclado 240 g. | R$ 0,90 |
| ITEM 10: Certificado formato A4 (21,0 × 29,7 cm), 4 x 1 cores, papel reciclado 180 g. | R$ 0,78 |
| ITEM 11: Volante Formato A5(14,8 × 21,0 cm), 4 x 4 cores, papel sulfite 90 g. | R$ 0,10 |
| ITEM 12: Volante Formato A5 (14,8 × 21,0 cm), 4 x 0 cores, papel sulfite 90 g. | R$ 0,09 |
| ITEM 13: Volante Formato A5 (14,8 × 21,0 cm), 4 x 4 cores, papel couchê 90 g. | R$ 0,09 |
| ITEM 14: Volante Formato A6 (10,5 × 14,8 cm) 4 x 0 cores, papel sulfite 90 g. | R$ 0,03 |
| ITEM 15: Bloco receituário branco A5 (14,8 x 21 cm), 50 folhas, papel offset. | R$ 2,59 |
| ITEM 16: Crachá formato 10 x 15 cm, impressão 4 x 0 cores, papel cartão 250 g, acabamento em corda e 2 furos. | R$ 0,90 |
| ITEM 17: Bloco (21 x 15 cm) 4 x 0 cores. | R$ 2,20 |
| ITEM 18: Bloco (10 x 15 cm) 4 x 0 cores. | R$ 1,65 |
| ITEM 19: Marcador de Páginas, papel couché fosco 180 g, nas dimensões 21 x 15 cm, 4 x 4 cores. | R$ 0,26 |
| ITEM 20: Ticket em papel couché 170 g, separação por picote de fácil destaque, medidas de cada ticket: 8x4 cm, 4x0 cores, com numeração. x 4 cm, 4 x 0 cores, com numeração. | R$ 0,12 |
| ITEM 21: Adesivo em papel (4x0 cores). 8 cm x 4 cm | R$ 0,16 |
| ITEM 22: Adesivo em papel (4x0 cores). 7 cm x 3 cm | R$ 0,12 |
| ITEM 23: Cartilha Tipo 01 FORMATO: 15 x 21 cm (fechado), capa e miolo impressão em papel couché fosco 90 g, a 4 x 4 cores. ACABAMENTO: Grampeado (2 grampos) NUMERO DE PÁGINAS: Máximo: 16 Páginas (8 páginas de miolo, 4 páginas capa e contracapa). | R$ 0,80 |

***VANESSA PIRES DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
**Código Identificador:**747F095B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 3.819 DE 20 DE MARÇO DE 2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R$ 118.126,52 (CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.**

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.
**LEI**

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 118.126,52 (cento e dezoito mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 2 | ÓRGÃO: GABINETE | |
| 202 | UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 2011 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (1466) | R$ 13.200,00 |
| 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (1465) | R$ 286,00 |
| 6 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 602 | UNIDADE: ENSINO INFANTIL | |
| 2615 | PROJ/ATIV.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - Lei n° 14.640/2023 | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (1464) | R$ 1.400,00 |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (1463) | R$ 103.240,52 |
| **Total** | | **R$ 118.126,52** |

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 2569- Outras Transferências de Recursos do FNDE e 2501- Outros Recursos não Vinculados, e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 569- Outras Transferências de Recursos do FNDE; 501- Outros Recursos não Vinculados, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2569) | R$ 103.240,52 |
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (569) | R$ 1.400,00 |
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (501) | R$ 286,00 |
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2501) | R$ 13.200,00 |
| **Total** | | **R$ 118.126,52** |

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte quatro).

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretaria de Administração

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Secretaria de Administração Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**59248149

